SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 23 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3035

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 181/2021

CISTM – Extrato do Contrato 181/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clínica Center Médica Ltda., CNPJ nº 13.244.928/0001-63, para realização de 60 (sessenta) exames de Espirometria, em Ituiutaba. Valor do Exame: R$90,00 (noventa reais). Total do contrato: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 10/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 17/06/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 17 de junho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:E98B9121

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 43/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Cardio Diagnosis Ltda., CNPJ nº 05.534.456/0001-55, para realização de 3 (três) exames de duplex scan de artérias renais. Valor do Exame: R$128,00 (cento e vinte e oito reais). Total do contrato: R$384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 22/06/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 22 de junho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:1BE7574E

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 182/2021

CISTM – Extrato do Contrato 182/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Nutrimed Soluções em Saúde Ltda., CNPJ nº 12.902.612/0001-59, para realização de 10 (dez) exames de Ecocardiograma Infantil. Valor do exame: R$118,00 (cento e dezoito reais). Total do contrato: R$1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 18/06/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 18 de junho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:E4DFDC7C

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 185/2021

CISTM – Extrato do Contrato 185/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Nutrimed Soluções Em Saúde Ltda., CNPJ nº 12.902.612/0001-59, para realização de 20 (vinte) exames de ultrassom morfológico. Valor do exame: R$129,00 (cento e vinte e nove reais). Total do contrato: R$2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 22/06/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 22 de junho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:DB4E8329

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo 13/2020 – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020.
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais
Contratado: COMMANDO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – CNPJ 11.369.367/0001-01.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 07/2020 por 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de junho de 2021 com término previsto em 26 de junho de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do contrato nº 07/2020, aplicando-se índice do INPC acumulado no percentual de 8,90% para reajustar o valor da parcela mensal de R$2.600,00 (dois

mil e seiscentos reais) para R$2.831,40 (dois mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos), perfazendo-se o valor total de R$33.976,80 (trinta e três mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário, não alteradas pelo presente Termo aditivo.

Barão de Cocais, 10 de junho de 2021.

RENATO ROCHA RODRIGUES
Diretor Geral

Publicado por:
Renato Rocha Rodrigues
Código Identificador:9780C1F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
AVISO DE LICITACAO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial. º 002/2021. Objeto: Aquisição de um veículo passeio zero km 2021/2021, sedan, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Belo Oriente – MG. Abertura dos envelopes: dia 07/07/2021, às 13:30 h.
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Belo Oriente. Rua Minas Gerais nº 81, Bairro Novo Oriente, Belo Oriente/MG, por e-mail: cmbo.licitacao@gmail.com.- Informações-31-3258-1941.

ÉRIKA REGIANE DE OLIVEIRA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Mário Araújo da Silva
Código Identificador:BC1E35B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O presidente da Câmara Municipal de Buritis, Flávio Baltazar Galvão, em conformidade com o Parecer da assessoria jurídica da Câmara, RATIFICA o ato da CPL, que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 a favor das contratadas Fio Forte Materiais Elétricos, CNPJ nº 40.935.411/0001-93, tendo como objeto aquisição de lâmpadas de led, no valor global de R$ 965,00 e Costa e Pinheiro Materiais para Construção, CNPJ nº 01.168.124/0001-43 tendo como objeto serviço de instalação de lâmpadas de led, no valor global de R$ 100,00, nas seguintes dotações orçamentárias: Ficha 00009 - Material de Consumo e 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 - Ficha 00013- Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Buritis 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:F6A19AC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 03/2021
Pregão Presencial nº 01/2021

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG
Contratada: POSTO RIO GRANDE LTDA

ESPECIE: 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 03, é Contratação de Empresa para fornecimento de 6000 (seis) mil litros de gasolina comum e 50 (cinquenta) litros de óleo de motor para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG

OBJETO: Autoriza o acréscimo no valor do litro de gasolina comum.

Valor: O preço do litro de gasolina comum passará de R$ 5,24 (cinco Reais e vinte quatro Centavos), para R$ 6,20 (seis Reais e vinte Centavos) a partir 18 de junho de 2021

Assinatura: 18/06/2021
Data da vigência: 18 de junho de 2021

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Vereador Edivan Silva Soares- Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Pela contratada: Guilherme Coelho Neves – Sócio Administrador- Posto Rio Grande - LTDA

ADIMEIA LÚCIA DE AGUILAR PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:13211ACE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ATA DE CREDENCIAMENTO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021 - RECEBIMENTO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório 17/2021
Objeto: Contratação de Emissora de Rádio com sinal de transmissão no Município de Diamantina, para transmissão das sessões ordinárias e veiculações de propagandas institucionais da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Ao dezesseis dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se na sala de licitações da Câmara Municipal de Diamantina, situada na Praça JK, 27, Centro, Diamantina/MG, a Senhora **Adiméia Lúcia de Aguilar Pereira- Presidente; Senhora Franciskelly Grace Maria, Senhor Evandro Luiz da Cruz e a Senhora Samilli** Tamara Silva, designada pela nº 32 de 05 de março de 2021, que retifica a Portaria n°14, de 13 de janeiro de 2021. Declarada aberta a sessão pela Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, registra- se o comparecimento da seguinte empresa: RÁDIO DIFUSORA ACAYACA – LTDA- CNPJ nº 20.569.398/0001-99, com sede na Avenida Silvio Felício dos Santos,1146, Bom Jesus, representada por pelo Sr. Pedro Leonardo Monteiro Vieira- portador do RG nº MG-8.645.462 SSP/MG, CPF nº 742.863.906-91. Em seguida passou-se à abertura do envelope contendo documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise da documentação complementar apresenta pela empresa e analisada pela Comissão de Licitação, verificou-se que se encontra em conformidade com os documentos exigidos no Ato convocatório, ficando a mesma **HABILITADA.** Assim sendo a **RÁDIO DIFUSORA ACAYACA – LTDA-** foi considerada **CREDENCIADA**, no valor R$ 553,35 (quinhentos e cinquenta e três Reais e trinta e cinco Centavos)**,** por transmissão e em conformidade com Edital**.** Ato continuo registra-se que não houve nenhuma ocorrência digna de nota**.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a

sessão, cuja ata vai assinada pela secretaria e demais membros da CPL e representante da Empresa.

Diamantina, 16 (dezesseis) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ADIMÉIA LÚCIA DE AGUILAR PEREIRA
Presidente

FRANCISKELLY GRACE MARIA
Secretária

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Membro

SAMILLI TAMARA SILVA
Membro

PEDRO LEONARDO MONTEIRO VIEIRA
Representa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2021- PROCESSO Nº 17/2021

Ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se na sala de licitações da Câmara Municipal de Diamantina, situada na Praça JK, 27, Centro, Diamantina/MG, a Pregoeira, Adiméia Lúcia de Aguilar Pereira- Presidente, Senhora Franciskelly Grace Maria - Secretária, Senhor Evandro Luiz da Cruz – Membro e a Senhora Samilli Tamara Silva- Membro, designada pela Portaria nº 32 de 05 de março de 2021, que retifica a Portaria n°14, de 13 de janeiro de 2021. A pauta da reunião consiste em proceder a abertura dos envelopes de habilitação contendo a documentação exigida para o Credenciamento nº 01/2021, cujo objeto é o Credenciamento de emissoras de rádio geradoras com sinal de transmissão no Município de Diamantina/MG, para transmissão das sessões ordinárias e veiculação de propaganda institucional da Câmara Municipal de Diamantina. Inicialmente, foi recebido e aberto o envelope da **RADIO DIFUSORA ACAYACA LTDA**. A documentação apresentada pela empresa foi analisada pela Comissão de Licitação, e verificou-se a ausência dos seguintes documentos constantes no item **4.3.1.2** e nos respectivos subitens do Edital. Sendo assim por não estar em conformidade com os documentos exigidos no Ato Convocatório, a mencionada EMPRESA, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação, a contar de 08 (oito) de junho de 2021, de acordo com o item **3.3** e subitem **3.3.2** do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pela secretaria e demais membros da CPL e representante da Empresa.

Diamantina, 07 (junho) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ADIMÉIA LÚCIA DE AGUILAR PEREIRA
Presidente

FRANCISKELLY GRACE MARIA
Secretária

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Membro

SAMILLI TAMARA SILVA
Membro

PEDRO LEONARDO MONTEIRO VIEIRA
Representante

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:3C147220

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER SAÚDE - PLC EM 8-2021 - JORNADA 12 X 36 E 24 X 72 HORAS

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
Matéria:
Projeto de Lei Complementar nº EM 08/2021 que "Autoriza a instituição da escala de revezamento de 12 horas de trabalho por 36 de descanso e 24 horas de trabalho por 72 de descanso nas unidades de funcionamento ininterrupto da Secretaria de Saúde."
Relatório:
O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa regulamentar, para futura implantação, as conhecidas "Escalas de Revezamento de 12 x 36 horas e 24 x 72 horas".

O Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento:
Fundamentação:
DA INICIATIVA e COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR
Nos termos do Caput do Art. 61 da CF/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.
Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 16 da Lei Orgânica do Município, que dispõem:
Constituição Federal:
Art. 30 *Compete aos Municípios:*
I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*
Constituição do Estado de Minas Gerais:
Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:
Art. 16 *Compete ao Município privativamente (...):*
XXII – *Legislar sobre assuntos de interesse local*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

No mérito:
O autor assim justificou o Projeto:
"A proposta decorre de requerimento subscrito por profissionais da área, cuja cópia segue em anexo, o qual é motivado pela necessidade de estabelecer uma escala de trabalho que permita oferecer um atendimento de qualidade, o que, na visão dos profissionais solicitantes, deve ocorrer na hipótese de instituição de escalas dignas e descentes de trabalho que atendam às necessidades da unidade.

É preciso que se diga que os profissionais que atuam na área de saúde, profissões dinâmicas, têm reconhecimento na CRFB de que podem acumular cargos, havendo compatibilidade de horários, ainda que a soma da carga horária referente aqueles cargos ultrapasse o limite de sessenta horas. De fato, o Art. 37, XVI, da CF somente condiciona a acumulação lícita de cargos à compatibilidade de horários, não havendo qualquer dispositivo que estabeleça limite máximo, diário ou semanal, à carga horária a ser cumprida.
Vale dizer que a escala de jornada consubstanciada em doze (12) horas de trabalho por trinta e seis (36) de descanso já tem previsão legal, sendo que consta do atual texto tão somente com a finalidade de concentrar dispositivos legais em um único ato normativo, tanto que revoga a legislação de 2.013. (...)"
Em relação à Escala de 12 x 36, temos a Súmula 444 do Tribunal Superior do Trabalho que assim dispõe:
*"**Jornada de trabalho. NORMA COLETIVA. LEI. Escala de 12 por 36. Validade. - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012 - republicada em decorrência do despacho proferido no processo TST-PA-504.280/2012.2 - DEJT divulgado em 26.11.2012***
É valida, em caráter excepcional, a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, prevista em lei ou ajustada exclusivamente mediante acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados. O empregado não tem direito ao pagamento de adicional referente ao labor prestado na décima primeira e décima segunda horas."
Portanto, referida Súmula reconhece a validade da jornada 12x36, em caráter excepcional, desde que prevista **em lei** ou ajustada mediante acordo coletivo e assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados.
Restou estabelecido que há possibilidade de Lei Municipal estipular acordo de compensação de horas. O ente público está adstrito ao Princípio da Legalidade e, portanto, não poderia firmar acordo de trabalho, pois não pode conceder vantagens sem previsão legal. Assim, por ser mais benéfica ao trabalhador, a instituição da jornada especial de 12x36 "requer a edição de lei prevendo tal situação".
O fundamento se deu com base no Artigo 7º, XXVI, da CF/88 que reconhece as pactuações celebradas por meio de convenções e acordos coletivos de trabalho. Também na previsão do Inciso XIII do mesmo dispositivo, que trata da "duração do trabalho, consagrando como direito dos trabalhadores a duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho".
Na sessão em que foi decidida a adoção da Súmula 444, os ministros destacaram que as decisões do TST sobre o assunto têm se firmado com os seguintes aspectos: o Artigo 7º, XIII, da Constituição da República permite a flexibilização da jornada de trabalho por meio de negociação coletiva; na jornada 12x36 existe efetiva compensação de horas; no regime de 12x36 a jornada mensal tem um total de 180 horas, número mais favorável do que o limite constitucional de 220 horas; a jornada especial não pode ser imposta e só poderá ser adotada por meio de negociação coletiva; e se reconhecida a validade do regime, não poderá haver pagamento das horas posteriores à 10ª – tendo como limite a 12ª hora - como extraordinárias.
Como o ente público não pode firmar acordo ou convenção coletiva de trabalho, tal flexibilização deve se dar com autorização por meio de Lei.
Este mesmo entendimento vem sendo adotado para se considerar legal a escala de 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso. Considera-se mais vantajoso para o trabalhador esta escala. O raciocínio é o mesmo aplicado à 12 x 36.
Vale citar que Unidades que funcionam 24 horas por dia, como a UPA de Lagoa da Prata, podem admitir empregados com jornada de 12 horas de trabalho e 36 de folga, bem como de 24 horas de trabalho e 72 de descanso.
É importante mencionar a necessidade do acompanhamento por parte dos gestores da saúde quanto à qualidade do atendimento, que não deve diminuir em virtude da aplicação destas escalas de revezamento.
Assim sendo, a Administração Pública Municipal deve ficar atenta quanto a esta questão.
Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 08/2021.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2021.

CICI
Relator

Pelas conclusões,

PAVIO
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:BB2883CF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 09-2021 - LOTAÇÃO DAS ESPECIALISTAS EDUCACIONAIS

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Matéria:
Projeto de Lei Complementar EM nº 09/2021 que **"Dispõe sobre a Lotação de servidores ocupantes do emprego público de Especialista Educacional da Rede Municipal de Ensino."**
Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar EM nº 09 /2021 com sua justificativa.
O Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:
DA INICIATIVA e COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR
Nos termos do Caput do Art. 61 da CF/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.
Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 16 da Lei Orgânica do Município, que dispõem:
Constituição Federal:
***Art. 30** Compete aos Municípios:*
***I –** legislar sobre assuntos de interesse local;*
Constituição do Estado de Minas Gerais:
***Art. 171** Ao Município compete legislar:*
***I –** Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*
Lei Orgânica Municipal:
***Art. 16** Compete ao Município privativamente (...):*
***XXII –** Legislar sobre assuntos de interesse local*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.
Do Projeto:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade regulamentar a Lotação das Especialistas Educacionais na Rede Municipal de Ensino.

Segundo o autor do Projeto:
"(...) A intenção do projeto é conferir aos empregados públicos ocupantes do emprego de Especialista Educacional a garantia de lotação nas unidades escolares, programas ou projetos educacionais do município. A lotação garante ainda, o direito do Especialista Educacional pleitear o cargo de Diretor ou Vice-Diretor nas eleições das unidades escolares, conquanto este é um requisito exigido para candidatar-se ao cargo de direção escolar.
E mais do que isso. Por óbvias razões, a lotação do Especialista Educacional não pode ser uma ação isolada de um governo, mas sim uma política pública positivada em uma norma municipal, o que assegura melhoria na prestação de serviços para os alunos, conquanto teremos uma sequência no trabalho pedagógico oferecido nas unidades escolares, nos programas ou projetos educacionais, o que garante mais qualidade no ensino na rede pública municipal."
Perceba-se que o Projeto de Lei em estudo visa regulamentar a Lotação das Especialistas Educacionais da Rede Municipal de Ensino, o que garante para estas profissionais uma estabilidade, uma segurança quanto ao local em que devam prestar serviços.
Estas mesmas regras são aplicadas às Professoras por meio da Lei Complementar Municipal nº 37/2.000.
Assim sendo, visando atender aos Princípios da Legalidade, Imparcialidade e Moralidade, a Administração Pública enviou este Projeto de Lei, pois, ele garantirá uma segurança e estabilidade às profissionais, como já fora dito, por meio de critérios objetivos previstos em Lei.
Portanto, não há inconstitucionalidade no Projeto de Lei em análise por esta Comissão.
Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 09/2021.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:0EE733C9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 8-2021 - JORNADA 12 X 36 E 24 X 72 HORAS

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Matéria:
Projeto de Lei Complementar nº EM 08/2021 que "Autoriza a instituição da escala de revezamento de 12 horas de trabalho por 36 de descanso e 24 horas de trabalho por 72 de descanso nas unidades de funcionamento ininterrupto da Secretaria de Saúde."
Relatório:
O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa regulamentar, para futura implantação, as conhecidas "Escalas de Revezamento de 12 x 36 horas e 24 x 72 horas".

O Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento:
Fundamentação:
DA INICIATIVA e COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR
Nos termos do Caput do Art. 61 da CF/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.
Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 16 da Lei Orgânica do Município, que dispõem:
Constituição Federal:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:
Art. 16 *Compete ao Município privativamente (...):*

XXII – *Legislar sobre assuntos de interesse local*
Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

No mérito:
O autor assim justificou o Projeto:
"A proposta decorre de requerimento subscrito por profissionais da área, cuja cópia segue em anexo, o qual é motivado pela necessidade de estabelecer uma escala de trabalho que permita oferecer um atendimento de qualidade, o que, na visão dos profissionais solicitantes, deve ocorrer na hipótese de instituição de escalas dignas e descentes de trabalho que atendam às necessidades da unidade.
É preciso que se diga que os profissionais que atuam na área de saúde, profissões dinâmicas, têm reconhecimento na CRFB de que podem acumular cargos, havendo compatibilidade de horários, ainda que a soma da carga horária referente aqueles cargos ultrapasse o limite de sessenta horas. De fato, o Art. 37, XVI, da CF somente condiciona a acumulação lícita de cargos à compatibilidade de horários, não havendo qualquer dispositivo que estabeleça limite máximo, diário ou semanal, à carga horária a ser cumprida.
Vale dizer que a escala de jornada consubstanciada em doze (12) horas de trabalho por trinta e seis (36) de descanso já tem previsão legal, sendo que consta do atual texto tão somente com a finalidade de concentrar dispositivos legais em um único ato normativo, tanto que revoga a legislação de 2.013. (...)"
Em relação à Escala de 12 x 36, temos a Súmula 444 do Tribunal Superior do Trabalho que assim dispõe:
*"**Jornada de trabalho. NORMA COLETIVA. LEI. Escala de 12 por 36. Validade. - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012 - republicada em decorrência do despacho proferido no processo TST-PA-504.280/2012.2 - DEJT divulgado em 26.11.2012***
É valida, em caráter excepcional, a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, prevista em lei ou ajustada exclusivamente mediante acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, assegurada a remuneração em dobro dos

feriados trabalhados. O empregado não tem direito ao pagamento de adicional referente ao labor prestado na décima primeira e décima segunda horas."
Portanto, referida Súmula reconhece a validade da jornada 12x36, em caráter excepcional, desde que prevista **em lei** ou ajustada mediante acordo coletivo e assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados.
Restou estabelecido que há possibilidade de Lei Municipal estipular acordo de compensação de horas. O ente público está adstrito ao Princípio da Legalidade e, portanto, não poderia firmar acordo de trabalho, pois não pode conceder vantagens sem previsão legal. Assim, por ser mais benéfica ao trabalhador, a instituição da jornada especial de 12x36 "requer a edição de lei prevendo tal situação".
O fundamento se deu com base no Artigo 7º, XXVI, da CF/88 que reconhece as pactuações celebradas por meio de convenções e acordos coletivos de trabalho. Também na previsão do Inciso XIII do mesmo dispositivo, que trata da "duração do trabalho, consagrando como direito dos trabalhadores a duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho".
Na sessão em que foi decidida a adoção da Súmula 444, os ministros destacaram que as decisões do TST sobre o assunto têm se firmado com os seguintes aspectos: o Artigo 7º, XIII, da Constituição da República permite a flexibilização da jornada de trabalho por meio de negociação coletiva; na jornada 12x36 existe efetiva compensação de horas; no regime de 12x36 a jornada mensal tem um total de 180 horas, número mais favorável do que o limite constitucional de 220 horas; a jornada especial não pode ser imposta e só poderá ser adotada por meio de negociação coletiva; e se reconhecida a validade do regime, não poderá haver pagamento das horas posteriores à 10ª – tendo como limite a 12ª hora - como extraordinárias.
Como o ente público não pode firmar acordo ou convenção coletiva de trabalho, tal flexibilização deve se dar com autorização por meio de Lei.
Este mesmo entendimento vem sendo adotado para se considerar legal a escala de 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso. Considera-se mais vantajoso para o trabalhador esta escala. O raciocínio é o mesmo aplicado à 12 x 36.
Vale citar que Unidades que funcionam 24 horas por dia, como a UPA de Lagoa da Prata, podem admitir empregados com jornada de 12 horas de trabalho e 36 de folga, bem como de 24 horas de trabalho e 72 de descanso.
É importante mencionar a necessidade do acompanhamento por parte dos gestores da saúde quanto à qualidade do atendimento, que não deve diminuir em virtude da aplicação destas escalas de revezamento.
Assim sendo, a Administração Pública Municipal deve ficar atenta quanto a esta questão.
Conclusão:
Diante do exposto, **pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM-08/2021.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:4828FCDA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 092-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Projeto de Lei nº EM 092/2021, que "**Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."
Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 92/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotação com objetivo a aquisição de quatro esteiras e quatro bicicletas para spinning para a academia da Praça de Esportes Municipal.
Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação da dotação descrita em seu Artigo 2º, para o incremento de outra.
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 092/2021.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:3055570A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC EM 09-2021 - LOTAÇÃO DAS ESPECIALISTAS EDUCACIONAIS

PARECER
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Matéria:
Projeto de Lei Complementar EM nº 09/2021 que **"Dispõe sobre a Lotação de servidores ocupantes do emprego público de Especialista Educacional da Rede Municipal de Ensino."**
Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar EM nº 09 /2021 com sua justificativa.
O Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:
DA INICIATIVA e COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR
Nos termos do Caput do Art. 61 da CF/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.
Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 16 da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição Federal:
Art. 30 *Compete aos Municípios:*
I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:
Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:
Art. 16 *Compete ao Município privativamente (...):*
XXII – *Legislar sobre assuntos de interesse local*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

Do Projeto:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade regulamentar a Lotação das Especialistas Educacionais na Rede Municipal de Ensino.

Segundo o autor do Projeto:
"(...) A intenção do projeto é conferir aos empregados públicos ocupantes do emprego de Especialista Educacional a garantia de lotação nas unidades escolares, programas ou projetos educacionais do município. A lotação garante ainda, o direito do Especialista Educacional pleitear o cargo de Diretor ou Vice-Diretor nas eleições das unidades escolares, conquanto este é um requisito exigido para candidatar-se ao cargo de direção escolar.
E mais do que isso. Por óbvias razões, a lotação do Especialista Educacional não pode ser uma ação isolada de um governo, mas sim uma política pública positivada em uma norma municipal, o que assegura melhoria na prestação de serviços para os alunos, conquanto teremos uma sequência no trabalho pedagógico oferecido nas unidades escolares, nos programas ou projetos educacionais, o que garante mais qualidade no ensino na rede pública municipal."
Perceba-se que o Projeto de Lei em estudo visa regulamentar a Lotação das Especialistas Educacionais da Rede Municipal de Ensino, o que garante para estas profissionais uma estabilidade, uma segurança quanto ao local em que devam prestar serviços.
Estas mesmas regras são aplicadas às Professoras por meio da Lei Complementar Municipal nº 37/2.000.
Assim sendo, visando atender aos Princípios da Legalidade, Imparcialidade e Moralidade, a Administração Pública enviou este Projeto de Lei, pois, ele garantirá uma segurança e estabilidade às profissionais, como já fora dito, por meio de critérios objetivos previstos em Lei.
Portanto, não há inconstitucionalidade no Projeto de Lei em análise por esta Comissão.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 09/2021.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:E6B5D2BC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC EM 8-2021 - JORNADA 12 X 36 E 24 X 72 HORAS

PARECER
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 08/2021 que "Autoriza a instituição da escala de revezamento de 12 horas de trabalho por 36 de descanso e 24 horas de trabalho por 72 de descanso nas unidades de funcionamento ininterrupto da Secretaria de Saúde."

Relatório:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa regulamentar, para futura implantação, as conhecidas "Escalas de Revezamento de 12 x 36 horas e 24 x 72 horas".

O Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:

DA INICIATIVA e COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR

Nos termos do Caput do Art. 61 da CF/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.
Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 16 da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição Federal:
Art. 30 *Compete aos Municípios:*
I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:
Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:
Art. 16 *Compete ao Município privativamente (...):*
XXII – *Legislar sobre assuntos de interesse local*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

No mérito:
O autor assim justificou o Projeto:
"A proposta decorre de requerimento subscrito por profissionais da área, cuja cópia segue em anexo, o qual é motivado pela necessidade de estabelecer uma escala de trabalho que permita oferecer um atendimento de qualidade, o que, na visão dos profissionais solicitantes, deve ocorrer na hipótese de instituição de escalas dignas e descentes de trabalho que atendam às necessidades da unidade.
É preciso que se diga que os profissionais que atuam na área de saúde, profissões dinâmicas, têm reconhecimento na CRFB de que podem acumular cargos, havendo compatibilidade de horários, ainda que a soma da carga horária referente aqueles cargos ultrapasse o limite de sessenta horas. De fato, o Art. 37, XVI, da CF somente condiciona a acumulação lícita de cargos à compatibilidade de horários, não havendo qualquer dispositivo que estabeleça limite máximo, diário ou semanal, à carga horária a ser cumprida.
Vale dizer que a escala de jornada consubstanciada em doze (12) horas de trabalho por trinta e seis (36) de descanso já tem previsão legal, sendo que consta do atual texto tão somente com a finalidade de concentrar dispositivos legais em um único ato normativo, tanto que revoga a legislação de 2.013. (...)"
Em relação à Escala de 12 x 36, temos a Súmula 444 do Tribunal Superior do Trabalho que assim dispõe:
*"**Jornada de trabalho. NORMA COLETIVA. LEI. Escala de 12 por 36. Validade. - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012 - republicada em decorrência do despacho proferido no processo TST-PA-504.280/2012.2 - DEJT divulgado em 26.11.2012***
É valida, em caráter excepcional, a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, prevista em lei ou ajustada exclusivamente mediante acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados. O empregado não tem direito ao pagamento de adicional referente ao labor prestado na décima primeira e décima segunda horas."
Portanto, referida Súmula reconhece a validade da jornada 12x36, em caráter excepcional, desde que prevista **em lei** ou ajustada mediante acordo coletivo e assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados.
Restou estabelecido que há possibilidade de Lei Municipal estipular acordo de compensação de horas. O ente público está adstrito ao Princípio da Legalidade e, portanto, não poderia firmar acordo de trabalho, pois não pode conceder vantagens sem previsão legal. Assim, por ser mais benéfica ao trabalhador, a instituição da jornada especial de 12x36 "requer a edição de lei prevendo tal situação".
O fundamento se deu com base no Artigo 7º, XXVI, da CF/88 que reconhece as pactuações celebradas por meio de convenções e acordos coletivos de trabalho. Também na previsão do Inciso XIII do mesmo dispositivo, que trata da "duração do trabalho, consagrando como direito dos trabalhadores a duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho".
Na sessão em que foi decidida a adoção da Súmula 444, os ministros destacaram que as decisões do TST sobre o assunto têm se firmado com os seguintes aspectos: o Artigo 7º, XIII, da Constituição da República permite a flexibilização da jornada de trabalho por meio de negociação coletiva; na jornada 12x36 existe efetiva compensação de horas; no regime de 12x36 a jornada mensal tem um total de 180 horas, número mais favorável do que o limite constitucional de 220 horas; a jornada especial não pode ser imposta e só poderá ser adotada por meio de negociação coletiva; e se reconhecida a validade do regime, não poderá haver pagamento das horas posteriores à 10ª – tendo como limite a 12ª hora - como extraordinárias.
Como o ente público não pode firmar acordo ou convenção coletiva de trabalho, tal flexibilização deve se dar com autorização por meio de Lei.
Este mesmo entendimento vem sendo adotado para se considerar legal a escala de 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso. Considera-se mais vantajoso para o trabalhador esta escala. O raciocínio é o mesmo aplicado à 12 x 36.
Vale citar que Unidades que funcionam 24 horas por dia, como a UPA de Lagoa da Prata, podem admitir empregados com jornada de 12 horas de trabalho e 36 de folga, bem como de 24 horas de trabalho e 72 de descanso.
É importante mencionar a necessidade do acompanhamento por parte dos gestores da saúde quanto à qualidade do atendimento, que não deve diminuir em virtude da aplicação destas escalas de revezamento.
Assim sendo, a Administração Pública Municipal deve ficar atenta quanto a esta questão.
Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 08/2021.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:EDFA761F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 092-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto de Lei nº EM 092/2021, que "**Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."
Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 92/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotação com objetivo a aquisição de quatro esteiras e quatro bicicletas para spinning para a academia da Praça de Esportes Municipal.
Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação da dotação descrita em seu Artigo 2º, para o incremento de outra.
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 092/2021.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membr

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:0ADC8D9E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER EDUCAÇÃO - PLC EM 09-2021 - LOTAÇÃO DAS ESPECIALISTAS EDUCACIONAIS

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
Matéria:
Projeto de Lei Complementar EM nº 09/2021 que **"Dispõe sobre a Lotação de servidores ocupantes do emprego público de Especialista Educacional da Rede Municipal de Ensino."**
Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar EM nº 09 /2021 com sua justificativa.
O Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:
DA INICIATIVA e COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR
Nos termos do Caput do Art. 61 da CF/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.
Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 16 da Lei Orgânica do Município, que dispõem:
Constituição Federal:
Art. 30 *Compete aos Municípios:*
I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:
Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:
Art. 16 *Compete ao Município privativamente (...):*
XXII – *Legislar sobre assuntos de interesse local*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.
Do Projeto:
O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade regulamentar a Lotação das Especialistas Educacionais na Rede Municipal de Ensino.
Segundo o autor do Projeto:
"(...) A intenção do projeto é conferir aos empregados públicos ocupantes do emprego de Especialista Educacional a garantia de lotação nas unidades escolares, programas ou projetos educacionais do município. A lotação garante ainda, o direito do Especialista Educacional pleitear o cargo de Diretor ou Vice-Diretor nas eleições das unidades escolares, conquanto este é um requisito exigido para candidatar-se ao cargo de direção escolar.
E mais do que isso. Por óbvias razões, a lotação do Especialista Educacional não pode ser uma ação isolada de um governo, mas sim uma política pública positivada em uma norma municipal, o que assegura melhoria na prestação de serviços para os alunos, conquanto teremos uma sequência no trabalho pedagógico oferecido nas unidades escolares, nos programas ou projetos educacionais, o que garante mais qualidade no ensino na rede pública municipal."
Perceba-se que o Projeto de Lei em estudo visa regulamentar a Lotação das Especialistas Educacionais da Rede Municipal de Ensino, o que garante para estas profissionais uma estabilidade, uma segurança quanto ao local em que devam prestar serviços.
Estas mesmas regras são aplicadas às Professoras por meio da Lei Complementar Municipal nº 37/2.000.
Assim sendo, visando atender aos Princípios da Legalidade, Imparcialidade e Moralidade, a Administração Pública enviou este Projeto de Lei, pois, ele garantirá uma segurança e estabilidade às profissionais, como já fora dito, por meio de critérios objetivos previstos em Lei.
Portanto, não há inconstitucionalidade no Projeto de Lei em análise por esta Comissão.
Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 09/2021.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2021.

CICI
Relator

Pelas conclusões,

PAVIO
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:16D2B7C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 /2021

Aprova as contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas referentes ao exercício de 2017, embasando-se no parecer favorável à aprovação emitido previamente pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1.053.973.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, nos termos do art. 39, IV, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 39, I, c, do Regimento Interno da Câmara, promulga o seguinte decreto:

Art. 1º – Ficam aprovadas as contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas referentes ao exercício de 2017, embasando-se no parecer favorável à aprovação emitido previamente pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1.053.973.
Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 22 de junho de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal

VEREADORA IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO
Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:1CDCF3DE

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 /2021

Aprova as contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas referentes ao exercício de 2018, embasando-se no parecer favorável à aprovação emitido previamente pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1.072.150.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, nos termos do art. 39, IV, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 39, I, c, do Regimento Interno da Câmara, promulga o seguinte decreto:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas referentes ao exercício de 2018, embasando-se no parecer favorável à aprovação emitido previamente pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1.072.150.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 22 de junho de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal

VEREADORA IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO
Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:0E54414B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 EDITAL 04

O pregoeiro Evandro Rafael Silva e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 22 de junho de 2021, presente Gabriela da Silva Ferreira, Assessora Técnica da Câmara, na sala de licitações localizada na sede da Câmara, situada na Avenida Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG, para sessão pública referente a este pregão, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de Grupo Gerador para o prédio da sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as especificações estabelecidas no Projeto Básico, que integra o Edital como Anexo I. Porém, não se apresentou nenhum representante de empresa para credenciamento. Sendo assim, fica esta sessão considerada **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 22 de junho de 2021.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro

CAIO CÉSAR TEIXEIRA ARAÚJO LAINE
Equipe de Apoio

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio

MARCELO LARA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

GABRIELA DA SILVA FERREIRA
Assessora Técnica

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:11B9A984

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

OFÍCIO Nº 034/2021/DL
Pará de Minas, 22 de junho de 2021.

Assunto: Declaração de Processo Licitatório DESERTO

Processo Licitatório nº 31/2020
Pregão Presencial nº 19/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de Grupo Gerador para o prédio da sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

A Divisão de Licitação, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, bem como demais legislações aplicáveis:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância;

Considerando o fato de que em todas as três sessões públicas realizadas não compareceram interessados (**atas às fls. 66,171 e 214**), mesmo com os esforços expendidos pela administração pública em ampliar a competitividade, logo após a primeira sessão ter restado deserta, adotando medidas como a exclusão da exclusividade do certame para as micro e pequenas empresas, bem como revisão e atualização dos valores da planilha orçamentária pela Assessoria Técnica da Câmara Municipal:

Declara DESERTO o respectivo processo, tendo em vista o não comparecimento de nenhum licitante interessado em participar deste processo licitatório.

Em virtude de uma nova repetição do certame ocasionar prejuízo para a Administração, **requer** o **arquivamento** deste Processo Licitatório, para que se tome a adoção de procedimentos necessários para aquisição do objeto nos termos do art. 24, V, da Lei. 8.666/93.

Submeto o presente processo à autoridade superior para análise e ratificação, caso haja concordância com o exposto.

EVANDRO R. SILVA
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:FE9DEA95

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020

DESPACHO:

RATIFICO o requerimento apresentado e **determino o arquivamento** do Processo Licitatório nº 31/2020 – Pregão Presencial nº 19/2020, com a consequente adoção das medidas necessárias para efetivar a contratação nos moldes informados.

Publique-se.
Arquive-se.

Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2021.

GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:1A09CD49

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 21/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 17ª Audiência Pública do Exercício de 2021, oportunidade em que será discutido o assunto **"Agravos Ambientais no Município de Poços de Caldas e em seu entorno",** a realizar-se no próximo dia **7 de julho, quarta-feira, a partir das 15 horas. Objetivo:** atender à solicitação contida no Requerimento n. 164/2021 de autoria da vereadora Regina Maria Cioffi Batagini, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo de discussão do assunto. **Estratégia/Roteiro/Finalidade:** com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias e a quantidade máxima de 30% da capacidade de lotação do Plenário, conforme dispõe o art. 2º, inciso I do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão o assunto apresentado, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 5 (cinco) de julho, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 22 de junho de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:26AD45FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA DE N.º 031/2021

Designa Comissão Especial de Avaliação e Desempenho de Servidor Contratado Temporariamente, nos termos do art. 9º, I, da Resolução n.º 560/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) o Despacho de n.º 043/2021 proferido pela Presidência da Câmara Municipal no âmbito do Procedimento Administrativo de n.º 013/2021;

b) o disposto no art. 9º, §1º, da Resolução n.º 560/2021 (Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santa Bárbara) e na Instrução Normativa n.º 008/2021 da Controladoria Interna da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão Especial de Avaliação e Desempenho do servidor contratado temporariamente para o exercício do cargo de Advogado do Procon-SB:

a) Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão – Diretora de Gestão;
b) Vera Lúcia de Prados Luz – Secretaria Geral;
c) Maath Bicalho Bittencourt – Técnico Administrativo.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação e Desempenho tem por atribuição a avaliação do servidor contratado temporariamente para o exercício do cargo de Advogado do Procon-SB, nos termos do art. 9º, §1º, da Resolução n.º 560/2021, aplicando-se, no que couber, a Instrução Normativa de n.º 008/2021 da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 21 de junho de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Vagner de Figueiredo Brandão
Código Identificador:2A069EFB

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA DE N.º 032/2021

Realiza a convocação de classificados no Edital de Programa de Estágio n.º 001/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Edital de Programa de Estágio n.º 001/2021, bem como o resultado definitivo publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/05/2021, Edição 3004, **RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar os candidatos melhor classificados no Edital de Programa de Estágio n.º 001/2021, conforme abaixo:

Estágio Remunerado – Não Obrigatório – Direito:

Candidato:	Classificação:
KÍVIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	1º

Estágio Remunerado – Não Obrigatório – Administração, Contabilidade ou Economia:

Candidato:	Classificação:
KAROLAYNE JÚNIA GANDRA	1º

Art. 2º. Os convocados deverão se apresentar para o Programa de Estágio da Câmara Municipal de Santa Bárbara a partir do dia

28/06/2021, inclusive, nos termos do item 9 do Edital de Programa de Estágio n.º 001/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 22 de junho de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Vagner de Figueiredo Brandão
Código Identificador:ED0EACE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
RESOLUÇÃO N. 384/2021

Altera a redação do caput do Art. 120 do Regimento Interno.

Art. 1º. Altera a redação do caput do art. 120 do Regimento Interno, passando a vigorar como:

"Art. 120. Todas as proposições, ofícios do Poder Executivo e de terceiros a serem encaminhados ao Expediente da Reunião da Câmara deverão ser protocolados através de catraca eletrônica na Sede da Câmara ou no Anexo I através de protocolo assinado pela recepcionista, impreterivelmente, até as 15 (quinze) horas, do dia útil anterior ao da Reunião da Câmara."

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 21 de junho de 2021.

VER. RICARDO LUIZ NOGUEIRA
Presidente

VER. JOÃO BOSCO DE CARVALHO
Vice-Presidente

VER. DANIELA A. AMARAL BACHA
1ª Secretária

VER. CRISTIANO VALÉRIO
2º Secretário

VER. AGNELO S. LIMA SILVEIRA

VER. ELTON ALVES TAVARES

VER. GUSTAVO L. RODRIGUES RIBEIRO

VER. MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

VER. MARISOL FARIA DO N. GOMES

VER. PATRICIA PEREIRA LESSA

VER. RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

VER. WALDINEI ALVES FERREIRA

VER. WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA

RLN/cjg

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:D81375C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DE ANULAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI. Pregão (Presencial) nº 3/2021. Objeto da licitação: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, escritório e informática (consumo e permanente). A Câmara Municipal de Teófilo Otoni, através do seu Presidente, determina a invalidação do ato praticado, promovendo-se a **ANULAÇÃO** da fase externa do processo administrativo de licitação tombado sob o nº 18/2021, Pregão presencial de nº 3/2021, por ser esta medida mais adequada ao interesse público. Comuniquem-se os interessados, especialmente para cumprimento do disposto no §3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93. Fica aberto prazo recursal. Prossiga-se o processo administrativo de licitação sua marcha regular, com a republicação do instrumento convocatório.

Intimem-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:806D7E4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa:** SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 14.650.080/0001-35; vigente de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Luiz Wanderley dos Santos Lobo
Código Identificador:82143B1F

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições

legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao Licitante. Participante e vencedor:VIDA AMBIENTAL DO BRASIL SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA EIRELI, CNPJ 06.048.916/0001-06º. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DO SISTEMA COMERCIAL E CRESCIMENTO VEGETATIVO, INCLUINDO: PRODUÇÃO, RESERVAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA; OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO; CRESCIMENTO VEGETATIVO, MELHORIAS OPERACIONAIS, APLIAÇÃO E IMPLANTAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM SEUS RESPECTIVOS ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS E PROJETOS BÁSICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO; PAVIMENTAÇÃO, ATERRO, COMPACTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PISOS; MANUTENÇÃO, ELETROMECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA; OPERAÇÃO E CONTROLES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO; SERVIÇOS ESPECIAIS DE SANEAMENTO; REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA ATRAVÉS DE PESQUISA DE VAZAMENTO NÃO VISÍVEL; IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA COMERCIAL, ENGLOBANDO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, LEITURA DE HIDRÔMETROS E EMISSÃO DE FATURAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DEFINIDAS CONFORME ESTABELECE O ART. 7º DO DECRETO N 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DEMAIS NORMAS E REGULAMENTO ATINENTES A MATÉRIA. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail:licitacao@cimams.mg.gov.br.

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Luiz Wanderley dos Santos Lobo
Código Identificador:1D44A06D

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTODE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DO SISTEMA COMERCIAL E CRESCIMENTO VEGETATIVO, INCLUINDO: PRODUÇÃO, RESERVAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA; OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO; CRESCIMENTO VEGETATIVO, MELHORIAS OPERACIONAIS, APLIAÇÃO E IMPLANTAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM SEUS RESPECTIVOS ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS E PROJETOS BÁSICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO; PAVIMENTAÇÃO, ATERRO, COMPACTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PISOS; MANUTENÇÃO, ELETROMECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA; OPERAÇÃO E CONTROLES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO; SERVIÇOS ESPECIAIS DE SANEAMENTO; REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA ATRAVÉS DE PESQUISA DE VAZAMENTO NÃO VISÍVEL; IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA COMERCIAL, ENGLOBANDO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, LEITURA DE HIDRÔMETROS E EMISSÃO DE FATURAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DEFINIDAS CONFORME ESTABELECE O ART. 7º DO DECRETO N 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DEMAIS NORMAS E REGULAMENTO ATINENTES A MATÉRIA.Participante e vencedor: VIDA AMBIENTAL DO BRASIL SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA EIRELI, CNPJ 06.048.916/0001-06. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail:licitacao@cimams.mg.gov.br.

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Luiz Wanderley dos Santos Lobo
Código Identificador:D7DF1712

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a assinatura do Contrato n° 024/2021 com a empresa **HILTON ANTONIO DE OLIVEIRA ME**, CNPJ nº 40.823.449/0001-74, em 14 de junho de 2021, no valor de R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), Referente ao Processo n° 013/2021 Dispensa n° 005/202, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio técnico administrativo para implantação e análises documentais para o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e para Relação Institucional entre os entes consorciados e a administração do CIMVALPI, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura.

Ponte Nova, 22 de junho de 2021.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:CC898311

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a assinatura do Contrato n° 025/2021 com a empresa **TC OBRAS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 14.940.261/0001-04, em 18 de junho de 2021, no valor de R$3.299.724,42 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), Referente ao Processo n° 010/2021,cujo objeto é a adesão a ata de Registro de Preços n° 132/2020 referente ao Pregão Presencial n° 051/2020, Processo n° 0156/2020 Registro de Preços n° 044/2020, realizado pelo Município de Mariana cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E SERVIÇOS DE TAPA BURACOS OTP, com prazo de vigência até 17 de junho de 2022, a contar de sua assinatura.

Ponte Nova, 22 de junho de 2021.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:873C47EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃOD DE TERMOS ADITIVOS 2021

Extrato de Publicação Termos Aditivos 2021
1 º TERMO ADITIVO REF. CONTRATO 020/2020 CONT DE PESSOA FISICA PARA RELIZ SERVÇOS MEDIC NA AREA FONOAUDIOLOGIA. ISABELLE OLIVEIRA CUNHA LUIZ. 1 º TERMO ADITIVO REF. CONTRATO 021/2020 CONT DE PESSOA FISICA PARA RELIZ EXAMES DE ENDOSCOPIA . JANSEN CHERFANI TANURE. 1 º TERMO ADITIVO REF. CONTRATO 022/2020 BCONT DE PESSOA FISICA PAARA REALIZAR EXAMES DE ENDOSCOPIA. SERGIO EMILIO ALVARENGA ROMIE. 1 º TERMO ADITIVO REF. CONTRATO 023/2020 CONT DE PESSA FISICA PARA REALIZAR DIAG NOSTICO DE IMAGEM . VENICIO DO AMARAL QUIRINO . 1 º TERMO ADITIVO REF. CONTRATO 026/2020 CONT DE EMPRESA PARA REALIZAR ULTRASSSONS. KAMILA BESSA RIEVRS . 1 º TERMO ADITIVO REF. CONTRATO 027/2020 CONTA DE EMP PRA REALIZA TOMOG E RESSONANCIAS. CENTRO DE TOMG COMP MG LTDA . 1 º TERMO ADITIVO REF. CONTRATO 028/2020 CONTA DE EMEP PARA EXECT. SERVIÇOS NA AREA DE CARDIOLOGIA. CLINICAR BERILO LTDA.

Publicado por:
Ana Caroline Otoni Oliveira
Código Identificador:205E881A

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS JANEIRO/JUNHO 2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES DE CONTRATOS JANEIRO/JUNHO 2021
CONT. Nº 001/2021 CONT DE PSICOLOGO PARA REALIZAR ENTREVISTA E AVALIACOES P PROCESSO SELETIVO, LINCOLN CAMPOS VIEIRA. CONT. Nº 002/2021 CONT DE EMPRESA PARA REALIZAR PROC CONSULTAS NA AREA DE OFTALMOLOGIA, JEFERSON JORGE LOPES GONCALVES ME. CONT. Nº 003/2021 CONT DE TECNICA EM ENFERMAGEM PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO ELETROENCEFALOGRAMA, SUELY ALVES DA SILVA. CONT. Nº 004/2021 CONT DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE ROUPA E ESTERILIZACAO.MARIA INES MOREIRA DOS SANTOS. CONT. Nº 005/2021 TERMO DE PARCEIRA ENTRE CISMEJE E HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO. CONT. Nº 006/2021 CONT DE EMPRESA PARA LOCACAO DE SISTEMAS DE SOFTWARE.SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO. CONT. Nº 007/2021 CONT DE EMP PARA PRESTAÇAO DE SERVICOS MEDICOS EXAMES DE ULTRASSOM. CLINICA MEDICA MEDINA CLINMED LTDA. CONT. Nº 008/2021 AQUISICAO DE GUIAS DE BIOPSIA. SUPRIMEDICAL LTDA. CONT. Nº 009/2021 CONT DE ASSESSORIA. CONCEITO ASSESSORIA. CONT. Nº 010/2021 CONT. DE ASSESSORIA. CONCEITO ASSESSORIA. CONT. Nº 011/2021 CONT DE EMPRESA PARA REAIZAR CONSULTAS NA AREA DE GASTRO. FELIPEDEL S.S ROLETO –ME. CONT. Nº 012/2021 CONT DE EMPRESA PARA REALIZAR RISCO CIRURIGICO .MR SERICOS MEDIOS EIRELI LTDA. CONT. Nº 013/2021 AQUISICAO DE AGULHAS DE BIOPSIA .PROMEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS. CONT. Nº 014/2021 CRED DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZACAO DE SERVIÇOS NA AREA DE ANGIOLOGIA. INSTITUTO MEDICO D. VALDEZ. CONT. Nº 015/2021 CONT DE TECNICA EM ENFERMAGEM PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO ELETROENCEFALOGRAMA. SUELI ALVES DA SILVA. CONT. Nº 016/2021 CONT DE EMPRESA PARA IMPLANTAR SISTEMA DO CEAE. SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO. CONT. Nº 017/2021 AQUSICAO DE TRANSDUTOR PARA ULTRASSOM DE ITAOBIM. RF ALVES MENDMED ME. CONT. Nº 018/2021 CONT DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS NA AREA DE DERMATOLOGIA. CLINICA MEDICA MEDINA CLINMED LTDA. CONT. Nº 019/2021 CONT DE EMPRESA PARA RELIZAR SERVICOS NA AREA DE CARDIOLOGIA.CLINICA MEDICA DORNELES LTDA

Publicado por:
Ana Caroline Otoni Oliveira
Código Identificador:F6B5D019

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
PUBLICAÇÃO DE RESCISAO DE CONTRATOS

O CISMEJE de Araçuaí torna público que realizou a rescisão amigável do Contrato Nº009/2020, PAL Nº 011/2020, Inexibilidade Nº 006/2021.Contratação de empresa p realizar serv. Médicos na área de Dermatologia. O CISMEJE de Araçuaí torna público que realizou a rescisão amigável do Contrato Nº032/2020, PAL Nº 012/2020, Credenciamento Nº 007/2020. Contratação de pessoa física p realizar serv. Especializados na área de Psicologia.

Publicado por:
Ana Caroline Otoni Oliveira
Código Identificador:10A15185

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 - CANCELAMENTO LOTE 21

LICITAÇÃO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI – CANCELAMENTO DE LOTE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO PORTÁTEIS, SOFTWARES DE INFORMÁTICA, VENTILADORES, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, E ESCADAS. A PREGOEIRA COMUNICA O CANCELAMENTO DO LOTE 21 EM RAZÃO DE IMPROPRIEDADE NA DESCRIÇÃO DO PRODUTO. MANTIDOS OS DEMAIS LOTES.

ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
Pregoeira;

FERNANDO ROLLA
Presidente.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:71D39792

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021
ORIGEM: Pregão Eletrônico 004/2021.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
FORNECEDOR REGISTRADO: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ 14.937.152/0001-20.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Desinfetante Líquido concentração 1 x 100 litros a base de Quaternário de Amônio 5ª geração e biguanida - USO ASSISTÊNCIA À SAÚDE. Ação

bactericida, germicida e virocida. Indicado para desinfecção de prédios e áreas públicas como ruas, avenidas, pças, pontos de ônibus, terminais rodoviários, áreas externas comerciais, bancárias, hospitalares, UPAs, Centros de Saúde, etc, onde possa haver maior circulação de pessoas, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Item	Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Desinfetante líquido concentração 1x100 litros a base de Quaternário de Amônio 5ª geração e biguanida - USO ASSISTÊNCIA À SAÚDE. Ação bactericida, germicida e virocida. Indicado para desinfecção de áreas públicas como ruas, avenidas, pças, pontos de ônibus, terminais rodoviários, áreas externas comerciais, bancárias, hospitalares, UPAs, Centros de Saúde, etc, onde possa haver maior circulação de pessoas. Apresentar em sua composição: Água, Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, Polihexametileno Biguanida e Tensoativo Não-Iônico.	Litro	88.800	R$ 11,03	R$ 979.464,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 21/06/2021.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:6997F2D1

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
PORTARIA N.º 021/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 021/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre designação de primeira e segunda Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Presidente do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, no exercício de suas atribuições legais e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, visando a transparência, legalidade e eficiência dos atos administrativos, bem como o disposto na Lei 10.520/02; Decreto 10.024/19, Resolução do CONSMEPI 005/20 e Resolução do CONSMEPI 013/21;

RESOLVE

Artigo 1º. Fica nomeada para atuar como primeira pregoeira, a Sra. Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni e como segunda pregoeira, a Sra. Marilda Crispim Santiago, pregoeiras habilitadas do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

Artigo 2º. A equipe de apoio será formada pelos servidores do CONSMEPI:
Laís Costa Bicalho
Alexandre Gomes Ferreira Lopes

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 018/2021.

João Monlevade, 22 de Junho de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:2FFA099A

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
PORTARIA N.º 022/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 022/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de licitação (CPL) no âmbito do CONSMEPI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e alterações posteriores;

Art. 1º. Nomear os colaboradores abaixo, do quadro de pessoal do CONSMEPI, para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:

I – Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni – Presidente
II – Laís Costa Bicalho – Vice Presidente
III – Alexandre Gomes Ferreira Lopes – Secretário

Art. 2º. Nomear a colaboradora Marilda Crispim Santiago, como Presidente substituta, na ausência da Presidente oficial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 017/2021.

João Monlevade, 22 de Junho de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:74CF9469

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
PREGÃO PRESENCIAL 010-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2021
OBJETO: **Contratação de Empresa de Assessoria, Consultoria para execução do convênio firmado entre o CONVALE e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, convênio nº. 904947/2020, pesquisa gastronômica, avaliação histórica, geográfica, econômica, cultural e social, planejamento, eventos, workshops e aulas práticas de culinária, conforme Termo de Referência**, e demais anexos e disposições deste Edital.
LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
UNIDADE REQUISITANTE: CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: RECURSO PRÓPRIO
ABERTURA: 07/07/2021 HORAS: 09:30HS

LOCAL: SEDE CONVALE-
RUA: ANTONIO MOREIRA DE CARVALHO, 135. BAIRRO: BOA VISTA.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pela lei nº 8.883 de 08/06/94, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 064/2013.
INFORMAÇÕES: No endereço supra ou pelo telefone: (034) 3332-6800, ou requisitar edital via e-mail: convale.adm2018@gmail.com

Uberaba, 22 de Junho de 2021

Comissão Licitação CONVALE
POLLYANA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:027BF34C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 110/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2020

Nº: 110/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SILVEIRA RABELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 16/06/2021
Vigência: 16/06/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 12/2020; Credenciamento: nº 03/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Igor Filipe da Silveira Rabelo – SILVEIRA RABELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:20634CF0

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2020

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

SILVEIRA RABELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 42.035.225/0001-23

Muriaé, 16 de junho de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F66A45E8

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 111/2021

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021

- Objeto: Fornecimento de pneus novos com certificação do INMETRO, devidamente montados nos veículos na sede do Município de Muriaé, para manutenção da frota de veículos pertencentes ao SETS – CISLESTE, conforme quantitativos constantes do Anexo I do presente Edital.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias após o fornecimento, após a emissão da nota fiscal.

- Empresa vencedora:
DBR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
CNPJ nº 07.759.935/0001-03

Item 01 – R$ 1.230,00
Item 02 – R$ 1.230,00
Item 03 – R$ 400,00

- Total Geral: R$ 47.480,00

Muriaé, MG, 21 de junho de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DD78AE24

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 111/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 02/2021

Nº: 111/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: DBR Comércio de Pneus Ltda.
Objeto: Fornecimento de pneus novos com certificação do INMETRO, para manutenção da frota de veículos pertencentes ao SETS – CISLESTE, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 47.480,00
Assinatura: 18/06/2021
Vigência: 18/06/2021 a 17/06/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 10/2021 – Pregão Presencial: nº 02/2021
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do CISLESTE
Jorge Pedrosa Vasques – DBR Comércio de Pneus Ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:48E98910

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA CISAMAPI

AVISO DE LICITAÇÃO - Inexigibilidade nº 002/2021- Credenciamento nº 002/2021. O CISAMAPI, Através da CPL, faz tornar pública a realização de licitação, modalidade Credenciamento, tendo por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços. Edital e maiores informações com a CPL do CISAMAPI: Telefone: (31)3819.8817. Endereço: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triangulo, Ponte Nova - MG. E-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:39D04408

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº014/2021

PORTARIA Nº014/2021

Edson Batista Gomes, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Sr. Fernando Siqueira Lemos para o cargo de Gerente de Licitação e Compras, de acordo com o Anexo VI da Lei nº2.860 de 24/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino, 22 de junho de 2021.

EDSON BATISTA GOMES
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:5EB631A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 025/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021

"Concede aposentadoria voluntária à segurada Vera Aparecida de Oliveira Maciel"

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 3,0 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento da segurada, protocolizado em 15/06//2021, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 025/2021;
Considerando o Parecer Jurídico nº 14/2021 emitido em 22/06/2021;
Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária com direito à integralidade e à paridade remuneratória, de modo que os efeitos da concessão do benefício ora pleiteado sejam retroagidos à data de entrada do requerimento administrativo, qual seja, 15/06/2021, à segurada VERA APARECIDA DE OLIVEIRA MACIEL, inscrita no CPF: 969.568.446-72, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 242.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 2.562,42 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 014/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 22 de junho de 2021.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:97E368CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG-IPREMPI** torna público a quantos possam interessar a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório nº 01/2021, inexigibilidade nº 01/2021, para celebração de contrato com a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, com endereço na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte-MG, no valor mensal de R$340,00 (trezentos e quarenta reais), limitando-se a R$2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais) até o dia 31/12/2021, visando a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI**, podendo ser entendido como sinônimo de "Diário Oficial dos Municípios Mineiros" expressões como "Diário Eletrônico", "Diário Eletrônico dos Municípios", "Diário Oficial" e "Diário Municipal Online", instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

Piranga/MG, 22 de junho de 2021.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva do IPREMPI

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:A266E20B

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 167/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 c/c EC nº 70/2012 e artigos 14 e 59-A da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Vanessa Costa Lima Casalechi**, portador do CPF nº 041.215.846/94, matrícula nº 17830, no cargo efetivo de Psicólogo (NS II) B 42-00, a partir de 05/02/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 05/02/2021.

Pouso Alegre, 09 de junho de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:B248992F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 168/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a **Anderson Rodolfo Moura** – portador do CPF: 918.328.376/53 e **Pedro Coutinho Moura** – portador do CPF: 109.381.746-14, na condição de cônjuge e filho menor, respectivamente, da servidora ativa Tatiana de Carvalho Coutinho Moura - portadora do CPF: 034.865.956/36, matrícula 7930, no cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia NA I B- 26.00, falecida em 09/04/2021 o benefício de pensão por morte previsto no art.40, §7º, II da CF de 1988 e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, II da Lei Municipal 4643/07, no valor de R$ 1.943,98(Um mil, novecentos e quarenta e três e noventa e oito centavos), com cota correspondendo a 50 % do valor total do benefício para cada dependente, **sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 09/04/2021.

Pouso Alegre, 09 de junho de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:87B5A4A8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 169/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER a **Maria de Paula Barbosa** – portador do CPF: 622.490.376/04, na condição de cônjuge do servidor aposentado Adão Barbosa - portador do CPF: 115.113.118/00, matrícula 6449, falecido em 09/05/2021 o benefício de pensão por morte previsto no art.40, §7º, I da CF de 1988 e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor de R$ 1.381,80 (Um mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), com cota correspondendo a 100% do valor total do benefício, **sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 09/05/2021.

Pouso Alegre, 09 de junho de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:359ED61C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 170/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a **Ana Augusta Alves** – portadora do CPF: 015.844.798/09, na condição de cônjuge do servidor aposentado Durvalino Cardoso Pinto - portador do CPF: 188.992.506/34, matrícula 6999, falecido em 05/04/2021 o benefício de pensão por morte previsto no art.40, §7º, I da CF de 1988 e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$ 2.052,64 (dois mil, cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), com cota correspondendo a 100% do valor total do benefício, **sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 11/05/2021, data do requerimento administrativo.

Pouso Alegre, 09 de junho de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:7BFC960E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 171/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a **Terezinha Carlos de Souza** – portador do CPF: 054.788.566/06, na condição de cônjuge do servidor aposentado Cornélio Umbelino de Souza - portador do CPF: 122.237.606/78,

matrícula 96814, falecido em 23/03/2021 o benefício de pensão por morte previsto no art.40, §7º, I da CF de 1988 e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$ 1.172,93 (Hum mil, cento e setenta e dois reais e noventa e três centavos), com cota correspondendo a 100% do valor total do benefício, **sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 27/04/2021, data de requerimento administrativo.

Pouso Alegre, 09 de junho de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:D65669D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 172/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a **Ildeu dos Santos** – portador do CPF: 206.079.549/49, na condição de cônjuge da servidora aposentada Lourdes Rodrigues dos Santos- portadora do CPF: 499.900.046-68, matrícula 8659, falecida em 14/04/2021 o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da CF de 1988 e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor de R$ 1.251,22(Um mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), com cota correspondendo a 100% do valor total do benefício, **sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 14/04/2021.

Pouso Alegre, 09 de junho de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:D8C8ABD9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 173/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a **José Maurício Lourenço de Almeida** – portador do CPF: 779.123.737/72, na condição de cônjuge da servidora ativa Cristiane Loureiro Matni- portadora do CPF: 806.835.177/91, matrícula 18799, falecida em 22/03/2021 o benefício de pensão por morte previsto no art.40, §7º, II da CF de 1988 e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, II da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$ 3890,96 (Três mil, oitocentos e noventa reais e noventa e seis centavos), com cota correspondendo a 100% do valor total do benefício, **sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 22/03/2021.

Pouso Alegre, 10 de junho de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:0561BE33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 174/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

Considerando que a portaria 044/2016 já havia retificado a portaria 034/2016;

R E S O L V E :

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a portaria 145/2021 de 06 de maio 2021, cujo objeto é a retificação da portaria IPREM **034/2016**, datada de 18 de março de 2016.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 06/05/2021**.**

Pouso Alegre, 18 de junho de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:F7952B07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021 – PROCESSO Nº033/2021

O pregoeiro informa aos interessados, que os vencedores do Pregão nº 019/2021, Registro de preço para aquisição gêneros alimentícios, material esportivo, expediente e limpeza, para estruturação da rede de serviço do sistema único da Assistencial Social – SUAS, conforme Termo de Convênio 888943/2019 – Plataforma + Brasil, foram: Wa Ribeiro – ME, R & G Materiais Esportivos e Papelaria em Geral Ltda ME, Minas Vale Distribuidora de Alimentos Eireli, Donata Distribuidora Comércio e Serviços Ltda, Solange dos Anjos Meireles – ME, Oliveira Foods Atacarejo Eireli, Colors Comércio Eireli e Victor Tiengos Coelho Correia 13917950677 – ME.

Açucena, 21/06/2021.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:85B1B010

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 01/2021

É objeto da presente licitação a Concessão de espaço físico edificado no Terminal Rodoviário de Passageiros (Rodoviária) com área de 48,44 m², localizado na Rua Antônio Alticiano, nº 10. Para exploração de venda de passagens e serviços de lanchonete em geral, onde foi constatado o não comparecimento de proponentes, no que a Presidente da CPL considerou o procedimento deserto, onde será repetido a publicação em cumprimento a Lei.

Açucena, 21/06/2021 –

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:4570787B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 3º EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021

Que tem como objetivo a Concessão de espaço físico edificado no Terminal Rodoviário de Passageiros (Rodoviária) com área de 48,44 m², localizado na Rua Antônio Alticiano, nº 10. Para exploração de venda de passagens e serviços de lanchonete em geral, conforme Instrumento Convocatório, Abertura dia 26/07/2021 ÀS 13 Horas, na sede da Prefeitura Municipal de Açucena. O edital encontra a disposição na sede e no site da Prefeitura.

Açucena MG, 22 de junho de 2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:CA4ECD6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

Contratação de Serviço de Locação de veículos para atender as necessidades do Transporte Escolar desta municipalidade conforme edital Pregão Presencial n.º 025/2021. ABERTURA 06/07/2021 as 09H. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena /MG 21/06/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:818CE8B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Prestação de serviços de assessoria técnica operacional junto a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento da Legislação pertinente à saúde pública em consonância com o SUS, prestação de contas de programas do Governo Federal, Estadual e Municipal, monitoramento e alimentação, em conformidade com o Termo de Referência, conforme Anexo I Edital de Pregão Presencial n.º 020/2021. Abertura 06 de julho de 2021 às 14h00min. O edital encontra-se disponível na sede e no site da Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Açucena/MG, 22/06/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:5E0CBD45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, e Sumula 473 do Superior Tribunal Federal, CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar equívoco quanto a hora agendada para as 9:20h de 22/06/2021, enquanto o edital disponibilizado no sítio eletrônico constava 10:20h de 22/06/2021, que geraria ao certame em referência ofensa a ampla concorrência o que afeta a seleção da proposta mais vantajosa para administração, pelo que a administração deve se valer da autotutela para corrigir tal ofensa, e com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória numa próxima licitação, RESOLVE ANULAR o Processo Licitatório nº 037/2021, consequentemente, a modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2021. Município de Alagoa-MG.

Alagoa, 22 de Junhode 2021.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:65C4025D

PROCURADORIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº:14/2021 SRP

O departamento de licitação do município de Alagoa/MG, torna público a prorrogação do **PREGÃO PRESENCIAL nº:14/2020** SRP que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADOS E MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, fica prorrogada a data de abertura para **o dia 28/06/2021 as 09h:30min**. Maiores informações e retificação poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Manoel Mendes de Carvalho, Centro, das 9:00 as 17:00 e no e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br, ou telefone: (035) 3366-1448.

Alagoa, 22 de Junho de 2021.

ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:EA274DDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021

Processo Licitatório 057/2021, Pregão Presencial n.º 019/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. **Valor do Contrato: R$**

3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE VACUO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG (CONFORME PORTARIA 3.017/2020). Assinatura: Vigência: 22/06/2021 até 22/08/2021.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:F01327B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE
CONVOCATÓRIO - CMAS

Expediente Convocatório nº 2/21

Arcos, 21 de junho de 2021.

Aos membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.

Prezado (a) Senhor (a):
O Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG, para participação da **Reunião ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Arcos/MG, que acontecerá no próximo dia 23 de junho de 2021, às 13h,** nas dependências do Creas situada à Rua Messias Macedo, nº 818, centro – Arcos/MG.
Pauta:
1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
1.1. Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior;
2. Apresentação dos novos conselheiros;
3. Apresentação dos novos coordenadores da Rede;
4. Conferência 2021;
4. Comissão para avaliação dos documentos das entidades Renovação e inscrição;
5. Horário das reuniões;
6. Outros Assuntos;

Atenciosamente,

SÉRGIO AUGUSTO
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E6C8D4FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-
HOMOLOGAÇÃ-EXTRATO DE ATA- Nº393-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de ferramentas elétricas e equipamentos para atender a diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	8	19.250,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	20	45.408,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	21	34.970,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	2	4.600,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	10	3.500,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	17	410,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	25	8.108,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	7	945,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	11	3.239,50
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	14	5.975,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	23	16.280,00
Automatiza Brasil Ltda	1	9	2.564,00
Automatiza Brasil Ltda	1	16	410,00
Automatiza Brasil Ltda	1	22	2.952,00
Comercial Avan Ltda	1	1	3.470,00
Comercial Avan Ltda	1	3	4.400,00
Comercial Avan Ltda	1	5	3.845,00
Comercial Avan Ltda	1	6	1.225,00
Comercial Avan Ltda	1	12	3.240,00
Comercial Avan Ltda	1	13	2.245,00
Comercial Avan Ltda	1	15	3.596,00
Comercial Avan Ltda	1	18	3.495,00
Construtora Santa Rita Ltda	1	4	2.155,00
Construtora Santa Rita Ltda	1	19	9.435,00
Construtora Santa Rita Ltda	1	24	1.600,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA	99.628,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	16.618,00
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	26.439,50
Automatiza Brasil Ltda	5.926,00
Comercial Avan Ltda	25.516,00
Construtora Santa Rita Ltda	13.190,00

Valor Total Adjudicado	**187.317,50**

Arcos, 16 de junho de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº393/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

Objeto: Registro de preço para aquisição de ferramentas elétricas e equipamentos para atender a diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 393/2021 Pregão nº 134/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	8	3.850,0000	19.250,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	20	2.838,0000	45.408,0000
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	21	2.690,0000	34.970,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	2	230,0000	4.600,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	10	875,0000	3.500,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	17	8,2000	410,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	25	2.027,0000	8.108,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	7	189,0000	945,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	11	647,9000	3.239,5000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	14	1.195,0000	5.975,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	23	4.070,0000	16.280,0000

Automatiza Brasil Ltda	1	9	641,0000	2.564,0000
Automatiza Brasil Ltda	1	16	41,0000	410,0000
Automatiza Brasil Ltda	1	22	984,0000	2.952,0000
Comercial Avan Ltda	1	1	173,5000	3.470,0000
Comercial Avan Ltda	1	3	880,0000	4.400,0000
Comercial Avan Ltda	1	5	769,0000	3.845,0000
Comercial Avan Ltda	1	6	245,0000	1.225,0000
Comercial Avan Ltda	1	12	648,0000	3.240,0000
Comercial Avan Ltda	1	13	449,0000	2.245,0000
Comercial Avan Ltda	1	15	899,0000	3.596,0000
Comercial Avan Ltda	1	18	699,0000	3.495,0000
Construtora Santa Rita Ltda	1	4	431,0000	2.155,0000
Construtora Santa Rita Ltda	1	19	1.887,0000	9.435,0000
Construtora Santa Rita Ltda	1	24	400,0000	1.600,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	99.628,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	16.618,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	26.439,5000
Automatiza Brasil Ltda	5.926,0000
Comercial Avan Ltda	25.516,0000
Construtora Santa Rita Ltda	13.190,0000

Arcos, 16 de junho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 145/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº393/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de ferramentas elétricas e equipamentos para atender a diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**
Automatiza Brasil Ltda	5.926,0000

Arcos, 16 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº 146/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº393/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de ferramentas elétricas e equipamentos para atender a diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	16.618,0000

Arcos, 16 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº 147/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº393/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de ferramentas elétricas e equipamentos para atender a diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**
COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA	99.628,0000

Arcos, 16 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº 148/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº393/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de ferramentas elétricas e equipamentos para atender a diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	26.439,5000

Arcos, 16 de junho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº 149/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº393/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de ferramentas elétricas e equipamentos para atender a diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**
Comercial Avan Ltda	25.516,0000

Arcos, 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:151C8A73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 197/2021

PORTARIA nº 197 – 15/06/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO VELOSO**, Maspm nº **6862/4,** para ocupar o cargo de **VICE-DIRETOR (A) DE ESCOLA,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de junho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:109C6B9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 199/2021

PORTARIA nº 199 – 15/06/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GERUANDERSON FERREIRA DA SILVA**, Maspm nº **113255/5,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de junho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C440CB44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 200/2021

PORTARIA Nº 200 – 21/06/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "H",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, DALILENE HELOÍSA NEVES, Maspm nº 106075/9, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Farmacêutico (a)/Bioquímico (a), licença sem vencimentos.

§ 1º - A presente licença será no período de 12 (doze) meses e será sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo será concedida a partir do dia 22/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de junho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2413F0CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 201/2021

PORTARIA nº 201 – 21/06/2021

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454 de 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 201, de 21 de junho de 2021, responsável pela apuração do processo administrativo nº 454/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Rafaela Maria Bittencourt Rodrigues
Assistente
Maspm nº 143223/0

Laura Ramos Resende
Assistente
Maspm nº 143383/0

Kênia Ziland Santos
Assessor (a) Jurídica
Maspm nº 6661/3

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 21 de junho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9D7D0853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2983/2021

LEI MUNICIPAL nº 2.983 – 14/06/2021

INSTITUI MULTA PARA A PRÁTICA DE FRAUDE À ORDEM DE PREFERÊNCIA DE IMUNIZAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS E OUTRAS VACINAS NO MUNICÍPIO DE ARCOS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída multa administrativa de 100 (cem) UFI´s (Unidades Fiscais do Município) para o munícipe que cometer fraude à ordem de preferência de imunização contra o Coronavírus e outras campanhas vacinais no Município de Arcos/MG.

Art. 2º - Aplica-se em dobro a multa prevista no artigo 1º desta Lei, ao infrator que for funcionário público ou agente público e se beneficiar do cargo para tal prática.

Parágrafo Único - A mesma punição prevista no caput se aplicará ao agente público que permitir ou ser conivente com a infração, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 3º - Os recursos financeiros arrecadados em razão das multas por infração a esta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, aplicados preferencialmente em campanhas de prevenção e conscientização da população.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, para assegurar a sua execução, definindo na oportunidade o órgão responsável e as regras a serem observadas na fiscalização.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal de Arcos-MG disponibilizará um canal de denúncias via aplicativos de mensagem, telefone, e-mail e/ou pessoalmente, garantindo a sua ampla divulgação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcos, 14 de junho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3F960403

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA- Nº242-2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº242/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº080/2021

OBJETO: aquisição de 01 pá carregadeira para atender as demandas das secretarias

A pregoeira decidiu julgar fracassado certame por não acudirem interessados em negociar o preço máximo permitido no edital.

Arcos, 21 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7D61E872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 069/2021

Pregão Presencial n° 224/2021

Objeto: Empresa especializada em fornecimento de camisas para Uniforme .

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

ARTE SECRETA CONFECCOES LTDA - ME - CNPJ: 01.720.236/0001-65
Valor Total de R$ 3.283,00 (três mil e duzentos e oitenta e três reais)

ARGIRITA, 14 de Junho de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:0EFCEEA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 069/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

DATA: 14/06/2021

OBJETO: Empresa especializada em fornecimento de camisas para Uniforme de acordo com as especificações contidas no edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADOS: CONTRATADO, a **ARTE SECRETA CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.720.236/0001-65, sediada na Rua Professor Jose Lintz, 50/58 Bairro Mina de Ouro, Leopoldina - MG, CEP. 36.700-000, neste ato por seu(s) representante(s) legal (is), Sr (a). Dirce Leia de Matos Dutra, portador da Carteira de Identidade nº. MG 19.063.897, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 332.180.646-00.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$3.283,00 (três mil duzentos e oitenta e três reais)

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0003.2.0008 00.01.00 135

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:B93F740A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 14º Termo aditivo ao contrato nº 083/2015 da Tomada de Preços nº 004/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 083/2015 - PMBMA/MENDES & TORRES CONSTRUTORA LTDA.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 18/06/2021.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:864D6FF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 12º Termo aditivo ao contrato nº 084/2015 da Tomada de Preços nº 005/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 084/2015 - PMBMA/MENDES & TORRES CONSTRUTORA LTDA.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 18/06/2021.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:0AE17A01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 13º Termo aditivo ao contrato nº 085/2015 da Tomada de Preços nº 006/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 085/2015 - PMBMA/MENDES & TORRES CONSTRUTORA LTDA.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal –18/06/2021.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:61624F6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do processo nº 027/2021 do PP: nº 017/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para aquisição parcelada de material de limpeza e higiene. Empresa: KAPA PAPEL & ETC LTDA – ME – CNPJ: 04.970.934/0001-07, Ata: 044/2021, com valor global de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) e COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.282.328/0001-00, Ata: 045/2021, com valor global de R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais). Vigência: 22/06/2021 a 21/06/2022.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal. 22/06/2021.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C2EC70F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS NO PROCESSO 076/2021

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO Nº 076/2021
O município de Barroso torna público o resultado do Processo nº 076/2021 Credenciamento nº 001/2021, objetivando o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia, arquitetura e topografia, para a prestação de serviços técnicos profissionais, em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo município.
Foram credenciados :

CREDENCIADOS	CNPJ/CPF
Wendel Otavio Couto	120.318.336-42
Superação Projetos & Consultoria Ltda	27.091.481/0001-44
Welber Sacramento	698.580.639-87
Rubia Márcia de Oliveira Rodrigues	055.412.366-57
Márcia Maria Faria do Nascimento	042.576.216-56
Guarageo Engenharia e Topografia	35.033.069/0001-04
Tiago Freitas Santos	072.045.706-85

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7CFCE80C

DIVERSAS SECRETARIAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 092/21 PREGÃO PRESENCIAL 028/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **000092/21** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0028/2021**, de **14/06/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente a fim de atender as diversas secretarias municipais e suas respectivas divisões ou coordenadorias no exercício de suas funções cotidianas.

Fornecedor	Valor Total	Situação
04643 - VILSON DA SILVA BRUM	R$ 16.267,60	Vencedor
05012 - BAZAR VANDER LTDA	R$ 20.524,50	Vencedor
05827 - COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R$ 23.760,35	Vencedor
21125 - MINAS PAPELARIA & INFORMATICA LTDA	R$ 39.597,00	Vencedor
21126 - ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 7.929,50	Vencedor
21710 - MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	R$ 32.992,40	Vencedor
21711 - BIG MAIS EIRELI ME	R$ 61.501,00	Vencedor
21923 - JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 18.016,40	Vencedor
21942 - GRAFICA NOVA ERA LTDA	R$ 7.921,20	Vencedor
22535 - W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 8.141,45	Vencedor

18 de Junho de 2021, BARROSO

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF:089.542.706-03
Pregoeiro

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF:03754527614
Prefeito

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9C90FAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL PROC 119/2021 CREDENCIAMENTO 006/2021

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 119/2021 Credenciamento Publico nº 006/2021
Objeto: Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilões para venda de Bens inservíveis ao Munícipio de Barroso.
Datapara entrega da documentação:23/06/2021 á 06/07/2021 das13h00 ás 17h00
Retirado do Edital:WWW.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:(32)3359-3013

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A8F00F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 098/21 PREGÃO PRESENCIAL 033/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **000098/21** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0033/2021**, de **17/06/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação, na região hospitalar de Belo Horizonte. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor	Valor Total	Situação
11896 - HOSPEDAGEM DAS VIRTUDES LTDA	R$ 11.500,00	Vencedor

17 de Junho de 2021, BARROSO

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF:089.542.706-03
Pregoeiro

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF:03754527614
Prefeito

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3732A692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021. Processo Administrativo de Licitação Nº 052/2021. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MOLDAGEM E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS N° 1.585/2013 E 1.670/2019/MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE. Abertura das propostas: 06/07/2021 às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1172 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:BBCFD658

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 REFERENTE AO PAL Nº 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL B S10, PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE BERILO-MG. **Objeto do Termo:** Reequilíbrio de Ata de Registro de Preços. Detentora da Ata de Registro de Preços: POSTO AMARAL LTDA – EPP, CNPJ 71.017.550/0001-86. Alteração de preços: **Gasolina Comum** de R$ 6,18 para R$ 6,34; **Óleo Diesel Comum** de R$ 4,68 para R$ 4,71; **Óleo Diesel BS10** de R$ 4,73 para R$ 4,76. Data da assinatura do Termo: 14/06/2021

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:586231A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 053/2021

DECRETO N°: 053 DE 21 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação da classificação dos Protocolos do Plano Minas Consciente na Onda Roxa em relação ao Distrito de Lelivéldia e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Berilo (MG), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado e este, deve garantir politicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando as últimas orientações sobre os procedimentos de profilaxia a fim de conter a chegada e ou o avanço da epidemia nos municípios;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Públicade importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus – COVID 19;

Considerando a Portaria nº188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus – COVID 19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando as decisões tomadas pelo Comitê de Crise Contra o Coronavírus ocorrida em 10 de junho de 2021;

Considerando as recomendações do Ministério Público de Minas Gerais quanto a observância do Decreto Estadual em relação à Pandemia do coronavírus;

Considerando a deliberação nº17 e 38 e 58 do Comitê Extraordinário de Gestão de Crise do Estado de Minas Gerais;

Considerando as últimas orientações sobre os procedimentos de profilaxia a fim de conter a chegada e ou o avanço da epidemia nos municípios,

Considerando o Exponencial aumento dos casos do Distrito de Lelivéldia;

Considerando que o Município de Berilo decidiu pela prorrogação da Onda Roxa no Distrito de Lelivéldia até o dia 28 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a classificação do Distrito de Lelivéldia no município de Berilo na "ONDA ROXA" do PLANO MINAS CONSCIENTE até o dia 28 de junho de 2021, aplicando-se incondicionalmente o Protocolo do referido Plano, acessível no seguinte endereço eletrônico: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/plano_minas_consciente_3.4.pdf.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado em conformidade com as atualizações do Plano Minas Consciente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Berilo (MG), 21 de junho 2021.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita do Município de Berilo

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:E60E3325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI - 84/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ:** 00.331.788/0030-53**. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, APARELHOS RESPIRATÓRIOS E COMPONENTES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SUS. **VALOR:** R$ 168.586,33 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos). **Data:** 22/06/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE
798	11.01.10.301.0208.3.532	Títulos de incentivo de custeio das ações e serviços de saúde Resolução SES/MG 6.929/2019
	3.3.90.39.00.00.00.00.0255	Outros Serviços de Terceiros - PJ

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 45/2020.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:AF2DC2BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CTO Nº 42-2020

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 09/20. Convite n. 01/20. Contrato n. 42/20. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: EWERTON ILTO DE JESUS ANDRADE 07775867620. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 30/06/2021. Vigência: até 31/12/2021. Valor R$ 24.000,00. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0100.2.004.339036.0036,
02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0140
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0152,
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0194
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0195,
02.05.01.12.365.0005.2.023.339039.0250
02.05.01.12.365.0005.2.024.339030.0266,
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0338
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0358,
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0389
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0405,
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0426

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:47814F14

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CTO Nº 40/2020

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 09/20. Convite n. 01/20. Contrato n. 40/20. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: DARNEYJOSEDEALMEIDA94860475615. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 30/06/2021. Vigência: até 31-12-2021. Valor R$ 24.000,00. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0100.2.004.339036.0036,
02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0140,
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0152,
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0194
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0195,
02.05.01.12.365.0005.2.023.339039.0250
02.05.01.12.365.0005.2.024.339030.0266,
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0338
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0358,
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0389
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0405,
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0426 - -

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:3211014A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃIO AO CTO Nº 80/2017

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 26/17. Pregão Presencial n. 10/17. Contrato n. 80/17. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **GRÁFICA SANTA LUZIA LTDA**.. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2021. Vigência: até 30-06-2021. Valor R$ 107.791,25. Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0100.2.003.339039.0036,
02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0131
02.04.03.22.661.0003.2.014.339039.0140,
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0194
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0195,
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0338
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0354,
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0426

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7CDE680B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CTO Nº 86/2017

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 35/17. Pregão Presencial n. 14/17. Contrato n. 86/17. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: CARLOS JOSÉ MOREIRA - ME. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 30/06/2021. Vigência: até 31-12-2021. Valor R$ 32.800,00. Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0100.2.003.339039.0036,
02.04.02.15.452.0002.2.011.339039.0117
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0194,
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0195
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0338

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:68E98AB4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃOAO CTO Nº 41/2020

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 09/2020. Convite n. 01/20. Contrato n. 41/20. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: MICHAEL DOUGLAS DA SILVA - ME. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 30/06/2021. Vigência: até 31-12-2021. Valor R$ 13.950,00. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0100.2.004.339036.0036,
02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0140
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0152,
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0194
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0195,
02.05.01.12.365.0005.2.023.339039.0250
02.05.01.12.365.0005.2.024.339030.0266,
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0338
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0358,
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0389
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0405,
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0426

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:88820C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 013/2021. Objeto: Registro de Preços Exclusivo para ME/EPP ou Equiparadas para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atendimento às necessidades de todas as secretarias municipais de Botumirim/MG.
As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*. **Início da Sessão e disputa de preços às 09:01hs do dia 05/07/2021.**
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacaobotu@gmail.com*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* e *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:C7B97BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00048-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 40/00048-6. Instituição financeira/financiador: Banco do Brasil S.A.. Valor do crédito: R$ 1.600.000,00. Objeto: Os recursos deste contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 2.358, de 17/02/2021. Vigência: 02/06/2021 a 10/06/2026.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:FD77E915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°157/2021

Pregão Eletrônico n° 05/2021. Processo Licitatório nº 116/2021. Contratado: Comercial Usual EIRELI. Objeto: Aquisição de implementos agrícolas. Valor Global de R$ 80.065,74 (oitenta mil e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Vigência no período de 14/06/2021 a 14/08/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:4B9EE6B7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°276/2021.

Pregão Presencial n° 26/2020. Processo Licitatório nº 096/2020. Contratado Comunidade Terapêutica Reviver. Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação compulsória de adolescentes e adultos de ambos os sexos, para tratamento e recuperação de dependência química. Valor: 6.000,00 (seis mil reais), referente a Paciente Liliany Silva de Oliveira. Vigência no período de 01/06/2021 a 30/09/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:DD994B2A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 276/2021

Processo Licitatório nº 096/2020. Empresa: Comunidade Terapêutica Reviver. Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação compulsória de adolescentes e adultos de ambos os sexos, para tratamento e recuperação de dependência química.Fica acrescido o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente a Paciente Liliany Silva de Oliveira. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:AF74C7B2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2021

Processo nº 096/2020, Pregão Presencial n°026/2020. Data: 01/06/2021. Objeto: clínica especializada para prestação de serviços de internação compulsória de adolescentes e adultos de ambos os sexos, para tratamento e recuperação de dependência química -DF. Comunidade Terapêutica Reviver, CNPJ-16.726.451/0001-40

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:D98CBB15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0712019
PROCESSO.....: PRC 00183 19 LICITACAO: CONC000619
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 28/02/2021
VIGENCIA.....: 28/02/2021 a 31/08/2021
OBJETO.....: ATRASO NA OBRA DEVIDO AO PERIODO CHUVOSO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B2644FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA 162/20
PROCESSO.....: PRC 00116 20 LICITACAO: PREG004620
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
VALOR.....: R$1.210,00
ASSINATURA...: 14/06/2021
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE CADEIRAS FIXAS PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E REALIZA ÇAO DE PREGOES E DEMAIS PROCESSOS LICITATORIOS PRESENCIAIS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:404CFD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA 162/20
PROCESSO.....: PRC 00116 20 LICITACAO: PREG004620
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
VALOR.....: R$5.445,00
ASSINATURA...: 14/06/2021
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE CADEIRAS FIXAS PARA EQUIPAR OS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:4E15227C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA 159/20
PROCESSO.....: PRC 00116 20 LICITACAO: PREG004620
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: C.G. RANDI MOVEIS PARA ESCRITORIO
VALOR.....: R$3.838,80
ASSINATURA...: 14/06/2021
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MESAS TIPO SECRETARIA PARA EQUIPAR OS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:C5946F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2021

PROCESSO...: PRC 00224 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0552021 LICITACAO:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ALINE DE OLIVEIRA - ME
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS MECANICOS - MAO DE OBRA - MAQUINAS PESADAS TIPO MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA LICITACAO COMPARTILHADA CIMOG
VALOR.....: R$93.600,00
VIGENCIA...: 22/06/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0217 - 339039 - 2678226052.081 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:C980E8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N° 51/2019

Processo...: Prc 00143 19
Extrato do Distrato ao Contrato Nº 0512019 Licitacao: Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (MG)
Contratada.: Antonio Eduardo Neves de Moura 07382788741
Objeto.....: Contrataçao de Empresa Para a Implantaçao de Si Tema de Segurança (firewall) e Sistema de Monito- Ramento de Rede.
Valor.....: R$4.400,00
Vigencia...: 08/08/2019 a 22/06/2021
Dotacoes...:

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:4D4D16F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 127/2021 – Pregão Presencial n.º 024/2021***, para a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de drenagem pluvial em via urbana deste município. Ficando, portanto, *ADJUDICADO* o ***valor global*** de R$ 19.995,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais) para a pessoa jurídica ***DAC ENGENHARIA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 22 de Junho de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:7F9BA152

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público a rescisão a ***Ata de Registro de Preços n.º 01/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***CORONEL VET CLINICA VETERINARIA LTDA****.*
Objeto: Prestação de serviços especializados para castração de animais machos e fêmeas de espécie canina.
Processo Licitatório n.º 005/2021 – Pregão Presencial n.º 004/2021.
Motivo: Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo.

Cachoeira de Minas, 22 de Junho de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:EC2F6C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato Administrativo n.º 027/2021:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***DAMARIS CRISTINA MUNIZ HONORIO DOS SANTOS****.*

Processo Licitatório n.º 020/2021 – Pregão Presencial n.º 002/2021.
Objeto: Reajuste de 11,11% do valor do Gás de Cozinha (Recarga de 13kg líquido), anteriormente pactuado, conforme consta em Ata.
Valor unitário reajustado: R$ 90,00 (Noventa Reais) para Gás de Cozinha (Recarga de 13kg líquido).

Cachoeira de Minas, 18 de Junho de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:43FB02FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 023/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 023/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, a**PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO 023/2021**que fará realizar o Pregão Presencial 023/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, COM ÁREA APROXIMADA DE 107,13M² A TÍTULO ONEROSO, PARA A INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital.**As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 08h00min do dia 08/07/2021, para abertura do certame**. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail:licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.brou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 22 de junho de 2021.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:67203117

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dez do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, no plenário da Câmara Municipal, estavam presentes os seguintes vereadores: **Arnaldo José da Silva, Carlos Augusto Silva Campanha**, **Hugo Cezar de Lima Ferreira**, **João Francisco Filho** – Presidente, **Paloma Lucas Fernandes** – Primeira Secretária, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Vice Presidente, **Soneir Teodoro da Silva** e **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Segundo Secretário, constada à presença de oito vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, agradeceu a participação dos vereadores. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou ao vereador Valdo Cezar, para fazer a leitura do requerimento de quebra de interstício para o projeto de lei em discursão nesta quinta sessão extraordinária, continuando, o requerimento entrou em discussão. Logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, portanto o projeto de lei nº 857/2021 será discutido em turno único. Em seguida, o senhor presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 07/2021** referente ao **Projeto de Lei número 857/2021** do Poder Executivo que, ***AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO LIMITE PARA COBERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA O EXERCÍCIO DE 2021.*** Logo depois, o senhor presidente, solicitou a vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a senhora vereadora fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei número 857/2021. Em seguida, o senhor presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura da Emenda Modificativa número 01, de autoria de todos os vereadores. Continuando a Emenda entrou em discussão. Logo depois, a emenda modificativa nº 01, entrou em votação sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, o Projeto de Lei entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei número 857/2021 entrou em votação, sendo aprovado por 7 (sete) votos a favor da aprovação em única votação. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora Paloma Lucas Fernandes, Secretária da Mesa Diretora e pelo senhor vereador João Francisco Filho, Presidente da Mesa Diretora nesta Primeira Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

PALOMA LUCAS FERNANDES
Primeira Secretária

JOÃO FRANCISCO FILHO
Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:9E9D136A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezessete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Arnaldo José da Silva**, **Hugo Cezar de Lima Ferreira**, **João Francisco Filho** – Presidente, **José Marcio Storti**, **Paloma Lucas Fernandes** – Primeira Secretária, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Vice Presidente, **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Segundo Secretário, constada à presença dos sete vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura da Ata da reunião anterior, após a leitura, não havendo ressalva por parte dos nobres vereadores a ata foi aprovada. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou a vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do requerimento de quebra de interstício para que os projetos de lei em discursão nesta sessão ordinária sejam votados em turno único, continuando, o requerimento entrou em discussão. Logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, portanto o projeto de lei nº 858/2021, e os projetos de lei complementar números 48/2021 e 49/2021, serão discutidos em turno único. Em seguida, o senhor presidente, solicitou a vereadora Paloma

Lucas, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 09/2021** referente ao **Projeto de Lei número 858/2021** do Poder Executivo que, ***Fixa a contribuição social para o custeio normal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada, o seu custeio suplementar, homologa reavaliação atuarial, e atualiza a taxa de administração de acordo com a Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com redação dada Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, e dá outras providências.*** Logo depois, o senhor presidente, solicitou a vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a senhora vereadora fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei número 858/2021. Em seguida, o Projeto de Lei entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei número 858/2021 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação. Continuando, o senhor presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 08/2021** referente ao **Projeto de Lei Complementar número 48/2021** do Poder Executivo que, ***Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeira Dourada-MG e dá outras providências.*** Logo depois, o senhor presidente, solicitou a vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a senhora vereadora fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei Complementar número 48/2021. Em seguida, o Projeto de Lei Complementar entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei Complementar número 48/2021 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação. Em seguida, o senhor presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 10/2021** referente ao **Projeto de Lei Complementar número 49/2021** do Poder Executivo que, ***Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG.*** Logo depois, o senhor presidente, solicitou a vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a senhora vereadora fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei Complementar número 49/2021. Em seguida, o Projeto de Lei Complementar entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei Complementar número 49/2021 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação. Logo Depois, o Senhor Presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura da Indicação nº 010/2021, em seguida, solicitou a vereadora Paloma Lucas, autora da indicação para fazer a sua justificativa, continuando, a indicação nº 010/2021 entrou em discussão. Logo depois, a indicação nº 010/2021 entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor presidente passou a palavra, para o orador inscrito, senhor Jonas Pedro, para fazer a apresentação dos serviços realizados apela brigada de incêndio, durante o ano de 2020, e para apresentar aos nobres vereadores os serviços da brigada de incêndio, foi exibido um vídeo dos serviços realizados e o senhor Jonas Pedro e o senhor Luciano Souza, responderam aos vereadores sobre a atuação da brigada no município e cidades vizinhas. Continuando, o senhor presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora Paloma Lucas Fernandes, Secretária da Mesa Diretora e pelo senhor vereador João Francisco Filho, Presidente da Mesa Diretora nesta Primeira Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

PALOMA LUCAS FERNANDES
Primeira Secretária

JOÃO FRANCISCO FILHO
Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:357688F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3350 / 2021

LEI Nº 3350 / 2021

Dá denominação à Rua Projetada 01 do Loteamento Estação Paraíso

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - A Rua Projetada 01 do Loteamento Estação Paraíso passa a denominar-se "Gaudélia Andrade Garotti"
Art. 2° - A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.
Art. 3° – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Registro de Imóveis, à CEMIG, COPASA, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, MG 16 de junho 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep, de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:DFF31563

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3351 / 2021

LEI Nº 3351 / 2021

Dá denominação à Rua Projetada 05 do Loteamento Estação Paraíso

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - A Rua Projetada 05 do Loteamento Estação Paraíso passa a denominar-se "Hélio Donildo Silva"
Art. 2° - A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.
Art. 3° – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Registro de Imóveis, à CEMIG, COPASA, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, MG 16 de junho 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep, de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:907EB7FD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3352 / 2021

LEI Nº 3352 / 2021

Dá denominação à Rua Projetada 13 do Loteamento Estação Paraíso

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - A Rua Projetada 13 do Loteamento Estação Paraíso passa a denominar-se "Angélica Siqueira Andrés"
Art. 2° - A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.
Art. 3° – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Registro de Imóveis, à CEMIG, COPASA, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, MG 16 de junho 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep, de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:48EBD151

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3353 / 2021

LEI Nº 3353 / 2021

Dá denominação à Rua Projetada 12 do Loteamento Estação Paraíso

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - A Rua Projetada 12 do Loteamento Estação Paraíso passa a denominar-se "Tito Lino Ramos"
Art. 2° - A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.
Art. 3° – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Registro de Imóveis, à CEMIG, COPASA, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, MG 16 de junho 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep, de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:4AC66A21

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO Nº 0025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Edital - Torna Pública SEGUNDA CHAMADA referente ao Edital n° 0034/2021 - Processo nº 0095/2021– Modalidade: Pregão nº 0025/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - ***COM ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELOS ARTs. 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e SUAS ALTERAÇÕES.*** –Objeto: **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE URNAS , TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO DESPESAS COM ORNAMENTAÇÕES BÁSICAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO VELÓRIO, Data de Abertura: 06/07/2021** às 14:00 . Valor Estimado R$ 168.333,82 Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 –

Campanha, 22 de Junho de 2020

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:7E764A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.564 / 2021

PORTARIA Nº 4.564 / 2021

NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS A PATRIMÔNIO DE PARTICULARES OCASIONADOS POR SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIXA PROCEDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e considerando a possibilidade eventual de prejuízos em patrimônio de terceiros ocasionados pelos serviços públicos do Município e a necessidade de reparar os mencionados danos,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor comissão fixa destinada a apurar a ocorrência de prejuízos em patrimônio de terceiros:
Glaucia Prock
Cláudio Luiz Glória
Flavio Mais Custódio
Art. 2º. A presente comissão ficará sob a presidência do primeiro membro, e na ausência deste, do segundo.
Art. 3º. A comissão de que trata esta portaria será fixa para o exercício de 2021, sendo legítima para apurar qualquer situação em que ocorra prejuízo a patrimônio de terceiros decorrente de serviços públicos municipais.
Art. 4º. O procedimento administrativo para apuração dos danos será o seguinte:
I – Requerimento formulado pelo particular cujo patrimônio tenha sido prejudicado, devendo ser protocolado na Assessoria Jurídica, ou na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente ou no Gabinete do Prefeito.
II – Encaminhamento do requerimento à comissão nomeada nesta portaria;
III – Apuração pela comissão acerca dos fatos devendo obedecer aos seguintes prazos:
Relatório dos fatos a serem apurados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
Havendo necessidade de oitiva de servidor, deverá este ser comunicado expressa e formalmente acerca da respectiva data não superior a 10 (dez) dias úteis, deixando claro que, caso queira, poderá ser acompanhado de advogado constituído;
Em caso de oitiva de servidor, nos termos da alínea anterior, conceder-lhe após a oitiva, prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, apresentar defesa técnica.
Havendo ou não oitiva de servidor, confeccionar relatório conclusivo acerca do procedimento e dos fatos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
IV - Encaminhar os autos para a Assessoria Jurídica que irá analisar e concluir se há ou não direito de reparação em favor do particular no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Art. 5º. Acaso a comissão entenda necessário, poderá adotar diligencias e ações complementares, desde que devidamente motivadas expressamente.
Art. 6º. Cada procedimento deflagrado pela comissão de que trata esta portaria deverá ser concluído em até 40 (quarenta) dias úteis, contados do recebimento do requerimento pela comissão, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja a devida motivação.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 17 de junho de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:57F8353D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EDITAL

Processo Licitatório nº 00094/2021
Pregão nº 00024/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA, COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS NOVOS, DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGOS, EM REGIME DE COMODATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS DO EDITAL.

1 – DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação interposta pela empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A** , inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376. – Bairro Cidade Moções – São Paulo / SP – CEP 04.571-000.

2 – DA ANÁLISE PRELIMINAR

2.1 – Da legitimidade e da tempestividade
Sendo parte interessada, a Recorrente possui legitimidade para interposição da impugnação, observando que a mesma foi apresentada tempestivamente.

3 - DA RAZÃO DA IMPUGNAÇÃO
A empresa faz as seguintes alegações :
1 - Peculiaridades acerca da cobertura de serviços.
2 - Responsabilidade por perda, furto ou roubo dos equipamentos. Imputação à contratante.
3 - Prazo exíguo para substituição dos objetos
4 - Prazo exíguo para início da prestação dos serviços

4 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES
Passando à análise do mérito, de acordo com o parecer jurídico quanto aos pontos impugnados pela empresa interessada, resolve :
1. Primeiro questionamento:
Ao analisar os itens em questão, mas nos parece ser lógico e razoável exigir que o serviço contratado funcione onde se encontra sediada a Prefeitura Municipal, sob pena de o serviço contratado não se prestar para os fins que foi contratado. Dessa forma, entende-se que não merece prosperar a impugnação quanto a tal item.

2. Segundo questionamento:

A Responsabilidade por perda, furto ou Roubo dos Equipamentos, consta no edital de forma clara que se trata de responsabilidade da CONTRATANTE, ou seja, Município da Campanha.

3. Terceiro e Quarto questionamento:
A alegação do prazo exíguo para substituição dos objetos e prazo exíguo para início da prestação dos serviços, diante do atual cenário econômico, demora na entrega de matéria prima, dentre outros fatores ocasionados pela pandemia do novo Coronavírus, será considerado por esta Administração. Sendo assim, serão alterados no referido edital.

5 – CONCLUSÃO:

Considerando que decide o Pregoeiro decide pelo **provimento parcial** da impugnação impetrada, será realizada alteração no referido edital conforme:
Item 4.1 – (Anexo I) do Edital, será alterado o prazo para 30 (trinta) dias do recebimento do objeto.
Item 2.2.1 (Anexo I) do Edital, será alterado o prazo para 30 (trinta) dias.

Campanha, 22 de Junho de 2021.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:5E6BBD99

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO Nº 0024/2021 - A L T E R A D O

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Edital - Torna Pública a NOVA DATA DE ABERTURA referente ao Edital n° 0033/2021 - Processo nº 0094/2021– Modalidade: Pregão nº 0024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - –Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA, COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS NOVOS, DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGOS, EM REGIME DE COMODATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS DO EDITAL. Nova Data de Abertura: 07/07/2021** às 14:00 . Valor Estimado R$ 24.957,36. MOTIVO: Alterações no Anexo I. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 –

Campanha, 22 de Junho de 2020

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:B81879BF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4565 / 2021

ALTERA A PORTARIA Nº 4547 DE 21 DE MAIO DE 2021, A QUAL NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA DE RECURSOS DO PROGRAMA SUPERAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3338 / 2021 e Decreto Municipal nº 7273 / 2021,
RESOLVE:
Art. 1º O Art. 1º da Portaria nº 4547 de 21 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Junta de Recursos do Programa Superação:
I – Primeira Turma
a) Ana Maria Luiz Rosa – Psicóloga
b) Leila Carvalho de Andrade – Técnico em Contabilidade
c) Caio Márcio de Souza Ferreira – Chefe do Setor de Fiscalização
II – Segunda Turma
a) Rafaelly Domingues de Paiva - Psicóloga
b) Carolina da Silva Arantes – Técnico Administrativo
c) Gláucia Prock – Chefe do Setor de Patrimônio
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 21 de junho de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:B0A68541

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2021 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00089/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00020/2021

O Processo de Pregão Presencial Nº 00020/2021, em epígrafe, objetivou a seleção de proposta para **serviço de lixamento, calafetação e aplicação de sinteco em piso de madeira, com fornecimento de material e mão-de-obra (03 demãos),** solicitado pela Setor de Projetos e Convênios, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 00020/2021**, ao licitante: **Wallace Raimundi 13641485878** - CNPJ n° 22.060.193/0001-09, situada na Ruas Addi Asterio, 283 - Vista Verde I - Lambari – MG, vencedora deste certame com o valor total de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), nos termos da **Adjudicação** do Pregoeiro do dia 16 de junho de 2021.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 22 de junho de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BD2BB657

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório nº 067/2021 - Pregão Eletrônico nº 033/2021 – SRP nº 035/2021, que tem por finalidade o registro de preços para eventuais e futuras contratações de locação de veículo tipo van, de no mínimo 15 lugares, que será destinado ao transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 24/06/2021 até as 08h30 do dia 05/07/2021. Abertura e julgamento das propostas: 05/07/2021 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 05/07/2021 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br -

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:FC08B1E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 61/2021, Processo n.º 70/2021, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLES DE PRAGAS E DOENÇAS, HIGIENIZAÇÕES DE CAIXAS D´ÁGUAS E ANÁLISES MICROBIÓTICAS DE ÁGUA EM DIVERSOS SETORES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 07/07/2021 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 22/06/2021 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6CA5F149

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 08/2021, Processo Nº 131/2020, Pregão Nº 99/2020, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, Reequilíbrio financeiro – o item 167 ENOXAPARINA 60MG SERINGA passa de R$ 28,75 para R$ 39,20.

Campos Altos – MG, 22/06/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6E298E50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 167/2020, Processo Nº 87/2020, Pregão Nº 62/2020, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E FRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Reequilíbrio financeiro – o item 04 Açúcar tipo cristal pct de 5 kg passa de R$ 10,82 para R$ 15,12; o item 60 Fubá tipo comum, refinamento médio pct 1kg passa de R$ 2,25 para R$ 3,78; o item 61 Fubá tipo comum, refinamento médio pct 1kg passa de R$ 2,25 para R$ 3,78.

Campos Altos – MG, 22/06/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:05DE90E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº04/2021 - CIDRUS

RESOLUÇÃO Nº04/2021.

HOMOLOGA A SAÍDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO CONSÓRCIO MUNICIPAL CIDRUS.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 172/2019 que autorizou o município a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável - CIDRUS;
CONSIDERANDO a manifestação oficial datada de.07 de agosto de 2018 – para o desligamento do CIDRUS

RODRIGO MORAES LAMOUNIER, Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS** -, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º Homologar a saída do Município de Campo Belo do quadro de Consorciado, restando cumprido o pedido do ente municipal;

Art. 2º Esta Resolução tem seus efeitos retroativos a data do pedido de desligamento.

Candeias (MG), em 21 de junho de 2021.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:C0FBADC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **07 DE JULHO DE 2021, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2021, PREGÃOPRESENCIAL N.º 034/2021**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONERS E/OU TINTA), TREINAMENTO DOS OPERADORES, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:118F961E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PAL. Nº 048/2020 - PREGÃOPRESENCIAL Nº 029/2020 ATA DE RP Nº 052/2020
CONTRATADA: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 04.930.131/0001-29

O MUNICÍPIO DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATUAL COM A EMPRESA **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANEANTES, DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO OU DESINFESTAÇÃO DE OBJETOS OU AMBIENTES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS.
FICA-LHE APLICADA A PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS,

MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

CARBONITA 21 DE JUNHO DE 2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:A725D5BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **08 DE JULHO DE 2021, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2021, PREGÃOPRESENCIAL N.º 035/2021**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANEANTES, DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO OU DESINFESTAÇÃO DE OBJETOS OU AMBIENTES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:FC1EABFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **09 DE JULHO DE 2021, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2021, PREGÃOPRESENCIAL N.º 036/2021**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:49E0D30B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços nº. 002/2021 – Processo Licitatório nº. 220/2020- Pregão Eletrônico nº. 027/2020- Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa **COFARMINAS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Objeto:** Alterar a Cláusula Primeira, valor unitário dos itens 45 – (Caixa coletor perfuro cortante 13 litros); item 46 – (Caixa coletor perfuro cortante 7 litros); item 150 – (Seringa 3ml descartável) e o item 151 – (Seringa 5ml descartável), da ARP nº 002/2021, conforme parecer da Comissão de Reequilíbrio Financeiro. **- Data do Termo Alteração:** 08 de junho de 2021 -

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D468540C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços nº. 003/2021 – Processo Licitatório nº. 220/2020- Pregão Eletrônico nº. 027/2020- Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP - Objeto:** Alterar a Cláusula Primeira, valor unitário dos itens 118 – código 1446 (luva de procedimento tam m); item 119 – código 4294 (luva latex p/proc hosp g c/100); item 120 – código 35870 (luva para procedimento látex pp) e o item 121 – código 1444 (luva procedimento tam p), da ARP nº 003/2021, conforme parecer da Comissão de Reequilíbrio Financeiro. **- Data do Termo Alteração:** 12 de maio de 2021

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:22A6511A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços nº. 008/2021 – Processo Licitatório nº. 220/2020- Pregão Eletrônico nº. 027/2020- Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - Objeto:** Alterar a Cláusula Primeira, valor unitário do item 49 – (compressa de gaze 09 fios 100% puro algodão), da ARP nº 008/2021, conforme parecer da Comissão de Reequilíbrio Financeiro. **- Data do Termo Alteração:** 08 de junho de 2021 -

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:3EA41EE9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços nº. 002/2020 – Processo Licitatório nº. 137/2020- Pregão Eletrônico nº. 014/2020- Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa **COMERCIAL MAURISTELA LTDA - ME - Objeto:** Alterar a Cláusula Primeira, valor unitário do item 29 – (café embalagem tipo vácuo – 500 gr)), da ARP nº 002/2020, conforme parecer da Comissão de Reequilíbrio Financeiro. **- Data do Termo Alteração:** 08 de junho de 2021

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:5AA8F44D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços nº. 001/2020 – Processo Licitatório nº. 087/2020- Pregão Eletrônico nº. 003/2020- Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL:** Alterar a Cláusula Primeira, valor unitário do item 01 – (emulsão asfáltica rl 1c), da ARP nº 001/2020, conforme parecer da Comissão de Reequilíbrio Financeiro. **- Data do Termo Alteração:** 07 de maio de 2021 -

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:79DE0083

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Segundo Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços nº. 001/2020 – Processo Licitatório nº. 087/2020- Pregão Eletrônico nº. 003/2020- Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL:** Alterar a Cláusula Primeira, valor unitário do item 01 – (emulsão asfáltica rl 1c), da ARP nº 001/2020, conforme parecer da Comissão de Reequilíbrio Financeiro. **- Data do Termo Alteração:** 08 de junho de 2021

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:731C2CEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Presencial nº 027/2021. Objeto: Registro de Preços Referente a Contratação de Serviços de Borracharia, Destinado à Manutenção da Frota Municipal. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 12/07/2021, às 13:00 horas. Informações e edital: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Rabelo Diniz Brasil
Código Identificador:2DE909BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 111/21 - PP Nº. 14/21. Objeto: Aquisição de cestas básicas para famílias de baixa renda de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, compreendendo também os das Instituições conveniadas. Empresa vencedora: **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 28.157.903/0001-08, valor R$ 70.966,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7052DA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 121/21 - TP Nº. 05/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da portaria de entrada e bilheteria no Parque de Exposições, visando o atendimento da ampliação do **Convênio nº 1231000318/2018/SEAPA**. Entrega e abertura dos envelopes: **dia 12/07/21 às 13h00min**. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B5036DC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E CREME VEGETAL, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL. Credenciamento: De 23/06/2021 até as 11:30 hs. do dia 02/07/2021, a ser efetuado de forma exclusivamente online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 05/07/2021, à partir das 08:30 hs.Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 21 de junho de 2021.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0DAA8553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA: EXTRATO 4º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ONDE SE LÊ:

Pregão Presencial SRP nº 039/2020 – Processo 305/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Fornecedora: Comercial Zitinho Ltda. - EPP. Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro dos preços da Gasolina Comum e do Etanol, pactuados nos 2º e 3º Termos Aditivos, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais. Alteração dos Preços: altera-se os valores da Gasolina Comum de R$6,109 para R$6,339 e do Etanol de R$4,349 para R$4,97, decorrente da manutenção da justa remuneração. **Valor Total Estimado: R$19.463,2476 correspondente aos quantitativos restantes dos itens reequilibrados.** Fund. Legal: artigo 65, inciso II, alínea d, §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 21 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

LEIA-SE:

Pregão Presencial SRP nº 039/2020 – Processo 305/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Fornecedora: Comercial Zitinho Ltda. - EPP. Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro dos preços da Gasolina Comum e do Etanol, pactuados nos 2º e 3º Termos Aditivos, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais. Alteração dos Preços: altera-se os valores da Gasolina Comum de R$6,109 para R$6,339 e do Etanol de R$4,349 para R$4,97, decorrente da manutenção da justa remuneração. **Valor Total Estimado: R$8.664,33 correspondente aos quantitativos restantes dos itens reequilibrados.** Fund. Legal: artigo 65, inciso II, alínea d, §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 21 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:43064B5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO DO PREGOEIRO

Pregão Presencial para Registro de Preços: 012/2021.
Processo Administrativo: 117/2021.
Objeto: Aquisição de baterias sem manutenção, para automóveis, caminhões, ônibus e máquinas, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme condições previstas no edital e descrição do anexo I.
Recorrente: Pedro Eustáquio dos Santos.
Recorrido: Edinaldo Magalhães Quintão.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela empresa Pedro Eustáquio dos Santos - Serviços, CNPJ nº 28.030.834/0001-69, no dia 14 de junho de 2021 contra a decisão do Pregoeiro de aceitação da marca ofertada pela empresa Edinaldo Magalhães Quintão-ME, CNPJ nº 12.808.072/0001-49, sob os argumentos da qualidade não ser de **"Primeira Linha" e possuir baixa manutenção**.

Cumpridas as formalidades legais, foi oportunizada à licitante a apresentação de contrarrazões no prazo legal, sendo essas apresentadas pela empresa Recorrida no dia 17 de junho de 2021.

DA ANÁLISE DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

No recurso foi apontado que somente o item 05 – Bateria 60 Amperes da marca FIRE, ofertado pela licitante Edinaldo Magalhães Quintão-ME possui o registro do INMETRO que certifica não necessitar de manutenção. Os demais itens não foram encontrados registros que comprovem o atendimento editalício.

A empresa Pedro Eustáquio dos Santos-Serviços apresentou prospéctos para todos os itens cotados comprovando atender os requisitos necessários.

Em contra-recurso a licitante Edinaldo Magalhães Quintão-ME reconheceu o fato supracitado e solicitou a sua desclassificação para os itens 01 – Bateria 150 Amperes; 02 – Bateria 90 Amperes; 03 – Bateria 105 Amperes e 04 – Bateria 45 AH.

Encaminhado os fatos para análise técnica do Departamento de Frotas e Transporte, foi emitido Relatório pelo Sr. Augusto Maurício Batista, que ao vistar os documentos apresentados e fazer pesquisa direta ao sitio INMETRO considerou pertinente o recurso apresentado pela licitante Pedro Eustáquio dos Santos – Serviços, legitimando os itens 01,02, 03, 04 para a mesma.

A análise técnica manteve o item 05 para a empresa Edinaldo Magalhães Quintão-ME por atender o Edital.

DA DECISÃO FINAL

Por todo exposto, conheço o recurso interposto pela empresa Pedro Eustáquio dos Santos-Serviços, cujo argumento suscita a viabilidade de reconsideração do julgamento deste pregoeiro, razão pela qual retornaremos a fase de avaliação de propostas de preços, momento em que desclassificarei a proposta da empresa Edinaldo Magalhães Quintão-ME para os itens 01, 02, 03 e 04 e passarei a análise da próxima classificada com menor preço.

Por fim, julgo PROCEDENTE o recurso apresentado e decido pelo retorno do pregão a fase de aceitação das propostas.
Fica marcado para o dia 24 de junho de 2021, às 08h30min, na sala de licitações, localizada na sede da PMCA a sessão para prosseguimento dos atos do Pregão.

Catas Altas/MG, 22 de junho de 2021.

GABRIEL HOSKEN VIEGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:1CCD4BB1

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 715/2021

LEI N.º 715/2021

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, A TEMÁTICA DO EMPREENDEDORISMO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FOCO NA PROMOÇÃO DA CULTURA EMPREENDEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Catas Altas aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a temática de desenvolvimento e a promoção da Cultura Empreendedora em todas as instituições de ensino que integram a rede municipal de ensino.

§ 1º- A partir desta lei, a Administração Municipal e, em especial, a Secretaria Municipal de Educação deverão tratar a temática do empreendedorismo como transversal aos conteúdos programáticos e pedagógicos em todos os níveis de ensino municipal;
§ 2º- Deverão ainda, viabilizar a formação e a capacitação dos professores da rede de ensino municipal;
§ 3º- Apoiar ações que desenvolvam as competências empreendedoras nos alunos.
§4º – Fica permitido, no que couber legalmente, a abrangência de todas as atividades mencionadas nesta lei à rede estadual de ensino existente no município.

Art. 2º- As instituições de ensino da rede de ensino municipal incluirão em seus currículos, conteúdos e atividades relativas ao tema de empreendedorismo no projeto pedagógico e no plano escolar, para a realização de práticas empreendedoras no processo de ensino aprendizagem.

§1º- Entende-se por prática empreendedora ou projeto empreendedor iniciativa(s) ou experiência(s) educacional(is) e de fácil replicação que acontece(m) dentro e fora da sala de aula e que tem como objetivo inspirar, proporcionar novas oportunidades para os estudantes se envolverem com o empreendedorismo; capacitá-los a resolver problemas e criar valor; causar impacto em suas vidas, na instituição de ensino a qual pertencem e na comunidade em que está instituição está inserida.
§ 2º- Uma prática de educação de empreendedora pode ser encontrada em: disciplinas, técnicas de ensino, materiais didáticos, pesquisas, projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares, eventos culturais, feiras, programas de tutoria e mentoria, entre outros.
§ 3º-O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas aos alunos das escolas públicas e privadas do município.

Art. 3º– Entende-se por Empreendedorismo e Cultura Empreendedora:
§1º- Empreendedorismo como o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidades e a construção de um projeto de vida.
§ 2º- Cultura Empreendedora nas instituições de ensino como a internalização de comportamento e atitude empreendedoras de alunos e professores, responsáveis pelo seu próprio futuro e das comunidades em que vivem.

Art. 4º- Compete à Secretaria Municipal da Educação oferecer as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento do tema em sala de aula, bem como monitorar, acompanhar e disseminar as atividades realizadas na rede de ensino, objetivando:

§1º- Promover e disseminar a Cultura Empreendedora nas instituições da rede de ensino municipal;
§2º- Proporcionar condições necessária para a realização das atividades e ações de desenvolvimento a cultura empreendedora;
§3º- Capacitar os professores em técnicas pedagógicas que possibilitam ao aluno desenvolver competências empreendedoras.

Art. 5º- Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, poderão ser celebrados convênios e parcerias com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e entidades da sociedade civil organizada pública ou privadas, criadas com estes objetivos constantes dos seus estatutos e termos de fundação, visando a difundir a cultura empreendedora na rede de ensino municipal.

§1º - Os projetos de convênios e parcerias referentes a este artigo também poderão assumir a forma de fornecimento de capacitação de alunos e professores, concessão de bolsas de estudo, publicações de materiais e outras ações que o poder público municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 6º- Para o desenvolvimento da Cultura Empreendedora, a escola da rede de ensino municipal deverão atender os seguintes princípios:
I –Estimular a autonomia e o protagonismo dos alunos;
II - Aproximar a comunidade com o ambiente escolar ao disseminar e multiplicar os conhecimentos do programa para o desenvolvimento econômico e social da região.
III - Possibilitar que o próprio aluno transfira as práticas empreendedoras aprendidas para a família, apresentando novas alternativas para gerar renda;
IV - Dar habilidades e competências para que o aluno possa se se torna protagonista de sua vida e desenvolve uma postura empreendedora frente à comunidade e ao mercado de trabalho;
V - Possibilitar ao professor o desenvolvimento profissional, por meio de técnicas e ferramentas de aprendizagem inovadoras e estimula seu crescimento como sujeito social;
VI – Estimular, por meio da instituição de ensino, a interação entre alunos, professores e comunidade; torna-se um espaço estimulador do desenvolvimento local;
VII - Qualificar seus profissionais e permite ser reconhecida como escola referência na formação de alunos empreendedores;
VIII - Desenvolver nos alunos habilidades para definir processos de solução de problemas.

Art. 7º- Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, por meio do seu órgão competente, regulamentar e implementar ações pedagógicas que efetivamente garantam a inserção da Cultura Empreendedora nas atividades e/ou programas que compõem o currículo do Ensino nas suas diversa modalidades em que atue.

Art. 8º- As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas se necessário, na forma da lei orçamentária e contabilidade pública.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 22 de junho de 2021

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F27EF1BF

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 080/2021

PORTARIA Nº 080/2021

Concede licença à Servidora Ednea da Cruz Pereira, por pertencer a Grupo de Risco, conforme determina o Decreto Municipal n.º 174/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal n.º 174/2021

RESOLVE:

Art. 1º – Concede afastamento temporário à servidora Ednea da Cruz Pereira, pertencente ao Grupo de Risco, disposto no art. 1º, IX, do citado Decreto Municipal, pelo período que perdurar a pandemia do Coronavirus.

Art. 2º – Conforme determina o art. 4º, do Decreto Municipal n.º 174/2021, a servidora deverá se submeter a nova avaliação da equipe perícia médica local para convalidar ou não seu ato de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 18 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A5BC958A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2016/2021

DECRETO Nº 216/2021

Dispõe sobre a exoneração de Neide Conceição de Paula Barcelos.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a pedido a **SRA. NEIDE CONCEIÇÃO DE PAULA BARCELOS** do cargo de VICE DIRETOR, nomeada por meio do Decreto 086/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2021.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 22 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:AD418D8C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 212/2021

DECRETO Nº 212/2021

Dispõe sobre a exoneração de Andressa das Graças Maria de Oliveira, Auxiliar de Farmácia.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a pedido a **SRA. ANDRESSA DAS GRAÇAS MARIA DE OLIVEIRA** do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, nomeada por meio do Decreto 110/2021, de 19 de março de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2021.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 21 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4F9B60ED

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 215/2021

DECRETO N.º 215/2021

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a 21ª convocação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital 01/2019.

O PREFEITO DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 001/2019, devidamente homologado em 05 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 173/2020 autoriza a nomeação de concursados aprovados, apenas para substituir ao cargo vago, conforme disposto no art. 8º, IV;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato relacionado no Anexo I deste Decreto, para o cargo público declinado, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2019.
Art. 2º. O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 27, §4º, da Lei Complementar Nº 512/2016, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88;
b) gozar dos direitos políticos;
c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser aferida em perícia médica oficial realizada pelo serviço médico

oficial da Prefeitura do Município de Catas Altas - MG, ou em sua falta, de quem este indicar;
g)comprovar escolaridade exigida para o cargo conforme estabelecido no Anexo III deste Edital. 3.2.
§1º-Os requisitos descritos nos itens acima deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópias de todos os documentos exigidos para ingresso no serviço público.
§2º - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nas alíneas do caput, acima, impedirá a investidura ou posse do candidato.
§3° - O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.
Art. 4º. O nomeado deverá agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Bairro Centro, em Catas Altas-MG – Telefone 31 3832-7101;
§ 1° Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar o encaminhamento da Prefeitura (que será fornecido pela Procuradoria Jurídica Municipal).
§ 2° Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) hemograma completo,
b) contagem de plaquetas;
c) glicemia de jejum;
d) urina rotina;
e) anti-HBs AG; e
f) atestado de higidez mental subscrito por médico psiquiatra
§ 3° Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§ 4° Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
§ 5° No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
§ 6° O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito. Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Município de Catas Altas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura Municipal - Praça Mons. Mendes, 136 - Centro - CEP 35969-000 – Catas Altas/MG e da Câmara Municipal de Catas Altas - MG, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do ato de cancelamento de nomeação do referido candidato.
§ 7° Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
§ 8° O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.
Art. 5º. Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3° deste Decreto e apresentar os documentos na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Divisão de Recursos Humanos, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro, Catas Altas – Telefone 31 3832-7541, Horário de atendimento: 07h00 às 16h00.
§1° O candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:
a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
b) Documento de Identidade (RG);
c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral –emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a);
f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - caso seja requisito do cargo)
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
i) Comprovante de residência com CEP;
j) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
l) Apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
m) CTPS -Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
n)Qualificação cadastral retirada no linkhttp://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
o) Dados de conta bancária do Banco do Brasil;
p) Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br;
q) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
r) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo nas condições especificadas no ANEXO I deste Edital;
s) Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
t) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
u) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional se exigido para o cargo;
Art. 6º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6 e os exames especificados no item 14.7, ambos do Edital do Concurso Público 01/2019, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
1°§ A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Prefeitura de Santa Bárbara.
2°§ Os candidatos a que se refere o item 14.7 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
3°§ A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
4°§ A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre
5°§ O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

Art. 7º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 8º. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da posse, conforme estabelecido no nos termos do art. 29, §1º, da Lei Complementar Nº 512/2016.
Art. 9°. A pessoa que não cumprir os requisitos do edital ou deste Decreto ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 22 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 215/2021
LISTA DOS CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE, POR CARGO.
EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2019

I – OFICIAL DE OBRAS:

Número da inscrição	Nome do Candidato	Ordem de classificação
2820638	Aline Dos Reis Cota	1º
2854859	Nilson Da Penha Barbosa	2º
2854647	Marcelo De Freitas Carvalho	3º

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5DE07AB1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 214/2021

DECRETO N.º 214/2021

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a 20ª convocação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital 01/2019.

O PREFEITO DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 001/2019, devidamente homologado em 05 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 173/2020 autoriza a nomeação de concursados aprovados, apenas para substituir ao cargo vago, conforme disposto no art. 8º, IV;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato relacionado no Anexo I deste Decreto, para o cargo público declinado, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2019.
Art. 2º. O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 27, §4º, da Lei Complementar Nº 512/2016, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88;
b) gozar dos direitos políticos;
c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser aferida em perícia médica oficial realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Catas Altas - MG, ou em sua falta, de quem este indicar;
g)comprovar escolaridade exigida para o cargo conforme estabelecido no Anexo III deste Edital. 3.2.
§1º-Os requisitos descritos nos itens acima deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópias de todos os documentos exigidos para ingresso no serviço público.
§2º - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nas alíneas do caput, acima, impedirá a investidura ou posse do candidato.
§3° - O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.
Art. 4º. O nomeado deverá agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Bairro Centro, em Catas Altas-MG – Telefone 31 3832-7101;
§ 1° Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar o encaminhamento da Prefeitura (que será fornecido pela Procuradoria Jurídica Municipal).
§ 2° Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) hemograma completo,
b) contagem de plaquetas;
c) glicemia de jejum;
d) urina rotina;
e) anti-HBs AG; e
f) atestado de higidez mental subscrito por médico psiquiatra
§ 3° Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§ 4° Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
§ 5° No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
§ 6° O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito. Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Município de Catas Altas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura Municipal - Praça Mons. Mendes, 136 - Centro - CEP 35969-000 – Catas Altas/MG e da Câmara Municipal de Catas Altas - MG, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do ato de cancelamento de nomeação do referido candidato.
§ 7° Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
§ 8° O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.
Art. 5º. Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3° deste Decreto e apresentar os documentos na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Divisão de Recursos Humanos, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro, Catas Altas – Telefone 31 3832-7541, Horário de atendimento: 07h00 às 16h00.
§1° O candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:
a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
b) Documento de Identidade (RG);

c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral –emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a);
f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - caso seja requisito do cargo)
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
i) Comprovante de residência com CEP;
j) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
l) Apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
m) CTPS -Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
n)Qualificação cadastral retirada no linkhttp://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
o) Dados de conta bancária do Banco do Brasil;
p) Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br;
q) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
r) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo nas condições especificadas no ANEXO I deste Edital;
s) Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
t) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
u) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional se exigido para o cargo;
Art. 6º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6 e os exames especificados no item 14.7, ambos do Edital do Concurso Público 01/2019, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
1°§ A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Prefeitura de Santa Bárbara.
2°§ Os candidatos a que se refere o item 14.7 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
3°§ A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
4°§ A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre
5°§ O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
Art. 7º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 8º. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da posse, conforme estabelecido no nos termos do art. 29, §1º, da Lei Complementar Nº 512/2016.
Art. 9°. A pessoa que não cumprir os requisitos do edital ou deste Decreto ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 22 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 214/2021
LISTA DOS CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE, POR CARGO.
EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2019

I – AUXILIAR DE FARMÁCIA:

Número da inscrição	Nome do Candidato	Ordem de classificação
2852586	Débora de Fátima Batista	5º

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F090E066

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 218/2021

DECRETO N.º 218/2021

Regulamenta o Processo Seletivo Público Simplificado no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DE CATAS ALTAS/MG, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Catas Altas/MG, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e no artigo 51 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas, Lei Municipal nº 512/2016,

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído regulamento para a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para as contratações temporárias para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de forma imediata e formação do Cadastro de Reservas.

Parágrafo Único – Quando da edição e publicação do Edital, este deverá conter, na sua identificação inicial, a informação de se tratar de seleção para contratação imediata ou formação do cadastro de reservas.

Art. 2º - O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado com base nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

Art. 3º - O Processo Seletivo Público Simplificado será executado por Comissão composta por 03 (três) servidores efetivos, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

Parágrafo Único - A Comissão será designada anualmente por meio de ato da autoridade competente e contará com o apoio de servidores técnicos.

Art. 4º - O Processo Seletivo Público Simplificado, via de regra, consistirá na aplicação de provas, títulos e entrevista ou somente títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

Parágrafo único. A Comissão, quando regulamentado no Edital, poderá realizar entrevistas os candidatos e atribuir pontuação, de modo que, em atribuindo pontos pela entrevista, a pontuação a esta atribuída não seja superior à dada pela prova e títulos.

Art. 5º - Nas contratações de professores e médicos, em caráter excepcionalíssimo, a Administração Pública Municipal poderá realizar a contratação por Edital de Designação e Edital de Chamamento Público, respectivamente, consistente em processos seletivos simplificados mais céleres.

§ 1º Nos processos de Designação ou Chamamento Público serão somente avaliados os títulos, com critérios objetivos previamente fixados no Edital, acrescidos da entrevista pessoal.

§ 2º A inscrição e o julgamento destes processos, de que se trata o caput deste artigo, serão realizados em ato único e em sessão pública, na qual deverão ser apresentados possíveis recursos.

§ 3º O prazo mínimo entre a publicação do Edital de Designação ou o Edital de Chamamento Público e a sessão pública será de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º Aplicam-se, no que couber, os dispositivos contidos neste Decreto, aos Editais de que se trata o caput deste artigo, desde que não prejudique a urgência e a celeridade da contratação e que obedeçam os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 6º - A critério da Administração poderá ser cobrado valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Público Simplificado, que trata este Decreto, fixado no respectivo Edital.

Parágrafo Único – O valor da inscrição, quando for cobrado, não poderá ultrapassar ao montante de 25 UFM (Unidade Fiscal Municipal) e deverá ser diferenciado em razão da exigência de escolaridade do candidato.

Capítulo II
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Art. 7º - O Edital de abertura do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado integralmente no portal oficial da Prefeitura Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como seu extrato será publicado no Diário Oficial do Município, ao menos uma vez, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do início das inscrições.

Art. 8º - Constarão do Edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

I – Identificação da sua modalidade: contratação imediata ou formação do quadro de reserva;
II - identificação da(s) Secretaria(s) para a qual se está abrindo a seleção;
III - número de vagas temporárias disponibilizadas para a contratação ou indicação da realização do Processo Seletivo Público Simplificado para formação de cadastro de reserva;
IV - denominação da função temporária, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária e o vencimento mensal;
V - nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos pelo cargo, para a contratação;
VI - indicação das vantagens funcionais a que fará jus o contratado;
VII - submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;
VIII - indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;
IX - valor da inscrição, se for o caso;
X - documentação a ser apresentada no ato de inscrição;
XI - relação das disciplinas das provas ou dos títulos avaliados;
XII - data, hora e local da realização das provas e sua duração, se for o caso;
XIII - número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório;
XIV - descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Público Simplificado e apuração do resultado final;
XV - fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;
XVI - disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos;
XVII – site onde será processado:
a) a inscrição dos candidatos;
b) os recursos que podem ser interpostos;
c) a divulgação dos resultados, preliminares e final;
d) a convocação dos candidatos aprovados para apresentar documentos e tomar posse no cargo a ser contratado.

Capítulo III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - O prazo para as inscrições não será inferior a 03 (três) dias úteis.

Art. 10 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital, preencher e assinar a ficha de inscrição em formulário padrão, na prevista no Edital e, no caso de inscrição online, a ficha deverá ser preenchida no site disponível e sem a necessidade de assinatura do candidato.

§1º - Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

§2º – Caso o Edital tenha previsão de contratação de mais de um cargo público, não será admitida a inscrição para mais de 01 (um) dos cargos do Edital, sob pena de, em havendo duas ou mais inscrições do mesmo candidato, no mesmo edital, serem anuladas todas as inscrições.

§3º – No caso de Edital com tramitação digital e o candidato se faça representado por procurador, é necessário que a sua procuração seja juntada à ficha de inscrição, de forma digital.

§4º – A procuração pública para terceiros fazer a inscrição no processo seletivo deverá ser atual e individual.

Art. 11 - Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a Comissão publicará no Diário Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a relação nominal de todos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, por cargo de inscrição.

Art. 12 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, na forma prevista no Edital.

§ 1º - No prazo de 01 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas ou rejeitar o recurso e manter a exclusão da inscrição.

§ 2º - A lista final das inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial Municipal, no prazo de 01 (um) dia útil após a decisão dos recursos.

§ 3º - Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas ou procedimento compatível, definidas no Edital de abertura do Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 13 - Não será admitida inscrição condicionada à apresentação de documentação futura.

Parágrafo Único – A inscrição que não obedecer ao previsto no Edital será considerada nula e rejeitada.

Art. 14 - O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Decreto e no Edital respectivo.

Capítulo IV
DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

Seção I
Das Provas

Art. 15 - As provas objetivas serão elaboradas diretamente pela Comissão que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

§ 1º - A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) de conhecimentos específicos, de acordo com a atribuição do cargo, e 10 (dez) de conhecimentos gerais, sendo que aquelas de conteúdo específico terão peso maior, obedecendo rigorosamente aos conteúdos e programas estabelecidos no Edital.

§ 2º - Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

§ 3º - A pontuação atribuída a cada questão constará no Edital.

Art. 16 - A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

Parágrafo único. Ultimadas as cópias, juntamente a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

Art. 17 - No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e do material indicado no edital.

§ 2º - Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valendo como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

§ 3º - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

Art. 18 - A Comissão garantirá que, quando da realização das provas, serão atendidas as condições de incomunicabilidade entre os candidatos.

Parágrafo único - As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.

Art. 19 - Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

Art. 20 - Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato que:

I - apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
II - durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
III - durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares);

§ 1º - Nas hipóteses previstas deste artigo, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo- se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.

§ 2º - Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

Art. 21 - No horário aprazado para o encerramento das provas serão recolhidos somente a folha de respostas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

Art. 22 - Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

Art. 23 - Os cadernos de provas não conterão a identificação dos candidatos, exceto a folha de resposta que deverá ser identificada e assinada pelo candidato.

Art. 24 - A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.

Art. 25 - As provas serão corrigidas exclusivamente por intermédio da folha de respostas, contendo gabarito de provas preenchida pelo candidato.

§ 1º - A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando- se apenas uma alternativa em cada questão.

§ 2º - Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

§ 3º - Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.

Art. 26 - No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão procederá a publicação do gabarito e da prova oficial.

Art. 27 - O candidato terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo único - Decorrido o prazo do julgamento, a Comissão procederá a publicação da homologação do resultado da prova objetiva, com os candidatos classificados, ou seja, que obtiverem no

mínimo de 60% dos pontos da prova objetiva, para apresentação dos títulos, com as respectivas notas apuradas.

Seção II
DOS TÍTULOS

Art. 28 - Os títulos poderão ser utilizados como critério de seleção, desde que equivalha a 20% (vinte por cento) do total dos pontos da prova objetiva.

Parágrafo único. Não se aplica este dispositivo, nos Editais de Chamamento Público, Edital de Designação e Edital para provas unicamente de títulos.

Art. 29 - A apresentação dos títulos ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após homologação do resultado da prova objetiva.

§ 1º - A escolaridade exigida para o desempenho da função bem como qualquer tipo de estágio não serão objetos de avaliação de títulos.

§ 2º - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que **atenderem** os critérios definidos no edital.

§ 3º - Nenhum título receberá dupla valoração.

§ 4º - A classificação será efetivada por meio da pontuação dos títulos pertinentes à vaga, apresentados pelo candidato, conforme critérios definidos no Edital.

Art. 30 - Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem classificação mínima na prova objetiva, ou seja, com pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) da prova.

Art. 31 - A Comissão publicará o resultado preliminar em 02 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova e dos títulos dos candidatos.

Parágrafo único. O Candidato deverá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação constante no caput do artigo.

Art. 32 - Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final em até 05 (cinco) dias úteis.

Capítulo V
DOS RECURSOS

Art. 33 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, sob pena de não conhecimento.

§ 1º Será possibilitada vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

§ 2º Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 3º Decorrido os prazos de recursos, a Comissão publicará o resultado final, no Diário Oficial Municipal.

Capítulo VI
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 34 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
II - obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
III - obtiver maior pontuação na prova de títulos; e
IV - candidato com maior idade.

Art. 35 - A aplicação do critério de desempate deverá constar do Edital e será efetivada na publicação do resultado final.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 04 (quatro) dias.

Art. 37 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 38 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 39 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 40 - Os candidatos classificados serão convocados mediante publicação de ato administrativo no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

Art. 41 - O candidato convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e posterior admissão.

Art. 42 - Fica sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Art. 43 - Durante o período de validade de Processo Seletivo Público Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

Parágrafo único - Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.

Art. 44 - A contagem dos prazos constantes neste Decreto e aqueles a serem definidos no Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

Parágrafo único - Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 45 - O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Art. 46 - Havendo a necessidade de provas práticas, a regulamentação constará no Edital, bem como as vagas destinadas a portadores de deficiência e demais casos omissos neste Decreto.

Art. 47 – Quando da abertura de Processo Seletivo Público Simplificado, em qualquer das suas modalidades, deverá o edital constar a possibilidade legal de destinação de percentual de vagas para portadores de deficiências, nos termos dispostos na Lei Complementar n.º 512/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente quanto aos artigos 14 ao 22, de mais artigos correlatos desta Lei.

Art. 48 – Fica revogado o Decreto n.º 184/2021, de 20/05/2021.

Art. 49 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 22 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:081E539A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 217/2021

DECRETO Nº 217/2021

"Prorroga o prazo de vigência do Decreto n.º 173/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e dá outras providencia"

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que persistem os índices da taxa de reprodução do vírus da COVID-19;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a decisão do STF, na ADPF n.º 811/2021, que determinou que cabe aos Estados de Municípios a decisão de impor ou não restrições para o funcionamento de igrejas e templos religiosos;

DECRETA:

Art. 1° - As medidas previstas no Decreto n.º 173/2021, de 10/05/2021 ficam prorrogadas e terá sua vigência a partir das 5:00hs do dia 22 de junho de 2021 até as 5:00hs do dia 29 de junho de 2021:

Art. 2º – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/06/2021.

Art. 3º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 22 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:7FC8EAF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 062/2021

(CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 062/2021. Processo nº 045/2021. Modalidade: Tomada de Preços 002/2021. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA - CONTRATADA: MBA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.578.215/0001-08. Objeto: CONSTRUÇÃO DE ILU M I N AÇ ÃO PÚBLICA EM VIAS DE ACESSO AO CLUBE DOS TRABALHADORES, PARQUE DO POVO E PRAÇA MARIA BERNADELLI FRAGA NO MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE BÁSICO, PLANILHA (ORÇAMENTÁRIA) QUANTITATIVA DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL. CONFORME CONRATO DE REPASSE Nº 887788/2019/MTUR/CAIXA CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CENTALINA/MG. Valor Global R$ 488.012,97 (quatrocentos e oitenta e oito mil doze reais e noventa e sete centavos). Vigência: 23/04/2021 a 31/12/2021. Dotação orçamentária: 02.09.00 - 1.0012 - 15.451.0011.4.90.51.00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

OSCAR LUÍS FELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:21B8F87D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 041, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 041, de 22 de junho de 2021.

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Centralina(MG), Estado de Minas Gerais, OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA, Prefeito do Município de Centralina/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda:

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a relativa estabilidade do número de casos confirmados para COVID-19 em nosso Município e Região;
CONSIDERANDO as determinações do Ministério Público Estadual e das autoridades sanitárias do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;
CONSIDERANDO a estabilidade da ocupação dos leitos na rede hospitalar regional, sobretudo, dos leitos de UTI;
CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

D E C R E T A:
Art. 1º - A partir de hoje, **22/06/2021(terça-feira)**, ficam adotadas as seguintes medidas de proteção e prevenção ao combate do Coronavírus, com relação aos seguintes setores do Município de Centralina-MG:
I – Bares, Restaurantes do perímetro urbano e os localizados à margem da BR 153, Lanchonetes, Espetinhos, Fast Foods, Pit Dogs, lojas de Conveniências, Distribuidoras de Bebidas, Açaiterias, Sorveterias, Food Trucks, Combeiras e Congêneres obedecerão às seguintes medidas:
Fica **PROIBIDO todos os dias da semana, em qualquer horário, o CONSUMO de bebidas alcoólicas nestes estabelecimentos;**
Fica **autorizado de segunda a sexta-feira**, nos estabelecimentos citados **A COMERCIALIZAÇÃO de bebidas alcoólicas** apenas através do sistema de "**DELIVERY**" ou "**PEGUE E LEVE**" **SOMENTE** até as 18:00 h.;
Aos finais de semana (sábados e domingos), fica expressamente **PROIBIDO a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nestes estabelecimentos;**
Fica PERMITIDO nestes estabelecimentos o funcionamento **de segunda a domingo até as 22:00h com clientes**, sendo permitido o uso de mesas e cadeiras, desde que, todas as mesas dispostas, mantenham distanciamento MÍNIMO de 2,0m (dois metros) entre si,

com a utilização de, no MÁXIMO, 03 (três) cadeiras por mesa, permitido até 04 (quatro) cadeiras para componentes de família que coabitam na mesma residência ;
Fica autorizado, nos estabelecimentos citados **a COMERCIALIZAÇÃO de seus produtos** (exceto bebidas alcoólicas) através do sistema de "**DELIVERY**" ou "**PEGUE E LEVE**" **após as 22:00h, ficando expressamente proibida a utilização de mesas e cadeiras após este horário;**
Fica proibida nestes estabelecimentos a prática de jogos de azar (baralho, sinuca e afins), bem como a promoção de atividades que possam causar aglomerações;
Os referidos estabelecimentos estão proibidos de disponibilizar aos seus clientes maionese, catchup, mostarda, temperos, palitos e produtos similares em tubos plásticos ou em qualquer outro recipiente de uso coletivo, sendo permitido servir estes complementos em sachês ou similares de uso individual.
Estes estabelecimentos deverão colocar álcool em gel 70% em todas as suas entradas e locais de fácil acesso à disposição de seus clientes, para higienização de mãos;
Todos os funcionários e responsáveis dos referidos estabelecimentos, acima citados, deverão fazer uso de toucas e máscaras, para proteção e prevenção;
Os clientes, para serem atendidos, deverão utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca quando não estiverem consumindo alimentos e bebidas.
Recomenda-se que as pessoas que se enquadram no grupo de risco permaneçam em casa, sendo atendidas pelos serviços dos estabelecimentos ora mencionados, através dos sistemas de delivery e de "pega e leva".
Fica proibida a realização de shows nestes estabelecimentos;
Fica AUTORIZADO para os estabelecimentos a utilização do sistema self-serviçe, "ilhas" e ou serviço similar, sendo obrigatória a utilização de luvas descartáveis pelos clientes para servir as refeições;

II - Salões de Cabeleireiro, Barbearias, Manicures, Pedicures e Estética em geral:
Estes estabelecimentos funcionarão em sistema de Pré- Agendamento, limitando a presença de apenas 01 (um) cliente por vez em seu interior;
Deverão ser retiradas todas as cadeiras e assentos de espera no seu interior e exterior;
Intensificar as ações de limpeza do local, devendo os mobiliários e objetos de uso comum serem devidamente desinfetados a cada atendimento;
Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como recolher jornais, revistas e similares;
Estes estabelecimentos deverão colocar à disposição de seus clientes álcool em gel 70% e/ou pias de lavatório e sabão para higienização de mãos.
Estes estabelecimentos poderão funcionar até as 22:30 h.

III - Lojas de Vestuário e Calçados, Artigos de Papelaria e Presentes em Geral, Lojas de Móveis e Eletrodomésticos e/ou congêneres:
Estes estabelecimentos poderão funcionar de segunda a sábado das 08:00h às 20:00h, podendo funcionar aos domingos e feriados até as 12:00h;
Estes estabelecimentos deverão colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2 m (metros) entre seus clientes nas áreas internas e externas;
OBRIGATORIAMENTE, todos os clientes, funcionários e/ou responsáveis, deverão utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca.
Deverão reduzir em 50% a capacidade de permanência de clientes em seus estabelecimentos;

IV - Lojas de Materiais de Construção, Comércio Agropecuário e Veterinário, pet shops, Telecomunicações, Artigos e Informática, Escritórios de Prestação de Serviços e/ou congêneres:
Estes estabelecimentos poderão funcionar das 07:00h às 19:00hs, sendo que aos sábados, somente poderão funcionar até as 18:00hs, permanecendo fechados aos domingos e feriados;
Estes estabelecimentos deverão **OBRIGATORIAMENTE** colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2m (metros) entre seus clientes nas áreas internas e externas;
OBRIGATORIAMENTE, todos os clientes, funcionários e/ou responsáveis, deverão utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca.
Deverão reduzir em 50% a capacidade de permanência de clientes em seus estabelecimentos;

V – Supermercados, Mercearias, Padarias, Hortifrutis, Açougues, Quitandas, Farmácias, Distribuidoras de Gás, Bancos, Lotéricas, Correspondentes Bancários, Oficinas Mecânicas e Elétricas, Borracharias, Auto Peças, Higiene e Limpeza e outras não elencadas neste inciso e artigos anteriores, deverão adotar as seguintes medidas:

Fica PROIBIDA **a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas aos sábados e domingos, nestes estabelecimentos;**
Fica **autorizado de segunda a sexta-feira**, nos estabelecimentos citados **A COMERCIALIZAÇÃO de bebidas alcoólicas** apenas através do sistema de "**DELIVERY**" ou "**PEGUE E LEVE**" **SOMENTE** até as 18:00 h.;
Estes estabelecimentos deverão **OBRIGATORIAMENTE** colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2 m (metros) entre seus clientes;
Os estabelecimentos que fizerem uso de carrinhos e cestas de mão, deverão OBRIGATORIAMENTE realizar a desinfecção por Álcool 70º a cada utilização;
Todos os funcionários dos referidos estabelecimentos, acima citados, deverão OBRIGATORIAMENTE, fazer uso de máscaras de proteção e prevenção;
Fica proibida a entrada e permanência dos clientes no interior destes estabelecimentos sem utilização de máscaras protetoras sobre o nariz e a boca;
Estes estabelecimentos poderão funcionar **TÃO SOMENTE** até as **22:00h**;
Estes estabelecimentos deverão funcionar apenas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade de ocupação, devendo adotar medidas de controle de entrada e quantitativo de clientes;

VI - Os Postos de combustíveis do Município de Centralina-MG, por tratarem-se de estabelecimentos que prestam serviço essencial à comunidade durante a pandemia, poderão funcionar **até às 22:30h.**

VII – O Cine Teatro Municipal, as Igrejas, Templos Religiosos, Centros Espíritas, bem como quaisquer estabelecimentos destinados a realização de cultos religiosos ou outras formas de pregações no âmbito do município de Centralina-MG, deverão obedecer as seguintes medidas de prevenção:
§1° - estes estabelecimentos poderão funcionar respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento) de sua capacidade;
§2° - no espaço destinado ao público, cadeiras e bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo, recomendado, umas das outras; ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada respeitando o afastamento entre as pessoas;
§3° - estes estabelecimento devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores com álcool em gel 70% em todas as entradas e saídas, bem como em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores,
§4° - estes estabelecimentos deverão disponibilizar pessoas em suas entradas, para realizar a desinfecção das mãos de todos os fiéis, bem como fiscalizar e garantir que todos estejam fazendo uso de máscaras faciais protetoras, antes, durante e ao final das celebrações de: missas, cultos religiosos e/ou outras formas de pregações;

§5° - antes, durante e depois da realização das atividades nestes estabelecimentos, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico;
§6° - todos os freqüentadores destes locais devem usar máscaras de proteção facial, durante todo o período em que estiverem frequentando celebrações em templos religiosos;
§7° - recomenda-se que pessoas do grupo de risco (idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes, entre outros), permaneçam em casa;
§8° - nas missas, cultos religiosos e outras formas de pregações em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados após a devida higienização das mãos com Álcool 70º ou Água e Sabão, devendo ser entregues diretamente nas mãos dos fiéis;
§9° - durante o horário de funcionamento destes estabelecimentos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno), antes e depois de suas atividades;
§ 10 - todos os ambientes devem ser mantidos preferencialmente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural;
§ 11 – no Cine Teatro Municipal, todos os visitantes deverão se submeter obrigatoriamente à aferição de temperatura corporal que não poderá estar acima de 37,5º;

VIII – As Clínicas de Ioga, Pilates, Natação e Academias de Ginástica e Artes Marciais em geral poderão funcionar devendo observar obrigatoriamente as seguintes medidas :
§1° - fica limitado o número máximo de 05 (Cinco) alunos por Hora, no interior destes estabelecimentos, com horários previamente agendados, devendo ser mantido o distanciamento de 2,00 m entre os alunos;
§2° - somente poderão adentrar ao estabelecimento os alunos e funcionários com uso de máscaras faciais, bem como na entrada o aluno deverá realizar a desinfecção das mãos por álcool 70% e ainda se submeter obrigatoriamente à aferição de temperatura corporal, que não poderá estar acima de 37,5 ºC;
§3° - disponibilizar em cada aparelho álcool 70% para a higienização obrigatória dos equipamentos a cada utilização;
§ 4° - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpo (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos, uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a circulação e renovação do ar;
§5° - Disponibilizar em locais de atendimento e estratégico de fácil acesso álcool 70% ou outro produto com registro na ANVISA para utilização de funcionários e alunos;
§6° - Disponibilizar nos banheiros kit higiênico (sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico e antisséptico), preferencialmente álcool 70%, tanto para alunos, quanto para funcionários;
§7° - A limpeza e desinfecção dos banheiros e demais áreas comuns, deverão ser intensificadas a cada 03 (três) horas, tais como (balcões, corrimão, pisos, maçanetas, torneiras, descarga, interruptores, etc);
§8° - reforçar a higienização dos bebedouros, devendo fornecer copos descartáveis aos alunos e funcionários, inclusive incentivando os mesmos à utilização e uso de garrafas e copos pessoais;
§9° - Ficam proibidas as práticas de aulas coletivas nestes estabelecimentos.

IX – AS CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA poderão funcionar desde que obedecidos todos os protocolos de prevenção sanitária para a COVID-19;

X – Os Consultórios Odontológicos do município de Centralina-MG poderão funcionar deste que obedecidas todas as normas de restrição e prevenção editadas pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais.

XI – As Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol do Município de Centralina ficarão com suas atividades suspensas por tempo indeterminado.

XII – A Área de Manobras e Eventos Valcides da Silva Costa Júnior permanecerá fechada por tempo indeterminado;

XIII – O Parque do Povo ficará fechado ao público por tempo indeterminado.

XIV – A Feira Livre funcionará no domingo devendo observar obrigatoriamente as seguintes medidas:
Os Box dos feirantes deverão manter distanciamento MÍNIMO de 2,0m (dois metros) entre si;
Os Feirantes deverão colocar à disposição de seus clientes álcool em gel 70%, para higienização de mãos;
Todos os feirantes e clientes, obrigatoriamente, deverão fazer uso de máscaras de proteção sobre o nariz e a boca;
Os Feirantes que servirem alimentos no local estão proibidos de disponibilizar aos seus clientes maionese, catchup, mostarda, temperos, palitos e produtos similares em tubos plásticos ou em qualquer outro recipiente de uso coletivo, sendo permitido servir estes complementos em sachês ou similares de uso individual.
Recomenda-se que as pessoas que se enquadram no grupo de risco permaneçam em casa;
Fica P**ROIBIDA a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas na Feira.**

Art. 2º - Fica OBRIGATÓRIO o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão que estiver transitando nas vias e logradouros públicos do município de Centralina-MG.

Art. 3º - Ficam PROIBIDAS no âmbito do município de Centralina(MG), as práticas de atividades esportivas coletivas como Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol e afins.

Art. 4º - Fica RECOMENDADO a todos os cidadãos de Centralina que a partir das 22:00h permaneçam em suas casas e não transitem nas vias e logradouros públicos do município de Centralina-MG a fim de evitarmos a propagação da COVID-19.

Art. 5º - Fica PROIBIDA a utilização e locação de Casas, Espaços e/ou Salões de Eventos para festas ou qualquer tipo de evento que cause aglomeração de pessoas.

Art. 6º - Fica igualmente **PROIBIDA** a realização de **festas públicas e particulares**, de qualquer natureza, inclusive **com a presença de pessoas que não coabitem na mesma residência**, em todo o território do Município de Centralina-MG.

Art. 7º - A atividade, o estabelecimento ou o imóvel onde ocorrer o ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este decreto, estará sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis, respondendo solidariamente proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.

Parágrafo único - A medida administrativa restritiva de penalização em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:

I – notificação do proprietário do estabelecimento, por meio de advertência;
II – lavratura de Boletim de Ocorrência pelo crime previsto no art. 268 do Código Penal;
III - aplicação de multa de R$ 200,00 (duzentos reais) para a primeira autuação, a qual será dobrada em caso de reincidência;
IV - interdição imediata e por dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade irregular;
V – cassação do alvará de localização e funcionamento; e
VI – fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

Art. 8º – Feita a autuação e lavrada a multa, esta deve ser paga no prazo máximo de 5 [cinco] dias úteis, contados da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento.

Art. 9º – Em havendo defesa/recurso julgado procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.

Art. 10 – Em caso de realização de **festas públicas e particulares**, de qualquer natureza, **haverá a aplicação de multa de R$ 500,00 [quinhentos reais], por CPF e/ou CNPJ infrator**, a qual será dobrada em caso de reincidência consequentemente.

Parágrafo único – Os valores arrecadados a título de multa deverão ser pagos em DAM [Documento de Arrecadação Municipal] e serão revertidos em favor de ações no combate à COVID-19.

Art. 11 – Além das penalidades acima previstas, fica[m] o[s] infrator[es] sujeitos ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal e demais disposições legais em vigor.

Art. 12 – O Poder Público Municipal delega poderes a todos os Agentes de Fiscalização da Equipe de Vigilância Sanitária do Município e demais servidores eventualmente escalados para a referida fiscalização, bem como à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **PODENDO SER ALTERADO A SUA VIGÊNCIA, A QUALQUER MOMENTO,** DEPENDENDO DA EVOLUÇÃO DO QUADRO EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO E REGIÃO.

Prefeitura Municipal de Centralina/MG, 22 de junho de 2021.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Nunes Cardoso
Código Identificador:430F16AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 052/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público P.A.L nº**052/2021**, Modalidade Pregão Presencial n.º 018/2021 que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de expediente e esportivo para atender as necessidades das secretarias municipais e seus departamentos. **DATA DE ABERTURA: 07 de Julho de 2021 ás 09h00min**na sala de Licitações. Demais informações à disposição à R. João Luís Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000; tel. 033.3739-1105;licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 23 de Junho de 2021

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira do Município

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:13BFADB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 036/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 036/2021 – Pregão Presencial Nº. 026/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM PROL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DE CIPOTÂNEA**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 17 de junho de 2021.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:ACABEC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 036/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021-EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 021/2021 – Processo Nº. 036/2021 – Pregão Presencial Nº. 026/2021 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa APEC VEÍCULOS S/A – Objeto: Contratação de Empresa Para Aquisição de Veículos em prol das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 133.978,00 - Vigência: 17/06/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:309BDBCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 374/2021 PREGÃO Nº 24/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor lance por item, para **REGISTRAR PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS**, conforme edital do processo em epígrafe. Os envelopes contendo **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Departamento de Licitação desta Prefeitura **até às 09h00m do dia 05/07/2.021– segunda-feira –**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n° 004/2009 e 006/2013, demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:4EECC2A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 001 - PRC 180/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– ERRATA 001 - Fica alterado o item 6 . CAPACIDADE TÉCNICA , do Processo Licitatório nº 180/2021, autuado em 10/06/2021, Pregão Presencial nº. 017/2021, constitui objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de edificações e sinalização viária, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de

Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 22 de Junho de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:19AC59B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS 043, 044 E 045 PRC 191/2020
MATERIAL ESPORTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 191/2020, autuado em12/08/2020,Pregão Eletrônico 009/2020.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 043/2021**cujo objeto éa Aquisição de materiais esportivos que serão utilizados em projetos e escolinhas de esportes oferecidas pela Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer, em atendimento ao Convênio 1481000116/2020 - SEDESE, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, através da empresa: **AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob on°18.905.288/0001-09**no valor total de R$ 5.777,70 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos)Vigência 21/06/2021 a 31/12/2021. Dotação: ASSESSORIA DE PROMOÇÃO DE ESPORTE E LAZER 27.812.0009.4.016- Manutenção do Esporte Socio-Educativo e Amador 3390 30 - Material de Consumo.

Cláudio,21 de Junho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 191/2020, autuado em12/08/2020,Pregão Eletrônico 009/2020.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 044/2021**cujo objeto éa Aquisição de materiais esportivos que serão utilizados em projetos e escolinhas de esportes oferecidas pela Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer, em atendimento ao Convênio 1481000116/2020 - SEDESE, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, através da empresa: **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB ON°19.444.651/0001-07**no valor total de R$ 16.219,50 (dezesseismil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)Vigência 21/06/2021 a 31/12/2021. Dotação: ASSESSORIA DE PROMOÇÃO DE ESPORTE E LAZER 27.812.0009.4.016- Manutenção do Esporte Socio-Educativo e Amador 3390 30 - Material de Consumo.

Cláudio,21 de Junho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 191/2020, autuado em12/08/2020,Pregão Eletrônico 009/2020.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 045/2021**cujo objeto éa Aquisição de materiais esportivos que serão utilizados em projetos e escolinhas de esportes oferecidas pela Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer, em atendimento ao Convênio 1481000116/2020 - SEDESE, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, através da empresa: **PLAY FAIR CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob on°02.812.564/0001-54**no valor total de R$ 21.375,00 (vinte e ummil, trezentos e setenta e cinco reais).Vigência 21/06/2021 a 31/12/2021. Dotação: ASSESSORIA DE PROMOÇÃO DE ESPORTE E LAZER 27.812.0009.4.016- Manutenção do Esporte Socio-Educativo e Amador 3390 30 - Material de Consumo.

Cláudio,21 de Junho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0493F740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PRC 191/2020 MATERIAL ESPORTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -Concluído o Processo de Licitação nº 191/2020, autuado em12/08/2020,Pregão Eletrônico 009/2020, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO**o presente processo licitatório,cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos que serão utilizados em projetos e escolinhas de esportes oferecidas pela Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer, em atendimento ao Convênio 1481000116/2020 - SEDESE, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, nos termos da legislação vigente.Procedam - se às demais formalidades legais,ás empresas:AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob on°18.905.288/0001-09no valor total de R$ 5.777,70 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos), K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB ON°19.444.651/0001-07no valor total de R$ 16.219,50 (dezesseismil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos), PLAY FAIR CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob on°02.812.564/0001-54no valor total de R$ 21.375,00 (vinte e ummil, trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo valor global de R$ 43.372,20 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos; nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2CB54D84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 041/2021 PRC 165/2021 VEÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 165/2021, autuado em21/05/2021,Pregão Eletrônico 032/2021.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 041/2021**cujo objeto éa aquisição de veículo de passeio 05 lugares para estruturação da atenção primária à saúde, em atendimento a Resolução SES/MG nº. 7.1555 de 15 de Julho de 2020, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, através da empresa: CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.251.332/0001-74no valor total de R$ 51.500,00 (cinquentae um mil e quinhentos reais)Vigência 21/06/2021 a 31/12/2021. Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0021.4.048 - Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente - 449051 - Veículos e equipamentos.

Cláudio,21 de Junho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B4121D01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PRC 165/2021 VEÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -Concluído o Processo de Licitação nº 165/2021, autuado em21/05/2021,Pregão Eletrônico 032/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO**o presente processo licitatório,cujo objeto é a aquisição de veículo de passeio 05 lugares para estruturação da atenção primária à saúde, em atendimento a Resolução SES/MG nº. 7.1555 de 15 de Julho de 2020, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, nos termos da legislação vigente.Procedam - se às demais formalidades legais,á empresa:CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.251.332/0001-74no valor total de R$ 51.500,00 (cinquentae um mil e quinhentos reais); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 21 de Junho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E058AFC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO I - CONCORRÊNCIA 007/2021

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará a retificação I do Processo nº 055/2021– Concorrência nº 007/2021, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de pavimentação dos pontos críticos Lote 6, estrada para Morro do Pilar/MG, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos, anexos ao Edital n° 055/2021. Dia da abertura: 28 de julho de 2021, às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:D9797D9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO 001/2021

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 034/2021 – Tomada de Preçonº 001/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da construção do reservatório do Bairro Alto Córrego Pereira, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao Edital n° 032/2021. Dia da abertura: 29 de Junho de 2021, às 09h30min, local **ÉDEN CLUBE, situado na Praça João Paulo, n° 13 – Centro, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, entrada pelos fundos (Rua Basílio Santiago)**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:542E8E78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO 037/2021

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 129/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento ininterrupto de gases medicinais: ar comprimido medicinal, oxigênio medicinal comprimido e oxigênio medicinal criogênico, incluindo o comodato dos respectivos sistemas de abastecimento e armazenamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do edital n° 129/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: 09 de julho de 2021, às 09h30min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Matheus Batista Rocha
Código Identificador:B7088046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 206, DE 21 DE JUNHO DE 2021

DETERMINA O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:
Art. 1º – Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos e entidades do Poder Executivo no dia 25 de junho de 2021.
Art. 2º – As Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos, Transportes e de Saúde deverão a estabelecer o funcionamento de suas repartições de modo a não prejudicar os serviços essenciais de limpeza urbana, coleta de lixo, urgência e emergência e farmácia básica da Saúde, elaborando e divulgando previamente, suas escalas de funcionamento.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:6F68D977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL PE 038

RETIFICAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2021
PROCESSO N° 065/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4484/2021 de 04 de janeiro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 065/2021 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do município de Conquista - MG, distritos de Jubaí, Guaxima e Condomínio Água da Ribalta, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para substituição e instalação, mão de obra e deslocamento, nos distritos e sede, em conformidade com descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência e no Edital,** PARA EMPRESAS SITUADAS NO RAIO DE ATÉ 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) QUILÔMETROS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG.

Fica retificado a Planilha Orçamentária, a participação não mais exclusiva par ME/EPP, documentação relativa á Qualificação Técnica e a data para o certame.

Valor estimado: **R$223.860,00(duzentos e vinte e três mil oitocentos e sessenta reais).**

Data da abertura da sessão pública: **07 de JULHO de 2021**.
Horário: 09:15 **horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09 horas do dia 23 de JUNHO de 2021 até às 09 horas do dia 07 de JULHO de 2021.**

Abertura das propostas por meio eletrônico: **ás 09:15 horas do dia 07 de JULHO de 2021.**

Início da Sessão de disputa de preços: **ás 09:15 horas do dia 07 de JULHO de 2021**.

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181, Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 7.**

Conquista,22 de JUNHO de 2021.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:69C3429A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,**HOMOLOGA**nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a **Registro de Preços destinado a EVENTUAL Aquisição de equipamentos EPI'S e herbicidas destinados a realização dos serviços de capina química de vias urbanas de conquista e distritos de Guaxima e Jubaí,** *conforme Edital.*
FORNECEDORES:

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
19.611.064/0001-57
R$ 538,80

OSMAR JOÃO MARCHESE 03.649.963/0001-09
R$ 59.748,00
FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI 14.516.530/0001-00
R$2.016,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 62.302,80 (sessenta e dois mil trezentos e dois reais e oitenta centavos) .
Nos termos do Parecer Jurídico,**HOMOLOGO**o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 22 de junho de 2021

ANTONIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA
Secetário Municpal Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:1639A34A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020, SRP Nº 045/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020, SRP Nº 045/2020. A PMC através da CPL formalizou o **3º ADITIVO DE REEQUIBILÍBRO FINANCEIRO** Da licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, pães e leite, para atender a demanda dos Alunos da Rede Municipal da Creche, do Pré Escolar, do Ensino Fundamental, através da Secretaria Municipal de Educação; Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), através da Secretaria Municipal de Ação Social; e o fornecimento de pó de café e açúcar para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Alterando a Ata de Registro de Preços nº **100/2020**, Contrato Administrativo nº **172/2020,** c/ a sociedade empresária denominado **JORGE PAULO PEREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.502.625/0001-54**, com sede na Rua Antônio Batista de Figueiredo, nº 313, Bairro Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep 37.235-000. O fornecimento de Gêneros Alimentícios ora contratados passaram a ter o seguinte reajuste: **CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA** valor atual contratado por 2 quilo de **R$ 7,70** (sete reais e setenta centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 9,33** (nove reais e trinta três centavos), no percentual aproximado de **21,17 %** (vinte um vírgula dezessete) por cento; **CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA** valor atual contratado por 2 quilo de **R$ 10,50** (dez reais e cinquenta centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 17,80** (dezessete reais e oitenta centavos), no percentual aproximado de **69,52 %** (sessenta nove vírgula cinquenta dois) por cento. Celebrado em **21/06/2021.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 21 de junho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:0BFEF541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 39/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 26/2021

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Terça-feira, 22 de Junho de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 09/2021, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PATA ATENDIMENTO AO CEO E CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS DA ATENÇÃO BASICA, DESTE MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	REPRESENTANTE
OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME	OTÁVIO CORREIA MOURÃO
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	FABRÍCIO GERALDO ASSIS
NELSON LEITE FERREIRA - ME	MARCELO FIGUEIREDO ALVES
DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	MARCIO RODRIGUES LOPES
DOMINUS COMERCIO EIRELI	MARCOS PAULO DE ASSUNÇÃO SILVA
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI	CLODOALDO TEIXEIRA ROMANHOL

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Foram lançadas as propostas no sistema informatizado de apoio do Pregoeiro objetivando agilizar os procedimentos.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registros das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS	REPRESENTANTE
OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME	OTÁVIO CORREIA MOURÃO
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	FABRÍCIO GERALDO ASSIS
NELSON LEITE FERREIRA - ME	MARCELO FIGUEIREDO ALVES
DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	MARCIO RODRIGUES LOPES
DOMINUS COMERCIO EIRELI	MARCOS PAULO DE ASSUNÇÃO SILVA
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI	CLODOALDO TEIXEIRA ROMANHOL

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	VALOR TOTAL
OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME	R$650,00
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	R$125.199,70
NELSON LEITE FERREIRA - ME	R$181.551,20
DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	R$489.240,70
DOMINUS COMERCIO EIRELI	R$149.920,60
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI	R$309.850,90

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

Coração De Jesus-MG, 22 de junho de 2021.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

_____
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
Rep. da empresa: **Fabrício Geraldo Assis**

_____
NELSON LEITE FERREIRA - ME
Rep. da empresa: **Marcelo Figueiredo Alves**
--
_____
DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
Rep. da empresa: **Marcio Rodrigues Lopes**

_____
DOMINUS COMERCIO EIRELI
Rep. da empresa: **Marcos Paulo De Assunção Silva**

_____
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI
Rep. da empresa: **Clodoaldo Teixeira Romanhol**

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:031FEAE4

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 42/2021 DISPENSA POR VALOR 12/2021

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, para atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Saúde.
Valor contratual total: R$ 9.476,00 (nove mil quatrocentos e setenta e seis reais)
Empresa: ACTL Servicos Cientificos Tecnicos para Laboratorios - Eireli - Me
CNPJ N°: 22.707547/0001-64

Base Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93.

Justificativa: Considerando que a falta de manutenção corretiva e preventiva pode ocasiona danos nas atividades desenvolvidas pelo laboratório, assim torna-se substancial a locação do equipamento.

Coração de Jesus/MG, 14 de junho de 2021.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:51E703C1

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 38/2021

Contrato nº **38/2021** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: ACTL SERVICOS CIENTIFICOS TECNICOS PARA LABORATORIOS - EIRELI - ME. Licitação: Processo Administrativo 42/2021 – Modalidade: Dispensa por Valor N° 12/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.** Vigência 14/06/2021 até 31/12/2021 - Valor global: R$ 9.476,00 (nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 14 de Junho de 2021.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

ACTL SERVICOS CIENTIFICOS TECNICOS PARA LABORATORIOS - EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:6CDE3AC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.382 DE 22 DE JUNHO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:
I - Valter Luís Bernardes - 15 dias restantes a partir de 22 de junho de 2021 referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 22 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de junho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:53A79BF6

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.383 DE 22 DE JUNHO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:
I - Jorge Ricardo Crescêncio Pereira - 20 dias a partir de 21 de julho de 2021 referente ao período aquisitivo 2020/2021;
II – Maria Emília Rosa de Carvalho – 15 dias a partir de 1º de julho de 2021 referente ao período aquisitivo 2020/2021;
III – Luiz dos Santos Rocha - 30 dias a partir de 1º de julho de 2021 referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de junho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3E3C129F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.384, DE 22 DE JUNHO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio ao Servidor:

Guilherme Celestino de Oliveira Campos – 30 (trinta) dias restantes referente ao 3º (terceiro) quinquênio e 60 dias referente ao 4º (quarto) quinquênio a partir 1º de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de junho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:6DF1F22C

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021. NIPÔNICA TOYOTA VEÍCULO 0KM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 013/2021 a empresa **NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** no valor global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 22 de junho de 2021.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:5F95D7A2

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 009/2021. PROCESSO LICITATÓRIO NO 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL NO 013/2021. NIPÔNICA TOYOTA VEÍCULO 0KM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 009/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO No 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL No 013/2021

OBJETO: Aquisição de veículo 0 KM para uso do Gabinete do Prefeito, conforme especificações detalhadas do objeto constantes no anexo I Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: Nipônica Comércio de Veículos Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Córrego Danta, 22 de junho de 2021.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:2DF9B997

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 009/2021. PROCESSO LICITATÓRIO NO 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL NO 013/2021. NIPÔNICA TOYOTA VEÍCULO 0KM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 009/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO No 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL No 013/2021

OBJETO: Aquisição de veículo 0 KM para uso do Gabinete do Prefeito, conforme especificações detalhadas do objeto constantes no anexo I Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: Nipônica Comércio de Veículos Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Córrego Danta, 22 de junho de 2021.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:D2938A8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021
PROCESSO: 09/2021
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas
CONTRATADA: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 02.537.890/0001-09
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 10/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 9 do Contrato Originário.
DATA DE RESCISÃO: 21/06/2021.

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:9456AF6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Credenciamento Nº01/2021, autorizado pelo PL Nº 42/2021, Inexigibilidade Nº 01/2021 visando o credenciamento de empresa especializada na realização de exames de alta complexidade para apoio diagnóstico por imagem, para casos de urgência e emergência em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG, nos termos do Anexo I e Termo de Adesão. Primeira Sessão Dia 29/06/2021 às 14h00min. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 22/06/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:CBFC399B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº19/2021, autorizado pelo PL Nº 45/2021 visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. Dia 05/07/2021 às 09h00min. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 22/06/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:DE5886A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº19/2021, autorizado pelo PL Nº 44/2021 visando a contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados de forma contínua para apoio administrativo junto às demandas das ações referentes à Gestão em Saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG. Dia 05/07/2021 às 13h00min. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 22/06/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:731A8E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
31º ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Objeto: - Inclui no contrato o valor de R$720.000,00 considerando Portaria GM/MS nº 829 de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário, com custeio da diária no valor de R$ 1.600,00 conforme definido na Portaria SAES/MS nº 237, de 18/03/2020, Deliberação CIB-SUS/MG nº 3405 de 14/05/2021 que aprovou a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3168 de 04/06/2020 que aprovou o Plano de Contingência da Grade Hospitalar para enfrentamento da pandemia do COVID-19 e Portaria GM/MS nº 1.059 de 24 de maio de 2021, que libera em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Tipo II Adulto, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, para cobertura da competência Maio/2021. Impacto Financeiro: R$720.000,00. Data: 16/06/2021 – **Parte: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO – CNPJ: 19.989.904/0001-10.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:A1C800E8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de serviço de locação de tendas e gradis, com montagem e desmontagem, que serão utilizados no sistema de drive thru, para a realização da vacinação contra a COVID-19 e outras do calendário nacional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$76.992,00. Data: 11/06/2021 – **Parte: E & B PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME – CNPJ: 12.415.599/0001-03.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:68F39207

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 - ART. 3º DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1047 DE 03 DE MAIO DE 2021

Objeto: Aquisição de material de enfermagem para utilização como equipamento de proteção individual – EPI para os servidores das unidades do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), devido a situação de emergência em saúde pública, para fins de evitar a contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), em consonância ao art. 3º da Medida Provisória nº 1047 de 03 de maio de 2021, Decreto Municipal nº 4.039 e alterações posteriores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Dotação Orçamentária: 02.05.03.08.244.0802.2095.3.3.90.30.00.2.29.00-278 - Data: 22/06/2021. Valor Unitário: R$168,00. Valor Total: R$2.352,00. **PARTE: BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 22.139.078/0001-24**.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9A6B8C2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 22 DE JUNHO DE 2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado à Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Curvelo e institui o respectivo Quadro de Cargos, o art. 31-A com a seguinte redação:
"Art. 31-A. Fica facultado à Administração Municipal instaurar processo de eleição direta pela comunidade escolar para a seleção de lista tríplice de candidatos a diretores e vice-diretores das Escolas Municipais.
§ 1º A comunidade escolar, para fins de eleição, é constituída de:
I - servidores da instituição de ensino;
II - pai, mãe ou responsável por aluno menor de 16 (dezesseis) anos;
III - aluno(s) com idade a partir de 16 (dezesseis) anos completos.
§ 2º A lista de nomes para Diretor e Vice-Diretor, resultantes das eleições, será encaminhada ao Prefeito para a escolha.
§ 3º O processo de seleção a que se refere o *caput* deste artigo será fixado em regulamento do Poder Executivo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 22 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:1657BA7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 22 DE JUNHO DE 2O21

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os subitens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7 do item 3 do Anexo VIII – Taxa de Fiscalização de Execução de Obras Particulares, da Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017, que institui o Código Tributário do Município de Curvelo, Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO VIII
(art. 156 do Código Tributário do Município)

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

DESCRIÇÃO DA OBRA	VALOR DA TAXA EM UFM
(...)	
3. Aprovação de projetos de parcelamento do solo	UFM
3.1. emissão de diretrizes urbanísticas	370
3.2. anteprojeto de loteamento por m²	0,022
3.3. projeto definitivo de loteamento por m²	0,4
3.4. projeto de desmembramento por m²	0,3
3.5. modificação de parcelamento (desdobro ou remembramento) por m²	0,3
3.6. reparcelamento por m²	0,4
3.7. renovação de alvará de urbanização de loteamento por m²	0,2

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 22 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:573E8A17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.632, DE 21 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS NA ONDA VERMELHA DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Decreto nº 4.083, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Curvelo ao Programa Minas Consciente,

DECRETA:

Art. 1º Aprovar a manutenção das atividades econômicas na onda vermelha do Programa Minas Consciente.
Parágrafo único. O grau de restrição às atividades econômicas da onda vermelha está disponível no sítio eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconsciente.

Art. 2º É de responsabilidade dos agentes econômicos conhecer todas as restrições vigentes na onda vermelha, assim como garantir sua devida observância em seus respectivos estabelecimentos.

Art. 3º Continua vedado, em estabelecimentos de qualquer natureza, o comércio de bebidas alcoólicas para consumo no local.

Art. 4º O funcionamento de academias, clubes e salões de beleza, assim com a prática de esportes coletivos, fica submetido às normas do Programa Minas Consciente, nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4BF84F73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
21/06/21	62525-6 - Fundeb	R$ 1.588,86
22/06/21	61351-7 - FNAS	R$ 28.180,36
22/06/21	14346-4 - QSE	R$ 136.996,75
22/06/21	57065-6 - PSB FNAS	R$ 40.291,55

Curvelo, 22 de junho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:33BAFDE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 041, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N° 041, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSCque especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno de número 346/2021 da Secretaria Municipal de Cultura e do Memorando Interno nº 034/2021 da Seção de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação do termo de fomento que será firmado

com a Mitra Arquidiocesana, cujo objeto é a reconstrução da Capela de Sopa, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Vanessa de Pádua Mello;
II - Daluz Edvana Pereira Marques;
III - Cinara Lemos Meira Souza;

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora, a servidora Vanessa de Pádua Mello.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 21 de junho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:3144836E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 042, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Retifica a Portaria nº 014, de 17 de fevereiro de 2021, observadas as modificações posteriores, para alterar a composição da Comissão nomeada para fins de promover as discussões necessárias para subsidiar a implantação do Regime de Previdência Complementar no Município de Diamantina, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria n° 014, de 17 de fevereiro de 2021, que "nomeia Comissão para fins de promover as discussões necessárias para subsidiar a implantação do Regime de Previdência Complementar no Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Portaria nº 034, de 30 de abril de 2021, que "retifica a Portaria 014, de 17 de fevereiro de 2021, para alterar a composição da Comissão nomeada para fins de promover as discussões necessárias para subsidiar a implantação do Regime de Previdência Complementar no Município de Diamantina, e dá outras providências";

E considerando o teor do Memorando Interno número 052/2021 de lavra da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão referendado pelo Procurador Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a Portaria nº 014, de 17 de fevereiro de 2021, observadas as alterações posteriores, para fazer incluir no Grupo de Trabalho para implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Diamantina-MG (GT - RPC), como representantes da Procuradoria Jurídica Municipal, na condição de titular Dr. Eisenhower Geraldo da Cruz Júnior e na condição de suplente a Drª Jeanne Mendes Nogueira.

Art. 2º- Retificar a Portaria nº 014, de 17 de fevereiro de 2021, observadas as alterações posteriores, para fazer incluir como representante da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, na condição de suplente, Marcela Araújo Almeida em substituição à Ednalma Leticya Santiago Vial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 21 de junho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:E407A990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N° 043, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Institui Comissão de Seleção destinada a processar e julgar Chamamento Público cujo objeto se especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que " Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, bem como a designação de gestor para a parceria a ser celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno número 407/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e do Memorando Interno número 035/2021 da Seção de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Seleção de que trata o inciso XVI do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de diagnóstico sócio territorial referente a situação da população infanto-juvenil no município com ênfase no trabalho infantil, violência, abuso, exploração sexual, negligência, abandono e outros, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos

no Edital de Chamamento respectivo, bem como na legislação pertinente.

Art. 2º. A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Roberta Faria de Azevedo e Aguilar
II - Ivanete de Cássia Correia Faria
III - Ruth Antônia Moreira - Conselheira do CMDCA
IV - Gleicielly Jeane Silva e Pinto

Paragrafo único- Fica nomeada como GESTORA da parceria, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Nágila Steffânia Costa.

Art. 3º. Os membros da Comissão de Seleção que ora se constitui deverão se declarar impedidos de participar do processo de seleção quando verificarem que:
I – tenham participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,
II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei Federal 2.813, de 16 de maio de 2013, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018**.**
§ 1º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Diamantina, 22 de junho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:49783259

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 339, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Concede licença à servidora efetiva por motivo de doença em pessoa da família.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 114 e 115 do Capítulo IV do Título II;

E considerando o Memorando Interno número 314/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa a necessária prova documental, inclusive com laudos técnicos – médicos e sociais, do direito da servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida à servidora **DIRLENE DA SILVA SENA SETTE** licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 60 (sessenta dias), a partir de 23 de junho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de junho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:70F1D806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 331, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 331, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando oMemorando Interno número 256/2021 da Secretaria Municipal de Educação, bem como o Memorando Interno número 309/2021 de lavra da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 07 de junho de 2021, a servidora **ANA PAULA BARBOSA DE SOUSA** do cargo comissionado de Diretor Escolar I, da Escola Municipal Nathália Jesus Silva, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2021.

Diamantina (MG), 18 de junho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:718AD63F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 332, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 332, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 94, de 15 de setembro de 2011 e Lei Complementar 134, de 01º de julho de 2016;

Considerando o Memorando Interno número 257/2021 da Secretaria Municipal de Educação, bem como o Memorando Interno número 309/2021 de lavra da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

E considerando que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já ocupado e que as funções a

serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 07 de junho de 2021, a servidora **ANA PAULA BARBOSA DE SOUSA**no cargo em comissão de Coordenador Escolar (CMEI da Vila Operária), na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2021.

Diamantina (MG), 18 de junho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:0200556E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 333, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 94, de 15 de setembro de 2011 e Lei Complementar 134, de 01º de julho de 2016;

Considerando o Memorando Interno número 255/2021 da Secretaria Municipal de Educação, bem como o Memorando Interno número 309/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerando que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 07 de junho de 2021, o servidor **THIAGO DUTRA DE CAMARGO** no cargo em comissão de Diretor Escolar I, da Escola Municipal Nathália Jesus Silva, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2021.

Diamantina (MG), 18 de junho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:61ACC99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 100/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 027/2021. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material odontológico e médico hospitalar para atendimento dos setores de Saúde Bucal e Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em decisão fundamentada, exarada em 22/06/2021, o Pregoeiro decidiu:
1. Não conhecer da impugnação impetrada pela empresa Natália Distribuidora ME, posto que intempestiva a sua apresentação.
2. Concedido caráter de mero pedido de esclarecimento às razões apresentadas, modificar o edital licitatório, incluindo o item 7.4.3 e 7.4.4, com a respectivas redações: "7.4.3 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela Anvisa, conforme art. 2º, inciso VI da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, para os itens de higiene/cosméticos, correlatos (material e equipamentos odontológicos), medicamentos e saneantes (material de limpeza)"; 7.4.4 "Alvará Sanitário, com o prazo de validade em vigor, em nome do licitante, para os itens de higiene/cosméticos, correlatos (material e equipamentos odontológicos), medicamentos e saneantes (material de limpeza)".
3. Determinar nova data de realização do certame, que passa a ser dia 08 de julho de 2021, às 09:00 hs.
4. Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e a publicação de extrato no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e inserção da íntegra da decisão na plataforma do Comprasnet para conhecimento dos demais interessados.

Diamantina, 22 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:EEAA357E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 100/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 027/2021. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material odontológico e médico hospitalar para atendimento dos setores de Saúde Bucal e Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, após promovidas modificações no edital do presente processo, remarca-se a data de recebimento das propostas, que passa a ser: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 08/07/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 08/07/2021, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital retificado também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 22 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:03817E45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Por determinação da presidência da Câmara, encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-184/2021 - Modalidade Pregão Presencial CM-006/2021. Tipo Menor Preço Unitário – Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos zero-quilômetro, sendo um tipo hatch e o outro tipo sedan para atender as atividades realizadas pelos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Divinópolis, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas no Edital e Termo de Referência – Data abertura dos envelopes: 05/07/2021 às 16:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa

Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br (link "Licitação"). Informações pelo telefone (37)2102-8260 (sobre o edital) ou (37)2102-8236 (sobre o objeto).

Divinópolis, 21 de junho de 2021

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DE89273

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Por determinação da presidência da Câmara, encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-184/2021 - Modalidade Pregão Presencial CM-006/2021. Tipo Menor Preço Unitário – Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos zero-quilômetro, sendo um tipo hatch e o outro tipo sedan para atender as atividades realizadas pelos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Divinópolis, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas no Edital e Termo de Referência – Data abertura dos envelopes: 05/07/2021 às 16:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br (link "Licitação"). Informações pelo telefone (37)2102-8260 (sobre o edital) ou (37)2102-8236 (sobre o objeto).

Divinópolis, 21 de junho de 2021

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86BB1725

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.838, DE 07 DE JUNHO DE 2021. (RETIFICADO)

Autoriza o Município de Divinópolis a instalar e utilizar a extensão temporária de passeio público, denominada *parklet* e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Denomina-se *parklet* o mobiliário urbano de caráter temporário, instalado sobre a área antes ocupada pela área de estacionamento da via pública, em paralelo à pista de rolamento de veículos, de forma a expandir o passeio público, com o objetivo de ampliar a oferta de espaços públicos de fruição, providos de estruturas que visem ao incremento do conforto e da conveniência dos cidadãos, tais como bancos, mesas e cadeiras, floreiras, guarda-sóis, paraciclos e outros elementos destinados à recreação, ao descanso, ao convívio, à permanência de pessoas e às manifestações culturais.

§ 1º O *parklet* e todo o mobiliário instalados serão destinados ao uso público, não se admitindo, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor ou outros interessados.

§ 2º É obrigatória a colocação de pelo menos 01 (um) banco fixo e ou, mesas e cadeiras fixas, o qual poderá ser agregado ao mobiliário móvel na utilização deste, para que se mantenha o caráter de utilização pública do *parklet*.

Art. 2° A autorização para a instalação de *parklet* será concedida à pessoa jurídica, de direito público ou privado, sempre a título precário, na qual constarão as condições e regras para instalação e manutenção do equipamento.

Parágrafo único. Os requisitos técnicos e operacionais para a instalação de *parklet* são os previstos nesta Lei, os quais poderão ser acrescidos de outros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana a partir da análise individualizada e específica das propostas apresentadas.

Art. 3° O requerimento para instalação de *parklet* deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana Urbana e instruído com a seguinte documentação:

I - alvará de localização para funcionamento do estabelecimento;

II - projeto simplificado de *parklet* proposto, contendo:

a) identificação da via e endereço do(s) imóvel(eis) lindeiro(s) ao equipamento, para referência de localização;

b) planta de situação, indicando a largura do passeio existente, o local para instalação de "Vaga Viva" com suas dimensões, contendo a identificação de todos os equipamentos, mobiliários urbanos e vegetação existentes no passeio num raio de 30 (trinta) metros do local proposto, dimensões e inclinações longitudinal e transversal do passeio;

c) projeto de *parklet*, contendo suas dimensões e memorial descritivo dos equipamentos que serão alocados, bem como indicação do estado de conservação e adequação à acessibilidade de portadores de deficiência e mobilidade reduzida dos passeios e rebaixos de meio fio, prevendo esta adequação caso não haja.

d) perspectiva de *parklet* posicionada no local;

e) fotografias do local;

f) Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

§ 1° Em conjuntos urbanos ou em áreas lindeiras a imóveis de interesse cultural, o requerimento deverá ser submetido à análise da instituição responsável.

§ 2° Fica proibida a instalação de *parklet* nos entornos das Praças do Município.

Art. 4° Para sua instalação, o *parklet* deverá obedecer às seguintes condições:

I - ser instalado à distância mínima da esquina de 10,00 m (dez metros), contados a partir do meio-fio da via transversal;

II - não ocupar vagas de estacionamento destinadas a idosos, pessoas com deficiência e outras que possuam regulamentação especial, bem como áreas destinadas a carga e descarga ou embarque e desembarque, salvo hipótese de remanejamento ou alteração da sinalização, a critério da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS;

III - apresentar proteção ao usuário, como guarda-corpo ou floreira com altura fixada em norma regulamentadora, instalada em todas as faces voltadas para a pista de rolamento, devendo o *parklet* ser acessado apenas a partir do passeio ou da área de circulação de pedestres;

IV - não obstruir faixas de travessia de pedestres, rebaixos de meio-fio, acessos a garagens, ciclovias ou pistas de caminhada;

V - não obstruir pontos de ônibus e táxi;

VI - não obstruir o acesso a hidrantes, caixas de acesso e manutenção;

VII - resguardar as condições de drenagem da via, não interrompendo o escoamento de água em sarjetas e não obstruindo bocas de lobo e poços de visita. Prever componentes removíveis do piso ao longo de

toda a sarjeta para manutenção, limpeza e desobstrução do escoamento da água;

VIII - dispor de permeabilidade visual;

IX - apresentar sinalização refletiva nas quinas voltadas para a via;

X - dispor de tachões (balizadores) ou solução semelhante para manutenção de distância de segurança em relação às vagas de estacionamentos adjacentes;

XI - atender às normas de segurança e acessibilidade universal para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos das legislações e normas técnicas vigentes);

XII - ser removível;

XIII - não ocupar espaço superior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de largura, contados a partir do meio-fio, por 10,00 m (dez metros) de comprimento em vagas paralelas ao alinhamento da calçada, ou de 4,40 m (quatro metros e quarenta centímetros) de largura por 5 m (cinco metros) de comprimento em vagas perpendiculares ou a 45º (quarenta e cinco graus) do alinhamento, sendo o seu comprimento nunca superior a testada do imóvel para o qual será requerido;

XIV - não será permitida a implementação de *parklet* em locais onde a calçada estiver deteriorada, sendo necessária a recuperação da mesma antes que o pedido da aprovação seja solicitado.

XV - o *parklet* somente poderá ser instalado em via pública com limite de velocidade de até 50km/h (cinquenta quilômetros por hora) e com até 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) de inclinação longitudinal;

XVI - o *parklet* deverá ter proteção em todas as faces voltadas para o leito carroçável e somente poderá ser acessado a partir do passeio público;

XVII - o *parklet* deverá estar devidamente sinalizado, inclusive com elementos refletivos;

§ 1º Os *parklets* deverão ser preferencialmente implantados em áreas com maior intensidade de fluxo de pedestres e vias com presença significativa de comércio e serviço ou grande densidade de moradias.

§ 2º Caso o passeio lindeiro, na extensão correspondente ao *parklet*, não possua árvore, o responsável pela instalação deverá providenciar o plantio, exceto nas hipóteses em que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana o desaconselhar, conforme critérios técnicos.

Art. 5° Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana averiguar o atendimento ao interesse público, a conveniência do pedido, bem como o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste regramento e na legislação aplicável.

Art. 6° O interessado que obtiver a autorização para a instalação do *parklet* ficará responsável pela confecção e segurança do mobiliário e de todos os seus elementos, assim como pela realização dos serviços de instalação, manutenção e remoção do equipamento, bem como pela recomposição do logradouro quando da remoção, de acordo com os prazos e condições do termo de cooperação celebrado, assim como por todos os custos financeiros decorrentes.

Art. 7° O *parklet* deverá dispor de placa informativa esclarecendo que se trata de espaço público, podendo o equipamento ser utilizado por todos.

I - O proponente e mantenedor do *parklet* será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo termo de cooperação, bem como por quaisquer danos eventualmente causados.

II - Os custos financeiros referentes à instalação, manutenção e remoção do parklet serão de responsabilidade exclusiva do mantenedor.

III - Será permitida a colocação de uma placa com área máxima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) para exposição de mensagem indicativa de cooperação em cada *parklet* instalado.

§ 1º A placa com mensagem indicativa de cooperação deverá conter as informações sobre o cooperante e os dados da cooperação celebrada, assim consideradas, o nome do cooperante, em caso de pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, sua razão social ou nome fantasia, sendo admitida a referência a seus produtos, serviços e endereço eletrônico.

§ 2º O proponente e mantenedor do *parklet* deve instalar em local visível, junto ao acesso do *parklet*, uma placa com dimensão mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros) para exposição da seguinte mensagem indicativa: “Este é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor”.

Art. 8º Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte do Executivo, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado e será responsável pela remoção do equipamento em até dez dias úteis, com a restauração do logradouro público ao seu estado original.

Art. 9° Em caso de descumprimento do regramento determinado na autorização, o autorizado será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços sob pena de rescisão unilateral por parte do Município.

Art. 10 A autorização terá prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses podendo ser prorrogada de acordo com a aceitação pública e o interesse da administração pública.

Art. 11 A autorização será revogada em razão da inobservância das condições de manutenção previstas ou quaisquer outras razões de interesse público.

Art. 12 O abandono, a desistência ou o descumprimento dos regramentos determinados pela autorização não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

Art. 13 Na hipótese de manifestação de outros interessados na instalação do *parklet* na mesma área, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana examinará os pedidos que melhor atenderem ao interesse público e se manifestará fundamentadamente por sua rejeição ou aprovação, cabendo a decisão ao Secretário.

Art. 14 Cumpridos todos os requisitos previstos neste decreto e na hipótese de decisão favorável à instalação, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana convocará o interessado para assinar o termo de cooperação para instalação, manutenção e remoção do *parklet*.

Parágrafo único. O cooperante ficará autorizado, após a assinatura do termo de cooperação, a instalar o equipamento.

Art. 15 Os casos omissos serão regulamentados por Decreto.

Art.16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2D2B48C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.426/21

Nomeia servidoras para cargo efetivo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o não comparecimento em tempo hábil dos candidatos nomeados pelo Decreto n° 14.222 de 23 de fevereiro de 2021, para o cargo de Técnico de Enfermagem;

Considerando que a presente nomeação se amolda à previsão do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 173/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, em estágio probatório, com suas respectivas classificações, para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado, as aprovadas no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0922852-7	FERNANDA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	55º
0914470-6	KENIA DE FARIA ALVES	56º

Art. 2° Findo o estágio probatório, as servidoras nomeadas pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição da República.

Parágrafo único: As presentes nomeações decorrem da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3° As posses das servidoras ora nomeadas ocorrerão no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento da parte interessada.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4332D15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.427/21

Exonera, a pedido, Marco Antônio Moura da função pública de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Marco Antônio Moura, da função pública de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/06/2021.

Divinópolis, 18 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9BE79C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.428/21

Nomeia servidora para cargo efetivo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a demissão do servidor detentor do cargo efetivo de Farmacêutico;

Considerando que a presente nomeação se amolda à previsão do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 173/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em estágio probatório, com suas respectiva classificação, para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado, a aprovada no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

FARMACÊUTICO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0931100-9	ELISANGELA ALVES DE FREITAS	14º

Art. 2° Findo o estágio probatório, a servidora nomeada pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição da República.

Parágrafo único: A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3° A posse da servidora ora nomeada ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2B0B2E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.429/21

Revoga o pagamento de gratificação de função de servidora que menciona.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o pagamento de gratificação de função da servidora Fabiana de Araújo Santos Rocha, no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei 6.655/2007, concedido através do Decreto n°. 14.309/21.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/06/2021

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº. 14.309, de 08 de abril de 2021.

Divinópolis, 18 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D7E1E748

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.430/21

Autoriza o pagamento de gratificação pra desempenho de encargos especiais à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, alterado pela lei Municipal n° 8.640/2019, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;
- que a presença de uma referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Maria José de Jesus Guimarães, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, à servidora Maria José de Jesus Guimarães, no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de coordenação/supervisão de unidades básicas de saúde, conforme previsto no §4° do art. 11 da referida Lei.
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/06/2021.

Divinópolis, 18 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E1F159C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.422/21

Autoriza o pagamento de gratificação pra desempenho de encargos especiais à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, alterado pela lei Municipal n° 8.640/2019, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;
- a necessidade de servidora para chefiar o serviço de *Call Center* do processo de vacinação da COVID-19;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Franciele Ferreira Alves, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto para realização da coordenação das atividades descritas, a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, à servidora Franciele Ferreira

Alves, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de chefiar o serviço de *Call Center* do processo de vacinação da COVID-19 e assessoramento no Programa de Vacinação da COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme previsto no §4° do art. 11 da referida Lei.
§ 1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2021.

Divinópolis, 17 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AC3129F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 184/2021 - SEMUSA

Homologa Regimento Interno do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Fetal e Infantil e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Fetal e Infantil, ocorrida na Reunião Ordinária/virtual do Comitê Municipal em 17 de março de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica homologado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Fetal e Infantil, nos termos do anexo único desta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 21 de junho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 184/2021 - SEMUSA

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL DE DIVINÓPOLIS/MG (CMPMMIF/DIVINÓPOLIS)

INTRODUÇÃO:

Os Comitês de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal são organismos de natureza interinstitucional, multiprofissional cuja atuação preserva o caráter confidencial, não coercitivo ou punitivo, ético, técnico, educativo e consultivo e tem por finalidade: analisar os óbitos maternos, infantis e fetais com o objetivo de identificação de fatores de evitabilidade; avaliar a qualidade da assistência à saúde prestada à mulher e a criança para subsidiar as políticas públicas; e elaborar propostas de medidas de intervenção para redução destes óbitos.

Os Comitês são instrumentos fundamentais para a qualificação da assistência integral prestada à mulher, à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido e à criança, e permitem um maior grau de adesão social, aumento da transparência administrativa e da eficácia da gestão pública, consolidando os espaços de diálogo e controle social.

Salienta-se que os comitês são organismos permanentes de atuação, independente das políticas públicas de governo vigentes, salvo por deliberação e resolução contrárias.

Neste contexto, o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Divinópolis foi criado em 2004 e reorganizado em 2016, conforme Resolução SES/MG Nº 4.031 de 19 de novembro de 2013 e Resolução SES/MG Nº 5.016 de 18 de novembro de 2015, respectivamente, tem seu funcionamento definido e regulado por este Regimento Interno e, por demais dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

Os Comitês Compartilhados e Hospitalares poderão seguir este regimento como modelo, adequando-o às especificidades locais.

TÍTULO I
DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 1º - Os Comitês de Prevenção da Mortalidade Materna e de Prevenção da Mortalidade Infantil e Fetal no âmbito municipal estão organizados em formato único – Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, com o propósito de racionalizar sua atuação e otimizar seus processos de trabalho.

Art. 2º - O Comitê Municipal está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e ao Comitê Regional de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal da Superintendência Regional de Saúde de Divinópolis.

Parágrafo primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde responderá pelo apoio técnico e administrativo do Comitê Municipal.

Parágrafo segundo - Entende-se por apoio técnico e administrativo a oferta de uma estrutura física e de recursos humanos capazes de darem suporte técnico - operacional para a organização e funcionamento do Comitê, bem como dos processos demandados.

Art. 3º - A Secretaria Executiva do Comitê Municipal se responsabilizará, respectivamente, pelo arquivamento e conservação das documentações expedidas e recebidas pelo Comitê e pela Secretaria Executiva.

Art. 4º- Os Comitês Regionais, Municipais, Compartilhados e Hospitalares estão dispostos horizontalmente, formando uma rede de cooperação técnica-científica em prol da redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

Parágrafo único – Os comitês deverão respeitar o Plano Diretor de Regionalização- da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais– PDR-SES/MG para sua organização.

TÍTULO II
Art. 5º- O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal é composto por membros natos, indicados e convidados.

Parágrafo primeiro - É fundamental que todos os membros estejam vinculados, direta ou indiretamente, aos cuidados da mulher e da criança e que tenham competência técnica para cumprir e/ou dar encaminhamentos na sua área de atuação.

Parágrafo segundo - É importante para a integralidade do Comitê, que cada representação se dê por um titular e um suplente.

Art. 6º- São membros do Comitê Municipal as representações das seguintes áreas:

Área técnica da mulher e da criança da Atenção Primária à Saúde;
Área técnica da Vigilância Epidemiológica;
Área técnica da Vigilância Sanitária;
Representação dos Hospitais Locais (públicos e privados);
Profissionais da área de obstetrícia e de pediatria, médico e enfermeiro;
Organizações Não Governamentais relacionadas à saúde da mulher;
Organizações Não Governamentais relacionadas à saúde da criança.

Parágrafo primeiro - As indicações de membros citados no art. 6º que não fazem parte do corpo técnico da secretaria municipal de saúde ocorrerão através de ofício dirigido ao Presidente do Comitê, localizado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo- Os ofícios recebidos serão pré-avaliados e pré-selecionados quanto ao propósito e oportunidade e, serão encaminhados ao Comitê Municipal que homologará, oportunamente, as indicações, durante reunião ordinária.

Parágrafo terceiro - A inexistência de representações de qualquer uma dessas entidades não impede a organização e os processos de trabalho do Comitê.

Art. 7º- Os membros convidados são àqueles que o Comitê Municipal julgar necessário para o desenvolvimento e colaboração dos trabalhos.

Parágrafo único- Os membros convidados terão direito à voz, mas não ao voto.

Art. 8º- Os membros natos e indicados do Comitê elegerão por ocasião da inauguração dos trabalhos e, por meio de votação fechada, um presidente e vice-presidente dentre àqueles que manifestarem interesse, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo único- Quaisquer alterações na composição original do dispositivo legal do comitê ensejarão nova eleição para um mandato de dois anos, cabendo à recondução.

TÍTULO III
DAS FINALIDADES DO COMITÊ

Art. 9º - Aos Comitês Municipais de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal compete:

Colaborar na organização e monitorar o funcionamento dos comitês Hospitalares de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;
Analisar as fichas de investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais com a finalidade de classificar os óbitos e identificar a evitabilidade de acordo com os critérios vigentes;
Realizar diagnóstico da situação da mortalidade materna, infantil e fetal com base nos dados epidemiológicos locais e, propor medidas para promoção e qualificação da assistência à saúde da mulher e da criança;
Acompanhar a implementação das medidas e recomendações propostas;
Colaborar e acompanhar a implementação das normas e ações de segurança do paciente no que tange aos cuidados obstétricos, puerperais e infantis;
Enviar sistematicamente as análises e as conclusões das Fichas de Investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais para o Comitê Regional de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de sua URS;
Mobilizar os diversos setores da sociedade envolvidos com a saúde da mulher e criança para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

TÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS

Art. 10º- Compete à Presidência do Comitê Municipal:

Presidir e coordenar as reuniões ordinárias;
Coordenar o planejamento da agenda do Comitê Municipal;
Convocar as reuniões extraordinárias;
Estabelecer contatos oficiais com autoridades quando necessário;
Convidar representantes de outros órgãos e/ou entidades que contribuam na execução de atividade específica;
Promover o encaminhamento das propostas sugeridas pelo Comitê, aos Órgãos e/ou instituições afins;
Homologar, assinar e encaminhar os processos, documentos, correspondências, analisados pelo Comitê;

Representar o Comitê Municipal em eventos oficiais quando convidado.

Dirimir os casos omissos, ou seja, não tratados neste regimento.

Art. 11º- Compete à Vice-presidência do Comitê Municipal:

Substituir o (a) Presidente quando necessário;
Assessorar o (a) Presidente;

Art. 12º- Compete aos membros natos e indicados:

Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
Analisar e avaliar os relatórios recebidos do Comitê Hospitalar, referência em vigilância do óbito, ou demandados das áreas técnicas da SRS Divinópolis sobre mortalidade materna, infantil e fetal;
Propor recomendações ou medidas de prevenção à mortalidade materna, infantil e fetal;
Participar de treinamentos/capacitação relativos à mortalidade quando requisitados.

TÍTULO VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.13º- Compete à Secretaria Executiva do Comitê Municipal:

Convocar mensalmente uma agenda de reuniões técnicas que analisarão os casos de óbitos maternos, infantis e fetais, e demais pautas de interesse da área de saúde da mulher e da criança, de acordo com os critérios pré-definidos pela SRS/Divinópolis;
Emitir recomendações, pareceres técnicos ou informes à Secretaria Municipal de Saúde, ao Comitê Regional e Hospitalar de acordo com as políticas de saúde vigente;
Elaborar atas das reuniões, organizar e arquivar documentação do Comitê Municipal.

TÍTULO VII
DAS REUNIÕES

Art.14º- O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias por convocação do seu Presidente.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias acontecerão mensalmente, e caso necessário, serão agendadas reuniões extraordinárias. O Comitê acordará e fechará uma agenda anual destas reuniões.

Art. 15º - As reuniões deverão ser presididas pela presidência ou pela vice-presidência do Comitê Municipal;

Art.16º - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão públicas e instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos seus membros (natos, indicados e convidados) com direito a voto;
Art. 17º- As decisões ou recomendações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 18º - As frequências dos membros natos e indicados serão feitas pela lista de presença a cada reunião;

Art. 19º- Cada membro nato ou indicado poderá faltar, sem justificativa, no máximo a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 06

(seis) alternadas num período de 1 ano, sob pena de comunicação oficial à entidade ou órgão representado pela presidência do comitê;

Parágrafo único- A entidade ou órgão representado deverá indicar ou não, novos membros (titular e suplente) até a próxima reunião;

Art.20º- O membro suplente poderá participar de todas as reuniões e atividades do Comitê, com direito a voz na presença do titular e, voz e voto na ausência deste.

Art. 21º- As convocações para as reuniões serão feitas por mensagens no grupo de *WhatsApp* com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias corridos, uma vez que a agenda pré-definida.

Art.22º- As pautas das reuniões serão encaminhadas juntamente com a convocação da reunião.

Art.23º- O comitê ficará aberto à participação de pessoas ou entidades desde que o assunto proposto venha ao encontro de seus objetivos, mediante agendamento prévio e autorização do Presidente;

Art. 24º- As propostas e recomendações emanadas do Comitê Municipal e Hospitalares que envolvam macropolíticas de saúde ou macroprocessos de trabalho que fundamentalmente possam impactar a redução da mortalidade materna, infantil e fetal poderão ser apresentadas em CIR ou CIRA quando se tratarem respectivamente de Região de Saúde ou Região de Saúde Ampliada.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º- Todo membro titular e suplente deverão manter atualizado o seu cadastro junto ao Comitê Municipal (nome completo, e-mail, telefone celular, endereço e telefone da instituição/órgão representado). Qualquer alteração deve ser imediatamente, comunicada via e-mail do Comitê Municipal: comitepomif@gmail.com.

Art. 26º- As entidades e órgãos que compõem o Comitê Municipal poderão substituir seus membros indicados, mediante ofício dirigido à Secretaria Executiva por e-mail acima citado.

Art. 27º- Todos os membros, natos e indicados, deverão assinar um termo de compromisso em que se comprometem a manter sigilo e confidencialidade dos dados obtidos nas investigações dos óbitos;

Art. 28º - Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos oportunamente pelo Comitê Municipal.

Art. 29º - Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Comitê Municipal por maioria simples em reunião ordinária pautada para este fim.

Regimento aprovado na Reunião Ordinária/virtual do Comitê Municipal em 17 de março de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E9AD6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

A EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, torna público adesistência do(a) candidato(a) a vaga de auxiliar de produção, referenteao Concurso Público edital Nº 001/2019
21º Lugar- Raquel Rosa da Silva

Divinópolis, 21 de junho de 202

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D02E3604

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei nº 4.450 de 22/12/1998 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, em razão dos servidores afastados pelos Decretos nº 13722, 13.726 e 13.735 e as ações de vacinação e combate ao COVID-19. A convocação dos abaixo relacionados conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral- ampla concorrência Edital 01/2017 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL PSF	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3°	GLEISIELE TAYANY DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Os (as) Candidatos (as) deverão comparecer a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA: Rua Paraná, nº 2601- São José Sala 412, munidos com as cópias e os originais do RG, CPF e comprovante de água ou energia elétrica, no prazo de 2 (Dois) dias úteis a partir da data desta publicação das 08:30hs às 11:30hs e de 13:00hs às 17:00hs, para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 21 de junho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9A9112B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO Nº 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 PREGÃO Nº 004/2021

Contratante: EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Lucas Vivas Pereira, portador do documento de identidade nº 13.997.796 e CPF 109.089.976.98.

Contratada: Ludmylla matias di Iorio- ME, inscrito no CNPJ sob nº 27.701484/0001-52, com sede na Rua Ouro Preto, 43, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte/ MG, neste ato representada por Ludmylla Di Iorio, portadora do CPF 014.801.436-42 e documento de identidade MG 13.538.910 SSP/MG.

Cláusula primeira- do objeto

1.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual para todos os funcionários da Emop, conforme planilha anexa.
1.2 Os equipamentos de proteção deverão ser fornecidos mediante emissão da ordem de compra e de acordo com as necessidades da contratante, devendo ser entregue no almoxarifado da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, Rua José Balbino Pereira, nº 171, Bairro espírito santo, em Divinópolis/MG.
1.3 A contratada deverá emitir nota fiscal para cada ordem de compra.
1.4 Os equipamentos de proteção individual deverão ser entregues em até 10(dez) dias corridos após a emissão do pedido.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CD1DAE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2021

Pregão Eletrôniconº. 85/2021- Objeto:Aquisição de material permanentes (eletrônicos e eletrodomésticos) para atender às demandas da SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09h30min do dia 09/07/2021. Data e horário do início da disputa: 10h00min do dia 09/07/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> licitações > processos licitatórios. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 23 junho de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5057761

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO Nº 007/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 PREGÃO Nº 004/2021

Contratante- EMOP- Empresa Municipal de Obras públicas e Serviços, inscrito no CNPJ/MF n º 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu diretor geral Lucas Vivas Pereira, portador do documento de identidade nº 13.997.796 e CPF 109.089.976.98.
Contratada: BH Soldas Equipamentos de Proteção individual Eireli, inscrito no CNPJ sob nº 21.151.275/0001-04, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 2.828, 2º andar, bairro Caiçaras, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Sr Maurílio Carlos de Oliveira, portador do de identidade nº M 8395692.

Cláusula primeira- do objeto

1.1 Constitui objeto deste ato contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual, para todos os funcionários da EMOP, conforme planilha anexa.
1.2 Os equipamentos de proteção deverão ser fornecidos mediante emissão da ordem de compra e de acordo com as necessidades da contratante, devendo ser entregue no almoxarifado da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, Rua José Balbino Pereira nº 171, bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG.
1.3 A contratada deverá emitir nota fiscal para cada ordem de compra.
1.4 Os equipamentos de proteção individual deverão ser entregues em ate 10(dez) dias corridos após a emissão do pedido.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3097993

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do abaixo relacionado, conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral- ampla concorrência **Edital 01/2017** para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
25°	NAYARA ALVES MOARES

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia 23/06/2021 a 25/06/2021 das 07:00 ás 18:00 hrs, para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 22 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:925587A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 333/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve CANCELAR, a pedido da detentora da Ata (SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA), **o item 04 – ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML**, da Ata de Registro de Preços nº 333/2020. **JUSTIFICATIVA**: Foi negado pelo fato de que o reajuste solicitado fica acima do valor permitido para compras públicas, conforme tabela CMED vigente.

Divinópolis, 14 de maio de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70956C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO DE DISPENSA N º 32/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: SORTEIO

Objeto: Credenciamento para contratação de leiloeiro oficial para realização de alienação de bens inservíveis da EMOP.

A EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo, Divinópolis/MG, através da Comissão Permanente de licitação, torna público que promoverá sob o caput do art. 25, da lei 8666/93, processo de contratação por inexigibilidade de Licitação, de leiloeiro oficial conforme descrito neste e seus anexos. Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Emop no endereço acima referenciado, de segunda a sexta-feira, nos horários de 7:00 (sete) às 10:30(dez e trinta) horas e das 13:00(treze) às 16:00(dezesseis) horas e ou pelo sitewww.emopdivinopolis.com.br. Maiores informações através do telefone (37) 3222-6560; falar no setor de compras- ramal 207.
Data de apresentação, abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação requisitada: 05 de julho de 2021 às 14:00 horas, na sala de licitações da Emop no endereço acima referenciado, os interessados deverão apresentar a documentação especificada neste edital, para abertura dos envelopes com análise da documentação referente ao credenciamento e definição por sorteio, do leiloeiro que efetuará o processo de alienação dos bens apresentados conforme planilha anexa.
Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, após a assinatura do contrato tendo o prazo de duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo de aditamento em atendimento a legislação vigente.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:868AEEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 036/2021

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 14.216 datado de 22/02/21 publicado em 23/02/21;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	99028986	ELIANA DA SILVA ALMEIDA	PAEIAIEF

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, a partir de 12/05/2021, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/05/2021.

Divinópolis, 22 de junho de 2021.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B284A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO 100/2021.

CONTRATADO (a): ROSÂNGELA MARIA DE SOUSA BOTELHO DIAS, CPF 995.876.106-87. OBJETO: Contrato administrativo a prestação de serviço pela contratada, aprovado e classificado na 29ª colocação no cargo de Psicólogo, no concurso público de edital 001/2017, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Psicólogo, tendo como justificativa o aumento da demanda de assistência psicológica em decorrência do atual cenário de pandemia e também devido ao quadro defasado de profissionais desta categoria para assistência a população, em conformidade com a Lei 4.450 de 22/12/1998, publicada em 24/12/1998 e sujeitando-se aos preceitos do Direito Público e condições estabelecidas. **PRAZO:** 11/05/2021 e término em 31/12/2021. **VALOR:** R$ 2.012,38. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.02.10.301.0012.2437. **ASS:** 27/05/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9490308

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO 174/2021.

CONTRATADO (a): TATIANA CAMPOS WEITZEL FONSECA, CPF 040.865.366-33. OBJETO: Contrato administrativo a prestação de serviço pela contratada, aprovado e classificado na 31ª colocação no cargo de Psicólogo, no concurso público de edital 001/2017, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Psicólogo, tendo como justificativa o aumento da demanda de assistência psicológica em decorrência do atual cenário de pandemia e também devido ao quadro defasado de profissionais desta categoria para assistência a população, em conformidade com a Lei 4.450 de 22/12/1998, publicada em 24/12/1998 e sujeitando-se aos preceitos do Direito Público e condições estabelecidas. **PRAZO:** 14/06/2021 e término em 31/12/2021. **VALOR:** R$ 2.012,38. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.02.10.301.0012.2437. **ASS:** 09/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3A1A6FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – DISPENSA 060/2021 – PL 155/2021.

Respaldado no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, objeto do PL 155/2021 – Dispensa de Licitação 060/2021, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, RATIFICO a aquisição de 01 purificador de água para o Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador – CRESST, em favor da empresa Marcus dos Santos Teixeira CNPJ 32.672.915/0001-30. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
(Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A15BAEA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-193/2021 - Modalidade Pregão Presencial CM-007/2021. Tipo Menor Preço (Hora Trabalhada) – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de eletricista, por hora trabalhada e de acordo com a demanda, para manutenção preventiva, corretiva e/ou emergencial, nos sistemas elétricos e de dados da Câmara Municipal de Divinópolis, de acordo com as especificações e condições gerais de definidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital – Data abertura dos envelopes: 05/07/2021 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br (link "Licitação"). Informações pelo telefone (37)2102-8260 (sobre o edital) ou (37)2102-8236 (sobre o objeto).

Divinópolis, 21 de junho de 2021

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E39CD8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 67/2021
CADASTRADA NO PORTAL DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL SOB O Nº 879694.
OBJETO: aquisição de 60.000 (sessenta mil) unidades de Seringa Agulhada (agulha 13 x 4,5) de 1 ml com Embolo Prolongado Resíduo Zero para utilização nas ações de enfrentamento à Covid-19 (vacinação), conforme Anexo I do Edital.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 12:30 horas do dia 23/06/2021.
Data e horário da abertura das propostas: às 12:30 horas do dia 23/06/2021.
Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 22 de Junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F88420EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.434/21

Altera o Decreto nº. 14.397, de 24 de maio de 2021, que "*Regulamenta os sepultamentos em casos de pessoas que foram diagnosticadas com COVID-19 e faleceram após o período de isolamento preconizado, que foram liberadas pelo médico assistente ou equipe responsável em vigilância em saúde e que vieram a falecer por outras causas e/ou complicações da referida patologia"*.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº. 14.397, de 24 de maio de 2021, passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º, com renumeração do parágrafo único, passando a constar como § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 1º Os procedimentos relacionados a sepultamentos, embalsamamentos, traslados desses corpos não serão incluídos no contexto deste Decreto.
§ 2º Em caso de óbito de paciente cujo velório não seja autorizado na forma do parágrafo único do art. 1º, previamente ao fechamento e lacre da urna, será obrigatório colher atestado de reconhecimento pessoal por familiar da pessoa falecida ou, na falta deste, de pessoa autorizada, devidamente identificada, mediante documento com assinatura de duas testemunhas."

§ 3º É da responsabilidade da unidade hospitalar a paramentação adequada da pessoa que fará o reconhecimento."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:32D35C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021.
OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOVEIS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE VACINA E DOS SER MUNICIPAIS DE VIGILANCIA SANITARIA, CONFORME PORTARIA Nº 6.286/2018 SES/MG - PROMAVS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Dom Bosco/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – CNPJ - 36.521.392/0001-81 – Valor Global de R$ 6.147,69 (seis mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), sendo o valor mensal estimado de R$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais), conforme preços unitários Registrados em ATA.
SANDRO VILMAR PIRES ME – CNPJ - 09.253.952/0001-91 – Valor Global de R$ 12.054,00 (doze mil e cinquenta e quatro reais), conforme preços unitários Registrados em ATA;
DIEGO FERREIRA AMORIM 11730392601-ME - CNPJ - 20.048.992/0001-34 – Valor global de R$ 2.532,70 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos), conforme preços unitários Registrados em ATA;
TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – CNPJ - 38.427.451/0001-82 – Valor Global de R$ 4.942,00 (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais), conforme preços unitários Registrados em ATA;
BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – CNPJ - 23.405.990/0001-43 – Valor global de R$ 10.156,50 (dez mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme preços unitários Registrados em ATA;
Atribui ao Processo o valor Global de R$ 35.832,89 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme preços unitários Registrados em ATA.
Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 10/2021.
MARCIO PEREIRA DE SOUZA.
POLLYANNA BORGES.
LUCIANA MOREIRA CONRADO.
ISABELLA CAMPOS PEREIRA
HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Dom Bosco MG, 22 de Junho de 2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:2F415F08

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS SITO NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA N° 25 BAIRRO ALTO DA BOA VISTA- DOM BOSCO - MG - CEP 38.654-000 - CNPJ - 01.602.782/0001-00. Ref.: Pregão Presencial nº 10/2021 – Processo Licitatório nº 42/2019. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica, relacionados à instalação de

conjuntos completos de kits de extensão de iluminação pública, conforme descritivo no termo de referência - ANEXO I, ao Município de Dom Bosco MG, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. **Fundamento -** Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1 , in verbis: " *A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".* Considerando o poder discricionário que a mim confere, de acordo com parecer jurídico encartado aos autos, e em conformidade com o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações, declaro esta licitação REVOGADA.

DOM BOSCO MG, 16 de junho de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:9CAB9997

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO N° 39/2020

Contratação de empresa especializada para Pavimentação em Bloquetes – Subleito, base, bloquetes e=6cm, meio fio e sarjetas em trecho de 123,00m na Rua Emídio Santana, 128,50m na Rua Aleixo Correia, 84,00m na Rua Sebastião Ferreira, 135,80m na Rua Zulmira Rodrigues Barbosa, 86,20m na Rua Oscar Trajano de Menezes, 108,00m na Rua Izolina Maria de Jesus, 94,70m na Avenida Candido Pereira Campos e 60,00 na Rua Marçal Luiz de Queiroz. Situadas no Bairros Alto da Boa Vista e Centro, perímetro urbano de Dom Bosco – MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, para atendimento a Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**.** Tomada de Preços nº 04/2020 e Processo Licitatório nº 27/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, com sede na Praça Eliane Queiroz da Silva n° 25, Alto da Boa Vista Dom Bosco – MG, CEP: 38654-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.602.782/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito **MUNICIPAL**, o Sr. **Nelson Pereira de Brito**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 041.967.566-38, RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, na cidade de Dom Bosco - MG, CEP – 38.654-000 e a empresa - **VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob. n° 17.863.345/0001-71, com sede na Q CLSW, n° 303, BLOCO A, SALA 104 EDIF ATLANTA CENTER, Bairro SETOR SUDOESTE, BRASÍLIA – DF, CEP 70.673-621, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **Lorymer Araújo Almeida**, inscrito no CPF 587.156.491-72, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resol-vem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 39/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Pavimentação em Bloquetes – Subleito, base, bloquetes e=6cm, meio fio e sarjetas em trecho de 123,00m na Rua Emídio Santana, 128,50m na Rua Aleixo Correia, 84,00m na Rua Sebastião Ferreira, 135,80m na Rua Zulmira Rodrigues Barbosa, 86,20m na Rua Oscar Trajano de Menezes, 108,00m na Rua Izolina Maria de Jesus, 94,70m na Avenida Candido Pereira Campos e 60,00 na Rua Marçal Luiz de Queiroz. Situadas nos Bairros Alto da Boa Vista e Centro, perímetro urbano de Dom Bosco – MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, para atendimento a Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO Nº 39/2020.
Contratação de empresa especializada para Pavimentação em Bloquetes – Subleito, base, bloquetes e=6cm, meio fio e sarjetas em trecho de 123,00m na Rua Emídio Santana, 128,50m na Rua Aleixo Correia, 84,00m na Rua Sebastião Ferreira, 135,80m na Rua Zulmira Rodrigues Barbosa, 86,20m na Rua Oscar Trajano de Menezes, 108,00m na Rua Izolina Maria de Jesus, 94,70m na Avenida Candido Pereira Campos e 60,00 na Rua Marçal Luiz de Queiroz. Situadas no Bairros Alto da Boa Vista e Centro, perímetro urbano de Dom Bosco – MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, para atendimento a Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO.
2.1 - A presente Rescisão é firmada amigavelmente e em comum acordo entre as partes e possui como finalidade encerrar as obrigações assumidas no contrato original, do qual segue cópia em anexo, e que foi firmado entre as partes, que entenderam por bem, rescindi-lo.
2.2 - O presente Termo de rescisão tem por fundamento o artigo 79, II, da lei 8.666/93.
2.3 - Fica rescindido o contrato n° 39/2020 a partir desta data, em comum acordo entre as partes que se verificada a conveniência para a Contratante Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO.
3.1 - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis administrativas e criminais.
3.2. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira para o contrato em referencia.
3.3 - E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Dom Bosco MG, 11 de maio de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco - MG
Contratante.

Vital Engenharia e Arquitetura EIRELI
CNPJ 17.863.345/0001-71
LORYMER ARAÚJO ALMEIDA
CPF 587.156.491-72
P/Contratada.

VINICIUS ANDRADE SANTOS.
Engenheiro Civil. CREA/MG 230293/D
Engenheiro Responsável da Prefeitura.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:E7E42125

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020

Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 002/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 001/2020. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: DRV ENFERMAGEM LTDA, CNPJ n.º 28.284.928/0001-64. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração

contratual com vistas a repactuação da forma de pagamento prevista no instrumento contratual de n.º002/2020, de forma a adequar o valor global ao valor das unidades mensais, seno assim na cláusula terceira "DO PREÇO", passa a constar: O contratante pagará a CONTRATADA o valor global de R$112.000,00(Cento e doze mil reais) referente aos meses restantes para o fim do exercício financeiro, perfazendo o importe de sete parcelas iguais e subsequentes no valor de R$16.000,00 (Dezesseis mil reais), nas mesmas condições originariamente celebradas.

Estrela do Indaiá, 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:59F115EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, Processo Licitatório nº 013/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017. Terceiro Termo Aditivo – Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços médicos especializados em ginecologia/obstetrícia para atendimento à população no Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa, inclusive serviços médicos plantonistas sobreaviso. Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - Contratado: JURACI FRANCISCO SANTANA. Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços médicos especializados em ginecologia/obstetrícia para atendimento à população no Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa, inclusive serviços médicos plantonistas sobreaviso. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a repactuação da forma de pagamento previsto no instrumento contratual de n.º013/2017, de forma a adequar o valor global à unidade de embasamento mensal, sendo assim na cláusula sexta "DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO", passa a constar: O contratante pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$12.769,55(Doze mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) referente aos meses de vigência do instrumento contratual em consonância com a quantidade de meses para encerramento do exercício financeiro, nas mesmas condições originariamente celebradas. E também promove a prorrogação do contrato n.º 013/2017 pelo período de 31/12/2020 à 31/03/2021.

Estrela do Indaiá, 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:41941198

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUINTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG – 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 002/2017. Processo Nº 0002/2017 – Pregão Nº 002/2017 – Contratado **Administrar Consultoria e Assessoria Pública Ltda**. CNPJ: 10.745.888/0001-45**.** Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica nas áreas de contabilidade, administração, gestão, arrecadação de tributos, controle interno, almoxarifado, controle de frotas, apoio técnico em licitações, tesouraria, compras, convênios, contratos, prestação de contas, implantação das normas de convergências ao novo Plano de contas Contábil, aplicado ao Setor Público, para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá em seus vários setores de atuação. Esse aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a repactuação da forma de pagamento prevista no instrumento contratual de n.º002/2017, de forma a adequar o valor global à unidade de embasamento mensal, sendo assim na cláusula segunda "DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO", passa a constar: O contratante pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$5.903,76(Cinco mil novecentos e três reais e setenta e seis centavos), consubstanciando em sete parcelas iguais e subsequentes em consonância com a quantidade de meses remanescentes para encerramento do exercício financeiro, perfazendo o importe global de R$67.155,27 (Sessenta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), nas mesmas condições originariamente celebradas.

Estrela do Indaiá, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:13C21C90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 93/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: ETENESIL RICARDO DE OLIVEIRA CRUZ 84713984604
OBJETO: REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE 3 KIT ESCOLA CONECTADA COM ATÉ 200 CONEXÕES SIMULTÂNEAS E 13 NOTEBOOK EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO CONECTADA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001173-5, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR:R$ 88.110,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 032/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO:** 006/2021
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:2717065E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 005 AO CONTRATO Nº: 098/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 005 AO CONTRATO Nº: 098/2020. Processo Licitatório nº: 127/2020 – Concorrência nº: 006/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:** AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – C.N.PJ.: 38.013.938/0001-19. **Da vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 22/06/2021, fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo até 20/10/2021, conforme documentos de fls. 548/572, constantes no processo licitatório nos termos do artigo 57, §1º, V, e §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, nos termos do Parecer Jurídico de fls. 572 e fundamento no parecer técnico de fls. 549 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 18/06/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C93D17D1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo de Sindicância nº 012/2019, instaurado pela Portaria nº 3868/2019, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o

ARQUIVAMENTO dos autos supra, com base no art. 200, §2º c/c art. 227, §4º da LC 41/2011. Determino o atendimento das demais recomendações da Corregedoria Municipal.

Formiga, 21 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:212FB36D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2021 - SAAE

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 021/2021. Processo Licitatório nº 025/2021, modalidade dispensa nº 003/2021, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.** Objeto: prorrogação do contrato de empresa especializada para consultoria, avaliação técnica e financeira no balneario furnastur neste Município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 512 0008 6.013 3390 39 F/ 48 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ÁGUA – Outros Serviços - Pessoa Jurídica. Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 90 dias. **Início: 21/06/2021 à 18/09/2021**. **Fundamento legal**: no § 1º inciso II DO artigo 57 da Lei 8666 e suas alterações posteriores.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Formiga/MG, 18 de junho de 2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D08C6FD6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO 30_03

No dia 30 do mês de março de 2021, foi finalizada a ata da reunião realizada através de conversas pelo aplicativo de WhatsApp pelos membros do Conselho Administrativo e o Superintendente Executivo do Previfor. Este, enviou mensagem sobre os resultados dos fundos de investimentos do Instituto no mês de fevereiro de 2021, informando que a rentabilidade foi de –0,84% (zero vírgula oitenta e quatro porcento negativo), com retorno negativo de -R$1.018.410,97, (Um milhão, dezoito mil,quatrocentos e dez reais e noventa e sete centavos), totalizando em 28/02/2021, o montante de R$119.622.719,35 (Cento e dezenove milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e dezenove reais e trinta cinco centavos). A meta atuarial para o mês de fevereiro foi de 1,30% (um vírgula trinta porcento), o rendimento foi de –0,84%(zero virgula oitenta e quatro porcento negativo), o rendimento com relação a meta atuarial foi de -64% (sessenta e quatro porcento negativo). O IPCA no mês de fevereiro foi de 0,86% (zero virgula oitenta e seis porcento). O ìndice Ibovespa recuou negativamente em fevereiro em -4,4% e o dólar subiu 2,4%, já o CDI variou 0,13%. Considerando os retornos dos investimentos no mês, observamos grande volatilidade, com a maioria dos fundos utilizados com retornos negatiivos, isto se explica em razão da grande insegurança que os mercados atravessam atualmente por consequência da pandemia, aumento de casos, vacinação lenta, restrições as atividades econômicas e a não sequência dos projetos de reformas tributária e administrariva no Congresso Nacional. Continuamos investindo em fundos que podem em um cenário favorável nos trazer um retorno próximo a meta atuarial. Conforme solicitação de nosso Conselho Fiscal, realizamos uma consulta à alguns RPPSs sobre o rentabilidade auferida em 2020. Dos que nos retornaram os rendimentos em 2020 foram os seguintes: RPPS de Divinopolis , Diviprev 6,00% , RPPS de Itaúna, IMP 6,40% , RPPS de Juatuba, Juaprev 5,90%, RPPS de Itapeva, 5,23%. O Previfor teve um retorno em 2020 de 6,99%. O CRP- Certificado de Regularidade Previdenciária, foi emitido em 09/03/2021 com validade até 05/09/2021, este certificado é sempre emitido com validade de 06 (seis) meses. Sem este certificado a Prefeitura do Municipio tem uma série de penalidades, e para renová-lo, a mesma tem de manter em dia também diversas obrigações. Este certificado é emitido em nome do Ente Federativo e é válido para todos os órgãos e entidades do municipio. O Previfor além de todos os critérios de prevenção a Covid, neste dias, vem fazendo um rodizio com alguns funcionários para reduzir o risco de contágio, observando sempre o cumprimento das rotinas diárias sem prejuízo de seus prazos de execução. A folha de pagamento por exemplo, será enviada para a Caixa Econômica Federal na data de hoje, já foi programado o resgate dos recursos para seu pagamento e será creditada a todos no dia 31/03/2021. Nada mais a discutir, foi encerrada a reunião e ata ficará a disposição na sede do Previfor para assinaturas.

LUCAS CHAVES MASCARENHAS	***JULIANO GONÇALVES PEREIRA***
Presidente do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA	***NATANAEL ALVES GONZAGA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
MARIA DO CARMO DINIZ BATISTA DE SOUZA	***ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
RONALDO CÂNDIDO DA SILVA	
Superintendente Executivo do Previfor	

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DBED4F50

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO 04_05

No dia 04 do mês de maio de 2021, às 15 horas, foi encerrada a reunião referente ao mês de abril/2021, através de conversas via aplicativo de whatsapp entre o Conselho Administrativo do Previfor e o Superintendente Executivo, que enviou uma pré-ata e documentos para leitura e discussão dos assuntos. Foram todos informados dos resultados dos fundos de investimentos do Instituto. No mês de março de 2021, a rentabilidade foi de 0,019% (zero vírgula zero dezenove porcento positivo) dos investimentos, com retorno de R$22.905,48 (vinte e dois mil, novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), os investimentos totalizaram em 31/03/2021, o montante de R$119.810.338,07 (Cento e dezenove milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e trinta e oito reais e sete centavos). A meta atuarial para o mês de março foi de 1,37% (um vírgula trinta e sete porcento), o rendimento com relação a meta atuarial foi de 0,013% (zero virgula zero treze porcento). O IPCA no mês de fevereiro foi de 0,93% (zero virgula noventa e três porcento). O ìndice Ibovespa valorizou 6% (seis porcento) no mês e no acumulado do ano ficou em -2% (menos dois porcento) já o dólar subiu 3,02%, já o CDI variou 0,20%. Considerando os retornos dos investimentos no mês, continuamos à observar grande volatilidade, com vários fundos utilizados de renda fixa com retornos negativos, já os fundos de renda variável apresentaram resultados satisfatórios. Isto se explica em razão da grande insegurança que os mercados atravessam atualmente por consequência da pandemia, aumento de casos, vacinação lenta, restrições as atividades econômicas e a não sequência dos projetos de reformas tributária e administrativa no Congresso Nacional. Continuamos investindo em fundos que podem em um cenário favorável nos trazer um retorno próximo a meta atuarial. Assim que for possível uma reunião do Comitê de Investimentos presencial, estaremos credenciando alguns fundos, entre eles fundos de investimentos em ações de empresas estrangeiras (BDRs). Como em nossos acompanhamentos e através de recomendações de especialistas estas modalidades de fundos de investimentos estão sempre sendo recomendados atualmente. Estamos estudando a possibilidade de iniciar investimentos em alguns deles. Esta decisão após discutida pelo Comitê de Investimentos será colocada para apreciação deste Conselho. No dia 09/04/2021 depois de posicionamento do Prefeito Municipal e parecer da Câmara Técnica de Enfrentamento ao Coronavírus, ficou decidido pela suspensão do concurso do Previfor que estava agendado para o dia 18/04/2021. Tão logo ocorra uma

melhora na situação sanitária, deverá ser agendada nova data para a realização do concurso.. A servidora KMLF, contadora do Previfor, requereu adicional de titulação conforme previsto no artigo número 42 da lei complementar 157 de 31/03/2016, e alterações lei complementar n° 210 de 17 de outubro de 2019, após obter o Certificado de Especialização em Contabilidade Pública. Após apreciação dos documentos apresentados e enquadramento nas leis sobre o assunto, O parecer do Superintendente e deste Conselho foi favorável a solicitação. Nada mais a discutir, foi encerrada a reunião e ata ficará a disposição na sede do Previfor para assinaturas.

LUCAS CHAVES MASCARENHAS	***JULIANO GONÇALVES PEREIRA***
Presidente do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA	***NATANAEL ALVES GONZAGA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
MARIA DO CARMO DINIZ BATISTA DE SOUZA	***ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR***
Membro do Conselho Administrativo	
RONALDO CÂNDIDO DA SILVA	Membro do Conselho Administrativo
Superintendente Executivo do Previfor	

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:344E8108

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO 25_05

No dia 25 do mês de maio de 2021, às 09:40 horas, reuniram-se virtualmente o Conselho Administrativo do PREVIFOR e o Superintendente Executivo Foi aberta a reunião pelo Presidente deste Conselho, Sr Lucas Chaves Mascarenhas que iniciou cumprimentando os participantes, e em seguida passou a palavra ao Superintendente do Instituto. Em reunião realizada com o Comitê de Investimentos do PREVIFOR no dia 04 de maio de 2021, foram credenciados os fundos BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇOES, BB AÇÕES ESG FI AÇÕES BDR NIVEL 1, BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, todos do Banco do Brasil, que conforme nossas análises e sugestões de especialistas são no momento fundos que além de poder proporcionar uma diversificação da carteira de investimentos do instituto pode proporcionar uma melhoria na rentabilidade geral em alguns momentos, podendo aproximar os retornos à meta proposta. Anexo enviamos alterações em nossa Politica de Investimentos 2021 para que possamos passar a investir nos segmentos propostos. Conforme discutido e aprovado na referida reunião deveremos proceder os aportes de forma gradativa. Com a aprovação deste conselho, foi encerrada a reunião e ata ficará disposição na sede do PREVIFOR para assinaturas.

LUCAS CHAVES MASCARENHAS	***JULIANO GONÇALVES PEREIRA***
Presidente do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA	***NATANAEL ALVES GONZAGA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
MARIA DO CARMO DINIZ BATISTA DE SOUZA	***ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR***
Membro do Conselho Administrativo	
RONALDO CÂNDIDO DA SILVA	Membro do Conselho Administrativo
Superintendente Executivo do Previfor	

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:40724292

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, recebe, tempestivamente, as razões e contrarrazões recursais referente ao Processo Licitatório 23/2021, Pregão Eletrônico 21/2021 e manifesta concordância com os argumentos apresentados na Ata de Reunião, datada de 22/06/2021, ratificando o ato praticado pela Pregoeira que optou por **ANULAR** o Processo Licitatório 23/2021, Pregão Eletrônico 21/2021.

Formiga, 22 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:761015BC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL MOSTRA ON-LINE – ARTES PLÁSTICAS FORMIGA/2021

Considerando que, na forma do **Art. 215 da Constituição da República,** de 1988, a Cultura é um direito de todos;

Considerando que as **Artes Plásticas** são formas de expressão cultural que possibilitam a materialização de imagens e formas, reais ou imaginárias, de acordo com a vontade do artista;

Considerando a **Lei nº 6.533**, de 1931, criada para celebrar a fundação, em **12 de agosto de 1816**, da Escola Real de Ciências, Artes e Ofícios, primeira escola de artes do Brasil, data em que, desde então, é comemorado o "**Dia Nacional das Artes**";

Considerando as medidas de distanciamento social, impostas pelos órgãos reguladores da saúde pública brasileira, em decorrência da pandemia da Covid-19;

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Edital para a "**MOSTRA On-line – ARTES PLÁSTICAS**" **– Formiga/2021,** a ser disponibilizada a partir do dia **12 de agosto de 2021**, observadas as disposições que se seguem.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Mostra, de âmbito municipal, tem caráter NÃO competitivo, e tem como objetivo promover e fomentar as **Artes Plásticas**, divulgando e estimulando **artistas formiguenses**.
Neste Edital, entende-se como Artes Plásticas formações expressivas realizadas utilizando-se de técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens que revelam uma concepção estética de um artista, incluindo o Artesanato.
A **Organização** da Mostra fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

2 OBJETIVOS
2.1 O presente Edital tem o intuito de estabelecer normas para inscrição e seleção de Artistas formiguenses que desejem divulgar seus trabalhos em Artes Plásticas na "**MOSTRA On-line – ARTES PLÁSTICAS**" **– Formiga/2021**, por meio de vídeos, que serão produzidos pela Secretaria Municipal de Cultura, e disponibilizados no canal da Pasta, na plataforma YouTube.
2.2 São objetivos específicos da "**MOSTRA On-line – ARTES PLÁSTICAS**" **– Formiga/2021:**
Fomentar as Artes Plásticas em Formiga/MG;
Proporcionar um espaço para que os Artistas formiguenses possam expressar sua arte, via internet.

3 PARTICIPANTES
3.1 Poderão participar da "**MOSTRA On-line – ARTES PLÁSTICAS**" **– Formiga/2021,** pessoas naturais (físicas), nacionais ou estrangeiras (**nascidas** em Formiga/MG ou **regularmente residentes e domiciliadas** neste município).
3.1.1 É condição para inscrição de menores de 18 (dezoito) anos, a apresentação de autorização dos pais ou responsáveis no ato da inscrição.
3.2 Com a inscrição, os participantes autorizam a divulgação de sua imagem, voz, fotos, vídeos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada, eletrônica, internet e telefonia celular, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (*folders*, cartazes, folhetos, *spots*, *web sites*, redes sociais e canais de vídeos abertos, etc.).

4 INSCRIÇÕES

4.1 Nos termos deste Edital, as inscrições para a "**MOSTRA On-line – ARTES PLÁSTICAS**" **– Formiga/2021,** estarão abertas no período de **22 de junho a 11 de julho de 2021,** ou até se esgotarem as 20 vagas disponíveis, e serão realizadas, exclusivamente, via Internet, pelo e-mail: mostraartesplasticasformiga@gmail.com
4.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
4.3 Para efetuar a inscrição, o artista deve manifestar o interesse em participar da Mostra, preenchendo e assinando o formulário de inscrição, anexo a este Edital, acessível por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (www.formiga.mg.gov.br), e enviando-o para o e-mail: mostraartesplasticasformiga@gmail.com
4.4 Faz-se necessário, também, o envio da seguinte documentação:
Cópia do RG;
Cópia do comprovante de residência no nome do artista, emitido a, no máximo, um ano;
Declaração de Autorização para uso da imagem em transmissões audiovisuais, devidamente assinada pelo Artista (Anexo II);
4.6 Toda inscrição será confirmada por meio do e-mail mostraartesplasticasformiga@gmail.com, caso esteja completa e dentro das 20 vagas disponíveis.
4.7 A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do participante, de todas as condições estipuladas neste Edital.
4.8 Com a inscrição, os artistas autorizam o registro gratuito de sua participação na "**MOSTRA On-line – ARTES PLÁSTICAS**" **– Formiga/2021,** por meio de sistemas de vídeo, áudio ou fotografia, para fins de arquivo e divulgação do evento, do Município e da Secretaria Municipal de Cultura, bem como de parceiros, patrocinadores e apoiadores da presente e das futuras edições da Mostra, por qualquer veículo de comunicação, para a produção de vídeo institucional do evento e para prestação de contas, sem quaisquer pagamentos.

5 VEDAÇÕES
5.1 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, bem como suas Autarquias; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal formiguense. Fica vedada, também, a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes políticos.

6 SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES
6.1 Não haverá triagem.
6.2 Serão selecionados para participar da "**MOSTRA On-line – ARTES PLÁSTICAS**" **– Formiga/2021**, os **20 (vinte) primeiros** artistas plásticos formiguenses a procederem suas inscrições, obedecendo a todas as normas deste Edital.
6.3 O resultado oficial com os artistas que participarão da Mostra será publicado no dia **12 de julho de 2021**, no site oficial da Prefeitura de Formiga/MG: www.formiga.mg.gov.br.

7 MOSTRA
7.1 Os **20 (vinte)** artistas selecionados, na forma do capítulo **6** deste Edital, estarão, automaticamente, classificados para terem seu trabalho artístico mostrado em um vídeo de 2 minutos de duração, a ser postado no dia **06 de agosto de 2021**, no canal da Secretaria Municipal de Cultura no YouTube, *link*: https://www.youtube.com/c/SecretariaMunicipaldeCulturadeFormiga
7.2 Os vídeos serão produzidos pela Secretaria Municipal de Cultura que ficará responsável pela gravação, edição e postagem.
7.3 As gravações acontecerão *in loco* nos ateliers/estúdios dos artistas, em data (até o dia 30 de julho) e horário a serem acordados entre a Secretaria Municipal de Cultura e o artista.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 Os artistas participantes receberão um Certificado de Participação na Mostra.
8.2 Ao efetuar a inscrição, o artista cede ao Município de Formiga/MG os direitos para a utilização da imagem e áudio na Mostra.
8.3 Não serão permitidas manifestações de cunho político-partidário ou alusões relacionadas à estrutura e organização da Mostra, individual ou coletivamente, ou membro da administração municipal, feita oralmente ou por escrito, veiculadas em quaisquer meios de comunicação. Os responsáveis responderão judicialmente, sujeitando-se às respectivas penalidades.
8.4 Ao efetuar a inscrição, o artista declara-se ciente e em concordância com todos os termos do presente Edital, que passa a ser o único documento a ser utilizado para solucionar as questões surgidas em consequência do não cumprimento das determinações previstas.
8.5 Elege-se o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente ou divergências pertinentes ao presente Edital.
8.6 Este Edital contém os seguintes anexos:
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ANEXO II - AUTORIZAÇÃO PARA USO DA IMAGEM
ANEXO III - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE 18 ANOS
ANEXO IV – CRONOGRAMA
8.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Formiga, 22 de junho de 2021.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
"MOSTRA On-line – ARTES PLÁSTICAS" – Formiga/2021

Nome completo: _____
RG: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Estado: _____

Nome Artístico: _____
Arte Plástica que produz: _____
Quando iniciou esse trabalho artístico: _____
Público Alvo: _____

Contatos:
Fone: _____ E-Mail: _____
Redes Sociais: _____

Formiga/MG, _____, de _____ de 2021

_____

ANEXO II

"MOSTRA On-line – ARTES PLÁSTICAS" – Formiga/2021

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, inscrito na "**MOSTRA On-line – ARTES PLÁSTICAS**" **– Formiga/2021**, cujo Edital foi publicado pelo Município de Formiga/MG no dia 22 de junho de 2021, AUTORIZO a divulgação de minha imagem e áudio, por meio de vídeos, fotos e/ou peças de divulgação em geral na mídia falada, escrita, televisionada, eletrônica, internet e telefonia celular, bem como em outros materiais de divulgação a serem produzidos (*folders*, cartazes, folhetos, *spots*, *web sites*, redes sociais e canais de vídeos abertos, etc.), com referência à participação na Mostra.

Formiga, _____ de_____de 2021.

_____
Artista Plástico

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE 18 ANOS
"MOSTRA On-line – ARTES PLÁSTICAS" – Formiga/2021

Eu, _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, e inscrito no CPF com o nº _____ DECLARO ser responsável legal pelo(a) menor _____,
e, através desta, AUTORIZO sua participação na "**MOSTRA On-line – ARTES PLÁSTICAS**" **– Formiga/2021.**
Declaro estar ciente de minhas responsabilidades, bem como de todos os procedimentos legais que assumo em virtude desta autorização.

Formiga, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) responsável legal pelo(a) menor

ANEXO IV

CRONOGRAMA
"MOSTRA On-line – ARTES PLÁSTICAS" – Formiga/2021

"Evento"	Prazo	Data
Publicação do Edital		22/06
Inscrições	20 dias	22/06 a 11/07
Publicação da lista com os 20 Artistas selecionados		12/07
Gravação dos vídeos	19 dias	12/07 a 30/07
Edição dos vídeos	12 dias	31/07 a 11/08
Publicação dos vídeos no YouTube		12/08

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1A28837B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORMIGA/MG - COMCULT

REGULAMENTO

CONSIDERANDO a **Lei nº 5.610,** de 28 de abril de 2021, que em seu **Art. 25** reza que
Os membros titulares e suplentes do COMCULT serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo que no que concerne aos representantes da Sociedade Civil, poderão ser consideradas as indicações encaminhadas pelas instituições representantes de classe, quando for o caso.
Parágrafo único. Na inexistência de órgão representativo constituído de determinado setor cultural, será publicado um convite aos interessados por meio dos instrumentos oficiais de comunicação do Município;

CONSIDERANDO as indicações realizadas por Entidades de Classe que atenderam aos critérios do **Edital de Convocação,** publicado no dia 3 de maio de 2021;
CONSIDERANDO as candidaturas realizadas por meio de adesão ao **Edital para Candidatura Individual**, publicado no dia 22 de maio de 2021;

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para participarem do **Conselho Municipal de Cultura – COMCULT**, conforme regras estabelecidas neste Regulamento:

O COMCULT será paritário, constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 5 (cinco) titulares e seus suplentes representando o Poder Público Municipal e 5 (cinco) titulares e seus suplentes representando a Sociedade Civil.

Este Regulamento tem o objetivo de estabelecer regras para a eleição dos Conselheiros do COMCULT, representantes da **Sociedade Civil**, dos seguintes segmentos culturais:
Artes Cênicas;
Artes Visuais;
Música;
Literatura;
Congado ou Folia.

O processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG.

Participarão deste Processo de Eleição, como candidatos, os indicados por Entidades de Classe e aqueles que se candidataram por meio do Edital de Candidatura Individual.

5. Cada segmento cultural citado no item **2.** deste Regulamento terá um representante titular e seu respectivo suplente.
5.1. Em cada segmento cultural, o candidato que receber o maior percentual de votos será o Conselheiro Titular, e aquele que receber o segundo maior percentual de votos será o Conselheiro Suplente.
5.2. Em caso de empate na votação dos representantes de determinado segmento cultural, o único critério de desempate utilizado neste Processo Eleitoral será a maior idade.

6. O Processo de Eleição será *on-line* e será realizado por meio de formulário do *Googleforms* disponibilizado pelo link: https://forms.gle/oyp9ujMR3GUbC7RLA
6.1. A Eleição acontecerá na terça-feira, dia 29 de junho de 2021, no período de 08h às 17h.
6.2. Para votar, o eleitor deve estar *logado* em uma conta de e-mail do Google.

7. Finalizada a votação, a Secretaria Municipal de Cultura divulgará o percentual de votos recebidos por cada um dos candidatos em cada segmento cultural, e proclamará os eleitos, encerrando-se o Processo.

8. Os nomes dos eleitos serão enviados ao Gabinete do Prefeito como indicação para nomeação dos Conselheiros do COMCULT de Formiga/MG, representantes da Sociedade Civil.

Formiga, 22 de junho de 2021.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B8AD3618

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 072/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 072/2019. Processo Licitatório nº: 087/2019 – Tomada de Preços nº: 008/2019.Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:** EFFES SERVICE LTDA.
Do Reequilíbrio Econômico Financeiro
1.1. Fica concedido reequilíbrio econômico financeiro a CONTRATADA, em razão da elevação de custos dos itens de origem betuminosa, sendo acrescido ao contrato a quantia de*R$ 18.150,11 (dezoito mil, cento e cinquenta reais e onze centavos)*, conforme documentos constantes de fls. 853/890 do processo licitatório.
1.2. Este reequilíbrio econômico tem fundamento no Parecer Técnico de fls. 854, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8666/93, conforme Parecer Jurídico de fls. 888/890 do processo licitatório.
1.3. Em razão do reequilíbrio, o valor contratual fica corrigido, passando de*R$ 476.679,88 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos*), para***R$494.829,99 (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).***
As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**22/06/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C1636477

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3115 DE 16/06/2021 - SAAE

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JAQUELINE DE FARIA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1241, para **SUBSTITUIR** Dérli Carmelita Costa, no cargo em comissão de **DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, no período de **16/06/2021 a 02/07/2021**, devido seu afastamento por licença médica.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 16 de Junho de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:374E410C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.459, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 398/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Naiara Bruna Fernandes para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto a execução de obras de pavimentação de diversas ruas em bloquete sextavado de concreto, com fornecimento de materiais e mão de obra, em área urbana do Município de Formiga, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.449, de 15 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 22 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5E248DD0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.461, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal Fiscalização e Regulação Urbana por meio da Comunicação Interna nº 085;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem comissão que irá atuar em processos administrativos instaurados para fins de reversão de imóveis doados quando da não observância pelos donatários das condicionantes trazidas nas respectivas leis de doação, sem ônus adicional ao erário:

I – Aduílio Souto Ferreira;
II – Lívia de Souza Terra;
III – Saimon Rodrigues Miranda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 22 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:288C7D87

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.460, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental por meio da Comunicação Interna nº 263/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto a execução das obras de construção de barraginhas, terraços, manutenções de estradas e construções de cercas em área rural do Município de Formiga, sem ônus adicional ao erário:

I – Humberto de Paula Cunha;
II – Rayane Arantes Souza;
III – Tainara Silveira Leal Chicri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 22 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6D05DD41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições, após análise dos autos do Pregão Presencial 016/2021 referente ao Processo Licitatório 027/2021; cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações do edital e seus anexos.
Resolve ADJUDICAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto as empresas – **MASTER MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 05.188.208/0001-08, sediada na Rua Waldomiro de Miranda nº 170, bairro centro – CEP Nº 73.801-610 – Formosa-GO, por intermédio de seu representante legal o**Sr, Rafael Lima Calazans da Silva,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2600279 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 702.530561-87 residente e domiciliado na Avenida Dergo nº 440, setor Primavera, Formosa – GO, no **valor global de 1.289.423,00** a serem pagos o valor unitário de cada item, de acordo com especificações da proposta vencedora;**ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,**inscrita no CNPJ Nº 03.945.035/0001-91, sediada na Av. Princesa do Sul nº 3303, bairro Jardim Andere – CEP Nº 37.062-180, Varginha - MG, por intermédio de seu representante legal o**Sr. Savio Alexandre Graça Camara,** brasileiro, portador da carteira de identidade Nº MG 3083760 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 529.497.706-06, residente e domiciliado na Rua Guilhermino Costa Macedo Nº 307, bairro Santo André, Ibiracatu/MG, no **valor global de R$ 2.996.767,00** a serem pagos o valor unitário de cada item, de acordo com especificações da proposta vencedora; **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 27.343.602.0001/06, sediada na rua Rua João Alves 98, bairro centro – CEP Nº 38.779-000 – Brasilândia - MG, por intermédio de seu representante legal o**Sr. André de Lima Nunes**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 15.337-597 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 100.671.556-85 residente e domiciliado em Rua Rogério Silveira nº 537 bairro Alvorada – João Pinheiro no **valor global de R$ 5.600.723,64** a serem pagos o valor unitário de cada item, de acordo com especificações da proposta vencedora; **MB VARIEDADES EIRELI**inscrita no CNPJ Nº 12.902382/0001-28, sediada na Av. Sol Nascente Nº 780 QD. 106 Lote 03Jardim Nova Esperança CEP nº 74.943.010, Goiânia - GO, por intermédio de seu representante legal o**Sr. Eden Marcos Cuba**, brasileiro, portador da carteira de identidade CNH nº 02993400980 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 293.562.961-20 residente e domiciliado em Rua 04 nº 184, bairro centro, Damianópolis –GO **valor global de R$ 362.851,64** a serem pagos o valor unitário de cada item, de acordo com especificações da proposta vencedora**. Atribui-se ao certame o valor global de R$ 5.600.723,64**.

Formoso MG, 22 de junho de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Formoso MG, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10.520/02 em vista da adjudicação procedida pela Pregoeira Taynnah Silva Chaves, devidamente designada para conduzir a Sessão Pública do Pregão Presencial 16/2021, resolve:

HOMOLOGARa presente licitação nestes termos:
Processo Licitatório: 027/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2021
Dotação Orçamentária:
02.05.01.15.452.1501.2049 – Ficha 254 – Material de Consumo. *Data da Adjudicação: 22 de junho de 2021.*
Data da Homologação: 22 de junho de 2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
FORNECEDOR –**MASTER MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 05.188.208/0001-08, sediada na Rua Waldomiro de Miranda nº 170, bairro centro – CEP Nº 73.801-610 – Formosa-GO, por intermédio de seu representante legal o**Sr, Rafael Lima Calazans da Silva,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2600279 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 702.530561-87 residente e domiciliado na Avenida Dergo nº 440, setor Primavera, Formosa – GO, no **valor global de 1.289.423,00** a serem pagos o valor unitário de cada item, de acordo com especificações da proposta vencedora;**ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,**inscrita no CNPJ Nº 03.945.035/0001-91, sediada na Av. Princesa do Sul nº 3303, bairro Jardim Andere – CEP Nº 37.062-180, Varginha - MG, por intermédio de seu representante legal o**Sr. Savio Alexandre Graça Camara,** brasileiro, portador da carteira de identidade Nº MG 3083760 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 529.497.706-06, residente e domiciliado na Rua Guilhermino Costa Macedo Nº 307, bairro Santo André, Ibiracatu/MG, no **valor global de R$ 2.996.767,00** a serem pagos o valor unitário de cada item, de acordo com especificações da proposta vencedora; **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 27.343.602.0001/06, sediada na rua Rua João Alves 98, bairro centro – CEP Nº 38.779-000 – Brasilândia - MG, por intermédio de seu representante legal o**Sr. André de Lima Nunes**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 15.337-597 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 100.671.556-85 residente e domiciliado em Rua Rogério Silveira nº 537 bairro Alvorada – João Pinheiro no **valor global de R$ 5.600.723,64** a serem pagos o valor unitário de cada item, de acordo com especificações da proposta vencedora; **MB VARIEDADES EIRELI**inscrita no CNPJ Nº 12.902382/0001-28, sediada na Av. Sol Nascente Nº 780 QD. 106 Lote 03Jardim Nova Esperança CEP nº 74.943.010, Goiânia - GO, por intermédio de seu representante legal o**Sr. Eden Marcos Cuba**, brasileiro, portador da carteira de identidade CNH nº 02993400980 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 293.562.961-20 residente e domiciliado em Rua 04 nº 184, bairro centro, Damianópolis –GO **valor global de R$ 362.851,64** a serem pagos o valor unitário de cada item, de acordo com especificações da proposta vencedora**. Atribui-se ao certame o valor global de R$ 5.600.723,64**.

AUTORIZOa despesa a favor da respectiva empresa (s) vencedora (s) conforme homologação.
DETERMINOa convocação da empresa vencedora para assinatura dos respectivos contratos nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Formoso MG, 22 de junho de 2021.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C090509A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LEILÃO

PATRICIA LEILOEIRA, faz saber que será levado a leilão os bens móveis inservíveis ao município de Francisco Badaró. Leilão Nº001/2021. Processo Licitatório Nº055/2021. **Dia 21/07/2021 às 09hs** no Salão Nobre do Pré-Escolar Municipal Pingo de Gente, Rua Belo Horizonte, nº 29, Bairro de Fátima, Francisco Badaró/MG. Os bens poderão ser visitados pelos interessados na Garagem da Prefeitura, Rua Antônio de Faria, nº 50, Bairro de Fátima, Francisco Badaró/MG, de 24/06/2021 à 20/07/2021. (Segunda a sexta-feira) de 07:00 às 17 horas. Iniciando o leilão encerra-se a visitação. Realização: Patrícia Graciele de Andrade Sousa. Leiloeira Pública

Oficial. JUCEMG 945. Inf: (31) 3243-1107 e no site www.patricialeiloeira.com.br

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:88F342A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC Nº 075/2021 - PRG Nº 049/2021

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guarani/MG, ***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 10.520/2002, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando futura e eventual Contratação de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte, EPP, ou Equiparadas para aquisição de Tintas de Demarcação Viária pelo período de 12 (doze) meses, e o **ADJUDICA** para a empresa abaixo, da seguinte forma.

EMPRESA: **COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**
CNPJ: **10.282.328/0001 - 00**

VALOR TOTAL: **R$ 61.260,00 (SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).**

Processo Licitatório: 075/2021 **Modalidade:** Pregão Presencial nº 049/2021

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, que serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, e mediante apresentação no setor de Contabilidade/Tesouraria da Nota Fiscal com visto do funcionário responsável pelo setor, comprovando a entrega da mercadoria e dos documentos fiscais da empresa licitante atualizados.

Guarani – MG, 22de Junho de 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:B2DBFBDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 084/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - **CNPJ:** 10.282.328/0001 – 00.

OBJETO: O objeto da Ata de Registro de Preços é a futura e eventual Contratação de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte, EPP, ou Equiparadas para aquisição de Tintas de Demarcação Viária pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 61.260,00 (SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS),**sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **075/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021.**

SIGNATÁRIOS: JORGE CUPERTINO DA SILVA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:B8DC2683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÂO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 61/2021, Modalidade Tomada de Preço- Nº 02/2021 - Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA, PARA COBERTURA DAS QUADRAS DE BRINQUEDOS E PATIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME ESPECIFICACOES DESTE EDITAL E SEUS ANEXO. Tipo menor preço por empreitada global (mão de obra e materiais) JULGAMENTO: 07/07/2021 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

GABRIEL SOUZA BRAGA
Presidente .

Guarda Mor, 22 de junho de 2021

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B9437C92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.835.935/0001-90, empresa com sede na Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 720, Jardim Paulista, Patos de Minas/MG, neste ato representada pelo Sr. Gustavo de Carvalho,, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 007.086.026-22 e RG M-6.528.041 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Águas do Nilo, 110, Queiroz de Melo, Patos de Minas/MG de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 108/2020, oriundo do processo licitatório 043/2020, pregão 018/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo constante no contrato principal nº 108/2020, tendo como data de encerramento o dia 10 de julho de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 11 de maio de 2021.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C86B8CD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa RTL LUBRIFICANTES E ADITIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.771.0991/0001-43, empresa com sede na Rua Olga Amorim da Silva Freitas, 95, Jardim Panorâmico, Patos de Minas/MG, neste ato representada pela Sra. Terezinha Francisca de Freitas Silva, brasileira, casada, portadora do CPF sob o nº 039.799.756-65 e RG 11.076.633 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Francisco Vieira da Cunha, 520, Jardim Panorâmico, Patos de Minas/MG de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 107/2020, oriundo do processo licitatório 043/2020, pregão 018/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo constante no contrato principal nº 107/2020, tendo como data de encerramento o dia 10 de julho de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 11 de maio de 2021.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:3751CF10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 148/2021**, **Dispensa de Licitação nº 059/2021**. Objeto: a aquisição de luvas látex para uso dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social, como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, em atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Alfalagos Ltda. V**alor de **R$ 3.245,00.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Data: 22/06/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:ADFCAA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 148/2021**, **Dispensa de Licitação nº 059/2021**. Objeto: a aquisição de luvas látex para uso dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social, como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, em atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Alfalagos Ltda. V**alor de **R$ 3.245,00.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Data: 22/06/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:93D03010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2020, originado da realização do Pregão Presencial 033/2020, firmado com a empresa TEKTRANS DO BRASIL EIRELI**.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 22/06/2021.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:0B9F5A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 036/2021, originado da realização do Pregão Presencial nº 045/2021, firmado com a(s) empresa(s): ADRIANE ELIAS BUENO; HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS AJEJE; PRIME NEGÓCIOS LTDA -ME . **Objeto**: Para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de Roçadeira, Soprador, Motosserra, Lavadora de Alta Pressão e Ferramentas Elétricas para o Município de Guaxupé/MG, **durante um período de 12(doze) meses.** Valor: **R$ 90.867,00**

Guaxupé/MG, 23/06/2021.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:B811F6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 311, DE 21 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 311, de 21 de junho de 2021
Instauração do Processo Sumário no âmbito da Guarda Civil Municipal nº 005/2021.

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Secretário de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Municipal 2609/2018

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo sumário, instaurada pela Portaria nº 128/2021, para apurar possíveis irregularidades comprovadas na sua flagrância do servidor **C.B.S.,** matrícula **35.239**, GCM 3ª classe, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, conforme disposto no Comunicado Disciplinar nº 05/2021 datado de 11 de junho de 2021 e Relatório Circunstanciado nº 05/2021, da autoridade conhecedora dos fatos.

Art. 2º Determinar as atribuições dos membros da comissão:

Presidente: **Igor Assumpção Barrera.**
Vogal/Membro: **Bruna Aparecida Rosa.**
Escrivão/Secretário**: Bruno Moreira de Oliveira**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 260, da Lei 2609/2018, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 21 de junho de 2021.

HÉBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário de Segurança e Defesa Social

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B0ABC532

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 312, DE 21 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 312, de 21 de junho de 2021

Instauração do Processo Sumário no âmbito da Guarda Civil Municipal nº 006/2021.

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Secretário de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Municipal 2609/2018

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo sumário, instaurada pela Portaria nº 128/2021, para apurar possíveis irregularidades comprovadas na sua flagrância do servidor **G.O.M.,** matrícula **35.241**, GCM 3ª classe, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, conforme disposto no Comunicado Disciplinar nº 06/2021 datado de 11 de junho de 2021 e Relatório Circunstanciado nº 06/2021, da autoridade conhecedora dos fatos.

Art. 2º Determinar as atribuições dos membros da comissão:

Presidente: **Igor Assumpção Barrera.**
Vogal/Membro: **Bruna Aparecida Rosa.**
Escrivão/Secretário**: Bruno Moreira de Oliveira**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 260, da Lei 2609/2018, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 21 de junho de 2021.

HÉBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário de Segurança e Defesa Social

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:3B0FB043

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 313, DE 21 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 313, de 21 de junho de 2021

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2021

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977, considerando as medidas de restrição impostas pelos Decretos n. 2.385, 2.390 e 2.392 de 2021 e que o processo encontra-se em fase de oitiva de testemunhas,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2021, destinado a apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 742/1977.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 21 de junho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B268F53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.397, DE 21 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 2.397, DE 21 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a adoção e implementação de medidas temporárias e emergenciais, no âmbito do Município de Guaxupé em virtude do atual cenário regional da COVID-19 e do colapso do sistema de saúde regional."

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar ações coordenadas em âmbito regional para o enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), a fim de evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública, instituída pelo Decreto Estadual n. 47.891/20 e Decreto Estadual n. 48.102/20;

CONSIDERANDO a notificação da Fundação Ezequiel Dias (FUNED) de Belo Horizonte, dando ciência da detecção da variante do SARSCOV2 (P1) na cidade de Guaxupé.

CONSIDERANDO o recente ajustamento de regras do Programa Minas Consciente, bem como a manutenção na ONDA VERMELHA tanto na Macrorregional quanto na Microrregional em Saúde das quais o Município de Guaxupé faz parte, sendoconsideradas em cenários epidemiológico e assistencial desfavoráveis.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam determinadas, para fins de prevenção e de enfrentamento à Pandemia causada pela Covid-19, em todo o território do Município de Guaxupé, as medidas sanitárias de que trata este Decreto, além das constantes do protocolo sanitário da Onda Vermelha do Programa Minas Consciente, que autoriza maiores restrições dado o cenário epidemiológico.

Art. 2° - Fica restrita a circulação de pessoas entre 22h e 5h, salvo para atividades e comportamentos diretos e comprovadamente relacionados à saúde, assistência social, segurança e setores de alimentos ("delivery") e deslocamentos dos trabalhadores de seus locais de trabalho para retorno às residências.

Art. 3° - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços poderão funcionar cumprindo os protocolos mencionados no Programa Minas Consciente das 5h da manhã até 22h.

§1º. A partir das 22 h o funcionamento ocorrerá somente por meio de "delivery", sendo vedada a retirada no local.

§2º. Não se aplica o disposto no *caput* às farmácias, hospitais e postos de combustíveis, ou seja, permitido funcionamento 24h.

Art. 4°. Os bares, restaurantes, conveniências, lanchonetes, *trailers*, *food trucks*, pizzarias, sorveterias, docerias e similares, poderão funcionar com atendimento presencial até as 22h.

§1º. Aos estabelecimentos descritos no *caput*, é vedado o consumo no balcão ou em pé, bem como a circulação de pessoas dentro do estabelecimento sem máscara.
§2º. Fica proibida a circulação de pessoas sem uso de máscara em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado.
§3º. Ficam proibidas atividades comerciais com entretenimento tais como música ao vivo, música mecânica, jogos de qualquer natureza e televisão etc.
§4º. Fica permitida a disposição de mesas e congêneres exclusivamente nas testadas dos estabelecimentos com distanciamento de no mínimo 3 metros entre uma e outra.
§5º. Será permitida a colocação de no máximo 4 (quatro) banquetas por trailer com distanciamento de no mínimo 3 metros entre uma e outra.
Art. 5º. Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público nas repartições da administração pública municipal direta e indireta.

§1°. Os atendimentos poderão ser realizados através dos seguintes telefones:

Secretaria de Administração
RH 3559-1012
Compras e licitações 3559-1020
T.I 3559-1014
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo 3559-1004
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente 3551-4076 (Sala Mineira Do Empreendedor) e 3551-8007
Secretaria de Desenvolvimento Social 3559-1078 CRAS 3559-5052 CREAS 3559-1138
Secretaria de Educação 3559-1096, 3559-1040 ou 35 98722-9005.
Secretaria de Finanças
Tributação (IPTU e Alvará) 3559-1028, 3559-1029, 3551-2787 e 3559-1030.
Fiscalização (ISS, ITBI) 3552-0085
Dívida Ativa (parcelamentos) 3559-1035
Tesouraria 3559-1024
Contabilidade 3559-1016, 3559-1005 ou 3559-1022
Secretaria de Governo 3559-1001 ou 3551-5034
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Judiciária (execuções fiscais e demais processos) 3559-1009 e 3559-1018
Procuradoria Administrativa (Polo da Moda, Polo Industrial, Desapropriações) 3559-1135
Procon 3559-1083
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Barracão de Obras 3559-1084
Urbanismo e Engenharia 3559-1090
SECRETARIA DE SAÚDE 3559-1062
Secretaria de Segurança e Defesa Social
Guarda Municipal 153
Defesa Civil e Trânsito 3551-5473 e 153
Administrativo 3551-0781
EMURB 3559-1099
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 3559-1015

§ 2º. Na necessidade de comparecimento do munícipe às repartições públicas para entrega de documentos, por exemplo, serão realizados agendamentos prévios pelos telefones constantes nos itens anteriores.

§ 3º. Não se aplica a restrição deste artigo aos serviços de segurança, obras, saúde e assistência social.

Art. 6° - Fica proibida a permanência e o consumo de bebida alcoólica nas vias públicas e nas proximidades de bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências, distribuidoras, mercados e congêneres.

Art. 7°. Ficam proibidas atividades coletivas esportivas de contato físico em campos, praças de esportes e ginásios municipais e particulares.

§1º. Fica permitida a prática de atividades esportivas para entidades públicas e privadas que desenvolvam trabalhos até a categoria "SUB-17" de segunda a sexta-feira, até as 20h e aos sábados até as 12h.

§2º. Academias e clínicas de atividades físicas poderão funcionar desde que observados todos os protocolos de distanciamento, higienização de equipamentos e uso obrigatório de máscaras, priorizando atendimentos individuais.

Art. 8º. Fica proibida a promoção de eventos de qualquer natureza e/ou encontros, independente da quantidade de participantes, ainda que familiares, em imóveis urbanos e/ou rurais sujeitando o infrator e/ou proprietário do imóvel às penalidades previstas no art. 268 do Código Penal e, ainda, àquelas previstas na Lei Municipal Complementar n. 15 de 26 de novembro de 2019 (Código de Posturas):

I. Multa no valor correspondente a **15 (quinze) UFM's (que correspondem a R$ 2.419,20)**, ao infrator;
II. Interdição da atividade causadora de ruído;

Parágrafo único. Nas reincidências as multas serão cominadas em dobro, considerando-se a multa aplicada anteriormente.

Art. 9º. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará os infratores às seguintes sanções, sem prejuízo das disposições previstas no art. 8º:

I. Advertência;
II. Primeira reincidência: Multa de 30 UFM (que corresponde a R$ 4.838,40) - infrações leves;
III. Segunda reincidência: Multa de 60 UFM (que corresponde a R$ 9.676,80) - infrações graves;
IV. Terceira reincidência: Suspensão do Alvará de Funcionamento pelo período de 60 (sessenta) dias;
V. Representação junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para responsabilização criminal.

Art. 10. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, bem como ao isolamento quando notificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de prática de crime contra a saúde pública previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 11. Templos Religiosos poderão ter funcionamento apenas com pessoas sentadas, limitada a 30% da capacidade de assentos, respeitado o distanciamento linear de 3 metros entre as pessoas, até as 22h.

Art. 12. O comércio e prestação de serviço em geral deverão funcionar com 30% da capacidade; priorizando atendimento virtual e delivery; com controle de acesso nas portas, disponibilização de álcool em gel; distanciamento de 2 metros e demarcações nas filas internas e externas; uso obrigatório de máscaras e entrada permitida para somente um membro por núcleo familiar.
Art. 13. Fica permitida a realização da Feira-Livre aos sábados para feirantes residentes em Guaxupé.

Parágrafo único. Para feirantes de outros municípios será permitida a comercialização de somente hortifrutigranjeiros.

Art. 14. Velórios ficam restritos a familiares com no máximo 10 (dez) pessoas.

Art. 15. Para fins deste decreto, a fiscalização municipal observará a situação fática do estabelecimento ou prestador de serviço, independentemente do que esteja constante do CNAE, do Alvará de Funcionamento e do Alvará Sanitário.

Art. 16. Este Decreto vigorará de 22 a 28 de junho, revogando as disposições em contrário.

Guaxupé, 21 de junho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B99FB8B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
TERMO ADITIVO Nº 01/21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Pregão Presencial 03/2021. Processo 041/2021. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Iguatama em razão da majoração no preço, concede reajuste de preço do item 81 -Polvilho azedo de R$ 4,60, item 84-coxa e sobre coxa de frango de R$ 6,95 e item 85-coxa e sobre coxa de frango de R$ 6,95, Fornecido pela empresa Bonoboi Alimentos Eireli EPP, passando o seu valor unitário do item 081 para R$ 6,00, item 084 para R$ 9,40 e item 085 para R$ 6,00 o quilograma.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal, 22/06/2021.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:979C51FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - RP 014/2021 - PROCESSO 074/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial RP 014/2021. Processo 074/2021. O Município de Iguatama, torna público a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Exames de Ultrassonografias conforme anexo I Termo de referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatama/MG. Abertura: 07/07/2021 às 09:00h. Edital disponível: 23/05/2021 no Setor de Licitações: (037)3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br .

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal – 05/09/18.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:B550B298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº29/2021

O Município de Inhaúma através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público o Termo de Rescisão Contratual que entre si celebram o Município de Inhaúma e RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S.A - Contrato administrativo nº 29/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 08/2021, Pregão Presencial nº 07/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de plantões médicos, fica rescindido a partir de 11 de junho de 2021. A presente rescisão contratual tem amparo no art. 78, inciso I a XII e XVII c/c art. 79, inciso I da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, estando os motivos ensejadores da rescisão inserida aos autos.

Inhaúma, 22 de junho de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:CFD8CB79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 03/2021 CHAMADA PÚBLICA 03/2021. CREDENCIAMENTO REURB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – Procedimento Administrativo 03/2021– Chamada Pública 03/2021. Extrato de adjudicação e homologação a favor da empresa:LEGALIZA BRASIL REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, valor R$1.290,00 para cada imóvel. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica capacitada e interessada em firmar Termo De Cooperação para desenvolvimento de trabalhos de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, compreendendo os serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento, a fim de promover a Regularização Fundiária – REURB de núcleos urbanos informais, nas modalidades REURB-S, REURB-E e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no município de Itaguara/MG, em conformidade com a lei federal nº 13.465/2017 e decreto federal nº 9.310/2018,conforme estabelecido no edital e seus anexos. Maiores informações no sitiowww.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 22/06/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:0DCCE9D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 169/2021 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 03/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços **N° 169/2021**, CONTRATADA: **LEGALIZA BRASIL REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA**. **Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica capacitada e interessada em firmar Termo de Cooperação para desenvolvimento de trabalhos de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, compreendendo os serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento, a fim de promover a Regularização Fundiária – REURB de núcleos urbanos informais, nas modalidades REURB-S, REURB-E e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no município de Itaguara/MG, em conformidade com a lei federal nº 13.465/2017 e decreto federal nº 9.310/2018. Procedimento Administrativo n° 03/2021, Chamada Pública n° 03/2021. **Valor do Contrato**: Sem ônus para o Município. **Vigência:** 22/06/2021 a 21/06/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 22/06/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:39AC864F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 56/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 45/2021. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS E OUTROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 56/2021 Pregão Eletrônico 45/2021 - Aviso de Adjudicação e Homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais permanentes (armário de aço, arquivo de aço, ventilador, bebedouro, cadeiras e outros) para atender a demanda do Município de Itaguara. Empresas vencedoras: Adilene Anastácia Francisco itens 06,07,03,10 valor total R$11.750,00; Amettal Indústria e Comércio de Móveis LTDA itens 03,10 valor total R$6.870,00; DT Office Distribuidor de Eletrônicos EIRELI item 04 valor total R$4.100,00; Hand Shop Suprimentos Médicos Terapêuticos LTDA item 09 valor total R$1.313,00; J L Distribuidora EIRELI item 05 valor total R$3.550,00; Mundo Office LTDA item 08 valor total R$3.750,00; Nelson Alves de Moraes itens 01,02 R$41.750,00; valor total geral R$73.083,00. Consulta ao termo no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 22/06/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:650DD8AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 042/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 107/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Sr. Arnaldo Batista
CPF: 380.320.236-15
Objeto: Locação de um imóvel residencial (aluguel social), situado na Rua Primeiro de Março, nº 32, casa A, no centro da cidade de Itamarati de Minas/MG, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico de Itamarati de Minas.
Valor: R$ 200,00 (quatrocentos reais), referente ao valor da locação de um imóvel residencial durante 01 (um) mês.
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 22 de julho de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 22/06/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG - Hamilton de Moura Filho, Prefeito Municipal, e o proprietário do imóvel – Arnaldo Batista.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3746B36C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 043/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 108/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Sr. Nildo Zanela de Freitas
CPF: 247.478.826-34
Objeto: Locação de um imóvel residencial (aluguel social), situado na Av Coronel Araújo Porto, nº 725, no centro da cidade de Itamarati de Minas/MG, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico de Itamarati de Minas.
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais), referente ao valor da locação mensal, durante 01 (um) mês.
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 22 de julho de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 22/07/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG - Hamilton de Moura Filho, Prefeito Municipal, e o proprietário do imóvel – Salustriano Gonçalves Moreira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:47FD1597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 32/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais de construção diversos, materiais hidráulicos, materiais elétricos, Pisos e Revestimentos, Tintas, Madeiras e Ferramentas, em atendimento as diversas secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

Fornecedor: Oliveira & Coelho Materiais de Construção Ltda – Epp, CNPJ 08.765.605/0001-85.0,0000
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186,188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 307, 308, 309, 310, 311, 313, 314, 316, 317, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 345, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 356, 357, 359 e 360.
Total do Fornecedor : R$ **195.918,8300**

Fornecedor: Comercial III Irmãos e Serviços Ltda, CNPJ 27.088.926/0001-37.
Itens: 07, 08, 09, 30, 37, 50, 59, 65, 66, 74, 78, 83, 90, 92, 101, 108, 113, 114, 115, 123, 124, 129, 144, 145, 163, 164, 165, 187, 192, 197, 201, 211, 212, 213, 214, 226, 227, 237, 239, 240, 241, 246, 254, 259, 269, 280, 305, 306, 312, 315, 318, 325, 326, 333, 335, 336, 346, 355 e 358.
Total do Fornecedor: R$ **63.484,6000**

TOTAL DO PROCESSO 032 / 2021 R$ **259.403,430**

HOMOLOGAÇÃO: Processo homologado pela Sra. Cleidileny Aparecida Chaves, Prefeita Municipal no dia 21/06/2021

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:032F0B6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Tomada de Preços n° 003/2021 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica à secretaria municipal de educação para captação de recursos, gestão administrativa, financeira e pedagógica. Sessão dia 09/07/2021 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:D2FF6514

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021

Processo administrativo nº 188/2020 - processo licitatório nº 188/2020 - modalidade: pregão eletrônico nº 113/2020 - Extrato do Contrato nº 22/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Sigmetal Indústria e Comércio de Móveis Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.576.226/0001-29. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de academia ao ar livre, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I). Valor do contrato R$ 8.259,00 (oito mil e duzentos e cinquenta e nove reais). Vigência: 24/02/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2EE58D3A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
ERRATA Nº 01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 - UASG Nº 984673

ERRATA Nº 01 - Processo administrativo nº 93/2021 - processo licitatório nº 93/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 44/2021. Torna público que no dia 02/07/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 44/2021, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada e qualificada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial (com equipamentos para trabalho em altura, fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra) no sistema de iluminação pública, conforme resolução ANEEL nº 414/2010, bem como o fornecimento de software de gestão e locação de call center, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de referência)", com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 02/07/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira. **Leia-se**: Processo administrativo nº 93/2021 - processo licitatório nº 93/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 44/2021. Torna público que no dia 05/07/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 44/2021, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada e qualificada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial (com equipamentos para trabalho em altura, fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra) no sistema de iluminação pública, conforme resolução ANEEL nº 414/2010, bem como o fornecimento de software de gestão e locação de call center, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, observados os

prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de referência)", com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 05/07/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4D9ED0F8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 - EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo administrativo nº 23/2021 - processo licitatório nº 23/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 09/2021 - Extrato do **Contrato nº 142/2021** - Partes: Município de Itatiaiuçu e BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais para jardinagem, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no anexo I (termo de referência). Valor do Contrato: R$ 2.035,80 (Dois mil trinta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: 19/05/2021 a 31/12/2021.

Processo administrativo nº 23/2021 - processo licitatório nº 23/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 09/2021 - Extrato do **Contrato nº 143/2021** - Partes: Município de Itatiaiuçu e EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.944/0001-17. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais para jardinagem, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no anexo I (termo de referência). Valor do Contrato: R$ 7.026,38 (Sete mil vinte e seis reais e trinta e oito centavos). Vigência: 19/05/2021 a 31/12/2021.

Processo administrativo nº 23/2021 - processo licitatório nº 23/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 09/2021 - Extrato do **Contrato nº 144/2021** - Partes: Município de Itatiaiuçu e CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.994.997/0001-70. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais para jardinagem, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no anexo I (termo de referência). Valor do Contrato: R$ 1.216,00 (Um mil e duzentos e dezesseis reais). Vigência: 19/05/2021 a 31/12/2021.

Processo administrativo nº 23/2021 - processo licitatório nº 23/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 09/2021 - Extrato do **Contrato nº 145/2021** - Partes: Município de Itatiaiuçu e DOUGLAS JOHN LEMES 06156311939, inscrita no CNPJ sob o nº 34.246.709/0001-93. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais para jardinagem, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no anexo I (termo de referência). Valor do Contrato: R$ 14.993,00 (Quatorze mil e novecentos e noventa e três reais). Vigência: 19/05/2021 a 31/12/2021.

Processo administrativo nº 23/2021 - processo licitatório nº 23/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 09/2021 - Extrato do **Contrato nº 146/2021** - Partes: Município de Itatiaiuçu e FERGAVI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.968.227/0001-30. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais para jardinagem, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no anexo I (termo de referência). Valor do Contrato: R$ 531,18 (Quinhentos e trinta e um reais e dezoito centavos). Vigência: 19/05/2021 a 31/12/2021.

Processo administrativo nº 23/2021 - processo licitatório nº 23/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 09/2021 - Extrato do **Contrato nº 147/2021** - Partes: Município de Itatiaiuçu e MADSON AMARAL DE SOUZA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.119.422/0001-98. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais para jardinagem, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no anexo I (termo de referência). Valor do Contrato: R$ 1.052,75 (Um mil cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 19/05/2021 a 31/12/2021.

Processo administrativo nº 23/2021 - processo licitatório nº 23/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 09/2021 - Extrato do **Contrato nº 148/2021** - Partes: Município de Itatiaiuçu e WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.779.579/0001-60. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais para jardinagem, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no anexo I (termo de referência). Valor do Contrato: R$ 439,95 (Quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 19/05/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:83274671

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673

ERRATA Nº 01 - Processo administrativo nº 106/2021 - processo licitatório nº 106/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 54/2021 para registro de preços. Torna público que às 08h:30min do dia 02/07/2021, fará realizar o pregão eletrônico nº 54/2021 para registro de preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de cilindros e container e abastecimento de oxigênio e nitrogênio, para registro de preços**,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 02/07/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeiro. **Leia-se**: Processo

administrativo nº 106/2021 - processo licitatório nº 106/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 54/2021 para registro de preços. Torna público que às 08h:30min do dia 05/07/2021, fará realizar o pregão eletrônico nº 54/2021 para registro de preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de cilindros e container e abastecimento de oxigênio e nitrogênio, para registro de preços**,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 05/07/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4234B3C7

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021 - RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021 - CONTRATO Nº 125/2021.

Processo administrativo nº 98/2021 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 17/2021, para a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos injetáveis, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 03/2021, processo licitatório nº 149/2020, modalidade pregão eletrônico nº 78/2020, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP". Contrato nº 125/2021. Vigência: 28/04/2021 à 02/02/2022. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91. Valor: R$2.225,90 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C812D88D

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021 - RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021

Processo administrativo nº 103/2021 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 18/2021, para a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado através de adesão à ata de registro de preços nº 27/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 399/2020 deflagrado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG". Contrato nº 126/2021. Vigência: 30/04/2021 à 24/02/2022. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34. Valor: R$411,50 (quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 103/2021 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 18/2021, para a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado através de adesão à ata de registro de preços nº 27/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 399/2020 deflagrado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG". Contrato nº 127/2021. Vigência: 30/04/2021 à 24/02/2022. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0002-15. Valor: R$16.464,00 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9698877D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
REQUERIMENTO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Requerimento Regularização Fundiária Urbana

O Prefeito Municipal de Jequitibá torna público que foi formulador requerimento pela Sra. Geralda Aparecida Mendes Oliveira, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária individual (art. 14, II, Lei 13.465/2017) por interesse social – Reurb – S, de imóvel localizado na Praça JK, nº 16, Centro, Jequitibá/MG**.**

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo e que seja enviado o expediente para a comissão de regularização fundiária nomeada pelo Decreto 063/2020, para que classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/2017 e art. **§2º do art. 23 do Decreto Federal nº 9.310/2018.**

Jequitibá/MG, 22 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:C1333721

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
REQUERIMENTO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Requerimento Regularização Fundiária Urbana

O Prefeito Municipal de Jequitibá torna público que foi formulador requerimento pela Sra. Renata Aparecida Teixeira, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária individual (art. 14, II, Lei 13.465/2017) por interesse específico – Reurb – E, de imóvel localizado na Rua Francisco Eulálio Dias, Centro, Jequitibá/MG**.**

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo e que seja enviado o expediente para a comissão de regularização fundiária nomeada pelo Decreto 063/2020, para que classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/2017 e art. **§2º do art. 23 do Decreto Federal nº 9.310/2018.**

Jequitibá/MG, 22 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:327B0956

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
REQUERIMENTO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Requerimento Regularização Fundiária Urbana

O Prefeito Municipal de Jequitibá torna público que foi formulador requerimento pela Sra. Renata Aparecida Teixeira, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária individual (art. 14, II, Lei 13.465/2017) por interesse específico – Reurb – E, de imóvel localizado na Rua da Esperança nº 85, Centro, Jequitibá/MG**.**

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo e que seja enviado o expediente para a comissão de regularização fundiária nomeada pelo Decreto 063/2020, para que classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/2017 e art. **§2º do art. 23 do Decreto Federal nº 9.310/2018.**

Jequitibá/MG, 22 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:4419A9FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 008/2021, cujo objeto é o ¨Repasse financeiro de recurso oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para custeio de pessoal e materiais de limpeza e escritório , do CENTRO DIA da ACINPODE , na modalidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade , conforme o Sistema Único de Assistência Social - SUAS ", para formalização do Termo de Parceria, através da entidade ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE - ACINPODE, sob CNPJ: 02.225.066/0001-05.

João Monlevade, 22 de junho de 2021

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:162257AE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 009/2021, cujo objeto é a "Transferência de recurso oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para atendimento integral às pessoas com deficiência e suas famílias , na modalidade Proteção Social Especial de Média Complexidade , conforme Sistema Único de Assistência Social - SUAS ", para formalização do Termo de Parceria, através da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - APAE, sob CNPJ: 19.155.282/0001-24.

João Monlevade, 22 de junho de 2021

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:7F75509A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 010/2021, cujo objeto é a "Transferência de recurso financeiro oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para atendimento integral às pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, na modalidade Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Sistema Único de Assistência Social – SUAS ", para formalização do Termo de Parceria, através da entidade ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOÃO MONLEVADE – APAS-MON, sob CNPJ: 04.280.580/0001-79.

João Monlevade, 22 de junho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:CE4068E3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 011/2021, cujo objeto é a " Transferência de recurso financeiro oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social para atendimento integral ao idosos, na modalidade Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme o Sistema Único de Assistência Social - SUAS ", para formalização do Termo de Parceria, através da entidade LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, sob CNPJ: 18.267.179/0001-03.

João Monlevade, 22 de junho de 2021

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:AF15D5C5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 012/2021, cujo objeto é "estabelecer cooperação mútua com o Município de João Monlevade / MG para viabilizar o desenvolvimento das atividades pertinentes ao atendimento primário às vítimas de acidentes , estando o Município responsável pelo fornecimento de insumos básicos , manutenção da sede do SEVOR , incremento na frota de veículos e custeio de serviços mecânicos e elétricos cedidos , incluindo trocas de pneus e peças , de acordo com a disponibilidade no estoque do Município , conforme detalhado no Plano de Trabalho", para formalização do Acordo de Cooperação através da instituição SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE - SEVOR , sob CNPJ: 04.261.306/0001-52.

João Monlevade, 22 de junho de 2021

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:F6551084

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 60, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo, dispositivos da Lei Federal nº

13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam da liberdade econômica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 1º, no parágrafo único do art. 170 e no caput do art. 174 da Constituição da República, e na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Este decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam de direitos de liberdade econômica.

Art. 2º – Para fins do disposto no art. 1º, este decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.

Art. 3º – São princípios que norteiam o disposto neste decreto:

I – A liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II – A boa-fé do particular perante o Poder Público municipal;

III – A intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e

IV – O reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Poder Público municipal.

Art. 4º – A vulnerabilidade do particular perante o Estado será afastada, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, quando:

I – Constatada má-fé do particular perante o Poder Público;

II – Constatada reincidência de infração à legislação aplicável a atos de liberação do exercício de atividade econômica;

III – hipossuficiência.

Art. 5º – Este decreto tem como finalidade:

I – Assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;

II – Assegurar os direitos a que se refere o art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber;

III – Reduzir a interferência do Poder Executivo municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que essa interferência se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.

Parágrafo único – Os atos e decisões administrativas referentes a atos de liberação econômica deverão permanecer disponíveis na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência, publicidade e segurança administrativa, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 6º – Para fins deste decreto, os documentos digitais se equiparam aos documentos físicos para comprovação de direitos relacionados ao exercício de atividade econômica, conforme disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO II - DA LIBERDADE DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 7º – O exercício da atividade econômica no Município observará os requisitos dispostos na legislação federal e municipal.

Art. 8º – Para fins do disposto neste decreto, consideram-se:

I – Atos públicos de liberação da atividade econômica: quaisquer atos exigidos pela administração pública municipal relacionados à liberação de atividade econômica;

II – Concedente: entidades ou órgãos públicos municipais responsáveis pela emissão de atos públicos de liberação da atividade econômica;

III – Requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica à concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 9° - Para aferir o nível de risco da atividade econômica, a concedente considerará, no mínimo:

I – A probabilidade de ocorrência de evento danoso:
a) Á saúde;
b) Ao meio ambiente;
c) Á propriedade de terceiros.

II – A extensão, a gravidade, o grau de reparabilidade, o histórico, a recorrência e o impacto social de eventos danosos associados à atividade econômica.

Parágrafo único - os parâmetros utilizados na classificação de nível de risco devem observar os critérios objetivos de segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio e controle ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO III - DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 10º – O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação classificará o risco da atividade econômica em:

I – Nível de risco I: para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente;

II – Nível de risco II: para os casos de risco moderado;

III – Nível de risco III: para os casos de risco alto.

§ 1º – O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.

§ 2º – As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.

§ 3º – As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.

§ 4º – A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – Concla.

§ 5º – Para fins do disposto do caput deste artigo, o munícipio poderá, alternativamente:

I – Estabelecer a classificação de risco por ato do Poder Executivo municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

II – Aplicar a lista de classificação de risco das atividades econômicas estabelecida pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 11º – A aplicação dos arts. 1º ao 4º da Lei Federal nº 13.874/2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar- se-á na forma deste Decreto, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:

I - Serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;

II – Não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;

III – Constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.

CAPÍTULO IV - DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 12° – O concedente, especialmente aquele com competência regulatória ou fiscalizatória sob a atividade econômica, deverá propor, por meio de instrumento próprio, modelo de procedimento de Análise de Impacto Regulatório – AIR que deverá ser adotado na elaboração e na alteração das normas que impactem no exercício de atividade econômica expedidas a partir de 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CAPÍTULO V - DOS PRAZOS

Art. 13° – Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo, não superior a sessenta dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica.

§ 1º – Decorrido o prazo previsto no caput, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.

§ 2º – A aprovação tácita:

I – Não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;

II – Não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal em fiscalizações posteriores.

§ 3º – O disposto no caput não se aplica:

I – A ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;

II – Quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;

III – Quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;

IV – Aos processos administrativos de licenciamento ambiental, na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

V – Aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
§4º – O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.

§ 5º – O ato normativo de que trata o caput conterá anexo com a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.

§ 6º – Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Art. 14° – Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

§ 1º – O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.

§ 2º – O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados para recebimento das solicitações de ato público de liberação.

§ 3º – O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.

Art. 15° – Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso uma vez, por até sessenta dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.

§ 1º – O requerente será informado, de maneira clara e exaustiva, acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

§ 2º – Na hipótese da ocorrência de fato novo que impacta o objeto da liberação durante a instrução do processo poderá ser admitida nova suspensão do prazo, observado o disposto no caput.

Art. 16° – O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo, nos termos do disposto nos arts.12 a 14 e art. 18.

§ 1º – O concedente buscará automatizar a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.

§ 2º – O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.

Art. 17° – Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:

I – Proferir a decisão de imediato;

II – Remeter o processo administrativo a unidade de controle interno do órgão ou da entidade para apuração da responsabilização

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18º – As disposições deste decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Art. 19º – A aplicação deste decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:

I – Estar previsto em lei ou em ato normativo infra legal;

II – Referir-se a:

a) Início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
b) Liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;
c) Atuação de ente público ou privado.

Art. 20º – O disposto neste decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.

Art. 21° – O disposto neste decreto não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.

Art. 22° – Enquanto o concedente não editar o ato normativo a que se refere o art. 12, o prazo para análise do requerimento de liberação da atividade econômica, para fins de aprovação tácita, será de trinta dias, contado da data de apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

Art. 23° – O prazo a que se refere o art. 12 será:

I – De até cento e vinte dias para responder, conclusivamente, os requerimentos feitos até 30 de junho de 2021;

II – De até noventa dias para responder, conclusivamente, os requerimentos feitos entre 1º de julho de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Art. 24º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

Município de João Monlevade, 27 de abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:5EB66FF2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS 01/2021

O Secretário Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 106/2021, modalidade **Tomada de Preços 01/2021,** considerando o termo de renúncia da fase recursal de propostas apresentado pelos licitantes, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO QUE ABRIGA O VELÓRIO MUNICIPAL, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto"**, é favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor:

LICITANTES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
"WL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI"	R$ 280.234,40	1º

João Monlevade, 22 de junho de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:F0ADA5BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO 073/2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

TERMO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRACASSADA

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG decide, devido ao fracasso do item 01, considerar ***FRACASSADO*** o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 073/2021**, que tem como objeto a aquisição de 01 Veículo tipo Pick-up (VEÍCULO NOVO, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade), ano de fabricação mínima 2021 destinado a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de João Pinheiro MG.

João Pinheiro/MG, 22 de junho de 2.021.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:866A7F88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Quarto Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 037/2019 – Tomada de Preço nº 004/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x GAS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ sob o nº 27.984.607/0001-00. Objeto: Prorrogação do prazo constante na Cláusula Décima Sétima do contrato em 05 (cinco) meses, a partir de 10 de março de 2021, encerrando-se em 10 de agosto de 2021, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. 22 de junho de 2021.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:DFD2C323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 029/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE

BRINQUEDOS E ARMÁRIO PARA AS SALAS DE ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO n.º 029/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ARMÁRIO PARA AS SALAS DE ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de abertura: 08/07/2021 às 13:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro,
22/06/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:6B7FB294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 024/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO (MÓVEIS PLANEJADOS)

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO n.º 024/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO (MÓVEIS PLANEJADOS), PARA MELHOR ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME PROJETOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data de abertura: 06/07/2021 às 9:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro, 22/06/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:2CED0CC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
71ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia no dia **25/06/2021,** nos horários de **13h às 15h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500 / Loja 28 / Lacqua Shopping, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

01 Foto 3x4 recente;
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária,
função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
7º	RUTE SANTOS PEREIRA	PSICÓLOGO	22/06/2021	
14º	CRISTIANE LUIZA DA SILVA DURSO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	22/06/2021	

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:4F9FE608

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
10ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 003/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia no dia **25/06/2021,** nos horários de **13h às 15h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500 / Loja 28 / Lacqua Shopping, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

01 Foto 3x4 recente;
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária,

função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
9º	ALEXANDRE MACIEL DIAS	Médico da Família e Comunidade	22/06/2021	

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:39B5C604

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
10ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 001/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia no dia **25/06/2021,** nos horários de **13h às 15h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500 / Loja 28 / Lacqua Shopping, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

01 Foto 3x4 recente;
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária,
função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
45º	DEBORA SEABRA DIAS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	22/06/2021	
46º	CINTIA PATRICIA GONÇALVES BATISTA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	22/06/2021	

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:5150F7FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS 002/2021

Resultado Final da Tomada de Preços 002/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de pavimentação, drenagem e urbanização de diversos logradouros no bairro Lagoinha de Fora no município de Lagoa Santa/MG, atendendo também à ação civil pública de n° 0021064-80.2017.8.13.0148 com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. Empresa com proposta classificada e vencedora do certame: Luar Construções Ltda, CNPJ: 37.150.898/0001-94. Valor global R$ 488.069,56. A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 22/06/2021

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:191645DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021

Abertura do Pregão Eletrônico 052/2021, no dia 09/07/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: contratação de empresa especializada em consultoria com prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e operacionalização de processo para eleição de diretor e vice-diretor da rede de escolas municipais de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:723387DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2021

Abertura do Pregão Eletrônico 054/2021, no dia 08/07/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico e execução de soluções em veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de mão-de-obra conforme as especificações, descrições, características, demais obrigações e informações constantes no termo de referência. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:2FE50627

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.636, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro emergencial às famílias emergencial às famílias atingidas pelas fortes chuvas ocorridas em fevereiro de 2021, no Município de Lagoa Santa, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro emergencial de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), às pessoas que tiveram suas residências atingidas pelas fortes chuvas ocorridas em fevereiro do corrente ano.

Parágrafo único. O valor do auxílio financeiro emergencial será calculado com base nas condições do imóvel atingido, e será concedido da seguinte forma:

I - Faixa 1: Concessão de benefício financeiro de até R$ 3.000,00 (três mil reais) às famílias que tiveram perda de moveis, eletrodomésticos e utensílios de primeira necessidade;

II - Faixa 2: Concessão de benefício financeiro de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) às famílias que tiveram perda de móveis, eletrodomésticos e utensílios de primeira necessidade e danos estruturais em seus imóveis;

III - Faixa 3: Concessão de benefício financeiro de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às famílias que tiveram perda do imóvel, eletrodomésticos e utensílios de primeira necessidade.

Art. 2º O auxílio financeiro emergencial de que trata o art. 1º somente será concedido às famílias que comprovadamente tiveram bens imóveis, móveis e utensílios danificados em decorrência da inundação ocorrida em fevereiro de 2021, nas situações verificadas pela Coordenadoria de Defesa Civil e pela Diretoria de Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 4.234, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 3º O auxílio financeiro emergencial de que trata o art. 1º somente poderá ser empregado para reestruturação e reforma do imóvel atingido e para aquisição de bens de primeira necessidade, danificados em razão da inundação, como móveis, eletrodomésticos e utensílios.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta lei, considera-se como "bens de primeira necessidade" aqueles bens indispensáveis para a subsistência minimamente digna do cidadão.

Art. 4º A Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social deverá acompanhar as famílias por meio de seus equipamentos.

Art. 5º Para cobrir as despesas autorizadas nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no limite do valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 ficha 490 fonte 100
Art. 6º Para atender ao disposto no artigo anterior, utilizar-se-á como recurso a anulação da Reserva de Contingência, conforme dotação abaixo descrita:

02.03.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.99 ficha 180 fonte 100
Art. 7º A abertura dos créditos adicionais suplementares será feita por meio de Decreto Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8º As famílias beneficiadas deverão prestar constas dos recursos recebidos no prazo máximo de 06 (seis) meses, nos moldes a serem estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de junho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:8A822CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 006/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **24/06/2021**, no horário de **10:00**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

9	MARIANA SIRZILIO BRITO DE SOUZA ROSA	Agente de Serviços Escolares

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C9C23D32

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO 134/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PRIMAZ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI** - CNPJ: 18.858.168/0001-06.

Objeto: em atendimento ao requerimento da CONTRATADA, conforme Processo Externo n° 5030/2021 e embasado nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, cumulado com a Cláusula Vigésima do Contrato, fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços n° 134/2020, por meio deste instrumento particular, nesta data de assinatura.

Rescisão: 21/06/2021.

DIÓRGENES DE SOUZA BARBOSA
Diretor Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:DF1BD627

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 7° TERMO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO 06847/2017

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GEAA - GRUPO ESCOLA AMOR E AMIZADE** - CNPJ: 41.656.331/0001-61.

Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal n° 3.366/2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:E8DC0E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 - Processo Administrativo N° 087/2021 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani De Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial N° 033/2021, objetivando Contratação de Empresa Produtora Especializada para Operação dos Estúdios Audiovisuais, para produção de vídeos com conteúdos educacionais, documentais, jornalístico e promocionais para veiculação no portal web, em canais da internet, intranet, TVs Parceiras, emissoras de TV e redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da Prefeitura Municipal de Lambari. As Propostas Serão Recebidas até ás 08:30 Horas do dia 06 de julho de 2021. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), sito o site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 22 de junho de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:D5913454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETROTÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 086/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde Manoel José da Costa nos termos do edital, para execução do convênio Fundo Nacional da Saúde proposta 12563.245000/1180-04.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 24/06/2021 às 08h00min do dia 15/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min às 10h00min do dia 15/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h01min do dia 15/07/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL http://www.bll.org.br
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10024/19, 7746/12 e 7892/13. Instrução Normativa SLTI/MP de 2010, SEGES/MP de 2018. Lei complementar 123/06, Lei 11488/07 e Decreto 8538/15 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 21 de junho de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:952AEB59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCA SEGUNDO COLOCADO.

PROCESSO LICITATÓRIO: 074/2021
PREGÃO: Nº 043/2021
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em RECARGA DE EXTINTORES, com o escopo de atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Laranjal/MG, para o exercício de 2021.

O pregoeiro no uso de suas atribuições, frente a falta da certidão de quitação fiscal do FGTS da empresa vencedora, convoca o segundo colocado para se assim desejar manifeste se em três dias para o cumprimento da fase de habilitação em seu favor.

FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 22 de junho de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:09FA846E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 021/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021 – PRC Nº. 051/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada contratar empresa especializada para prestação de serviço referente aos critérios ICMS patrimonial e cultural da Lei estadual nº 12.040, ou Lei ROBIN HOOD, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Laranjal, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando a empresa **Diálogo, Cultura, Turismo e Patrimônio LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.433.583/0001-23, com sede na Avenida P. H. Rolfs, 375 Sala 303, Centro, Viçosa/MG, CEP: 36.570-000,** no valor de R$2.000,00(dois mil reais) por 7(sete) meses, perfazendo um valor total de R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 19 dias de abril de 2021.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:12FA521E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1.180/2021 DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021

DECRETO Nº 1.180/2021.“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICIPIO DE LEME DO PRADO/MG,

REGULADO PELO EDITAL DE Nº 01/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".A Prefeita Municipal de Leme do Prado/MG, Joseany Cordeiro Santos, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Art. 85 da Lei Orgânica do Município; e face ao resultado final apresentado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada através da **Portaria nº 52 de 01 de Abril de 2021; Considerando,** que o Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 foi devidamente publicado no Quadro de Avisos do Município de Leme do Prado/MG no dia 30/04/2021, bem como no endereço eletrônico www.lemedoprado.mg.gov.br, no dia 30/04/2021; **Considerando,** que o resultado final do Processo Seletivo Simplificado foi devidamente publicado no Quadro de Avisos do Município de Leme do Prado/MG, no dia 14/06/2021; **Considerando** terem sido finalizadas todas as etapas editalicias; **Considerando** o poder regulamentador de que é legalmente investida a Chefe do Executivo Municipal; **DECRETA: Art. 1° -** Fica Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado promovido e realizado pelo Município de Leme do Prado/MG, nos termos do Edital nº 01/2021 de 30/04/2021, publicado no Quadro de Avisos do Município de Leme do Prado/MG no dia 30/04/2021, bem como no endereço eletrônico www.lemedoprado.mg.gov.br, no dia 30/04/2021. **Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Leme do Prado, 22 de Junho de 2021.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:69EBE8F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 066/2021

Município de Leme do Prado – MG. Processo de licitação nº: 048/2021. Pregão presencial: nº: 013/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços necessários à execução do objeto para a manutenção e conservação de limpeza pública no município de Leme do Prado/MG. Contratado: Valdomiro Vaz da Silva 83254544668 – ME, CNPJ: 21.562.892/0001-94, contrato n°: 066/2021, com valor global de R$: 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais). Vigência: 01/06/2021 a 31/05/2022.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:325AF202

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 069 E 070 DE 2021

Município de Leme do Prado – MG. **Processo de licitação nº:** 053/2021. **Pregão presencial: nº:** 015/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em sistemas de gestão pública integrado, desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem ou desktop, na forma de licença de uso, para o fornecimento de softwares de gestão contábil, financeira, gestão de pessoas, e demais setores da administração municipal, incluso o licenciamento mensal acompanhado de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, implantação, treinamento, migração bem como prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e suporte técnico contábil, para manutenção dos serviços contábeis, financeiros do município de Leme do Prado/MG. **Contratado:** Dsa Assessoria e Consultoria Eireli - EPP, CNPJ: 08.254.076/0001-55, contrato n°: 069/2021, com valor global de R$: 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais) e Hlh Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ: 02.915.196/0001-70, contrato n°: 070/2021, com valor global de R$: 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais). Vigência: 10/06/2021 a 09/05/2022.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:54DAC030

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 067/2021

Município de Leme do Prado – MG. **Processo de licitação nº:** 050/2021. **Pregão presencial: nº:** 014/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos de abastecimento de água nas comunidades rurais do município de Leme do Prado/MG. **Contratado:** Prestadora de Serviços Alvarenga Pinheiro Ltda, CNPJ: 24.752.957/0001-52, contrato n°: 067/2021, com valor global de R$: 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Vigência: 01/06/2021 a 31/05/2022.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:AFDC42EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04849, DE 17 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 04849, de 17 de maio de 2021
DECRETO Nº 04849/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 135.748,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.04.124.0001.2.020- Manutencao Ativ. do Controle Interno				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	44		100	1.000,00
02.07.04.181.0001.2.261- Convenio com as Policias Militar e Civil				
339030 - Material de Consumo	64		100	4.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	90		100	20.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	91		100	5.000,00
02.09.17.511.0005.2.077- Abastecimento de Agua de Distritos				
339030 - Material de Consumo	139		100	47.948,00
02.09.24.722.0002.2.330- Manutencao de Torre de Sinal de TV				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	159		100	1.800,00
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339030 - Material de Consumo	352	ESTSUS	155	13.000,00
02.11.03.10.303.0008.2.229- Assistencia Farmaceutica				
339030 - Material de Consumo	422	ESTSUS	155	10.000,00
339030 - Material de Consumo	422	ESTSUS	255	30.000,00
02.11.03.10.303.0008.2.258- Bloco de Assistencia Farmaceutica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	430	SAUDE	102	2.000,00
02.13.03.27.812.0040.2.327- Manut.Poliesportivo/Quadras/Academias/Parques				
339030 - Material de Consumo	487		100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**135.748,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.04.124.0001.2.020- Manutencao Ativ. do Controle Interno				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	42		100	1.000,00
02.07.11.331.0001.2.319- Assistencia ao Servidor Municipal				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70		100	4.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.03.28.841.0000.0.148- Amortizacao Financiamento BDMG				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	97		100	25.000,00
02.09.15.451.0002.2.074- Manutencao e Recuperacao de Vias Urbanas				
339030 - Material de Consumo	120		100	21.800,00
02.09.15.452.0003.2.075- Manutencao da Limpeza Publica				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	126		100	20.000,00
02.09.17.511.0005.2.077- Abastecimento de Agua de Distritos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	140		100	7.948,00
02.11.01.10.302.0009.2.039- Rateio Despesas CISUM				
317170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	326	SAUDE	102	2.000,00
02.11.01.10.302.0009.2.348- Repasse CISUM - Atendimento CEAE				
337239 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	329	ESTSUS	155	10.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339030 - Material de Consumo	411	ESTSUS	155	13.000,00
02.13.03.04.122.0001.2.025- Manutencao Esporte, Lazer e Turismo				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	477		100	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				105.748,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				30.000,00
TOTAL DE RECURSOS				135.748,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 17 de maio de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:09D73151

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04858, DE 27 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 04858, de 27 de maio de 2021
DECRETO Nº 04858/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º da Lei Municipal nº 4.577 de 25 de maio de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o seguinte crédito especial no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.03.28.843.0000.0.149- PARCELAMENTO ENERGISA BENS IMOVEIS				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	903		100	145.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				145.000,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do exercício conforme artigo 43 da 4320, parágrafo 1º e inciso III

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.03.28.841.0000.0.148- Amortizacao Financiamento BDMG				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	97		100	145.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				145.000,00
TOTAL DE RECURSOS				145.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 27 de maio de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B7B2EEF0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/21

Inexigibilidade nº001/21
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Viação Bassamar Ltda – CNPJ nº.21.553.177/0001-68
OBJETO: Pelo presente termo, em atenção à majoração dos preços das tarifas por meio do Decreto Municipal nº.4.867, de 11 de junho de 2021 do Município de Leopoldina, passam a operar com os valores a seguir, a partir do dia 22/06/21, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações:
- Leopoldina/Tebas - R$3,90 (três reais e noventa centavos);
- Leopoldina/Arrasta Couro - R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos);
Data da assinatura do Termo Aditivo: 18/06/2021. **Signatários:** Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina Márcio Campos Macedo

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:60941E4B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Viação Leopoldinense Ltda - CNPJ nº 15.546.410/0001-00
Valor total anual: R$140.250,00 (cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais)
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de vale transporte para atender aos servidores desta Prefeitura, no exercício de 2021, junto à empresa de transporte que atende às necessidades dos mesmos e pelos valores das tarifas vigentes.
Vigência: até 31/12/21
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a entrega de nota fiscal, bem como, planilha e demonstrativo das passagens fornecidas mensalmente à Municipalidade
Data do Contrato: 21/06/21
Fundamentação legal: art. 25, caput , Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
Inexigibilidade nº 006/2021 – **Processo Licitatório** – n°.0676/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina Waldir Antônio Teixeira

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8B3A9909

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº180/2020

CP nº. 002/19
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e Rogério Elias da Silva
OBJETO - Conforme solicitação do PERMISSIONÁRIO, com documentos acostados ao requerimento nº. 1106 - 2021, a motocicleta que será utilizada para a atividade de mototaxista será a Honda/CG 160 Star, ano 2020/2021, Placa RMF-3152.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 09/06/21

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Rogério Elias da Silva

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:362AB6EB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

PRC nº 592/2021.
Objeto: Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de EPI – Equipamentos de Proteção Individual, para atendimento a demanda de diversas Secretarias.
EmpresasVencedoras:
COMERCIAL MOREIRA & MARTINS/**CNPJ:** 16.617.470/0001-39/ **Valor Total:** R$ 15.776,50.
BH SEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA/**CNPJ:** 22.202.833/0001-78/ **Valor Total:** R$ 2.001,40.
BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA/**CNPJ:** 27.330.676/0001-08/ **Valor Total:** R$ 400,00..
DISTRIBUIDORA VIÇOSA MEDICAL EIRELI/**CNPJ:** 34.734.726/0001-70/ **Valor Total:** R$ 300,00.
Recursos: Próprios.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:16/06/2021.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9C60972C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

PRC nº 592/2021.
Objeto: Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de EPI – Equipamentos de Proteção Individual, para atendimento a demanda de diversas Secretarias.
CONTRATO N° 88/2021 - COMERCIAL MOREIRA & MARTINS/**CNPJ:** 16.617.470/0001-39/ **Valor Total:** R$ 15.776,50.
CONTRATO N° 89/2021 BH SEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA/**CNPJ:** 22.202.833/0001-78/ **Valor Total:** R$ 2.001,40.
CONTRATO N° 90/2021 BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA/**CNPJ:** 27.330.676/0001-08/ **Valor Total:** R$ 400,00..
CONTRATO N° 91/2021 DISTRIBUIDORA VIÇOSA MEDICAL EIRELI/**CNPJ:** 34.734.726/0001-70/ **Valor Total:** R$ 300,00.
Vigência: 12 Até 31 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura:18/06/2021.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
Gustavo de Oliveira Moreira - COMERCIAL MOREIRA & MARTINS.
Luiz Cláudio Viana dos Santos - BH SEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.
Dimas Rafael Gomes - BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR.
Ankara Alice Rodrigues Romeiro - DISTRIBUIDORA VIÇOSA MEDICAL EIRELI.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2FB728F0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 042/2021, PRC 0674/2021. **Objeto:** Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para recarga de extintores de incêndio para diversas secretarias dessa municipalidade, conforme solicitação e de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. **Dia da Licitação: 07/07/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 22 de junho de 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:09EAB350

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. Pregão Eletrônico nº 44/2021, PRC 1157/2021. **Objeto**: Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada, especializada em monitoramento e assessoria dos Programas vinculados e abertos no Ministério de Educação e Secretaria Estadual de Educação, para atender a Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses. **Dia da Licitação: 09/07/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 21 de junho de 2021.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:20D570B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 58/2020

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 12/2020 – INEXIGIBILIDADE 14/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: AUTO POSTO MUTIMA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESTABELECIDAS FORA DO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E DIESEL COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE REALIZAM O TRANSPORTE DE PACIENTES NO TRAJETO LIMEIRA DO OESTE/MG A UBERABA/MG.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor Aditado a partir do dia 12/05/2021: ÓLEO DIESEL COMUM: R$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos) e ÓLEO DIESEL S-10: R$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos).

Limeira do Oeste - MG, 11 de maio de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:7EB1615C

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 01 de 01 de janeiro de 2021,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA MINAS GERAIS, S/N, QUADRA R-11, BAIRRO SÃO JOÃO E NA ESCOLA MUNICIPAL HONÓRIO SILVEIRA LACERDA,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 07 de julho de 2021 às 09:00 (nove) horas,** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 22 de junho de 2021.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:45BD64B8

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 01 de 01 de janeiro de 2021,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço",** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS MUNICIPAL ANTÔNIO PORTO,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 09 de julho de 2021 às 09:00 (nove) horas,** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 22 de junho de 2021.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:8A9E65B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 103/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: ARTHUR PAMPLONA DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, CONSIDERANDO O CENÁRIO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).
PRAZO: 01 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 01 de junho de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E5EB9CAF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 104/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: CRISTIANE BASSETTO DE SOUZA NORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, CONSIDERANDO O CENÁRIO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 17.290,00 (Dezessete mil duzentos e noventa reais).

PRAZO: 01 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 01 de junho de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4CE6C6F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 105/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: DANIELA FREITAS GASPAR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, CONSIDERANDO O CENÁRIO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 17.290,00 (Dezessete mil duzentos e noventa reais).

PRAZO: 01 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 01 de junho de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:DB8F3F73

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 106/2021

CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 03/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: ARTHUR PAMPLONA DOS SANTOS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1,72 (Um real e setenta e dois centavos) por quilômetro rodado.

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 01 de junho de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:0A84954C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 107/2021

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 02/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: ARTHUR PAMPLONA DOS SANTOS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais), por plantão médico em clinica geral de 12 (doze) horas.

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 01 de junho de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:17C7ADF4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratado: APQ ENGENHARIA LTDA – EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL E AFINS, EM OBRAS PÚBLICAS OU DE INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS OU CONVÊNIOS.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos reais).

Prazo: 02 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 02 de junho de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:FB2BFC4C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 109/2021

CREDENCIAMENTO N° 07/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: MAYLA THAYNA MOREIRA MEDEIROS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 02 de junho de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:FE113776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2021.
PRC Nº 084/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2021. PRC Nº 084/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **JR MEDICINA LTDA.** OBJETO:**" PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ANESTESISTA, ENDOCRINOLOGIA, PNEUMOLOGISTA** E **EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA ATENDER AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 E EM SEUS ANEXOS.**VALOR ESTIMADO: R$36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).VIGÊNCIA: ATÉ 28/04/2022.

LUZ/MG,01.06.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:50D62270

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 095/2021
Dispensa de Licitação nº. 062/2021
Data: 11.06.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 389/2021** de 21 de Junho de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO**, a "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO ABIRATERONA 250MG EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº: 5000643-35.2020.8.13.0388*****"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa, por um período de 06 (seis) meses**:**

DROGARIA GARCIA E CARVALHO LTDA
CNPJ: 34.221.233/0001-36

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global: **R$29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais).**

Publique-se.

Luz/MG, 21 de Junho de 2021 .

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E5FAFB55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 096/2021
Dispensa de Licitação Nº 063/2021
Data: 14/06/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 390/2021** de 21 de junho de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "*CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER O SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, E/OU ATÉ A CONCLUSÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021"* e autorizo o empenho das despesas em favor do prestador de serviço abaixo:

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO
CPF: 081.061.626-21

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Valor Global: **R$10.603,32 (dez mil seiscentos e três reais e trinta e dois centavos)**

Publique-se.

Luz(MG), 21 de Junho de 2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C112A05C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 100/2021. DISPENSA Nº 066/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 100/2021. DISPENSA nº 066/2021.** OBJETO: **"CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE DESIGNER GRAFICO NA CRIAÇAO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS EM REDES SOCIAIS, JORNAIS , FLYERS , PANFLETOS E SIMILARES"**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Atender os fins do disposto no Artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. INFORMAÇÕES.: (37)3421-3030, RAMAL 51, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas, 22/06/2021,

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:9AD0E6A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PRC nº. 090/2021
Pregão Presencial nº. 014/2021

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE REJEITO BRITADO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VIC'INAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 3.036/2021, procedeu à adjudicação do produto, objeto do processo **PRC n.º 090/2021 – Pregão nº. 014/2021**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 393/2021, de 21 de junho de 2021,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Licitante abaixo relacionada:

EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA vencedora do item
Rejeito Britado ao preço unitário de **R$27,00 (vinte e sete) reais a tonelada.**

Valor Global do Processo: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:79AEC7F4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/2021

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PREVISTA NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA FINS DE CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Luz/MG no uso de suas atribuições legais, torna público o dia, horário e local de realização das provas objetivas previstas no Edital do Processo Seletivo nº 003/2021;
O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para a realização das provas objetivas contidas no Edital do Processo Seletivo nº 003/2021, itens 6 e 7;
É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no dia, horário e local determinados, com todos os custos sob sua responsabilidade;
O candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados abaixo com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, preferencialmente o usado na inscrição, caneta esferográfica azul ou preta e máscara cobrindo boca e nariz.

O candidato que não comparecer no dia, horário e local previstos para realização da prova objetiva será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, independente do motivo alegado.

LOCAL DA PROVA OBJETIVA	**Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho**
ENDEREÇO	**Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Bairro Centro – Luz/MG**
DATA	**4 de julho de 2021.**
HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA/FUNÇÕES Auxiliar de Serviços Urbanos I – Faxineira Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Operador de Máquina Médico de Estratégia de Saúde da Família – MESF Técnico Médio II – Técnico em Segurança do Trabalho Técnico Superior – Assistente Social Técnico Superior – Psicólogo Técnico Superior de Saúde 2 – Enfermeiro Técnico Superior de Saúde 2 – Farmacêutico	**9 horas**

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 22 de junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2930C2BC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 22 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O SR. FABRICIANO TIBURCIO MESQUITA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, o Sr. **FABRICIANO TIBURCIO MESQUITA** portador da Carteira de Identidade N.º MG-12.120.390 e inscrito no CPF sob o N.º 035.897.176-45, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 21 de junho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2021.

Luz, 22 de junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:04F6C0BC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA INTERINAMENTE, A SRA. SIRLANIA MARIA DE JESUS VELOSO, PARA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada interinamente, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, a **Sra. SIRLANIA MARIA DE JESUS VELOSO**, inscrita no CPF sob o nº. 497.746.976-34, portadora da M-3.822.073 SSP/MG, com as competências e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de junho de 2021.

Luz, 22 de junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8BD35A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

ASSESSORIA DE GOVERNO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO

O MUNICIPIO DE MEDEIROS MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PUBLICA, A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEFINIDAS NO EDITAL, POR MEIO DE CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº329 DE 14 DE JULHO DE 2011. "AS INSCRIÇÕES PODERÃO SER REALIZADAS DIRETAMENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, LOCALIZADA NA AVENIDA CLODOVEL LEITE DE FARIA, Nº400, CENTRO, MEDEIROS MG, CEP 38930-0, TELEFONE (37)34345300, NO PERIODO ENTRE OS DIAS 23/06/2021 À 02/07/2021, DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE 07:30HS AS 11:30HS E 13:30HS AS 16:30HS". O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:63CC9BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 60/2021, PREGÃO PRESENCIAL, Nº041/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL. CONTRATADO: AMBIETEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA. CNPJ Nº 11.399.773/0001-09 VALOR: R$51.810,93. DATA DE ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2021. VIGÊNCIA: 01 ANO, APARTIR DE 07 DE JULHO DE 2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:B55F5695

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO - PAL Nº 074/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 074/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021, CREDENCIAMENTO Nº 02/2021, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA, PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - GENERALISTA, PARA O ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, FUNDAMENTADO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES, CREDENCIANDO AS EMPRESAS: 1º LUGAR - LUCAS MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ Nº 42.063.052/0001-57 E EM 2º LUGAR - SOIER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - 42.063.864/0001-00. DATA DO JULGAMENTO: 18/06/2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:C6BE84D2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços n°. 003/2021**, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução do Contrato de repasse OGU n.º 8847118/2019 – Operação 1065189-35 – Programa de Planejamento Urbano – pavimentação de vias públicas dos Distritos de Baixa Quente e Lagoa Grande, no Município de Minas Novas-MG**, com abertura às **09h00min do dia 08/07/2021**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min as 17h00min.

Minas Novas (MG), 22 de Junho de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:539CD1D0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PAL Nº 074/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°. 074/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021, CREDENCIAMENTO Nº 02/2021, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA, PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - GENERALISTA, PARA O ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, FUNDAMENTADO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES, CREDENCIANDO AS EMPRESAS LUCAS MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. E SOIER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., INSCRITAS NO CNPJ Nº 42.063.052/0001-57 E 42.063.864/0001-00, RESPECTIVAMENTE, ATENDEU ÀS FORMALIDADES LEGAIS, CONFORME ATESTA PARECER JURÍDICO ANEXO, COM FUNDAMENTO NO QUAL O RATIFICO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/06/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:79A06BB5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 056/2021**, objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades de interesse da municipalidade,** com abertura às **10h00min do dia 05/07/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião Leme do Prado, nº. 15, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 22 de Junho de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:A9C48702

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS - PAL Nº 074/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE CONTRATOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°. 074/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021, CREDENCIAMENTO Nº 02/2021, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA, PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - GENERALISTA, PARA O ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. CONTRATADAS: CONTRATO Nº 030/2021 - LUCAS MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ Nº 42.063.052/0001-57. VALOR R$180.000,00. PRAZO: 12 MESES. DATA ASSINATURA: 22/06/2021 E CONTRATO Nº 031/2021 - SOIER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - 42.063.864/0001-00. VALOR R$180.000,00. DATA ASSINATURA: 22/06/2021. PRAZO: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:59D017AE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 083/2021, Dispensa de Licitação nº 015/2021, PARA AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL DE 346,72 M² COM OBJETIVO DA INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE - MG, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.291 DE 11 DE JUNHO DE 2021. FUNDAMENTAÇÃO legal: Art. 24 x Lei 8.666/93 e atualizações. Fornecedor(es): SARAMENHA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 11.815.940/0001-55. DATA RATIFICAÇÃO: 22 DE JUNHO DE 2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 083/2021. PROCESSO DISPENSA, Nº. 015/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL DE 346,72 M² COM OBJETIVO DA INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE - MG, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.291 DE 11 DE JUNHO DE 2021. FUNDAMENTAÇÃO legal: Art. 24 x Lei 8.666/93 e atualizações. CONTRATADO(S): SARAMENHA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 11.815.940/0001-55. VALOR CONTRATO: R$640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:C947ABBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 060/2021. DISPENSA N.º 021/2021. EMPRESA: **Mayara Silva Rocha**. Valor: R$ 9.641,00 (Nove mil e seiscentos e quarenta e um reais). **Prosalen Comercial LTDA**. Valor: R$ 1.948,20 (Um mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). **Ativa Médico Cirúrgica Eireli**. Valor: R$ 5.475,75 (Cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **Magalhães Indústria e Comércio Eireli ME**. Valor: R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais). **CMC Comercial Eireli.** Valor: R$ 1.018,50 (Um mil e dezoito reais e cinquenta centavos).Objeto: Aquisição de material para atendimento ao protocolo de biossegurança de retorno às aulas 2021. Vigência: 22/06/2021 a 22/07/2021 .Data da Ratificação: 22/06/2021 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5C366CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 060/2021. DISPENSA N.º 021/2021. EMPRESA: Filter Mask Equipamentos de Proteção Individual Eireli. Valor: R$ 13.850,00 (Treze mil e oitocentos e cinquenta reais). Objeto: Aquisição de material para atendimento ao protocolo de biossegurança de retorno às aulas 2021 II. Vigência: 22/06/2021 a 22/07/2021 Data da Ratificação: 22/06/2021

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E35B0BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 065/2021. DISPENSA N.º 023/2021. EMPRESA: **Hilda Patricia Furlani Rosa LTDA**. Valor: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais). Objeto: Aquisição de testes rápidos tipo IgG/IgM e swab nasal Covid- 19. Vigência: 22/06/2021 a 22/07/2021 .Data da Ratificação: 22/06/2021 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:0A4F4C00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Vigésimo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 008/2020. Contratada: Auto Posto Fernandes Ltda. Objeto: alterar o valor do item óleo diesel comum passando a vigorar com o valor unitário de R$4,549, acompanhando as oscilações do valor de mercado. Data da assinatura: 02/06/2021. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:CEE3E1C5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Vigésimo Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 008/2020. Contratada: G3 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Objeto: alterar o valor do item gasolina comum passando a vigorar com o valor unitário de R$5,999, acompanhando as oscilações do valor de mercado. Data da assinatura: 02/06/2021. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:257F0A76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 49/2021, FORMA: PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 49/2021, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 64/2021. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Café, para Atender Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. Com cota de itens Reservada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 64/2021, modalidade Pregão SRP nº 49/2021 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada:** RJ Baiardi Café - ME. Data: 16/06/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 49/2021, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 64/2021**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 64/2021, modalidade Pregão SRP nº 49/2021 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: RJ Baiardi Café - ME. Data: 16/06/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 49/2021, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 64/2021. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 156/2021: RJ Baiardi Café - ME; CNPJ: 05.724.542/0001-20. **Valor Global**: R$ 111.600,00. **Data:** 17/06/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D6928F8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.146 / 2021

"Institui Noções de Direito e Cidadania como temas a serem abordados no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) das escolas municipais de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o Ficam instituídos, como temas a serem abordados no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) das escolas municipais de Muriaé, *Noções de Direito* e *Cidadania*.
Parágrafo único - Aludidos temas serão abordados preferencialmente no contraturno das escolas municipais de educação integral.

Art. 2o O profissional que lecionará sobre os temas *Noções de Direito* e *Cidadania* deverá ser graduado em Direito, com título de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
§ 1º Para o desenvolvimento da atividade relacionada com os temas objeto desta lei as escolas poderão se valer, na qualidade de auxiliares voluntários, de estagiários de Direito que tenham concluído pelo menos a metade do curso, desde que autorizado e/ou reconhecido pelo MEC.
§ 2º Serão abordados preferencialmente os temas que tenham impacto direto na formação da cidadania, como os direitos e garantias fundamentais e os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil.

Art. 3o O profissional a que se refere o *caput* do art. 2º poderá ser responsabilizado nos termos da lei por atos e manifestações que extrapolem o exercício da docência, respeitada a liberdade de cátedra, por ser imprescindível e inerente à profissão de professor/instrutor.

Art. 4o Fica facultada a realização de contrato voluntário entre escola e profissional ou empresa para a aplicação das aulas dos temas estabelecidos nesta lei.
Parágrafo único - O contrato firmado com voluntário terá preferência sobre o oneroso.

Art. 5o O Município fica autorizado a complementar os recursos para a consecução e ampliação dos objetivos desta lei, mediante a utilização de recursos de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6o Esta lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber, a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de Junho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5ADCCEC4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.522, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Torna sem efeito a nomeação da candidata que não tomou posse no prazo legal.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSÉ BRAZ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as nomeações realizadas pelo Decreto n.º 10.411, de 16 de Abril de 2021; e pelo Decreto nº 10.434, de 30 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no §1º, do artigo 15, da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõe sobre o prazo legal para posse dos candidatos nomeados.

DECRETA

Art. 1º. Torna sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, realizada através do Decreto n.º 10.411, de 16 de Abril de 2021; em razão do decurso do prazo legal sem que a mesma tenha tomado posse, nos termos do disposto no §1º, do artigo 15, da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO MÉDICO PSQUIATRA

Colocação	Nome Completo
1 º	CARLA BARBOSA DE OLIVEIRA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Junho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:11FD16C8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007853/2021
TRANSCRIÇÃO ORIGINÁRIA: (X) IMÓVEL PRIVADO ( ) IMÓVEL PÚBLICO

Trata-se de ato próprio realizado pelo legitimado, MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 17.947.581/0001-76, com sede na Avenida Maestro Sansão nº 236, Centro, na cidade de Muriaé/MG, CEP 36.880-002, postulando a instauração formal da Regularização Fundiária na Zona Especial de Interesse para Regularização Fundiária Urbana do núcleo denominado "João XXIII", conforme definido pela Lei Complementar nº 5.915/2019 que instituiu o Plano Diretor Participativo de Muriaé.
Determino a abertura do procedimento administrativo, para que o Núcleo de Regularização Fundiária (Comissão), devidamente nomeado pelo Chefe do Executivo no Decreto nº 10.341, de 17 de março de 2021, classifique e fixe uma das modalidades da Reurb ou promova o indeferimento fundamentado da demanda, em até 180 (cento e oitenta dias), nos termos do artigo 32 da Lei nº 13.456/17.
O Núcleo, entre outras funções estabelecidas na Lei nº 13.465/17, na Lei Municipal nº 5.665/18 e nas demais normas vigentes, deverá:
Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados (art. 36, §4º, Lei nº 13.465/17);
Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, às notificações, à elaboração do projeto de regularização fundiária e aos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;
Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação;
Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajuste como Tribunal de Justiça Estadual;
Lavrar auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia (art. 19, Lei nº 13.465/17);
Na REURB – S operada sobre área de titularidade de ente público caberá ao referido ente público ou ao Município, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária, nos termos do ajuste que venha a ser celebrado, e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária 9art. 33, Lei nº 13.465/17);
Na REURB –E a regularização será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; se for operada sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança de seus beneficiários;
Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária;
Celebrar o termo de compromisso, a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do art. 35 da Lei nº13. 465/17;
Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada de titulação final;
Emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se.

Muriaé, 07 de Junho de 2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3A1773A8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé, no uso das atribuições:

ONDE SE LÊ: dia 24 de junho do corrente ano.

LEIA-SE: dia 08 de julho do corrente ano.

Muriaé, 24 de junho de 2021

MARIA APARECIDA BITTENCOURT FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F587CE26

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 048 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 048, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre aposentadoria de FRANCISCA LUISA DA SILVA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos PROPORCIONAIS, calculados pela média aritmética simples, SEM PARIDADE**, nos termos do art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, inc. III, alínea b, da CR/88 à servidora à servidora **FRANCISCA LUISA DA SILVA,** Matrícula 002.941.001, CPF nº 025.806.466-23, no cargo efetivo de Auxiliar Geral de Serviços e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de junho de 2021.**

Muriaé – MG, 21 de junho de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:01F4ADBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112-2021

PROCESSO...: PRC 00087 21 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1122021 LICITACAO: DISP002421 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: MIRIAM DE ALMEIDA MARTINS 08959045608 OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PRODUCAO DE VIDEOS PUBLICITARIOS INSTITUCIONAIS E LIVES STREAMING PARA ATENDER A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NATERCIA - MG. VALOR.....: R$14.000,00 VIGENCIA...: 10/05/2021 a 31/12/2021 DOTACOES...: 0032 - 339040 - 0412200012.003 - 0133 - 339040 - 1236100042.020 - ENSINO 0330 - 339040 - 1030100112.069 - PAB 0406 - 339040 - 0824400122.082 - AS.SOC 0554 - 339040 - 2712200012.030 - 0555 - 339040 - 1312200012.031 - 0556 - 339040 - 2012200012.034 - 0557 - 339040 - 1512200012.035 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:D81E205A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 031/2021

Prefeitura Municipal de Ninheira – MG - CNPJ Nº 01.612.495/0001-72
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2020
A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação Pregão Presencial nº 031/2021, objeto: CONVÊNIO DE SAÍDA para aquisição de material esportivo, Convênio nº 1671-000938/2018 certame: 06.07.2021 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade. Retirada do edital através do e-mail licitação@ninheira.mg.gov.br site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335.

Ninheira/MG 22 de Junho de 2021.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:F6F11918

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 032/2021

Prefeitura Municipal de Ninheira – MG - CNPJ Nº 01.612.495/0001-72
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2020
A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação Pregão Presencial nº 032/2021, objeto: Contratação de serviços Técnicos em Gestão de Financiamento, Planejamento e controle de Orçamentos de educação – PAR Planos de Ações Articuladas, Programas, Projetos e Convênios e capacitação de profissionais, para atuar no Município de Ninheira/MG, certame: 06.07.2021 às 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade. Retirada do edital através do e-mail licitação@ninheira.mg.gov.br site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335.

Ninheira/MG 22 de Junho de 2021.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:B258333E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CRED 003/2021

ATO FORMAL DO CREDENCIAMENTO N° 003/2021

O Prefeito Municipal de Ninheira, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar o CREDENCIAMENTO, por um período de 12 (doze) meses, para credenciamento de jurídica interessada nos serviços médicos especializados em Consultas, Exames em diversas áreas para atendimento à população do município, constantes do respectivo Processo de Credenciamento 003/2021, devendo ser celebrado o contrato com:

CREDENCIADO	CPNJ/MF
M L NINHEIRA ULTRASSONOGRAFIA LTDA	41.773.265/0001-00
CDI- CLINICA MEDICA LTDA	21.710.641/0001-16

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 21 de Junho de 2021

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto do Credenciamento nº 003/2021 – para credenciamento de pessoa jurídica interessada nos serviços médicos especializados em

Consultas, Exames em diversas áreas para atendimento à população do município, para:

CREDENCIADO	CPNJ/MF
M L NINHEIRA ULTRASSONOGRAFIA LTDA	41.773.265/0001-00
CDI- CLINICA MEDICA LTDA	21.710.641/0001-16

Adjudicado o objeto no dia 21 de Junho de 2021. Ninheira,

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação do Credenciamento nº 003/2021 – cujo objeto é credenciamento de pessoa jurídica interessada nos serviços médicos especializados em Consultas, Exames em diversas áreas para atendimento à população do município, contratando:

CREDENCIADO	CPNJ/MF
M L NINHEIRA ULTRASSONOGRAFIA LTDA	41.773.265/0001-00
CDI- CLINICA MEDICA LTDA	21.710.641/0001-16

A Prefeitura Municipal de Ninheira **HOMOLOGA** o referido processo de Credenciamento em 21/06/2021. Ninheira,

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021 VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – CONTRATADA – M L NINHEIRA ULTRASSONOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 41.773.265/0001-00 – OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica interessada nos serviços médicos especializados em Consultas, Exames em diversas áreas para atendimento à população do município; Data do Contrato: 21/06/2021; Prazo: 21/06/2022; Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ninheira, 21 de Junho de 2021

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021 VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – CONTRATADA – CDI- CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 21.710.641/0001-16 – OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica interessada nos serviços médicos especializados em Consultas, Exames em diversas áreas para atendimento à população do município; Data do Contrato: 21/06/2021; Prazo: 21/6/2022; Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ninheira, 21 de Junho de 2021

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:F6AE8960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2021

Base Legal: Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pelas Leis Federais nº 13.019, de 2014; 13.204, de 2015; Decreto Federal nº 8.726, de 2016 e, sujeita-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 013, de 03 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.747.957/0001-07, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Centro, Oliveira Fortes MG, CEP: 36.250-000, neste ato **representado pelo Prefeito Municipal,Antônio Carlos de Oliveira,**torna público este Edital de Chamamento de Seleção Pública para convocar as Organizações da Sociedade Civil de Oliveira Fortes sem fins lucrativos, a apresentar propostas ou projetos, visando celebrar Termos de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de finalidades e de interesse público, conforme disposto neste Edital, que promovam atividades e participem de eventos onde representam Oliveira Fortes para o exercício de 2021, cujas Organizações da Sociedade Civil, devem apresentar Plano de Trabalho e os documentos relacionados neste Edital, impreterivelmente até o dia**20 de julho de 2021.**

1- DA JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Chamamento Público não se restringe ao aprimoramento da execução de programas, projetos e atividades de interesse público feitas pelas associações e entidades sem fins lucrativos mas, sobretudo, busca dar transparência ampla às transferências de recursos da União e de outras esferas federativas (Estado e Município), por meio de convênios, contratos de repasse, termos de parceria ou instrumentos congêneres, para essas organizações da sociedade civil.

2-DO OBJETO

Consiste o objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil de Oliveira Fortes que visem à execução de atividades em Oliveira Fortes e participação em eventos a nível estadual e federal, por meio de projetos e propostas para oferta de serviços que atendam os seguintes eixos públicos:

PROPOSTA Nº. 01
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA02 06 01 12 367 0463 2058 3 3 50 43 00
APAE OLIVEIRA FORTES

PROPOSTA Nº. 01
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 13 01 27 813 0721 2106 3 3 40 41 00
LIVRAMENTENSE FUTEBOL CLUBE

PROPOSTA Nº. 01
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 18 01 13 391 0472 2129 3 3 40 41 00
CORPORAÇÃO MUSICAL SANTANA DO LIVRAMENTO

PROPOSTA Nº. 01
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 12 01 20 606 0645 2097 3 3 40 41 00
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

3- DOS DOCUMENTOS

3.1 - Para celebrar Termo de Fomento de que trata este Edital de Chamamento Público, as organizações da Sociedade Civil de Oliveira Fortes deverão apresentar os seguintes documentos:

a - Ofício de solicitação de Termo de Fomento, ao Prefeito Municipal;

b- Cópia do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB;
c - Comprovante de endereço da entidade;
d- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e - Certidão Negativa da Receita Federal quanto a Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;
f - Certificado de Regularidade do FGTS(Caixa);
g - Certidão Negativa de débitos trabalhista;
h - Certidão Negativa de débitos estaduais;
i - Termo de Cumprimento de Objeto de Termos Anteriores (Declaração do Município que não tem prestação de contas em aberto);
j- Cópia do Estatuto da Entidade, inclusive, com alterações se tiver;
k- Cópia da Ata da Diretoria com mandato em Vigência;
l - Declaração de que não possui membros da Diretoria que sejam Servidores Públicos;
l- Ato de designação de um Gestor de Termo de Fomento da Entidade;
m - Declaração da Organização da sociedade civil, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização;
n- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número, nº da carteira de identidade, e número de CPF de cada um deles;
3.2 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda ser autenticado por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação até o dia **20 de julho de 2021** desde que sejam apresentados os originais, observados, em todos eles, o prazo de validade e entregues em envelope distinto na forma exigida neste Edital.

4 - DO JULGAMENTO:

4.1 - A Comissão após criteriosa análise de documentos habilitará as entidades que atenderem as exigência do item "3" e serão convocadas para apresentarem Plano de Trabalho em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa a ser apreciada.

5 - DO PLANO DE TRABALHO:

5.1 - Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias;

5.2 - Plano de Trabalho deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
II- a forma de execução das ações;
III- a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV- a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

6-DASVEDAÇÕES

Estarão impossibilitadas de celebrar Parcerias as Organizações da Sociedade Civil que:
6.1 - não estejam regularmente constituídas e exercício há pelo menos 01 (um) ano;
6.2 - o objeto social não se relacione as características deste edital;
6.3 -estejam omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriores celebradas;
6.4 - tenham como dirigente membro dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo -se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, Colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

6.5 - Os planos de trabalhos submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisados e selecionados pela Comissão de Análise;
6.6 -A Comissão de Análise avaliará todos os planos entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº714/2021, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

e **III** - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

7.3A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

7.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

7.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

7.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

7.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 12.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

8- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. O Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8.3. O Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que

acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

8.4. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

9 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive, no que diz respeito à prestação de contas, constam do Termo de Fomento que integra o presente Edital.

9.2 Informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

9.3 Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: **http://oliveirafortes.mg.gov.br**

9.4A íntegra deste Edital podem ser obtidos gratuitamente no site: **http://oliveirafortes.mg.gov.br**

Oliveira Fortes,22 de junho de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO DE 2021

1 - DADOS CADASTRAIS EXERCÍCIO: 2021
Órgão / Entidade Proponente: CNPJ
Endereço comercial: CIDADE UF / CEP:/ E-mail: / Telef: (DDD) Fax: Conta Corrente: /Banco:/ Agência:
Nome do(s) Responsável(eis): PRESIDENTE E TESOUREIRO CPF: CI/Órgão Exp.: Cargo: Função:
Endereço Residencial: CEP: /Telefone /CONTATO

2- DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO
Título do Projeto/Evento/Atividade /Período de Execução Início:/ Término:
Identificação do Objeto
Justificativa da Proposição: PLANO DE TRABALHO 2021

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Meta/ Descrição/ Duração Início/ Término
1.
2.
3.
4.
5.

4 - **RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR META ESPECIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DIRETOS E INDIRETOSTOTAL**

5 **- PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS /META/ RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ ESTIMATIVA DEGASTO**
VALOR TOTAL/ANO TOTAL.....

6 - **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
MÊS/ANO VALOR DO REPASSE CONTRAPARTIDA TOTAL PREVISTO:
JANEIRO
FEVEREIRO
MARÇO
ABRIL
MAIO
JUNHO
JULHO
AGOSTO
SETEMBRO
OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO TOTAL.....

7 - **CAPACIDADE INSTALADA** (Recursos Materiais e Humanos já existentes)
(Especificar detalhadamente as instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada disponíveis na entidade e a ser utilizada na execução dos serviços)

7 - PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Eu,..... – Presidente do (a)....., devidamente inscrito no CNPJ sob nº..... com sede à .....,Nº.....–Bairro.....–CEP: ..... – nesta cidade, me responsabilizo a aplicar a importância de R$ ..... (.....), advindos de Transferências Voluntárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES nas seguintes ações/atividades: ....., beneficiando diretamente a ....., da cidade de Oliveira Fortes.
OLIVEIRA FORTES MG ..... de ..... de .....
Nome_PRESIDENTE DO (a).....

8 - **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Oliveira Fortes para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, e Estadual, em nome da entidade, que impeça a transferência de recursos do Município para a entidade, na forma desse Plano de Trabalho.

Nesses termos,p. deferimento.

Oliveira Fortes/MG, ... de .....de 2021.
.....
Nome
Cargo

9 - **PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO**
Nós Membros da Comissão de Análise e Avaliação do Plano de Trabalho, designado pela Portaria nº. _____de _____ abaixo assinado, nos manifestamos pela
( ) APROVAÇÃO ( ) REPROVAÇÃO, deste Plano de Trabalho, com base na análise da caracterização e capacidade física, estrutura, técnica e financeira da proposta, cuja Proposta obteve Nota: .....

Oliveira Fortes/MG, _____ de _____ de 2021.

Nome.....
Assinatura:.....
Nome:.....
Assinatura: .....
Nome:.....
Assinatura: .....

10 - **APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**
Declaro ( ) APROVADO ( ) REPROVADO este Plano de Trabalho, com base no Parecer da Comissão de Análise e Avaliação.

Oliveira Fortes MG,___ ____ de _____ de _____.

Local e Data Concedente

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:AF8CB475

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.041/2021

PROCESSO Nº. 042/2021
CARTA CONVITE Nº.004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: A. DA SILVA FERREIRA
CNPJ:11.440.408/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de Óleos Lubrificantes e derivados para manutenção dos veículos das Secretarias do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R$119.570,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e setenta reais).

Da Vigência: 01 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 01 de Junho de 2021.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregada de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:6739BCE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.042/2021
PROCESSO Nº. 044/2021
DISPENSA Nº.022/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: H V M E SILVA COMUNICAÇÃO VISUAL
CNPJ:41.738.334/0001-44

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de Adesivação veicular para a frota pertencente ao Município de Oliveira Fortes/MG

Do valor: R$18.200,00(dezoito mil e duzentos reais).

Da Vigência: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 15 de Junho de 2021.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregada de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:3FB70A0E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.043/2021
PROCESSO Nº.043/2021
P. PRESENCIAL Nº. 017/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: IOT Instituto de Ortopedia e Traumatologia LTDA
CNPJ: 00.952.213/0001-13

Objeto: Contrato de prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia e Traumatologia para atendimento na UBS (Unidade Básica de Saúde) do município de Oliveira Fortes/MG, 2 (duas) vezes por mês, a ser cumprida na Unidade Básica de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R$26.250-000 (vinte e seis mil, duzentos e cinqüenta reais).

Da Vigência: 21 de Junho de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 21 de Junho de 2021

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado(a) de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:20157123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2021, por meio de requisição do setor:
· **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços**
torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **047/2021**, modalidade Pregão Presencial Nº **0019/2021**, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada na manutenção, conservação e reparos em poços artesianos, bombas d'água e similares, com fornecimento de equipamentos e materiais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 06/07/2021 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:7F3A06FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 142/2020

Processo: 4828/2020

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 142/2020 (PROCESSO: 4828/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA - EPP:** OBJETO: **prorrogação da vigência do contrato**. DATA**: 12/03/2021. VENCIMENTO: 21/09/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, I,II e IV da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela Contratante e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA - EPP** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:835FDABC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 5344/2021

Processo: 5344/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da **APICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ: N° 02.936.819/0001-90**, situada na Rua Pitangui, 98, bairro Concórdia (São Cristóvão), Belo Horizonte /MG, no valor de **R$ 84.830,48** (Oitenta e quatro mil,

oitocentos e trinta reais e quarenta e oito reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTEÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RESPIRADORES/VENTILADORES PULMONARES IX5**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 5344/2021**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 22 de junho de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 5344/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO,** Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 22 de junho de 2021.

VINÍCIUS BIULCHI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:3A86F8DE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2021.

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico nº 01/2021. Processo de Compra nº 198/2021** – Tipo: Menor Preço Item. Objeto: **Aquisição de maquinários e implementos agrícolas, conforme contratos de repasse convênio n°892818 / 2019 / MAPA / CAIXA, e convênio n° 896840 / 2019 / MAPA / CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Paracatu, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais – proposta n°054276-2019, Convênio 892818/2019. E - proposta n°052747/2019, Convênio 896840/2019**. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **02-07-2021**no Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, horário de Brasília - DF. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** e **www.bbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 21 de Junho de 2021.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:F553000E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNIO Nº 02-2021

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico nº 02/2021. Processo de Compra nº 186/2021** – Tipo: Menor Preço Item. Objeto: **Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentício, higiene e limpeza para a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social do Município em atendimento ao convênio n°: 888245/2019**. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **02-07-2021** no Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, horário de Brasília - DF. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** e **www.bbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 21 de Junho de 2021.

VALTIERE FREITAS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:0D305604

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 111/2021

Processo: 6774/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 111/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAS LTDA. 12/03/2021**. **FUNDAMENTO**: **ADESÃO** para o **REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2020, PARA O. PROCESSO: 6774/2021**. **OBJETO**: FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KIT'S PRODUTIVOS PARA APOIO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES PRODUTIVAS NO PIAUÍ E CEARÁ, A SABER: APICULTURA, PECUÁRIA (OVINOCAPRINOCULTURA, BOVINOCULTURA), AGROINDÚSTRIA (POLPA DE FRUTAS, MANDIOCULTURA), AQUICULTURA E PESCA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF/7ª SR – item 184. **VENCIMENTO: 23/06/2022. VALOR**: R$ 68.970. **ASSINATURAS:** Vinícius Biulchi dos Santos pela contratante e **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:623DD433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0123/2016

1º TA ao Contrato 0123/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 07 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3B9003F5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 137/2017

5º TA ao Contrato 137/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e GUIDO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 49.799,40. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 038/2017.

Pará de Minas/MG, 07 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:7160209E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 022/2020

5º TA ao Contrato 022/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e NSF CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: prorrogado o prazo da execução do contrato em epígrafe, por mais 04 (quatro) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 014/2019.

Pará de Minas, 10 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:1C78395C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 207/2020

2º TA ao Contrato 207/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA. Objeto: prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 02 (dois) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 027/2020.

Pará de Minas(MG), 10 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:7F305DEB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 207/2020

3º TA ao Contrato 207/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA. Objeto: acréscimo de serviços. Valor: R$ 109.658,43. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 027/2020.

Pará de Minas(MG), 10 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:BA8DE155

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 18º TA AO CONTRATO 310/2014

18º TA ao Contrato 310/2014 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUTORA MENDES E AMARAL LTDA. Objeto: prazo da vigência e da execução do contrato por mais 06 (seis) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 015/2014.

Pará de Minas/MG, 07 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F04CD598

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 059/2021

3º TA ao Contrato 059/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e VICTOR ROCHA SANTOS DE OLIVEIRA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 03 (três) meses. Valor: R$ 15.880,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 011/2021.

Pará de Minas/MG, 08 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:69457051

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ENTRE A PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TA ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ENTRE A PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Objeto: visando a prorrogação por mais 12 meses e reajuste no preço dos serviços continuados. Valor: R$ 66.960,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 005/2019.

Pará de Minas, 14 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:925251C1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 124/2020

1º TA ao Contrato 124/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SEGUROS SURA S/A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 57.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 044/2020.

Pará de Minas/MG, 10 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3EC767B4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 124/2020

2º TA ao Contrato 124/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SEGUROS SURA S/A. Objeto: reajuste no valor de 2,7205% passando a viger a partir de sua prorrogação. Valor: R$ 1.550,67. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 044/2020.

Pará de Minas/MG, 10 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:12ADB546

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 0030/2021

2º TA ao Contrato 0030/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: reequilíbrio nos valores unitários dos itens 59 e 57 Valor: R$ 4.702,56. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 103/2020.

Pará de Minas/MG, 09 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:C962AEB7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0115/2021

Extrato Contrato nº 0115/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e A DESINSETIZADORA E DESENTUPIDORA REAL TOX - EIRELI. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 80.000 (OITENTA MIL) LITROS.
Dotações: 02.09.10.302.0022.2.348.3390.39-0548
Vigência: 13/07/2021 a 12/07/2022. Valor: R$ 4.116,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão - Processo 458/2021.

Pará de Minas (MG), 01 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:6010C776

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0118/2021

Extrato Contrato nº 0118/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA PROCEDIMENTOS DE INTUBAÇÃO: MIDAZOLAM 5 MG/ML, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Dotações:02.09.10.122.0022.2.386.3390.30.0499
Vigência: 09/06/2021 à 07/08/2021. Valor: R$ 20.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 034/2021 - Processo 469/2021.

Pará de Minas (MG), 09 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:989863E6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0119/2021

Extrato Contrato nº 0119/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DREAMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO RECANTO DA LAGOA.
Dotações:02.14.15.452.0044.1.027.449051-0836
02.14.15.452.0044.1.027.449051-0837
Vigência: 10/06/2021 à 09/06/2022. Valor: R$ 445.087,10. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 001/2021 – Processo 0026/2021.

Pará de Minas(MG), 10 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:59B49BEE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0122/2021

Extrato Contrato nº 0122/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DE LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB.
Dotações:02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.40-0073
Vigência: 15/06/2021 à 14/06/2022. Valor: R$ 935.560,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 051/2021 – Processo 301/2021.

Pará de Minas (MG), 15 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:6E6CD3FB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0121/2021

Extrato Contrato nº 0121/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e leila dalva dos santos – 040.435.106-91 E outra. Objeto: Locação de um imóvel de propriedade da locadora, localizado na Praça Galba Veloso, nº 145, Centro, para abrigar as instalações do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP.
Dotações: 02.12.08.244.0021.2.354-339036-0763
Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Valor: R$ 18.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 032/2021 - Processo 453/2021.

Pará de Minas, 15 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:4C7416A3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0124/2021

Extrato Contrato nº 0124/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DALE CARBONARI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MARMITEX COM REFEIÇÕES COMPLETAS (ALMOÇO E JANTAR) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotações:02.09.10.302.0022-2.348.3390.30-0544
02.09.10.305.0027-2.196.3390.30-0594
Vigência: 16/06/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 504.850,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 053/2021 – Processo 350/2021.

Pará de Minas (MG), 16 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:1BF08F9E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2019: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa *"ACTCON Soluções Web LTDA-EPP."*. Objeto: prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 01/07/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo de Dispensa nº 005/2019.

Pará de Minas, 18 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE.
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:02DC05BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2019: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa *"CMM Sistema de Informação e Serviços LTDA."*. Objeto: reajuste do valor contratual para **R$ 77.340,90**, a partir de 01/06/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Pregão nº 002/2019.

Pará de Minas, 21 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE.
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:D3D98B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 040/2021 Pregão Presencial nº 026/2021, que possui por objeto: contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e Botijão, para o Programa de Inseminação Artificial desenvolvido no Município de Paula Cândido
Data de abertura / Julgamento: 05/07/2021 às 08h30min.
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251, Centro, nos horários de 08h00min às 11h00min e 12h30min às 16h30min., pelo sítio oficial em: *http://paulacandido.mg.gov.br.* Mais informações: (32) 3537-1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:E1CEB273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 042/2021 EDITAL Nº. 020/2021

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021, Tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica elétrica e feixe de molas, necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Entrega dos envelopes: 06/07/2021 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 22 de junho de 2021.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:88FE8838

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 023/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

OBJETO: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátrica, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e seus anexos.
A Pregoeira Oficial, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 038/2021, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Comercial Sabrina Melo Costa Eireli**, CNPJ: 12.077.342/0001-99, no valor total estimado de R$ 8.630,00 (oito mil seiscentos e trinta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 09 de Junho de 2021.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:AEF43217

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 023/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

OBJETO: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátrica, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e seus anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Pedra do Indaiá/MG, 10 de Junho de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:F20EDB1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 025/2021 - PROCESSO 023/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

N.º Processo: 023/2021 – Pregão Presencial: 012/2021. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Comercial Sabrina Melo Costa Eireli** - CNPJ: 12.077.342/0001-99 - Objeto: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátrica, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 8.630,00 (oito mil seiscentos e trinta reais).

Pedra do Indaiá, 11 de Junho de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:9457B33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 024/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

OBJETO: Aquisição de cobertores, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.
A Pregoeira Oficial, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 038/2021, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Treze Licitações e Comércio Ltda.**, CNPJ: 29.126.669/0001-06, no valor total de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 09 de Junho de 2021.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:AB5D439B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 024/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

OBJETO: Aquisição de cobertores, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Pedra do Indaiá/MG, 10 de Junho de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:73441895

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 025/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados às Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
A Pregoeira Oficial, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 038/2021, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Miamimed Produtos Odontológicos Ltda.,** CNPJ: 38.259.748/0001-86, no valor total de R$ 57.030,00 (cinquenta e sete mil e trinta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Junho de 2021.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:ED6BE718

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 025/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados às Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Pedra do Indaiá/MG, 03 de Junho de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:C39E5DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 029/2021 - PROCESSO 025/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

N.º Processo: 025/2021 – Pregão Presencial: 014/2021. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Miamimed Produtos Odontológicos Ltda. -** CNPJ: 38.259.748/0001-86 - Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados às Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total de R$ 57.030,00 (cinquenta e sete mil e trinta reais).

Pedra do Indaiá, 04 de Junho de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:F9080DE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 60/2021

Concede Férias Prêmio a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 142 da Lei n° 937 de 20 de março de 1991, a servidora Joana Darc Ferreira Pinto, titular do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, matricula 2473, lotada na Creche Municipal Vovó Lindica, no período de 07 de junho de 2021 a 06 de julho de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação retroagindo efeitos a 07 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 10 de junho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:4F2B86E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2797/2021

DECRETO Nº 2.797,
De 10 de Junho de 2021.

"Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal situado no Distrito Industrial 'Dona Chica' e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 15 e artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO que o Município de Perdizes é proprietário de um lote situado no Distrito Industrial "Dona Chica" na Rua "D", n° 128, perfazendo o Lote 06 da Quadra A, que será desmembrado de parte da matrícula n° 17.251 CRI de Perdizes/MG;
CONSIDERANDO que, a permissionária, exerce atividade empresarial no ramo de serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.
CONSIDERANDO que são princípios fundamentais do Município de Perdizes os valores sociais de trabalho e a livre iniciativa, garantindo o desenvolvimento local e regional;
CONSIDERANDO que o Município de Perdizes tem como política de desenvolvimento econômico o apoio e fomento aos empresários, especialmente as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores, com vistas a atrair novos empreendimentos, modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios no mercado local, regional e nacional;
CONSIDERANDO as políticas públicas que busquem valorizar, explorar e desenvolver o potencial econômico do Município de Perdizes, com a geração de emprego e a ampliação de renda e divisas.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada **permissão de uso** de um imóvel urbano de propriedade do Município de Perdizes, situado na Rua "D", nº 128, situado no lote 06, Quadra A, no Distrito Industrial "Dona Chica", com área total de 1.000,00 m², à empresa **AGRICOLA VIOTO -ME**, inscrita no CNPJ sob o número 40.693.270/0001-40, representada pelosócioproprietário**Márcio José Vioto**, portador do CPF sob o n° 007.933.849-66, com endereço na Rua "D", nº 128, Bairro Distrito Industrial, Perdizes/MG, para uso mediante as condições a seguir descritas até 10 de junho de 2023 podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

Art. 2º - A presente permissão de uso tem por finalidade o uso de imóvel pertencente ao patrimônio público pela permissionária para funcionamento de suas atividades, podendo edificar benfeitorias.

Art. 3º - A permissionária ficará responsável a partir do recebimento do imóvel, por todos os pagamentos incidentes sobre o referido imóvel, tais como impostos, taxas, tarifas de água, energia, telefone etc.

Art. 4º - Diante da supremacia do interesse público, o Município de Perdizes permitirá o uso do imóvel, pela permissionária, sem ônus, em razão da geração de emprego e ampliação de renda e divisas.

Art. 5º - O imóvel em nenhuma hipótese poderá ser cedido a terceiros pela permissionária, sob pena de revogação do presente ato.

Art. 6º - O presente ato pode ser revogado precariamente, por descumprimento de qualquer das condições descritas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 10 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:24BF6042

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2800/2021

DECRETO Nº 2.800,
De 17 de Junho de 2021.

"Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal situado no Distrito Industrial 'Dona Chica' e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 15 e artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO que o Município de Perdizes é proprietário de um lote situado no Distrito Industrial "Dona Chica" na Rodovia MGC 462, n° 128, perfazendo o Lote 01 da Quadra D, matriculado sob o n° 14.285 do CRI de Perdizes/MG;
CONSIDERANDO que, a permissionária, exerce atividade empresarial no ramo de comércio varejista de outros artigos usados; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operados; horticultura, exceto morango; manutenção e reparação de tratores agrícolas; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviço de poda de árvores para lavouras; e serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.
CONSIDERANDO que são princípios fundamentais do Município de Perdizes os valores sociais de trabalho e a livre iniciativa, garantindo o desenvolvimento local e regional;
CONSIDERANDO que o Município de Perdizes tem como política de desenvolvimento econômico o apoio e fomento aos empresários, especialmente as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores, com vistas a atrair novos empreendimentos, modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios no mercado local, regional e nacional;
CONSIDERANDO as políticas públicas que busquem valorizar, explorar e desenvolver o potencial econômico do Município de Perdizes, com a geração de emprego e a ampliação de renda e divisas.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada **permissão de uso** de um imóvel urbano de propriedade do Município de Perdizes, situado na Rua Rodovia MGC 462, nº 120, situado no lote 01, Quadra D, no Distrito Industrial "Dona Chica", com área total de 3.791,50 m², à empresa **BELA VISTA SERVIÇOS -ME**, inscrita no CNPJ sob o número 30.188.182/0001-37, representada pela sócia proprietária**Maria Benedita dos Santos Molinário**, portador do CPF sob o n° 040.746.329-18, com endereço na Rodovia MGC462, nº 120, Bairro Distrito Industrial, Perdizes/MG, para uso mediante as condições a seguir descritas até 17 de junho de 2023 podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

Art. 2º - A presente permissão de uso tem por finalidade o uso de imóvel pertencente ao patrimônio público pela permissionária para funcionamento de suas atividades, podendo edificar benfeitorias.

Art. 3º - A permissionária ficará responsável a partir do recebimento do imóvel, por todos os pagamentos incidentes sobre o referido imóvel, tais como impostos, taxas, tarifas de água, energia, telefone etc.

Art. 4º - Diante da supremacia do interesse público, o Município de Perdizes permitirá o uso do imóvel, pela permissionária, sem ônus, em razão da geração de emprego e ampliação de renda e divisas.

Art. 5º - O imóvel em nenhuma hipótese poderá ser cedido a terceiros pela permissionária, sob pena de revogação do presente ato.

Art. 6º - O presente ato pode ser revogado precariamente, por descumprimento de qualquer das condições descritas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 17 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:BC583F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO "TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO – CONTRATO Nº 7.534/2021 FIRMADO EM 18/01/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ADRIAN EMANUEL GUIMARÃES."

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

"TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO – CONTRATO Nº 7.534/2021 FIRMADO EM 18/01/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ADRIAN EMANUEL GUIMARÃES."

Termo aditivo nº 01/2021 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG- 698.212 SSP/MG e do CPF- 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Apto. 201,Bairro Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **Adrian Emanuel Guimarães,** brasileiro, solteiro, acadêmico do quinto período do Curso de **Direito** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIO** e ainda com a interveniência a**Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas,**inscrita no CNPJ sob nº 17.878.554/0001-99, com sede na Rodovia MG 179 km O, s/nº, Bairro Campus Universitário - Trevo, em Alfenas, MG, CEP 37130-000, mantenedora da**Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS**, representada por sua Presidente Dra. Larissa Araújo Vellano, portadora da Carteira de Identidade no MG.10.296.976 e inscrita no CPF sob nº 041.026.956-56 e pela Reitora da UNIFENAS Profa. Maria do Rosário Araújo Vellano, portadora da Carteira de Identidade nº MG 644.231 e inscrita no CPF sob no 919.017.316-34, Instituição de Ensino neste ato denominada**UNIFENAS**, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
Resolve celebrar o presente termo aditivo ao termo de compromisso para fins de rescisão de estágio a pedido do Tribunal Regional Eleitoral – 216 Zona Eleitoral, onde o estagiário estava prestando suas atividades:
A Cláusula quinta do termo de compromisso ora aditado no que diz respeito a sua vigência passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

"*Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela ESTAGIÁRIO terá seu término em 31/05/2021"*

Parágrafo único – Fica mantida a redação dos demais dispositivos da Cláusula Quinta deste termo de compromisso.
Cláusula Segunda – Das demais disposições contratuais: Ficam mantidas a redação das demais disposições.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de maio de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ADRIAN EMANUEL GUIMARÃES
Estagiário de Direito

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7681CB41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.486/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021. "HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021 - ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA"

DECRETO Nº 4.486/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021 - ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA"

O Prefeito Municipal de Perdões MG, Hamilton Resende Filho, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

DECRETA:

Art. 1º: Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo nº 04/2021 destinado à admissão de Estagiários do Curso de Engenharia Civil e Arquitetura com a seguinte classificação final:

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021
01 – AMANDA LASMAR CAMPOS = 11 PONTOS
02 - BRUNNA CHRISTINA SANTOS = 09 PONTOS
03 – AMANDA GUIMARÃES PEDROSO DE MIRANDA = 08 PONTOS
04 – PAMELA CAMILA DOS SANTOS SILVA = 07 PONTOS

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 22 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0A06D4A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CANCELAMENTO PROCESSO N.º 101/2021, PREGÃO 42/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 42/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões-MG, faz saber que fica cancelado o processo n.º 101/2021, Pregão Presencial 42/2021, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de veículo zero Km por conter erros no edital.
Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Perdões, 22/06/2021

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:08BB7CB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 7819/2021. PROCESSO Nº:63/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

Contrato Administrativo n° 7819/2021. Processo nº:63/2021 Tomada de Preço nº 05/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro **PDG REALITY CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.381.186/0001-50. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E MESTRE DE OBRAS. Vigência: até 17/03/2022. Valor: R$239.932,20 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e dois reais, vinte centavos).

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:106E59D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7820/2021. PROCESSO Nº:80/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7820/2021. Processo nº:80/2021 Pregão Presencial nº 34/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/MF nº73.856.593/0001-66. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 17/05/2021. Valor: R$90.069,12

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:947FCC21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7821/2021. PROCESSO Nº:81/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7821/2021. Processo nº:81/2021 Pregão Eletrônico nº 16/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro EZBUY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, situada à Av. Getúlio Vargas, SN, Quadra 24, Lote 33, Bairro Setor Lago Sul, Caldas Novas/GO CEP 75.688-227 inscrita no CNPJ sob o nº. 33.268.110/0001-98. Objeto: Registro de Preço para aquisição de notebook. Vigência: 12 meses a contar do dia 17/05/2021. Valor: 65.850,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9BFF0FAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7836/2021. PROCESSO Nº:88/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7836/2021. Processo nº:88/2021 Pregão Eletrônico nº 19/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, situada à Rua Dezoito, 315, Bairro Milanês, Contagem/MG CEP 32.143-190 inscrita no CNPJ sob o nº. 07.062.925/0001-06. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material elétrico. Vigência: 12 meses a contar do dia 31/05/2021. Valor: 1.652,60

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:34EBDC48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7837/2021. PROCESSO Nº:88/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7837/2021. Processo nº:88/2021 Pregão Eletrônico nº 19/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro POLO COMERCIAL EIRELI ME, situada à Rua Olinto Magalhães, 1478, Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte/MG CEP 30.830-050 inscrita no CNPJ sob o nº. 24.507.460/0001-79. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material elétrico. Vigência: 12 meses a contar do dia 31/05/2021. Valor: 53.792,90

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:86CD613D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7838/2021. PROCESSO Nº:88/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7838/2021. Processo nº:88/2021 Pregão Eletrônico nº 19/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, situada à Av. Independência 6060, QD. 70-C LT. 02, Setor Aeroporto, Goiânia/GO CEP 74.070-010 inscrita no CNPJ sob o nº. 00.226.324/0001-42. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material elétrico. Vigência: 12 meses a contar do dia 31/05/2021. Valor: 13.339,83

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:030179B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7839/2021. PROCESSO Nº:88/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7839/2021. Processo nº:88/2021 Pregão Eletrônico nº 19/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro TEC-LED COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME, situada à Rua Daniela Perez, 352, Loja B, Barramares, Vila Velha/ES CEP 29.124-342 inscrita no CNPJ sob o nº. 35.678.337/0001-37. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material elétrico. Vigência: 12 meses a contar do dia 31/05/2021. Valor: 17.183,10

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3EB75B62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7840/2021. PROCESSO Nº:88/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7840/2021. Processo nº:88/2021 Pregão Eletrônico nº 19/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ZUB DISTRIBUIDORA LTDA - ME, situada à Rua Djalma Camargo, 05, Sala 1, Jardim Matarazzo, Jaguariaíva/PR CEP 84.200-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 27.185.629/0001-00. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material elétrico. Vigência: 12 meses a contar do dia 31/05/2021. Valor: 52.374,35

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D4DA8602

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7841/2021. PROCESSO Nº:88/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7841/2021. Processo nº:88/2021 Pregão Eletrônico nº 19/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ELMIG ELÉTRICA MINAS GERAIS LTDA - EPP, situada à Av. Prof. Mello Cançado, 1960, Depósito 2, Bairro Belvedere, Pará de Minas/MG CEP 35.660-970 inscrita no CNPJ sob o nº. 15.643.001/0001-21. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material elétrico. Vigência: 12 meses a contar do dia 31/05/2021. Valor: 4.300,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:55BEFD68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7842/2021. PROCESSO Nº:88/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7842/2021. Processo nº:88/2021 Pregão Eletrônico nº 19/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO, situada à Av. Orlando Rezende Andrade, 618, Vila Mariana, Três Corações/MG CEP 37.410-426 inscrita no CNPJ sob o nº. 39.327.884/0001-29. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material elétrico. Vigência: 12 meses a contar do dia 31/05/2021. Valor: 26.626,40

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6E3748C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7843/2021. PROCESSO Nº:88/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7843/2021. Processo nº:88/2021 Pregão Eletrônico nº 19/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, situada à Rua José Gonçalves Sobrinho, 120, Parque da Imprensa, Mogi Mirim/SP CEP 13.806-332 inscrita no CNPJ sob o nº. 21.389.668/0001-42. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material elétrico. Vigência: 12 meses a contar do dia 31/05/2021. Valor: 5.090,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:498031C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7844/2021. PROCESSO Nº:88/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7844/2021. Processo nº:88/2021 Pregão Eletrônico nº 19/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de

outro LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, situada à Av. Protásio Alves, 6505, Conj. 02, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS CEP 91.310-003 inscrita no CNPJ sob o nº. 30.701.265/0001-88. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material elétrico. Vigência: 12 meses a contar do dia 31/05/2021. Valor: 2.256,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B5269130

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7846/2021. PROCESSO Nº:75/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7846/2021. Processo nº:75/2021 Pregão Eletrônico nº 15/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, situada à Rod. BR 480, 795, Centro, Barão de Cotegipe/RS CEP 99.740-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0001-70. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 07/06/2021. Valor: 1.065,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:595054B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7857/2021. PROCESSO Nº:87/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7857/2021. Processo nº:87/2021 Pregão Eletrônico nº 18/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, situada à Rua Geraldo Faria de Souza, 789, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG CEP 31.035-510 inscrita no CNPJ sob o nº. 18.905.288/0001-09. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material esportivo. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/06/2021. Valor: 15.144,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:46503631

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7858/2021. PROCESSO Nº:87/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7858/2021. Processo nº:87/2021 Pregão Eletrônico nº 18/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA ME, situada à Rua Engenheiro Jayme Matzenbacker, 593, Atuba, Curitiba/PR CEP 82.630-307 inscrita no CNPJ sob o nº. 17.353.208/0001-97. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material esportivo. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/06/2021. Valor: 1.209,95

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3267E6DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7859/2021. PROCESSO Nº:87/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7859/2021. Processo nº:87/2021 Pregão Eletrônico nº 18/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, situada à Av. Rio Branco, 762, Sala 15D, Zona 05, Maringá/PR CEP 87.015-380 inscrita no CNPJ sob o nº. 22.382.705/0001-53. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material esportivo. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/06/2021. Valor: 8.628,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:92A9F6F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7860/2021. PROCESSO Nº:87/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7860/2021. Processo nº:87/2021 Pregão Eletrônico nº 18/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro N.T. LUIZE EIRELI, situada à Rua Marechal Deodoro, 570, Centro, São Sebastião do Caí/RS CEP 95.760-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 93.577.427/0001-38. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material esportivo. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/06/2021. Valor: 6.419,60

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:93E34EE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7861/2021. PROCESSO Nº:87/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7861/2021. Processo nº:87/2021 Pregão Eletrônico nº 18/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ANDRÉ E S SCHILLING - ME, situada à Av. Capivara, 1515, Jardim Buhler, Ivoti/RS CEP 93.900-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 93.577.427/0001-38. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material esportivo. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/06/2021. Valor: 9.118,50

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F3168CBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7862/2021. PROCESSO Nº:87/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7862/2021. Processo nº:87/2021 Pregão Eletrônico nº 18/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro H. F. SOLUÇÕES LTDA, situada à Rua Antonio Inácio da

Rosa, 77, Centro, Sombrio/SC CEP 88.960-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 17.886.949/0001-33. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material esportivo. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/06/2021. Valor: 3.595,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:83B8A987

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7882/2021. PROCESSO Nº:94/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7882/2021. Processo nº:94/2021 Pregão Presencial nº 39/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CENTRO DE EQUOTERAPIA DE LAVRAS, CNPJ/MF nº08.742.529/0001-92. Objeto: Registro de Preço para tratamento com equoterapia. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2021. Valor: R$95.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B1E21BD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7883/2021. PROCESSO Nº:93/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7883/2021. Processo nº:93/2021 Pregão Presencial nº 38/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MESSIAS NETO PROTESE EIRELI, CNPJ/MF nº34.466.074/0001-30. Objeto: Registro de Preço para confecção de próteses dentárias totais superiores ou inferiores e próteses dentárias parciais removíveis superiores ou inferiores. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2021. Valor: R$150.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AD62E16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.536/21 - INTERROMPE FÉRIAS REGULAMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLAUDEMIR BOAR AVELINO.

PORTARIA Nº 8.536/21 de 21 de junho de 2021.

INTERROMPE FÉRIAS REGULAMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**,** CLAUDEMIR BOAR AVELINO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a bem do serviço público, as férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, do servidor público municipal **CLAUDEMIR BOAR AVELINO**, que foi concedida no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, retornando as atividades laborais no dia 17/06/2021.

Parágrafo Único: Os dias remanescentes serão gozados oportunamente de acordo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6BDD97B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.537/21 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADMILSON BARBOSA BASTOS.

PORTARIA Nº 8.537/21, de 21 de junho de 2021.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADMILSON BARBOSA BASTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença o Servidor Público Municipal **ADMILSON BARBOSA BASTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 18/06/2021, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 18/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:13311C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.538/21 - AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARIANA DE SOUSA SABINO ANJOS, PORLICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA Nº 8.538/21 de 21 de junho de 2021.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARIANA DE SOUSA SABINO ANJOS, PORLICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII da CR/88, bem como com o artigo 118, inciso VII, da Lei Complementar nº 31/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 36/2011, a servidora **ARIANA DE SOUSA SABINO ANJOS,** no período de 21/06/2021 a 17/12/2021, conforme atestado médico do Dr. Sérgio Luis Jeunon.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EC8A8083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG,vem comunicar o 1*º (Primeiro)Termo Aditivo* ao contrato celebrado entre o Município de Pescador e a Pessoa Física: SERAFINA CARDOSO DE BESSA, portadora do CPF: 565.917.996-72, denominada CONTRATADA. Objeto: Locação de Imóvel destinado ao atendimento das finalidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) em benefícios eventuais de provisão de proteção social básica de caráter, suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos. Processo Licitatório nº.013/2021 - Dispensa nº.003/2021,Contrato Nº016/2021.Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 07 meses à partir do dia 1° (primeiro) de junho de 2021 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal, 22 de Junho de 2021,

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:223B4C1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE EDITAL. Proc. Licitatório nº. 129/2021. Pregão Presencial nº. 058/2021. Registro de Preços nº. 032/2021. Objeto: Contratação de Serviços de Trator Agrícola – Gradagem de Solo para Plantio de Milho e Feijão. Data: 09/07/2021, às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 22/06/2021.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:6B525A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE EDITAL. Proc. Licitatório nº. 109/2021. Inexigibilidade nº. 010/2021. Credenciamento nº. 003/2021. Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Realização de Exames de Tomografia Computadorizada. Data: 13/07/2021, às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 22/06/2021.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:DB11EDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 115/2021. Dispensa nº. 42/2021. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 24, IV c/c art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA a Dispensa que tem por objeto a aquisição de insumos de saúde para cumprimento de ordens judiciais, em caráter de urgência. Contratadas: Realpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda (V. Total: R$ 1.435,20); e Casa Omega Nutrição Ltda (V. Total: R$ 825,00). Prazo: 60 dias.

Piranga/MG, 15/06/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:295FDBD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 119/2021. Dispensa nº. 43/2021. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 24, IV c/c art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como com fundamento no art. 2º, I da MP 1.047/2021 RATIFICA a Dispensa que tem por objeto a contratação de serviços de transporte de fiscais do COVID-19, em veículo de 05 (cinco) lugares, em caráter de urgência. Contratada: Maria Aparecida Araujo MEI. Valor total: R$ 14.000,00. Prazo: 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Piranga/MG, 18/06/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:F75D7D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 127/2021. Dispensa nº. 46/2021. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 24, IV c/c art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA a Dispensa que tem por objeto a contratação de serviços e aquisição de peças para conserto do veiculo sprinter – placa QOT-5315 do Departamento de Saúde, utilizado no enfretamento da pandemia do COVID-19, em caráter de urgência. Contratada: Minasmáquinas S/A. Valor total: R$ 4.893,52. Prazo: 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Piranga/MG, 22/06/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:6EAB3474

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 125/2021. Dispensa nº. 45/2021. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 24, IV c/c art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como com fundamento no art. 2º, I da MP 1.047/2021 RATIFICA a Dispensa que tem por objeto a aquisição de teste rápido para diagnostico do COVID-19, em caráter de urgência. Contratada: ECO Diagnostica Ltda. Valor total: R$ 18.000,00. Prazo: 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Piranga/MG, 22/06/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:5F1172E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021

ERRATA

EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 002/2021

A **PREFEITURA DE PIRAPETINGA**, por intermédio do Pregoeiro, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preço nº. 002/2021**, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Lei Complementar nº 123/2006, retifica o número do Processo Licitatório, conforme itens abaixo:

Onde se lê:

Processo nº 46

Leia-se:

Processo nº 47

As demais condições permanecem inalteradas, bem como o horário de abertura da licitação.

DENERSON DE CAMPOS SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:AD8D2C1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021

ANDRE GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL – CNPJ da Contratada: 31.281.483/0001-73.Objeto: Registro de preços para a aquisição de material de expediente para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, Ata com Registro de Preços n°013/2021 – Processo Licitatório nº007/2021, Pregão Eletrônico com Registro de Preços n°002/2021. Valor Global: R$1.533,00 (hum mil, quinhentos e trinta e três reais). Vigência: 07/06/2021 a 07/06/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1BF3D4E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°015/2021

BÁRBARA MICHELE CLAUDINA SOARES – CNPJ da Contratada: 25.119.359/0001-03. Objeto: registro de preços para aquisição de refeições do tipo marmitex e self service para atender à prefeitura municipal de Pirapora/MG, Ata com Registro de Preços n°015/2021 – Processo Licitatório nº018/2021, Pregão Eletrônico com Registro de Preços n°012/2021. Valor Global: R$141.116,40 (cento e quarenta e um mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos). Vigência: 11/06/2021 a 11/06/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

BÁRBARA MICHELE CLAUDINA SOARES
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:14E6BF03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°016/2021

DISTRIBUIDORA DE GÁS SUPER RAPIDO DE BURITIZEIRO – CNPJ da Contratada: 05.821.578/0003-94.Objeto: Registro de preços para a aquisição de carga e botijões de gás liquefeito de petroleo-GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro de P-13 e P-45 para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, Ata com Registro de Preços n°016/2021 – Processo Licitatório nº015/2021, Pregão Eletrônico com Registro de Preços n°010/2021. Valor Global: R$34.426,38 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte seis reais e trinta e oito centavos). Vigência: 15/06/2021 a 15/06/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

DISTRIBUIDORA DE GÁS SUPER RÁPIDO DE BURITIZEIRO
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C661DBEA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 175/2021

Portaria N° 175/2021.

Concede gratificação por encargo especial

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),

Resolve:

Art. 1º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias, ao servidor **Leandro Alves Gonçalves Lopes**, Assistente Técnico Administrativo, matrícula 13480, o percentual de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho 2021.

Pirapora, 18 de junho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D66E25B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 34 DE JUNHO

VIGESIMO TERMO ADITIVO – PAL – 100/2020 – PREGÃO – 066/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **WESLEY DOS REIS GONZAGA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **Nº 239/2020**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2021. O reajuste será do Diesel S10 passando a vigorar no valor de **R$ 4,539**(quatro reais virgula quinhentos e trinta e nove centavos) a partir do dia **02/06/2021**.

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:49936D59

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 35 DE JUNHO

VIGESIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 100/2020 – PREGÃO – 066/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **WESLEY DOS REIS GONZAGA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **Nº 239/2020**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2021. O reajuste será do Diesel S10 passando a vigorar no valor de **R$ 4,499**(quatro reais virgula quatrocentos e noventa e nove centavos) a partir do dia **11/06/2021**.

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:C373DFB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 209/2021
Processo Licitatório N° 113/2021
TOMADA DE PREÇOS n° 03/2021
Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLAR PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 2 – FNDE – TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 6944/2013, NESTE MUNICÍPIO, NO PROLONGAMENTO DA RUA BATISTA DIAS, NO BAIRRO SANTA HELENA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO/PROJETO EXECUTIVO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO QUE INTEGRAM O EDITAL.
Contratado: RCR CONSTRUTORA EIRELI. O Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 404.392,50.
Data da assinatura: 16/06/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado.
Dotação Orçamentária:
02040212365200410034490510000000001 101 F117
02040212365200410034490510000000001 122 F118
02040212365200410034490510000000002 101 F630

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D984312C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO 116/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 147/2021, Pregão Eletrônico nº 116/2021, tendo como objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, PARA A MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL.** A data para abertura deste certame será dia 07 de julho de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3ED64C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 150/2021, Pregão Eletrônico nº 117/2021, tendo como objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA CAPTURA E TRANSPORTE DE ANIMAIS APREENDIDOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE POÇO FUNDO (BOVINOS, EQUINOS, SUÍNOS, CAPRINOS E OVINOS) E GUARDA E TRATAMENTO DOS ANIMAIS APREENDIDOS NAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE POÇO FUNDO (BOVINOS, EQUINOS, SUÍNOS, CAPRINOS E OVINOS), CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 08 de julho de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:73F61B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0196/21

Decorrência: Processo Licitatório N° 000131/21 - PREGÃO ELETRÔNICO n° 0103/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE QUE FAZEM USO DESTES MEDICAMENTOS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.021
Contratado: ERVA MAGIA LTDA. Valor global estimado de R$ 40.805,00. Data da assinatura: 14/06/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:86CEDF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0197/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000131/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0103/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE QUE FAZEM USO DESTES MEDICAMENTOS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.021
Contratado: FARMACIA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS LTDA. Valor global estimado de R$ 186.134,00. Data da assinatura: 14/06/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E348247B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0198/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000131/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0103/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE QUE FAZEM USO DESTES MEDICAMENTOS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.021
Contratado: DEYVISON & SOUZA COMERCIO DE FARMACIA LTDA. Valor global estimado de R$ 34.546,00. Data da assinatura: 14/06/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:43538459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0199/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000131/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0103/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE QUE FAZEM USO DESTES MEDICAMENTOS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.021
Contratado: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI. Valor global estimado de R$ 10.130,00. Data da assinatura: 14/06/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8E9C32DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0200/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000131/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0103/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE QUE FAZEM USO DESTES MEDICAMENTOS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.021
Contratado: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA. Valor global estimado de R$ 9.210,00. Data da assinatura: 14/06/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:57D3DD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2292, 22/06/21

O Prefeito Municipal de Poço Fundo, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que foi sancionada a Lei nº 2.292, de 22 de junho de 2021, que autoriza o Município de Poço Fundo, MG, a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A9B1792F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 13/2021

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei 8.666/93, comunica que encontra-se

aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2021, Inexigibilidade nº 13/2021, Credenciamento nº 13/2021, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RELACIONADOS AO COVID-19, SENDO DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE DE HUMANOS), CONFORME EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A data para recebimento dos envelopes dos licitantes será a partir de 25 de junho de 2021, às 15:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5574237C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.045, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Altera a composição dos membros representantes do Poder Executivo no Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre - CMAS.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, item VII, da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao que determina a Lei nº 3.672/99, de 29 de novembro de 1999, resolve:

Art. 1º. Alterar a composição dos membros representantes do Poder Executivo no Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre - CMAS passando esta a ficar da seguinte forma:

Secretaria de Políticas Sociais:
Ederson Carlos Deveque e Larissa de Souza Nunes Lopes (Titulares)
Marcela Reis Severino do Nascimento e Aline Cristina Ferreira e Pereira (Suplentes)

Secretaria de Educação:
Prof.ª Regina Itália Dias Pereira (Titular)
Prof.ª Rosângela Dias Ribeiro Lima (Suplente)

Secretaria de Saúde:
Lídia Lina do Nascimento Ferreira (Titular)
Lucimar Oneife Gomes Valim (Suplente)

Secretaria de Administração e Finanças:
Jéssica Rezende Silva Ferreira (Titular)
Cristina Couto Fonseca Nogueira (Suplente)

Procuradoria Geral do Município:
Manuella Fernanda Alonso dos Reis (Titular)
Fabiano do Carmo Pereira Júnior (Suplente)

Controladoria Geral do Município:
Roseane Denise Pereira Cimadon (Titular)
Ana Cláudia Oliveira Santos (Suplente)

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:
David Eriberto de Souza (Titular)
Anderson Cleiton da Silva (Suplente)

Chefia de Gabinete:
Janaína Luana Mesquita Almeida (Titular)
Jaqueline Lima da Costa (Suplente)

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 18 de junho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2AF2816F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA PREGÃO Nº 40/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA – PREGÃO Nº 40/2019 – CONTRATO Nº 67/2019 – Objeto: Prestação de serviços aplicados a tecnologia de informação, compreendendo a atividade de manutenção e suporte técnico para o portal web da prefeitura, com hospedagem de caixas postais. **Onde se lê: Pouso Alegre, 03 de junho de 2021, leia- se Pouso Alegre, 02 de junho de 2021. Data de assinatura dia 02/06/2021.**

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete .

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5CD858BD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 - Processo Licitatório nº 183/2020 – "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Ratificação em 18/06/2021. Contratada: **CARLA CASSIANA SOUZA BUENO,** pessoa jurídica, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° 41.404.774/0001-65, sediada na Avenida José Lopes Vasconcelos , nº 32, bairro centro, município de Cordislândia , estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6F4FFF5D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021 - Processo administrativo nº 107/2021**– "**contratação de empresa para elaboração do plano de mobilidade urbana, objetivando efetivar a política municipal de mobilidade urbana, integrado ao plano diretor municipal, buscando atender as diretrizes da lei federal nº 12.587/2012, que institui a política nacional de mobilidade urbana. "**.** A sessão pública será realizada no dia 28 (vinte e oito) de julho de 2021 as 09h00min. O valor total_estimado para a execução do objeto é de R$673.500,00

(seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais) . O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:115DE725

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 13/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO".** Data da assinatura: 11/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor: R$ 27.079,00 (vinte e sete mil e setenta e nove reais), referente aos itens 14, 20 , 49, 65, 99, 104, 106 e 125. Dotação orçamentária nº 2.0.1.0.1001.0004.0122.0001.3.4.4.90.52.00 – ficha 116 / nº 2.0.1.0.2096.0004.0122.0011.3.3.90.30.00 – ficha 156.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:060C956A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 201/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 201/2020. Decorrência: TOMADA DE PREÇO nº 08/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA PRAÇA DE ESPORTES PREFEITO ALVARIM VIEIRA RIOS .** Contratada: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA. Valor: R$ 30.760,65 (trinta mil setecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos). Data assinatura: 27/04/2021. Dotação orçamentária nº 02.012.0027.0812.0011.1521.3.4.4.90.51.00 – ficha 1535.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:74DF1523

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REPACTUAÇÃO PREGÃO Nº 37/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo de repactuação aos contratos nº 177/2020 / nº 09/2020 / nº 39/2020 / nº 103/2019 e nº 189/2019. Decorrência: Pregão nº37/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA, DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA ARMADA ".** Contratada: PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA. Valor mensal dos postos : TIPO I R$ 25.013,43 (vinte e cinco mil treze reais e quarenta e três centavos) / TIPO II R$ 11.762,01 (onze mil setecentos e sessenta e dois reais e um centavo) / TIPO III R$ 13.548,64 (treze mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) E TIPO IV R$ 6.957,90 (seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos). Data de assinatura : 01/06/2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8781FC9E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 12/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO COM CAP 50/70 ALTERADO POR COMPOSTO RETARDADOR DE CURA, A BASE DE POLIMETRO NÃO EMULSIONADO".** Data da assinatura: 22/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).Dotação orçamentária: nº 02.09.2065.15.451.13.90.30.00 – ficha 776.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:42738B7A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 28/2021. Objeto: **"LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES".** Data da assinatura: 18/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R$ 1.201.920,00 (hum milhão duzentos e um mil novecentos e vinte reais). Dotação orçamentária: nº 2.0.3.0.2010.0020.0606.0012.3.3.90.39.00 – ficha 1667.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E9174736

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA PREGÃO Nº 41/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA – PREGÃO Nº 41/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada em apreensão, captura e guarda de animais de médio e grande porte, soltos ou abandonados nas vias do perímetro urbano e rural do Município de Pouso Alegre Minas Gerais. Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO 1.1 O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses com término previsto para 15 de junho de 2021, a contratação do objeto constante da cláusula primeira do contrato firmado entre as partes na data de 13 de junho de 2018, leia – se: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO 1.1 O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses com término previsto para 15 de junho de 2022, a contratação do objeto constante da cláusula primeira do contrato firmado entre as partes na data de 13 de junho de 2018.

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EA2E49C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.688, DE 18 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG NA ONDA VERMELHA, SEGUNDO AS DIRETRIZES DO PLANO MINAS CONSCIENTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o Município de Prata aderiu ao Plano Minas Consciente do Governo do Estado, por meio do Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que a macrorregião Triângulo do Norte, juntamente com a microrregião Uberlândia/Araguari, regrediram para a onda vermelha do Plano Minas Consciente, nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, nº 162, de 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que a onda vermelha representa situação que exige cuidado e requer significativo distanciamento, entre outras restrições;

CONSIDERANDO que as medidas sanitárias deverão ser acompanhadas diariamente, de forma responsável, a fim de monitorar seus efeitos sobre a curva de tendência, observando o impacto das medidas no sistema de saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o enquadramento do Município de Prata na onda vermelha, segundo as diretrizes do Plano Minas Consciente, do Governo do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - As medidas previstas neste Decreto vigorarão a partir do dia 19 de Junho de 2021.

Art. 2º - Os protocolos, condições e diretrizes do Plano Minas Consciente, estão disponíveis em no site www.mg.gov.br/minasconsciente.

Art. 3º – Em complemento as medidas fixadas no Plano Minas Consciente, em sua onda vermelha **(SITUAÇÃO NÃO AGRAVADA/SEM CENÁRIO DESFAVORÁVEL)**, ficam instituído, ainda, no âmbito do Município de Prata-MG, no período de **19/06/2021 a 28/06/2021**, que:

I – Fica proibido o funcionamento de lanchonetes, restaurantes, bares e similares com atendimento presencial e consumo de alimentos, bebidas (alcóolicas e não alcóolicas) e etc., de **segunda-feira a sexta-feira após as 18h00min, e aos sábados até 12h00min, sendo que após os horários mencionados fica permitida a venda de produtos na modalidade delivery e retirada no balcão (take Away)**, ficando permitido que a retirada no balcão (take Away) poderá ocorrer até as 20h00min, e após esse horário somente atendimento delivery. Aos **domingos e feriados estes estabelecimentos não poderão ter atendimento presencial e consumo no local**, podendo apenas funcionar na modalidade delivery e retirada no balcão.

II - Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em qualquer estabelecimento comercial independentemente de horário, mas ficando autorizado a venda de bebidas alcóolicas por estes estabelecimentos na modalidade delivery ou retirada no balcão.

III – Fica proibido a realização de festas e eventos de qualquer natureza, ou quaisquer outras atividades que ocasione aglomerações acompanhadas de bebidas alcóolicas, até mesmo entre familiares (não residentes no mesmo imóvel).

IV – Fica proibido a locação de imóveis ou quaisquer outros espaços de eventos para realização de festas.

V - Durante a vigência deste decreto, as **igrejas e templos de qualquer natureza** poderão funcionar com público presencial, desde que observada a distância mínima, entre uma pessoa e outra, de 02 metros, além de todas as demais normas de saúde e segurança previstas no protocolo da onda amarela do "Plano Minas Consciente".

VI - Ficam permitidas as **feiras livres** de quinta-feira, até as 21:00 horas, e, as de domingo, até as 12:00 horas, ficando proibida a venda de bebidas alcóolicas, o consumo de alimentos e bebidas (alcóolicas e não alcóolicas) no local.

VII - O Leilão de animais poderá ocorrer presencialmente respeitando o limite de pessoas, sendo proibido o comércio e consumo de bebidas alcóolicas no local.

VIII - Fica obrigatório o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão que estiver transitando nas vias e logradouros públicos do município de Prata/MG.

Art. 4º - O descumprimento do disposto neste Decreto e no Protocolo Sanitário do Programa Minas Consciente acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável.

§1º - O descumprimento das medidas de isolamento configura infração de medida sanitária preventiva, prevista no art. 268 do Código Penal, que tipifica a infringência de determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

§ 2º - A medida administrativa restritiva de interdição em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada reincidência, sequencialmente:

I – interdição imediata e por mais 03 (três) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade;

II – interdição imediata e por mais 07 (sete) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e

III – interdição imediata e por mais 15 (quinze) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade.

§ 3º - No cumprimento da medida restritiva de interdição, o estabelecimento ou a atividade fica plenamente impedido de funcionar, inclusive em trabalho interno, comércio eletrônico, *delivery* e retirada no balcão.

Art. 5º - Para garantir o cumprimento das disposições contidas neste Decreto, a fiscalização será intensificada, e será realizada diariamente, inclusive, no período noturno, finais de semana e feriados, mediante escala de revezamento.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, sem prejuízo das demais normas de regulação anteriormente publicadas com ele compatíveis.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo, inclusive prorrogado, a depender da situação epidemiológica do Município de Prata.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 18 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CD99BE93

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 917/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 30/06/2021 os servidores abaixo de suas respectivas, função gratificada:

Servidor	Função Gratificada	Percentual
DALBERT OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 5702.	OPERADOR DE MÁQUINAS	80%
EDSON LOPES BEZERRA, matrícula nº 6336.	OPERADOR DE MÁQUINAS	80%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de Junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:DAC77A8F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 920/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 30/06/2021 o servidor abaixo de sua respectiva, função gratificada:

Servidor	Função Gratificada	Percentual
DONIZETE APARECIDO DORO, matrícula nº 4260.	TRATORISTA	80%

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de Junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:7720E0CA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 921/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 30/06/2021 os servidores abaixo de suas respectivas, função gratificada:

Servidor	Função Gratificada	Percentual
ADRIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 5830.	Motorista de Ônibus	100%
MANOEL SILAS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 5703.	Motorista de Ônibus	100%
VANDER MICHEL SILVA, matrícula nº 5949.	Motorista de Ônibus	100%
VERESILVIO GOMES, matrícula nº 5877.	Motorista de Ônibus	100%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de Junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:361AD0F9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 922/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 30/06/2021 os servidores abaixo de suas respectivas, função gratificada:

Servidor	Função Gratificada	Percentual
JOÃO PAULO BELARMINO SILVA, matrícula nº 3594.	Auxiliar de Oficina Mecânica	100%
JOSÉ CARLOS ALVES FERNANDES, matrícula nº 0475.	Mecânico	100%

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de Junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:0B6D5A5A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 923/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 30/06/2021 o servidor abaixo de sua respectiva, função gratificada:

Servidor	Função Gratificada	Percentual
MARCIANO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 3601.	Técnico em Segurança do Trabalho	80%

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de Junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:E6F1555A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 924/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 30/06/2021 os servidores abaixo de suas respectivas, função gratificada:

Servidor	Função Gratificada	Percentual
ELISLAINE FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 6623.	ASSISTENTE SOCIAL	20%
ELLEN CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula nº 6084.	ASSISTENTE SOCIAL	20%
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MACHADO, matrícula nº 6670.	ASSISTENTE SOCIAL	20%
SAMIA APARECIDA SOUZA COSTA, matrícula nº 6667.	ASSISTENTE SOCIAL	20%

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de Junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:98D34B2E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 926/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 06 (seis) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/06/2021 a 06/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 07/06/2021, ao servidor **DIVINO ANDRADE DA SILVA**, ocupante do cargo de operário, matrícula 6955.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:013F0D0E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 927/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/06/2021 a 10/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 11/06/2021, ao servidor **FERNANDA AGRELLI ALVES LEMES,** ocupante do cargo de conselho tutelar, matrícula 6739.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:28F5EF05

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 928/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/06/2021 a 12/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 13/06/2021, ao servidor **LUIZ FERNANDO SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor II, matrícula 7219.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:0ABA9D72

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 929/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/06/2021 a 03/07/2021, devendo retornar ao serviço no dia 04/07/2021, ao servidor **CLAIKSON VIEIRA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula 3695.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:AA5EABA2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 930/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 06 (seis) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/06/2021 a 09/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 10/06/2021, ao servidor **JANAINA SILVA LEMES CECILIO,** ocupante do cargo de supervisor administrativo, matrícula 3596.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:704E01E3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 931/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 22 (vinte e dois) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/06/2021 a 28/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 29/06/2021, ao servidor **JOSE LUIZ LADISLAU**, ocupante do cargo de Pedreiro, matrícula 6933.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:C3390064

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 932/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 180 (cento e oitenta) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/06/2021 a 01/12/2021, devendo retornar ao serviço no dia 02/12/2021, ao servidor **WANIA OLIVEIRA MENDES SOUZA**, ocupante do cargo de servente escolar, matrícula 1342.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:BBD2A772

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 933/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 18/05/2021 a 01/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 02/06/2021, ao servidor **KELE CRISTINA MATEUS BORGES MENDES**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula 1900.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:BFF9EBC0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 934/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/06/2021 a 11/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 12/06/2021, ao servidor **MARIA MADALENA REZENDE ANDRADE,** ocupante do cargo de Instrutor de artesanato, matrícula 7034.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:4DF4B10A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 935/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias referente, ao período aquisitivo de 10/06/2020 a 09/06/2021, para serem gozadas no período de 14/06/2021 a 03/07/2021, sendo revertido em abono pecuniário 10 (dez) dias no período de 04/07/2021 a 13/07/2021 ao servidor DANILO RODRIGUES FERREIRA, ocupante do cargo de motorista de ambulância, matrícula 6677.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:06BA1A69

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 936/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/05/2019 a 02/01/2020, para serem gozadas no período de 05/06/2021 a 04/07/2021, ao servidor **SILVANIA APARECIDA ALVES BRAGA**, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 4477.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:3CAF82C8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 937/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 06/003/2009 a 05/03/2014, para serem gozadas no período de 11/06/2021 a 10/07/2021, ao servidor efetivo **LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, matrícula 5838.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:D5FE1E3B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 938/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias referente, ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/01/2021, para serem gozadas no período de 11/06/2021 a 30/06/2021, sendo revertido em abono pecuniário 10 (dez) dias pelo período de 01/06/2021 a 10/06/2021 ao servidor **LUIZ CARLOS CAMARGOS ARAUJO**, ocupante do cargo de vigia, matrícula 6160.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:DE208870

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 939/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019, para serem gozadas no período de 03/06/2021 a 02/07/2021, ao servidor **IRIA DE FATIMA MORAES,** ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 5808.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:1DE8A758

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 940/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 11/02/2020 a 10/02/2021, para serem gozadas no período de 15/06/2021 a 14/07/2021, ao servidor **VERESILVIO GOMES,** ocupante do cargo de motorista de ônibus, matrícula 5877.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:50970CF6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 941/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 11/04/2019 a 31/03/2020, para serem gozadas no período de 07/06/2021 a 06/07/2021, ao servidor **WILGNER REIS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de agente de saúde, matrícula 5997.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:19CA134F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 942/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 10/11/2020 a 09/11/2021, para serem gozadas no período de 07/06/2021 a 26/06/2021, ao servidor **MICHAEL EDUARDO JACINTO**, ocupante do cargo de Técnico de Raio X, matrícula n° 4084.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:2E25B275

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 943/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 08/01/2007 a 07/01/2012, para serem gozadas no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, ao servidor efetivo **LUCIMAR RIBEIRO SILVA**, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 3679.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:CE0FB349

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 944/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2020, para serem gozadas no período de 02/06/2021 a 01/07/2021, ao servidor **GISELE COSTA VIEIRA,** ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula 6075.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:83B6F6C7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 945/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 10/06/2021 o servidor **Sr. CLAUDINEI JAMAS FILHO,** ocupante do cargo de serviços gerais, CPF: 668.356.401-97; servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:BDF79215

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 946/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/06/2021 a 13/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 14/06/2021, ao servidor **CARLOS FERNANDO PADUA ALVES,** ocupante do cargo de motorista de veículo leve, matrícula 3527.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:9C0CA30B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 947/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 09/06/2021 a 13/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 14/06/2021, ao servidor **CRISTIANE DO CARMO ALVES PROTASIO,** ocupante do cargo de agente de saúde, matrícula 5522.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:1B3B90B5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 948/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 06/06/2021 a 13/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 14/06/2021, ao servidor **CLEBER SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de técnico raio-x, matrícula 4455.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:F9FF2BFF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 949/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 06/06/2021 a 13/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 14/06/2021, ao servidor **CRISTIANE SILVA RODRIGUES SANTOS,** ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula 3561.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:1B727862

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 950/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 12 (doze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/06/2021 a 21/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 22/06/2021, ao servidor **MARIA LUCIA DE SENA SILVA,** ocupante do cargo de enfermeira padrão, matrícula 4506.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:ABF1DF42

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 951/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/06/2021 a 13/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 14/06/2021, ao servidor **ANA LAURA RODRIGUES MARTINS**, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 7048.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:F0948C66

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 952/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 06 (seis) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/06/2021 a 07/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 08/06/2021, ao servidor **LETICIA MORAIS GOMES**, ocupante do cargo de agente comunitário, matrícula 5494.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:82B5274F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 953/2021

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/06/2021 a 06/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 07/06/2021, ao servidor **ADRYA WICTORYA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de agente comunitário, matrícula 7238.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:E1D88FD3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 954/2021

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NMRF-E DÁ OUTRASPROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata - MG, Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Prata, Estado de Minas Gerais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária- NMRF, nos termos do Decreto Municipal nº 3.685 de 11 de Junho de 2021.

I: Wilson José da Silva - CPF 778.007.616-49;
II: Marcelo Dias dos Anjos - CPF 673.141.476-04;
III: Jhonnatan Rodrigues Souza Alves - CPF 129.652.716-60.

Parágrafo único- A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agraria do Incra ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do Incra passiveis de regularização fundiária.

Art. 2º A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse publico e não remunerada.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 11 de Junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:FDCA43E0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 955/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício a partir de 30/06/2021, a **Sra. ABADIA DE FÁTIMA CARDOSO SILVA,** ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula 3587.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 30 de junho de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de técnico em enfermagem, ocupado por **ABADIA DE FÁTIMA CARDOSO SILVA,** em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de Junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:7BE2E24F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 956/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício a partir de 30/06/2021, o **Sr. DONIZETI APARECIDO DORO**, ocupante do cargo de tratorista, matrícula 4260.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 30 de junho de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de tratorista, ocupado por **DONIZETI APARECIDO DORO**, em virtude de sua exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de Junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:2AC1C65B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 957/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 22/01/2020 a 21/01/2021, para serem gozadas no período de 07/06/2021 a 06/07/2021, ao servidor **MARCELO RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de agente de saúde, matrícula 5527.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:40419886

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 958/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 12/01/2020 a 11/01/2021, para serem gozadas no período de 07/06/2021 a 06/07/2021, ao servidor **MATHEUS FERREIRA COSTA,** ocupante do cargo de agente de saúde, matrícula 5513.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:24295C43

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 959/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias referente, ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, para serem gozadas no período de 11/06/2021 a 30/06/2021, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário pelo período de 01/06/2021 a 10/06/2021 ao servidor **EDSON DE MORAIS LIMA**, ocupante do cargo de operário, matrícula 4105.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:CDF5D16B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 960/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 13/11/2010 a 12/11/2015, para serem gozadas no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, ao servidor efetivo **APARECIDA DIVINA NOGUEIRA DA SILVA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de secretario escolar, matrícula 3717.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:8AC0D03A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 961/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 14/03/2018 a 13/03/2019, para serem gozadas no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, ao servidor **ALESSANDRA CRISTINA VIGILATO**, ocupante do cargo de chefe do setor de vigilância epidemiológica, matrícula 3834.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:F58080C2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 962/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 31/01/2016 a 30/01/2021, para serem gozadas no período de 21/06/2021 a 20/07/2021, ao servidor efetivo **ANDREIA SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, matrícula 3592.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:31B138D1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 963/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 27/01/2012 a 26/01/2017, para serem gozadas no período de 04/06/2021 a

03/07/2021, ao servidor efetivo **MARCOS PAULO MACEDO DE FREITAS,** ocupante do cargo de operário, matrícula 4149.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:68AA1BAE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 964/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/03/2014 a 02/03/2019, para serem gozadas no período de 10/06/2021 a 09/07/2021, ao servidor efetivo **TANIA REGINA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula 0871.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:6A19E2DB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 965/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/06/2021 a 13/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 14/06/2021, ao servidor **JESSICA DE OLIVEIRA ROSA**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços, matrícula 7267.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:245E5337

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 966/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/06/2021 a 14/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 15/06/2021, ao servidor **MARIA DAS DORES RAMOS ALVES,** ocupante do cargo de agente de saúde, matrícula 4661.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:9CFB103E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 967/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 29/05/2021 a 02/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 03/06/2021, ao servidor **IRIA DE FATIMA MORAE**S, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 5808.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:2544EB74

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 968/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 06/06/2021 a 13/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 14/06/2021, ao servidor **LETICIA RODRIGUES VIEIRA**, ocupante do cargo de agente comunitário, matrícula 7038.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:8A76DD71

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 969/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/06/2021 a 11/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 12/06/2021, ao servidor **LISCLEIA THEODORO ROSA**, ocupante do cargo de agente de saúde, matrícula 4381.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:205E795B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 970/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 06/06/2021 a 13/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 14/06/2021, ao servidor **CARLA FERNANDA RODRIGUES SILVA**, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, matrícula 06995.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:C9C7D20D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 971/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/06/2021 a 11/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 12/06/2021, ao servidor **CLAUDIMAR VILELA DE JESUS,** ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula 3566.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:0380FBA0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 972/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/06/2021 a 15/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 16/06/2021, ao servidor **AMANDA APARECIDA CHAVES MACEDO,** ocupante do cargo de agente comunitário, matrícula 7202.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:F84B4CB4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

Processo Licitatório nº 003/2019, Dispensa de Licitação nº 003/2019.
Partes: Município de Prata-MG e ARTHUR AUGUSTO DE VILELA SANTOS.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a locação de (01) um imóvel residencial urbano, situado à Rua Presidente Antônio Carlos, nº 185, Bairro Centro, no Município de Prata-MG, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/06/2021 até 31/12/2021.
Data da assinatura: 17/05/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2492DE0E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 973/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/06/2021 a 17/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 18/06/2021, ao servidor **LEIDIANE DE SOUZA NASCIMENTO,** ocupante do cargo de auxiliar de serviços, matrícula 6158.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:1BE895D6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 974/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 09 (nove) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/06/2021 a 09/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 10/06/2021, ao servidor **RENATA MARIA SANTOS NOGUEIRA,** ocupante do cargo de agente comunitário, matrícula 5514.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:51726111

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 975/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/06/2021 a 14/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 15/06/2021, ao servidor **DEUSILENE APARECIDA SILVA FERREIRA ABREU**, ocupante do cargo de professor I, matrícula 0617.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:35306F4A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 976/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 06/06/2021 a 10/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 11/06/2021, ao servidor **GIRLAINE DA COSTA MAIA**, ocupante do cargo de auxiliar de saúde bucal, matrícula 7030.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:42754DFC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 977/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/06/2021 a 30/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 01/07/2021, ao servidor **ROSA MARIA QUEIROZ FREITAS**, ocupante do cargo de Médica Otorrinolaringologista, matrícula 4180.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:F720BD87

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 978/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/06/2021 a 14/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 15/06/2021, ao servidor **ALESSANDRA GOULART SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de assistente social, matrícula 7254.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:A5D12E56

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 979/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 13 (treze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 26/05/2021 a 07/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 08/06/2021, ao servidor **JOSE PIO DE NOVAES FILHO**, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, matrícula 0439.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:3741DC7A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 980/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (catorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/06/2021 a 15/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 16/06/2021, ao servidor **DANIEL AUGUSTO GABRIEL SANTOS,** ocupante do cargo de enfermeiro padrão, matrícula 4501.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:913954AC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 981/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 12 (doze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/06/2021 a 21/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 22/06/2021, ao servidor **PAOLA CAROLINA RAMOS MACHADO**, ocupante do cargo de motorista de veículo leve, matrícula 5984.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:2D67B768

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 982/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 11/06/2021 a 20/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 21/06/2021, ao servidor **JESSICA DE OLIVEIRA ROSA**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços, matrícula 7267.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:BD0D6815

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 983/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 17 (dezessete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 31/05/2021 a 16/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 17/06/2021, ao servidor JAINELI GONÇALVES MAIA, ocupante do cargo de motorista de ônibus, matrícula 2012.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:19DB80EA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 984/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 14/06/2021 a 20/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 21/06/2021, ao servidor **TAIS SOUZA MENDES,** ocupante do cargo de farmacêutico bioquimíco, matrícula 4935.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:F1F49C6C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 985/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (catorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 30/05/2021 a 12/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 13/06/2021, ao servidor **CAROLINE NUNES FONSECA**, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, matrícula 5504.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:057E8AF6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 986/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 14/06/2021 a 18/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 19/06/2021, ao servidor **SILVANA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula 7106.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:B6352DD4

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

A Câmara Municipal do Prata, MG, **CONVOCA** o (s) candidato (s) abaixo especificado (s), aprovado (s) no Concurso Público nº 001/2019, para provimento de cargos efetivos, conforme Portaria nº 028/2020, que "Homologa o Concurso Público", de 01/06/2020 e em observância à Lei Complementar nº 011/2018.

Cargo	Candidato	Classificação
Advogado	Raissa Vieira de Gouveia	2ª posição

O candidato convocado deverá comparecer no **dia 01/07/2021, das 12:00 às 17:00hs,** na Câmara Municipal de Prata, MG, Praça XV de Novembro, 35, Centro, Prata, MG, para entrega dos documentos enumerados no **item 10.5 e incisos** do edital 001/2019 e assinatura do respectivo termo de posse.

Com a assinatura e publicação do termo, inicia-se o prazo para entrar em exercício, nos termos do artigo 37, § 1º do Estatuto de Servidores Públicos do Município do Prata, MG, para todos os fins e efeitos de direito.

A não entrega dos documentos pelo candidato, por força do **item 11.4** do edital 001/2019, **importará na sua eliminação da classificação** publicada no dia 02/04/2020, Diário Oficial dos Municípios, Edição 2728 e retificado em 25/05/2020, e consequente convocação do candidato classificado a seguir.

Prata, MG, 18 de junho de 2021.

ARTUR BRUNO LEMES MENEZES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Priscila Paniago Cezario
Código Identificador:22744601

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08:30 horas, do dia 07/07/2021, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021, Processo Licitatório n° 248/2021 do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, a serem entregues de acordo com a necessidade, durante o exercício de 2021.**Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 22 de junho de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:E7DECA81

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 2021, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021, na ata de julgamento de preços homologada em 21/06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **COCS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de execução de meio-fio com sarjeta, conforme memorial descritivo para atender as demandas do município de Prata-MG.**

Empresa Contratada: **COCS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** vencedora para o item nº: 01, perfazendo o valor total de **R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

COCS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI					
Item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**R$/Un**	**R$/Total**
01	4.000	M	Serviço de Guia (meio-fio) e Sarjeta - - conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45cm base (15cm base da guia + 30cm base de sarjeta) x 22cm altura. AF_06/2016.	36,00	144.000,00
Valor Total Global					**R$144.000,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a

diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1- Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo licitatório sob pena de decadência do direito de contratar e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
4.2- O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pelo Município do Prata.
4.3- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
4.4- **O serviços serão prestados, de forma parcelada, conforme a necessidade, em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento pela Licitante vencedora da respectiva Ordem de Execução a ser emitida pela Secretaria competente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal.**
4.5- Os serviços serão prestados nos locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal, conforme o caso, de segunda a sexta-feira, respeitadas as condições constantes do Anexo "I", entre os horários de 07h30min às 11h e de 12h30min às 17h.
4.6- Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução e da própria aquisição do objeto.
4.7 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias
4.8 – A prestação de serviços que não atender ao exigido no Edital, no todo ou em parte, poderão ser recusados, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.9 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização da execução do conteúdo da Ata, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sob pena de pagamento da Nota Fiscal respectiva.
4.10 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
4.11 - A Licitante vencedora será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados, inclusive a entrega descrita no item 1 do Titulo XV.
4.12 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está despender com esses pagamentos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, de acordo com as medições e o recebimento da Nota Fiscal.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
*184 – 02.06.01.15.452.0016.1007.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
8.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Município de Prata
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Empresa:

COCS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Sob o nº 16.748.029/0001-96
Item Nº: 01

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:5B245351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ADENDO

2° ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2° Adendo ao Processo Licitatório n° 21/2021, Pregão Presencial nº 14/2021 cujo objeto é a aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2021/2022 para o Gabinete do Prefeito.
O Município de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do referido processo será aberta novamente no dia 07/07/2021 às 09:00 (Nove Horas), na sala de licitação da Prefeitura Municipal. Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições do Edital e seus Anexos.
O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha- MG, 21 de Junho de 2021

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:9628ABA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 29/2021

Pregão Presencial - Registro de Preço nº 17/2021

Objeto: Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica, novas, para a manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e veículos automotores pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pratinha MG. Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 147/2014.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 6/Julho/2021 às 09:00 horas.
Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 17 de Junho de 2021.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:D583469C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 054/2021 Pregão Presencial nº 035/2021 Registro de Preço 035/2021 para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Coleta, Transporte, Tratamento Térmico e/ou Destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde pertencentes aos grupos "A'', "B'' e "E'', objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na data do dia 08/07/2021 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 22 de junho de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:4450A531

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021

Processo de Licitação nº 041/2021
Pregão Eletrônico nº 001/2021
Registro de Preço nº 026/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que no Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, Registro de Preço nº 026/2021, Adjudicação publicada no Diário Oficial da União no dia 01 de junho de 2021 na Edição nº 3020 e Homologação publicada no Diário Oficial da União no dia 22 de junho de 2021 na Edição nº 3034 onde se lê empresa Viação Recreio LTDA-ME passa – se a ler na Adjudicação e Homologação empresa Viação Recreio LTDA-EPP.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 22 de junho de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:E9C8039E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PAD 4149/2021 - PORTARIA 020/2021

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 4149/2021

Processado (a): G.E.F.L.

Portaria Pad Instauração nº 020/2021

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:36D829AA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 55/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Autorização e Ratificação, referente a Dispensa de Licitação nº 30/2021, Processo nº 55/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA - EPP,** vencedora dos itens 01, 02 e 03 perfazendo o valor total de R$9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Data do Despacho: 21 de Junho de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:A55063A3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão Eletrônico 55/2021 - torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2021 – Processo nº 82/2021. Objeto: Aquisição de Dietas Enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 08/07/2021 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:11CE12E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2020, PROCESSO N.º 194/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 109/2020, Processo: N.º 194/2020.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Governo e relacionamento com o Cidadão, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde (Contratantes) e de outro lado, a empresa **DRIVE A INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa, ocorrendo substituição dos modelos dos equipamentos.

Data da assinatura: 16 de Junho de 2021.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ERICK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo erelacionamento com o Cidadão

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

LEINILSON MARCOS BARBOSA
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

DOLORES KÍCILA ALVES
Secretaria Municipal de Educação

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procuradoria-Geral do Município

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AD3CC869

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2020, PROCESSO: N.º 002/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 012/2020, Processo: N.º 002/2020.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e de outro lado, a empresa **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA.**

Objeto do aditivo: Reajuste de 4,559061% nos valores praticados, correspondente ao período 2020/2021, passando a vigorar o valor mensal de R$ 381.054,70 (trezentos e oitenta e um mil, cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Os recursos financeiros necessários correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 12.122.0101 2759 GASTOS DE PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 119 – FUNDEB - FICHA: 426.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:824AD7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2018, PROCESSO: N.º 055/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 078/2018, Processo: N.º 055/2018.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, (Locatário) e **GENES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, (Locador).

Objeto do aditivo: Prorrogação de Prazo vigência 12 meses, perfazendo o valor R$ 141.065,88 (cento e quarenta e um mil, sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:719BB473

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 185/2018, PROCESSO: N.º 130/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 185/2018, Processo: N.º 130/2018.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (Locatário) e de outro lado, a **Sra. MARIA GONÇALVES SIMÃO E HERDEIROS DE JOSÉ REGINALDO SIMÃO** (Locadores).

Objeto do aditivo: Indicar Maria Gonçalves Simão e Herdeiros de José Reginaldo Simão como representantes do anterior locador, por motivo de óbito, e regularizar informações pertinentes ao pagamento e outras providencias necessárias.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D01574F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 85/2021, Processo Administrativo nº 43/2021, Inexigibilidade nº 03/2021, Credenciamento nº 03/2021. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Valor: total estimado é de R$ 8.890,00 (oito mil e oitocentos e noventa reais). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 14/06/2021.

Contratado:
SR. MATEUS DE ALMEIDA GONZAGA.

Contratante
Município de Rio Espera/MG
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D4F7493E

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 86/2021, Processo Administrativo nº 43/2021, Inexigibilidade nº 03/2021, Credenciamento nº 03/2021. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Valor: total estimado é R$ 8.890,00 (oito mil e oitocentos e noventa reais). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 14/06/2021.

Contratado
SR. JOAO PAULO DE MIRANDA.

Contratante
Município de Rio Espera/MG
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:8C1F16FC

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 87/2021, Processo Administrativo nº 43/2021, Inexigibilidade nº 03/2021, Credenciamento nº 03/2021. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Valor: total estimado é R$ 8.890,00 (oito mil e oitocentos e noventa reais). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 14/06/2021.

Contratado
SR. BRUNO HENRIQUE DE SOUSA.

Contratante
Município de Rio Espera/MG
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:3D55B466

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 88/2021, Processo Administrativo nº 43/2021, Inexigibilidade nº 03/2021, Credenciamento nº 03/2021. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Valor: total estimado é R$ 8.890,00 (oito mil e oitocentos e noventa reais). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 14/06/2021.

Contratado
SR. WANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:31CD75FD

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 90/2021, Processo Administrativo nº 43/2021, Inexigibilidade nº 03/2021, Credenciamento nº 03/2021. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Valor: total estimado é R$ 8.890,00 (oito mil e oitocentos e noventa reais). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 14/06/2021.

Contratado:
SR. CLARINDO SANTIAGO.

Contratante: Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:8E3DE370

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 91/2021, Processo Administrativo nº 43/2021, Inexigibilidade nº 03/2021, Credenciamento nº 03/2021. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Valor: total estimado é R$ 8.890,00 (oito mil e oitocentos e noventa reais). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 14/06/2021.

Contratado:
SR. JAMILTON JOSÉ DA CRUZ.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:91A7BECE

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 93/2021, Processo Administrativo nº 43/2021, Inexigibilidade nº 03/2021, Credenciamento nº 03/2021. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de mão de obra civil, objetivando: serviços de roçada nas estradas vicinais do Município, com utilização de ferramentas próprias. Valor: total estimado é R$ 8.890,00 (oito mil e oitocentos e noventa reais). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 14/06/2021.

Contratado:
SR. MARCOS ROBERTO DA CRUZ.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:770AECCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 063/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 063/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2021, Registro de Preços 030/2021, com vistas a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos do cemitério Municipal de Rodeiro, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor das seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA / CNPJ: 05.266.324/0003-51	R$ 33.450,00

Rodeiro, 22 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:FD7C92EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 064/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 035/2021, Registro de Preços

031/2021, com vistas a contratação de empresa para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, mão de obra, com o fornecimento de todos os materiais necessários, na realização de redes de iluminação pública do Município de Rodeiro-MG, de acordo com Edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor das seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
BATISTA ELETRIFICACOES E CIA LTDA, CNPJ 26.282.457/0001-20	R$ 1.008.377,70

Rodeiro, 22 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:5A8EA574

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 061/2021 INEXIGIBILIDADE 006/2021 CREDENCIAMENTO 003/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Cidade de Rodeiro, no uso das suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, bem como na documentação apresentada pelo Setor Requisitante para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Licitatório Nº. 061/2021 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 006/2021, para Contratação de Empresa/Laboratório para Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, além das determinações exaradas pelo Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS, mais especificamente no tocante ao desempenho e o exercício das funções e atribuições alusivas à Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias por parte das Empresas denominadas IRMÃOS CASTRO EIRELI, CNPJ 04.340.890/0001-31 e MESSIAS NETO PROTESES EIRELI, CNPJ 34.466.074/0001-30, em atendimento as necessidades devidamente emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Rodeiro.

Providenciar a publicação da Ratificação da Inexigibilidade e dar prosseguimento ao feito.

Rodeiro, 22 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:DBF37C1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2021

Altera a Lei Complementar nº 032/2013 nos termos que menciona e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os requisitos de investidura e atribuições da função de Agente Comunitário de Saúde prevista no anexo II da Lei Complementar nº 032/2013, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Símbolo: ACS

Requisito: Residir na área da comunidade que atuar. Curso Técnico de formação em Agente Comunitário de Saúde (ACS),com carga horária mínima de quarenta horas. Curso Técnico em Enfermagem.

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições:
I – exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão superior;
II - trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
III - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
IV - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
V - realizar atividades programadas de atenção à demanda espontânea;
VI - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
VII - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
VIII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
IX - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; e
X – observar as diretrizes do modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, em sua área geográfica de atuação, especialmente:
a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
d.1) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
d.2) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
d.3) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d.4) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
d.5) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
d.6) da pessoa em sofrimento psíquico;
d.7) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

d.8) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
d.9) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
d.10) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
e) realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
e.1) de situações de risco à família;
e.2) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
e.3) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
f) o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
XI - são ainda atividades do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, orientado por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:
a) a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
b) a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
c) a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
d) a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
e) a verificação antropométrica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:12C50AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4293/2021

Designa Membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Rodeiro

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal n. 976/2011, de 29 de dezembro de 2011,

Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Rodeiro para o mandato de 2 (dois) anos.
I-REPRESENTANTES DA PREFEITURA DE RODEIRO:
a) Titular: Fábio Rogério Fernandes Paiva;
b) Suplente: Déborah de Oliveira Ferreira;
II- REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:
a) Titular: Cláudio Cosme de Souza;
b) Suplente: Ana Cristina Leonel da Silva;
III- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:
a) Titular: Philip Costa de Abreu;
b) Suplente: Pergeanne Sheila da Silva;
IV- REPRESENTANTES DO GRUPO DE CAPOEIRA:
a) Titular: Carlos Kennedy Teixeira de Oliveira;
b) Suplente: Edimar Braga Ferreira dos Santos;
V-REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CRAS:
a) Titular: Maria Aparecida Faustino Teixeira;
b) Suplente: Bruna de Queiroz Pereira;
VI- REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RODEIRO:
a) Titular: Patrícia de Fátima Teixeira Santos;
b) Suplente: Edna Maria Teixeira da Silva;
VII-REPRESENTANTES DO CENTRO ESPÍRITA VERDADE E LUZ:
a) Titular: Andrea Cristina Baffa;
b) Suplente: Luz Felipe Nicolato Dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:1650E536

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 341/2021

Prorroga Vigência do Estado de Calamidade Pública decorrente da Pandemia da COVID-19 no Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, Declarado no Decreto nº 294/2020, de 17 de abril de 2020

O Prefeito do Município de Rodeiro , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações;

Considerando que o Decreto Estadual nº 48.205, de 15 de junho de 2021, prorrogou no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais o Estado de Calamidade Pública decorrente da Pandemia da COVID-19;

Considerando os indicadores econômicos e sanitários da Pandemia da COVID-19 ainda incertos;

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto nº 294/2020, de 17 de abril de 2020, no âmbito do Município de Rodeiro.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, a prorrogação do reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, inicialmente reconhecido pela Resolução nº 5547, de 14 de maio de 2020, art. 1º, inciso XXXIX.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:12A17481

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 342/2021

Estabelece normas para o funcionamento presencial das atividades de ensino no Município de Rodeiro, durante a vigência do estado de emergência em saúde pública em razão da pandemia do Coronavírus Covid-19.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a Versão 3.6 do Plano Minas Consciente,

Decreta:

Art. 1º Ficam permitidas as atividades presenciais de ensino no Município de Rodeiro, a partir de 28 de junho de 2021, mediante a prévia apresentação, pela unidade escolar, do plano individual com estratégias de retomada segura, com etapas de retorno e adoção de medidas sanitárias, adequadas ao Protocolo Sanitário elaborado pelo Comitê Extraordinário Estadual Covid-19.

§1º O plano individual deverá prever a opção do ensino presencial, virtual ou híbrido.

§2º O retorno das atividades educacionais deverá ocorrer de forma gradual, visando assegurar a construção conjunta de ações de proteção e cuidado relacionados às posturas sanitárias.

Art. 2º O plano individual das unidades escolares interessadas no retorno às atividades presenciais deverá ser encaminhado, em arquivo formato pdf., para o endereço eletrônico saude@rodeiro.mg.gov.br, devendo o documento indicar:
– Razão Social, endereço e CNPJ da unidade escolar;
– Nome, CPF e telefone para contato do representante legal;
– Nome, CPF e telefone para contato do responsável pela gestão do plano individual na unidade escolar;
– Termo de compromisso de cumprimento do plano apresentado, datado e assinado pelo representante legal e pelo responsável pela gestão do plano.

Art. 3º Em caso de agravamento da situação epidemiológica do Município e/ou novas diretrizes publicadas pelo Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais, as atividades presenciais e híbridas poderão, a qualquer tempo, ser suspensas/interrompidas, mediante publicação de Decreto Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:5F7A351E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna pública a "RERRATIFICAÇÃO" referente ao Processo Licitatório nº 058/2021, Edital 041/2021, Registro de Preço nº 033/2021, Pregão Presencial nº 033/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos. Tal rerratificação se dá pela necessidade de adequação do objeto. Desta forma, altera-se a data de abertura deste Processo. Onde se lê abertura 25/06/2021 às 09h00min, leia-se abertura dia 02/07/2021 às 09h00min. Todas as demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. O Edital rerratificado poderá ser retirado no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (0xx32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 22/06/2021.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:982DD091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE NEGOCIAÇÃO

PROCESSO Nº: 047/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2021
OBJETO: ***AQUISIÇÃO, COM ENTREGA IMEDIATA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES, PAGAMENTO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº1481001054/2020/SEDESE***

Aos 22 de junho de 2021 ás 10:00min, compareceu no setor de Licitações a empresa Adriana de Oliveira Xavier-ME, através do seu representante legal o Sr. Gilmá Cruz de Sousa, para a negociação do Lote I – Material Esportivo do referido Processo Licitatório, após a convocação, em decorrência da desistência da primeira e segunda colocada. A Pregoeira apresentou o valor máximo aceitável para o Lote 1 – Material Esportivo no valor de R$22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos) para a negociação. Diante dos valores apresentados, a empresa negociou o Lote I no valor de R$22.900,00 (vinte e dois e novecentos reais). A vista da negociação foi declarado vencedor:

Adriana de Oliveira Xavier – ME - Lote I – Material Esportivo - R$22.900,00

VI – RECURSO ADMINISTRATVO
NÃO HOUVE
VII – OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA
NÃO HOUCE
VIII – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ATA vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

ASSINAM:

Edileuza Miranda Jardim
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E708A0C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – 067/2021

EMPRESA TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Solicitamos o comparecimento do representante legal da **EMPRESA TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** , no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara/MG, para assinar o contrato decorrente da licitação de Pregão Presencial nº 85/2020, **DEVENDO OBSERVAR** a cláusula VII E IX , sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93. e no respectivo Termo de Referência/Edital.

Santa Bárbara, 22 de junho de 2021

@COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:C1AB0C38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – 067/2021

À
EMPRESA TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Solicitamos o comparecimento do representante legal da **EMPRESA TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** , no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara/MG, para assinar o contrato decorrente da licitação de Pregão Presencial nº 85/2020, **DEVENDO OBSERVAR** a cláusula VII E IX , sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93. e no respectivo Termo de Referência/Edital.

Santa Bárbara, 22 de junho de 2021

@COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:5D5BC1CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2016.2021

"Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, o prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC, conforme o disposto no art. 57, da Lei Federal n° 8.078/1990, com autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Administração Pública-SMAP.

Parágrafo único: O fundo de que trata o *caput* tem a finalidade de subsidiar e financiar projetos relacionados com a política nacional de relações de consumo, bem como de criar condições financeiras de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento desses projetos.

Art. 2º. O FMPDC será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor previsto no art. 177 da Lei Orgânica Municipal.

§1º. Os recursos do Fundo serão aplicados:
I - Na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;
II - No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;
III - No financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo;
IV - No custeio da modernização administrativa do PROCON-SB, podendo ser adquiridos material de consumo, serviços, bens móveis, se necessário para esse fim;
V - No custeio de contratação, locomoção e hospedagem de palestrantes e demais iniciativas necessárias para concretização da realização de eventos educativos relativos a proteção e defesa dos consumidores;
VI - No custeio da organização ou da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, em cursos e treinamentos que contribuam para o domínio das regras jurídicas e procedimentos que regulam a administração pública, visando o alcance dos melhores resultados na administração e operacionalização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.
§2º. Em razão da vinculação do PROCON-SB ao Poder Legislativo Municipal, os recursos do FMPDC que vierem a ser destinados para o seu funcionamento observarão o disposto no art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Constituem recursos do Fundo:
I - Dotações orçamentárias do Município previstas na Lei Orçamentária Anual;
II - Recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores e bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas;
III - Rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;
IV - Os valores destinados ao município em virtude da aplicação da multa prevista nos arts. 56 e 57 da Lei n° 8.078/90;
V - Os recursos oriundos da atuação do PROCON-SB, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução 550/2020;
VI - As transferências de recursos provenientes de outras entidades públicas ou privadas;
VII - Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 4º. As receitas descritas no artigo 3º serão depositadas obrigatoriamente em conta específica, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, a disposição do Conselho Municipal de que trata o art. 2º.

Art. 5º. Caberá ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor-CMDC a edição de atos normativos necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Santa Bárbara, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:B4725D08

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2017.2021

"Dispõe sobre o Cadastro Municipal Permanente dos Trabalhadores da Cultura no município de Santa Bárbara e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Com fundamento no art. 30, I; e art. 215 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 140 da Lei Orgânica Municipal, esta Lei dispõe sobre o Cadastro Municipal Permanente dos Trabalhadores da Cultura Local.

Parágrafo único: Compreendem-se como trabalhadores da cultura local as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos nesta Lei, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira, domiciliados no Município há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 2º. São objetivos do Cadastro Municipal:

I – instituir banco de dados oficial e permanente acerca das manifestações artísticas e culturais locais para orientar as políticas públicas do Município;
II – atestar a consagração local das manifestações artísticas cadastradas;
III – divulgar e repercutir o trabalho das diversas manifestações artísticas locais;
IV – orientar a execução de políticas públicas que tenham por finalidade a prestação de auxílio-financeiro, inclusive emergencial, aos trabalhadores da cultura.
V – fortalecer a política cultural local através da valorização dos trabalhadores da cultura;
VI – orientar o uso pelo município do seu poder de contratação como instrumento de fomento ao desenvolvimento da cultura local e para

recuperação econômica dos efeitos da pandemia COVID19 no setor cultural.

Art. 3º. O cadastro de que trata esta lei contemplará os trabalhadores da cultura local nos seguintes segmentos:

I – Música;
II – Dança;
III – Pintura;
IV – Escultura, design e artesanato;
V – Teatro;
VI – Literatura;
VII – Cinema e audiovisual;
VIII – Fotografia;
IX – Arte Digital.
§1º. A documentação necessária ao cadastro do trabalhador da cultura local limitar-se-á ao seguinte:
I – documentos de identificação pessoal e dados para contato;
II – comprovante de domicílio no município há pelo menos 02 (dois) anos;
III – contratos, carteira profissional, declarações, atestados, certificados ou outros documentos idôneos que comprovem a efetiva atuação do trabalhador na cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos nesta Lei;
IV – outros documentos que dispuser o trabalhador da cultura local acerca de sua trajetória artística.
§2º. Por deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC previsto na Lei Municipal n.º 1817/2017, poderão ser contemplados trabalhadores da cultura local de outros segmentos que vierem a ser considerados relevantes.
§3º. O cadastro também deverá contemplar os espaços culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares tradicionais;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura e poesia;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.
§4º. O cadastro deverá ser disponibilizado em local adequado no site institucional do Poder Público para fins de ampla divulgação e conhecimento.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá fazer uso do seu poder de contratação como instrumento de fomento ao desenvolvimento da cultura local, assim como para recuperação econômica dos efeitos da pandemia COVID19 no setor cultural, observado o seguinte:

I – Nos 36 (trinta e seis) meses contados da publicação desta lei, o Poder Executivo Municipal fica obrigado a observar o Cadastro Municipal Permanente dos Trabalhadores da Cultura Local em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das contratações para apresentações artísticas;
II – Após o prazo previsto no inciso anterior, o Poder Executivo Municipal fica obrigado a observar o Cadastro Municipal Permanente dos Trabalhadores da Cultura Local em, pelo menos, 30% (trinta por cento) das contratações para apresentações artísticas.

§1º. O disposto neste artigo se aplica a todos os eventos culturais promovidos direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, inclusive aqueles decorrentes de contratação mediante licitação ou celebração de parcerias.

§2º. Os editais de licitação, termos de referência e/ou planos de trabalhos relativos a contratação de serviços ou celebração de parcerias para a realização de eventos culturais deverão, sob pena de ilegalidade, estabelecer a obrigatoriedade de observância do cadastro municipal conforme previsto no *caput*.

Art. 4º. A apresentação de atividade cultural por artista em logradouro público do Município de Santa Bárbara observará as seguintes condições:
I - permanência transitória no bem público, limitada ao período de execução da manifestação artística e não impeditiva da livre fluência do trânsito, da passagem e circulação de pedestres e do acesso a instalações públicas ou privadas;
II - gratuidade para os espectadores, permitidas doações, coleta de contribuições espontâneas e/ou patrocínio privado;
III - respeito à integridade das áreas verdes e de instalações do logradouro, preservando-se os bens particulares e os de uso comum do povo;
IV - respeito às normas de segurança e de prevenção a pânico quando a apresentação da atividade cultural demandar a utilização de palco ou montagem de estruturas.
V - obediência aos parâmetros de incomodidade e aos níveis máximos de ruído estabelecidos em Lei Municipal;
VI – autorização de uso do bem público sem a cobrança de quaisquer tributos quando se tratar de trabalhador da cultura local ou espaço cultural cadastrados na forma desta Lei.
§1º. Compreende-se como atividade cultural para fins deste artigo o teatro, a dança individual ou em grupo, a capoeira, as artes visuais, a mímica, as artes plásticas, a performance, o malabarismo ou outra atividade circense, a música, o folclore, a literatura e a poesia declamada ou em exposição física das obras, manifestações culturais, entre outras.
§2º. Durante a atividade ou o evento, é permitida a comercialização de bens culturais, tais como CDs, DVDs, livros, quadros e peças artesanais, artesanato, desde que sejam de autoria do artista ou grupo de artistas em apresentação e observadas as demais normas vigentes.
§3º. É presumida a conveniência para autorização de uso dos espaços públicos na forma deste artigo quanto atendidas as condições do *caput*, sendo, neste caso, admitida a negativa da autorização apenas quando:
I – tratar-se de data prevista no calendário de eventos oficiais do Município;
II - comprometimento do uso do espaço por decisão administrativa ou solicitação anteriores;
III – restrições decorrentes de medidas sanitárias.

Art. 5º. O Poder Executivo, por meio de Decreto ou ato normativo da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes, editará regulamento para fiel execução da presente Lei.
Parágrafo único: A normas relativas à implantação do Cadastro Municipal Permanente dos Trabalhadores da Cultura Local e o disposto no art. 3º desta Lei se aplicam imediatamente, independentemente da edição de ato regulamentador pelo Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 22 de junho de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:5F9DCFAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4852/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1029/1997, **DECRETA**:

Art. 1º. Os processos tributários administrativos serão instaurados mediante autos de infração ou a requerimento da parte e tramitarão perante a primeira instância da autoridade julgadora fiscal.

Art. 2º. A primeira instância fiscal administrativa será exercida pelo servidor designado para a Gestão dos processos administrativos da Secretaria Municipal de Administração Pública.

Art. 3º. A segunda à instância fiscal administrativa será exercida pelo Conselho Municipal de Contribuintes, a qual competirá a apreciação em fase recursal das decisões da primeira instância.

Art. 4º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Santa Bárbara, os seguintes membros:
I – Servidores Fazendários:
Titulares:
a) Gislaine Aparecida Muniz Machado
b) Davi Franco de Oliveira
Suplentes:
a) Regiane de São José Campos
b) Eleia Marcelina dos Santos

II – Indicados em lista tríplice pela Câmara Municipal conforme ofício nº. 65/2021:
Titulares:
a)Ramon Figueiredo Rodrigues
b)João Paulo Rabelo
Suplentes:
a)Luís Antônio da Silva
Antônio Cornélio de Melo

Art. 5º. A presidência nata do Conselho Municipal de Contribuintes será exercida pelo titular do cargo de Secretário Municipal de Administração Pública, a quem compete o voto de desempate.

Art. 6º. Fica nomeado o servidor Bryan Vicente de Souza, para o exercício das funções de Consultor Fiscal, nos termos do §1°, inciso II do art. 294 do CTM.

Art. 7º. O mandato dos conselheiros fiscais será de 2 anos, permitida uma recondução.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Pública por meio da edição de instruções e atos normativos.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 22 de Junho de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:90E06BD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 132/2021 – Pregão Presencial nº. 029/2021 – Objeto: **Contratação prestação de serviços personalizada para dar Assessoria de Tecnologia da Informação, implantando, capacitando servidores públicos, administrando e mantendo os recursos de Softwares de Gestão Pública para gestão de ISS e Hospedagem no modelo "*hosting*" para Portal de Internet Institucional da Prefeitura de Santa Barbara do Leste**. Vencedor: Versatec Tecnologia, Educação e Comunicação Eireli - EPP – CNPJ – 22.598.920/0001-96 – Lote I R$ 1.430,00 – Lote II R$ 880,00.

Santa Barbara do Leste 22/06/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:F6F724B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO AS 09H00MIN DO DIA 06/07/2021; PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 038/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 06/07/2021; Pregão Presencial n.º 018/2021, Processo Licitatório 038/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Limpeza, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações e Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de junho de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:7DE712DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações designada pela portaria n° 079/2021, torna público, a todos os licitantes interessados em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO dos itens do edital.
Onde se lê: 11.1.3.2- Declaração formal, firmada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado (Engenheiro Civil), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, cujo nome virá a constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão, devendo apresentar ainda a comprovação do vínculo empregatício do profissional, mediante contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional, da ficha de registro de empregado no Ministério do Trabalho ou outro documento contratual que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de ato

constitutivo da mesma e da comprovação de sua inscrição na Entidade profissional competente.
Leia-se item 11.1.3.2- Declaração formal, firmada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, cujo nome virá a constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, relativa aos serviços em questão, devendo apresentar ainda a comprovação do vínculo empregatício do profissional, mediante contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional, da ficha de registro de empregado no Ministério do Trabalho ou outro documento contratual que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de ato constitutivo da mesma e da comprovação de sua inscrição na Entidade profissional competente.
Onde se lê: 11.1.3.3- Apresentação da Certidão de Registro e comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tanto para a pessoa jurídica licitante como para o profissional responsável técnico.
Leia-se: 11.1.3.3- Apresentação da Certidão de Registro e comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), tanto para a pessoa jurídica licitante como para o profissional responsável técnico.

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPÓNSAVEL TÉCNICO
Onde se lê: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.
Leia-se: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA ou CAU/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO
Onde se lê: a) 1 (um) profissional formado em engenharia civil com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA;
Leia-se: a) 1 (um) profissional formado em engenharia civil ou Arquitetura e Urbanismo com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
Onde se lê: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.
Leia-se: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA ou CAU/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

ANEXO III- MINUTA CONTRATUAL
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
I - DA CONTRATADA: Visando à execução da obra que é objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:
Onde se lê: d) Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais.
Leia-se: d) Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais ou habilitado inscrito no CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

CLÁUSULA QUARTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

Onde se lê: 4.1. A CONTRATADA designará em caráter permanente um Engenheiro Civil para dirigir a execução da obra, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação do CONTRATANTE, sem que esteja obrigado a declarar seus motivos.
Leia-se: 4.1. A CONTRATADA designará em caráter permanente um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista para dirigir a execução da obra, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação do CONTRATANTE, sem que esteja obrigado a declarar seus motivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DA EXECUÇÃO DA OBRA, DA FORMA DE PAGAMENTO
Onde se lê: 5.2. O pagamento pela execução da obra e serviços de Engenharia, com utilização de mão-de-obra e materiais, será feito de acordo com a medição e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Habitação do município de SANTA MARGARIDA.
Leia-se: 5.2. O pagamento pela execução da obra e serviços de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, com utilização de mão-de-obra e materiais, será feito de acordo com a medição e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Habitação do município de SANTA MARGARIDA.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório, assim, passa a determinar nova data de entrega dos envelopes e abertura para o dia 09/07/2021 (sexta feira), às 08hr:00min.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:BA71AD1A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021 CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

***** Adesão à ata de registro de preços nº 043/2020, referente ao processo licitatório nº 0026790/2019-83 – SEMAD – SRP, Pregão eletrônico SRP nº 24.063/2020, gerenciado pelo município de Natal/RN.
Este Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de registradores de ponto eletrônico biométrico, visando o contínuo monitoramento da carga horária trabalhada, incluindo software, instalação e treinamento presencial e em atendimento a todos os requisitos exigidos nas Portarias nº 1.510/2009 do MTE e nº 595/2013 do INMETRO, cujas características e especificações deverão corresponder às descrições contidas no processo licitatório nº 0026790/2019-83 – SEMAD – SRP, Pregão eletrônico SRP nº 24.063/2020, deflagrado pelo município de Natal/RN.
CONTRATADO: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS – LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.245.055/0001-24, com sede na Rua Rio Piquiri, nº 400, Bairro Jardim Weissópolis, município de Pinhais/PR, CEP 83.322-010.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de registradores de ponto eletrônico biométrico, visando o contínuo monitoramento da carga horária trabalhada, incluindo software, instalação e treinamento presencial e em atendimento a todos os requisitos exigidos nas Portarias nº 1.510/2009 do MTE e nº 595/2013 do INMETRO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.
VALOR: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
ÓRGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 30/09/2021
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.02.03.06.181.0008.1129.44905200.Ficha127.
02.04.01.12.122.0018.1025.44905200.Ficha 252.
02.07.01.10.122.0078.1124.44905200.Ficha552.
02.09.01.06.183.0008.1140.44905200.Ficha1037.
02.08.01.08.122.0029.1073.44905200.Ficha924.
02.10.01.04.122.0028.1091.44905200.Ficha1144.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:18CA2DE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 049/2021 – Processo Licitatório nº 120/2021. Objeto: *Registro de preços para contratação de serviços de acesso à Internet e comunicação de dados através de fibra optica com estrutura de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.* .Tipo: Menor preço por item. O Recebimento dos envelopes: 07/07/2021 até 07h45min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h00 do dia 07/07/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1510, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:2A6BB297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Presidente cumprido todas as exigências Processo de Licitação nº 38/2021, na modalidade Dispensa: 18/2021 Chamada Publica nº 01/2021, menor preço por item GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 03 (três) meses, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor dos licitantes **JOSE ROBERTO BATISTA**, inscrito no CPF: 033.468.106-58, residente no Sítio Boa Vista, Comunidade São Pedro Pontal, zona Rural de Santana de Cataguases, MG, consagrou-se vencedor banana prata valor de R$ 2,39 kg, inhame valor de R$ 2,49 kg, mandioca valor de R$ 1,99 kg. **A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE CATAGUASES LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.968.642/0001-38, situada na Rua Cleto da Rocha, 13, Sala 02-centro- Cataguases- MG, consagrou-se vencedor cenoura o valor de R$ 3,50 kg e tomate o valor de R$ 4,80 kg-

Santana de Cataguases, MG, 18/06/2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:62826049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 072/2021 – Processo Licitatório nº 053/2021 Pregão Presencial RP nº 028/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado LUBE METAL LTDA – ME, CNPJ: 42.972.620/0001-32. Objeto: Prestação de serviços de confecção e fornecimento de mata burro de ferro e base de concreto armado, para atender às necessidades da zona rural do município de Santa Vitória. Valor: R$536.860,00. Validade:12 meses - de 21/06/2021 a 21/06/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 22 de junho de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:2D306B93

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 013/2021

Extrato Contrato nº 013/2021, Processo nº 053/2021, Pregão RP nº 028/2021. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: LUBE METAL LTDA – ME. Objeto do contrato: Prestação de serviços de confecção e fornecimento de mata burro de ferro e base de concreto armado, para atender às necessidades da zona rural do município de Santa Vitória. Valor: R$536.860,00. Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022. Dotação Orçamentária: Ficha 759 e 761, FR 100. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:E0C3AFED

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO N° 025/2021

MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA-MG - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão n° 025/2021 – Processo Licitatório n° 047/2021. A Autoridade superior do município, no âmbito da competência a si outorgada decide: Fica mantida a decisão do Pregoeiro, exarada na Ata da Sessão Pública de abertura e julgamento do pregão em epígrafe, NEGANDO-SE PROVIMENTO ao recurso interposto pela Licitante TECNO SINALIZAÇÃO LTDA; CNPJ: 27.384.158/0001-69, declarando

vencedora a Licitante DCLORES DIGITAL EIRELI; CNPJ: 41.312.721/0001-14, fundamentação completa nos autos.

Município de Santa Vitória, 22 de junho de 2021.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:8F30DC1B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 087/2020

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 087/2020
Fica alterado, a partir do dia **14/06/2021**, o preço registrado para os itens da **Ata de Registro de Preços 087/2020 Pregão Registro de Preços 056/2020 PL 091/2020, item 27** (DETERGENTE DESENGRAXANTE) **de R$ 701,90, passando à quantia ao valor de R$ 851,74** e o **item 66** (OLEO LUBRIFICANTE 4T) **de R$ 14,85, passando à quantia ao valor de R$ 19,55**, pedido do fornecedor registrado, **Danillo Almeida Nunes, CNPJ 33.859.567/0001-77**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 088/2020 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, **23 de junho de 2021**.

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:A75EA439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 068/2021. Carta Convite Nº 006/2021. Contrato Administrativo Nº 049/2021. Contratada: Gilson L. Lacerda Ribeiro - ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para diversos setores da Prefeitura. Valor Total: R$ 18.959,00. Vigência contratual: 22/06/2021 a 31/12/2021. Dotações Orçamentárias:
203.00.04.122.0002.2.0010 (00.01.00),
203.00.04.122.0002.2.0012 (00.01.00),
205.02.12.122.0002.2.0024 (00.01.01),
206.02.08.243.0004.2.0057 (00.01.00),
206.02.08.244.0005.2.0065 (00.01.29) e
207.01.10.301.0013.2.0074 (00.01.02)...3.3.90.30. 22/06/2021.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:AFCBCDC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 055/2021, Pregão Presencial n.º 032/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.** Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 08:00 horas do dia 07 de julho de 2021. Abertura de envelopes às 08:00hs do dia 07 de julho de 2021. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail:licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de junho de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:93D82229

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 056/2021, Pregão Presencial n.º 033/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.** Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 08:00 horas do dia 08 de julho de 2021. Abertura de envelopes às 08:00hs do dia 08 de julho de 2021. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail:licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de junho de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:3C78D95F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 74/2021 – PREGÃO 51/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante, graxa e querozene para serem utilizados em veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e produtos necessários para manutenção do lavador municipal, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

Entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 05 de Julho de 2021.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 22 de Junho de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0935234D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 038/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Construção, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.** Credenciamento: **07/07/2021:** de 08:00 hs às 08:30 hs. Início da Sessão Pública: 09:00 horas. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 992440099 ou via *e-mail:* licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:D46E0E69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 039/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Elétricos, Hidráulicos e para Esgoto, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.** Credenciamento: **12/07/2021:** de 08:00 hs às 08:30 hs. Início da Sessão Pública: 09:00 horas. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 992440099 ou via *e-mail:* licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:4D158C5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 042/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021,** cujo objeto prevê o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições, a serem realizadas de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.** Credenciamento: **15/07/2021:** de 08:00 hs às 08:30 hs. Início da Sessão Pública: 09:00 horas. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 992440099 ou via *e-mail:* licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:834FF274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 043/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021,** cujo objeto prevê o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, a serem realizadas sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.** Credenciamento: **16/07/2021:** de 08:00 hs às 08:30 hs. Início da Sessão Pública: 09:00 horas. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 992440099 ou via *e-mail:* licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:6C9DA539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 044/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021,** objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Cama, Mesa e Banho, a serem realizadas de forma parcelada,** destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 19/07/2021.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 99244-0099 ou via *e-mail:* licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:BA3A23E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO Nº 05/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato da Adesão nº 05/2021 – Processo Licitatório nº 048/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material laboratorial, apurado com o maior desconto sobre os preços fixados em catalogo da revista SIMPRO vigente do consórcio **INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS** para atender a demanda da secretaria municipal de saúde da prefeitura de São Francisco/MG. **Contratada: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA/EPP** no valor R$ 200.000,00**. CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência de 22/06/2021 até 31/12/2021. São Francisco/MG, 22 de junho de 2021. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:E357C733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2.021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 072/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2.021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 072/2021/Pregão Presencial nº. 046/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada

para aquisição de equipamentos, ferramentas e demais utensílios para atendimento as diversas secretarias desta municipalidade. O certame será realizado no dia 06 de julho de 2021, com início às 13hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 08hs00min às 16hs00min e no site www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 21 de junho de 2.021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6F02DD83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 047/2021/Dispensa nº. 007/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **CRISTIANO DA SILVA MOREIRA 08773069663,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Portugal, nº. 114 , Casa 114-A, Bairro São Cristovão , na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 37.772.595/0001-03. OBJETO: contratação de empresa especializada para serviço de fotografia e vídeos audiovisuais. VALOR: R$ 8,800,00 (Oito mil e oitocentos reais). Dotação: 02.002.04.122.0003.2.008-339039-52 - Manutenção dos Serviços Administrativos- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100.

São Francisco do Glória, 30 de abril de 2.021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:125C6904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
LEI N° 629/2021

LEI Nº 0629

Institui o serviço voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO RIO PRETO - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG, o qual tem como objetivo estimular e fomentar ações de exercício de cidadania, solidariedade com o próximo e envolvimento comunitário, de forma livre e organizada, ficando sua prestação disciplinada pelos termos dispostos na presente Lei.
Art. 2º - Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a órgãos públicos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, técnicos, consultivos, recreativos ou de assistência à pessoa.
Art. 3º - O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício, tampouco qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com a Administração Pública Municipal.
Art. 4º- Os servidores voluntários atuarão em regime de cooperação, auxiliando os servidores públicos titulares de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG.

Art. 5º - Fica vedado:
I - a admissão do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público que seja de responsabilidade do Município;
II – o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas realizadas por este na execução de suas atividades; e
III - a prestação de serviço voluntário pelo menor de 18 anos.
Art. 6º - A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão entre o órgão ou entidade interessada e o prestador do serviço voluntário.
§ 1º - O termo de adesão será formalizado mediante a verificação da capacidade do interessado em prestar o serviço voluntário pretendido e a apresentação de documento de identificação oficial de validade nacional.
§ 2º - Do termo de adesão a que se refere o caput deste artigo deverão constar, no mínimo:

I - o nome e a qualificação do prestador de serviço voluntário;
II - o local, o prazo, a periodicidade e a duração da prestação do serviço;
III - a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV - ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável pela atividade que se comprometeu a realizar, bem como por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente suas ações e/ou omissões, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o parágrafo único do art. 7º desta Lei.
§ 3º - A periodicidade e os horários da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão ou entidade municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes;
§ 4º - Qualquer alteração no horário de prestação dos serviços deverá ser precedida de Termo Aditivo, firmado de comum acordo entre o órgão ou entidade interessada e o prestador do serviço voluntário.
Art. 7º - A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério dos interessados, mediante a celebração de termo aditivo.
Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas).

Art. 8º O poder executivo municipal poderá regulamentar a presente Lei a fim de assegurar a sua plena execução.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 22 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO MUNICIPAL
Nome:_____
Data de Nascimento:_____ Escolaridade:_____
RG:_____ CPF:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____
Estado:_____ Telefone:_____

Venho, respeitosamente, solicitar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de _____, adesão ao Serviço Voluntário Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 629/2021 e Lei Federal nº 9.608/1998, a ser prestado nas seguintes condições:

Trabalho voluntário na área _____ de_____, desenvolvendo atividades de _____ junto à _____ nos horários _____.

Declaro estar ciente e de acordo com os termos da Lei Municipal nº 629/2021 e Lei Federal nº 9.608/1998, e de que o trabalho voluntário é atividade não remunerada, com finalidade assistencial, educacional e/ou recreativa, que não gera vínculo empregatício, funcional, nem quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), data:

Defiro a partir de _____/_____/_____.

Secretário Municipal

Testemunhas: _____.

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:D6F3B41A

ASSESSORIA GABINETE
LEI N° 630/2021

Lei nº 630/2021.

"Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências"

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de São Gonçalo do Rio Preto relativo ao exercício de 2022, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – das disposições gerais e finais.

Seção I

Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2022, as Metas e Prioridades da Administração Municipal serão definidas quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo ao período 2022-2025, o qual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31/08/2021.
§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* desse artigo.
§ 2º - As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022, definidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022 – 2025, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 3º - O projeto de Lei Orçamentária para 2022 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II

Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo e as Entidades da Administração Indireta deverão implantar e manter atualizado sítio eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pelas leis federais 131/2009 e 12.527/2011, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e especificação das fontes e destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.
Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da especificação das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.
Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária deve ser observada a estrutura organizacional do Município.
Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;

II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13/09/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2022 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.
§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para Contingenciamento.
§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.
Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31/07/2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.
Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas especificações das fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.
Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2022, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única

Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais**,** observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

Art. 14 - A despesa com pessoal do Município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.
Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.
Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.
Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.
Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV

Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput,* podendo a compensação, alternativamente, dar-se

mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superavit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2024, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022, prioritariamente nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§1º - Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.
§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.
§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.
Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º - A Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.
§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas
Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultural;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar

declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, segurança pública, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, observadas as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do Município.

Art. 39 – Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma mensal de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Seção XI

Da definição de critérios para início de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas aos projetos em andamento forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária para 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre a dívida pública

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2022, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 49 - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal, e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, e geração da Matriz de Saldos Contábeis em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão estar de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCTSP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

§ 2º - Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM – Balancete Contábil, de acordo com a Instrução Normativa TCE/MG 03/2015.

§ 3º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72, de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do *caput* do artigo.

§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 51 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 52 - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 53 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2022, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 56 – Juntamente com a sanção da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará o Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2022.

Parágrafo Único: Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.

Art. 57 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 58 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 59 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2022 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;
c) dotações financiadas com recursos vinculados;
d) dotações referentes à contrapartida.
§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.
§ 4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.
Art. 60 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.
Art. 61 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.
Art. 62 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 63 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto,22 de Junho de 2021.

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:C17938F7

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO DE LEI N°629/2021

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei 629 de 22 de Junho 2021, oriunda do Projeto de Lei 07/2021, aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 15/06/2021

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 629/2021 a qual Institui o serviço voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG e dá outras providências.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal

São Gonçalo do Rio Preto/MG 22 de Junho de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:826FF66E

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO DE LEI N°630/2021

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei 630 de 22 de Junho 2021, oriunda do Projeto de Lei 05/2021, aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 15/06/2021

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 630/2021 a qual "Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências"

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal

São Gonçalo do Rio Preto/MG 22 de Junho de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:E930669E

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO DE LEI N°630/2021

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei 630 de 22 de Junho 2021, oriunda do Projeto de Lei 05/2021, aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 15/06/2021

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 630/2021 a qual "Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências"

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal

São Gonçalo do Rio Preto/MG 22 de Junho de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:288ADCE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 057/2017 – Pregão Presencial n.º 038/2017. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Fabiana Rocha de Meira. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 23 de junho de 2021 a 22 de junho de 2022. ASSINATURA: 02/06/2021. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria n.º 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D2C2D4F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2020. Processo n.º 016/2020 – Tomada de Preços n.º 002/2020 para fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, necessários à execução, sob o regime de empreitada por preço global das obras de revitalização da Praça XV de Agosto, nesta cidade, objeto do **Contrato de Repasse n.º 866371/2018/MCIDADES/CAIXA**, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gonçalo do Rio Preto, objetivando a execução das ações relativas ao planejamento urbano para viger de 26 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para execução das metas constantes no Projeto Básico. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e I. B. & MELO ENGENHARIA LIMITADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 57, § 1º, incisos II, V e VI; artigo 65, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993. **ASSINATURA:** 07/06/2020.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5358D07C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 089/2021 PREGÃO PRESENCIAL 043/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA CLINICA E UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 06/07/2021 ÀS 08:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 08:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 22 DE JUNHO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:36EC55C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 212, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o uso e ocupação do solo nos povoados e nos distritos de Guarda dos Ferreiros, Vila Funchal e Abaeté dos Venâncios

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A organização do uso e ocupação do solo nos povoados e nos distritos de Guarda dos Ferreiros, Vila Funchal e Abaeté dos Venâncios é regulamentada por esta lei.

Art. 2º O uso e ocupação do solo deverá estar adequado ao Planejamento Urbanístico do Município, nos termos da Lei Complementar n.º 70, de 19 de dezembro de 2008 - Plano Diretor do Município de São Gotardo e Lei nº 210, de 24 de fevereiro de 1956 - Código de Obras Municipais, aplicando-se as seguintes diretrizes:
I - controlar o processo de urbanização com vistas à manutenção do equilíbrio entre as populações urbanas e as das zonas rurais e a preservação do equilíbrio ambiental;
II - promover melhoramentos nas áreas reservadas as atividades agropecuárias visando ao bem-estar da população rural;
III - proteger o meio ambiente;
IV - classificar o uso do solo em áreas com destinação de preservação ambiental e agropecuária;
Parágrafo único. As diretrizes do Planejamento Urbanístico poderão ser ampliadas na forma da lei.

Capítulo II
DA ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO

Art. 3º Lei Municipal disporá sobre a alteração de transformação de zona rural em zona urbana ou de expansão urbana para fins de ampliação das áreas dos povoados e distritos regulamentados por esta lei, sempre que ocorrer tal procedimento.

Art. 4º Operada a aprovação e a publicação de Lei Municipal que altere o zoneamento, de zona rural em zona urbana ou de expansão urbana, deverá o Município:
I - comunicar a transformação da área ao INCRA, para deixar de lançar o Imposto Territorial Rural – ITR, no próximo exercício, em relação aos imóveis localizados naquela zona.
II - Após o procedimento de comunicação junto ao INCRA, promover o cadastro desses imóveis para efeito de cobrança de Imposto predial e territorial urbano – IPTU;
III - Providenciar a retificação junto ao Registro de Imóveis competente da qualificação da zona alterada pela lei municipal a fim de passar ao Poder Público Municipal a prerrogativa de ordenar e coordenar a ordenação territorial daquela zona;
IV - No caso de parcelamentos urbanos em zona rural a adequação do registro do imóvel depende também de aprovação de lei.

V - Ante a vedação constante no art. 3º da Lei Federal nº 6.766/79, o Município não poderá aprovar a planta e o memorial descritivo de parcelamento urbano situado em zona rural sem a prévia alteração do zoneamento por lei municipal.

Art. 5º Não será permitido a urbanização e parcelamento do solo rural:
I - As situadas em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, sem que sejam tomadas providências que assegurem o escoamento das águas;
II - As situadas em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III - As situadas em terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas;
IV - As situadas em terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação;
V - As que estão comprometidas com a preservação ecológica;
VI - Aquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
VII - As com dificuldades de articulação com o restante da malha urbana ou com condições naturais que inviabilizam o parcelamento.
VIII - As áreas contidas em mapa específico ANE (Área não edificável).

Art. 6º O ônus da implantação e execução dos projetos urbanístico e ambiental de parcelamento do solo é de total responsabilidade do empreendedor.
Parágrafo Único. É obrigatório o licenciamento de empreendimentos de parcelamento de solo em áreas de Especial Interesse Ecológico e/ou Ambiental, dependendo neste caso, de Estudos de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental- EIA/RIMA.

Capítulo III
DAS EDIFICAÇÕES

Art. 7º Os projetos de edificação nos distritos de Guarda dos Ferreiros, Vila Funchal e Abaeté dos Venâncios deverão atender as exigências da Lei nº 210, de 24 de fevereiro de 1956 - Código de Obras Municipais, respeitadas as seguintes diretrizes:
I - construções em estilo horizontal, no mínimo 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de terreno para alocação de cada unidade com no mínimo 50m² (cinquenta metros quadrados) de construção;
II - construções em estilo vertical devem observar o mínimo 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de terreno para alocação de cada unidade com no mínimo 50m² (cinquenta metros quadrados) de construção, inclusive para os pavimentos superiores;
Art. 8º Deverá ser apresentado projeto arquitetônico em 02 (duas) vias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e comprovação da propriedade e posse do imóvel, mediante apresentação de certidão de matrícula do imóvel.
Parágrafo único. Se o imóvel estiver registrado em nome de terceiro, deverá ser apresentado instrumento público de compra e venda ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório.

Art. 9º Após aprovação do projeto, o requerente e responsável técnico deverão firmar termo de compromisso, onde se responsabilizam em executar a obra de acordo com o projeto apresentado.
§ 1º Caso a obra seja executada em desacordo com o projeto, o requerente e responsável técnico serão notificados a paralisar a obra e promover as correções necessárias para adequar a obra ao projeto, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 2º O não cumprimento da paralização e correção da construção implicará no embargo da obra.
§ 3º O descumprimento do embargo sujeitará aplicação das penalidades de multa nos termos do art. 319 da Lei nº 210, de 24 de fevereiro de 1956 - Código de Obras Municipais.
§ 4º Quaisquer alterações do projeto deverão ser previamente ao previamente ao Município para análise e aprovação.
Art. 10. As construções em andamento serão regulamentadas por ato do Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:6C284E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N.º 213, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o lote urbano 01, com área de 242,04m2 e o lote urbano 02, com área de 263,80m2, ambos da quadra 01, de sua propriedade, localizados na Rua A, Loteamento Residencial Francisco Galvão, no distrito de Guarda dos Ferreiros, com as seguintes descrições:

I - LOTE 01, QUADRA 01: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, ponto mais ao norte desta gleba, de coordenadas **N 7.857.803,02**m e **E 381.897,29**m; deste, segue confrontando com a Rua A com os seguintes azimutes e distâncias: 123°52'8" e 12,00m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.857.793,53**m e **E 381.904,07**m; 213°52'8" e 20,23m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.857.782,05**m e **E 381.886,64**m; 304°29'23" e 12,00m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.857.791,23**m e **E 381.880,16**m; 33°52'18" e 20,10m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando 242,04m² (Duzentos e quarenta e dois metros quadrados e quatro decímetros quadrados).
II - LOTE 02, QUADRA 01: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, ponto mais ao norte desta gleba, de coordenadas **N 7.857.812,51**m e **E 381.890,81**m; deste, segue confrontando com a Rua A com os seguintes azimutes e distâncias: 123°52'8" e 11,84m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.857.803,02**m e **E 381.897,29**m; 213°52'8" e 20,10m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.857.791,23**m e **E 381.880,16**m; 304°21'10" e 11,84m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.857.800,72**m e **E 381.873,97**m; 33°52'08" e 20,00m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando 236,80m² (Duzentos e trinta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados). Área total a ser doada: 478,84m² (Quatrocentos e setenta e oito metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), tendo sido os lotes avaliados em R$159.213,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e treze reais).

Art. 2º Os imóveis objetos da doação a que se refere o artigo 1º desta Lei destinam-se à construção de uma área lazer na Escola Estadual Coronel Hermenegildo Ladeira.

Art. 3º Não ocorrendo o início das obras de construção da área de lazer, no prazo máximo de 01 ano e a conclusão no prazo máximo de quatro anos, contados do início da vigência desta Lei, o terreno será revertido ao patrimônio municipal.

Art. 4º Todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei deverão constar da respectiva Escritura de Doação do imóvel descrito no artigo 1.º, quais sejam:
I – revogação da doação do imóvel e a consequente reversão, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução do encargo, se o donatário incorrer em mora;
II – revogação da doação do imóvel e a consequente reversão, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, caso haja desvio da finalidade constante no art. 3º desta Lei, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal, inclusive quanto à indenização das benfeitorias porventura existentes;
III – gravame de inalienabilidade, impenhorabilidade e impermutabilidade do imóvel;

IV- revogação da doação do imóvel e a consequente reversão, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução do encargo, se o donatário não mantiver limpo o imóvel;

Art. 5º As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, e seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta do beneficiário da doação.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:E022C121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2021, DE 21 (VINTE E UM) DE JUNHO DE 2021.

Fixa o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município, para o ano de 2021.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, Sr. **DANILO WAGNER VELOSO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e em observância a lei Complementar nº 01/2019 e à Lei Complementar nº 08/2009 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade Fiscal do Município de São João da Ponte (UFM) para o ano de 2021, será de **R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, valor corrigido pelo Índice Geral de Preços – IGP-DI, em 23,07% anual, para efeitos fiscais.

Art. 2º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 03/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 11de janeiro de 2021.

São João da Ponte - MG, aos 21 (vinte e um) de junho de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:62866B3B

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 29 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo, referente ao dia 25 de junho do corrente ano, e dá outras providências".

O Prefeito municipal de São João da Ponte – MG, Sr. **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que no dia 24 (vinte e quatro) de junho é feriado municipal (Comemoração do Padroeiro do Município de São João da Ponte – São João);

CONSIDERANDO ainda que o dia 25 de junho, corresponderá a uma sexta- feira, e ainda com acontecimentos de atividades de cunho religioso, se mostrando desfavorável à prestação dos serviços públicos municipais de forma regular;

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 25 de junho do corrente ano, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º - Os serviços essenciais serão mantidos regularmente, notadamente os referentes aos serviços de Saúde e Limpeza urbana, ressalvado o calendário escolar previamente definido.

Art. 3º - Caberá a cada Secretário Municipal e Chefe de Departamento, a regulamentação interna desse Decreto com a respectiva manutenção da atividade, caso necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 22 de junho de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:0CA471EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº012/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para **fornecimento de medicamentos** com fim de atender as necessidades do Hospital São Geraldo, conforme detalhado no Termo de Referência**,** através de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93, conforme solicitação da FUMASA.

O Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - MG, Sr. Fausto Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente "**HOMOLOGAÇÃO",** inerente ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021– Dispensa de Licitação n°: Nº 003/2021, que tem como objetivo a contratação da empresa: **CRISTÁLIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.734.671/0001-51**, pelo valor global estimado de **R$ 14.513,00 (quatorze mil quinhentos e treze reais),** conforme orçamento para aquisição dos medicamentos supracitados, em caráter urgente e emergencial, conforme detalhado no termo de referência e com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93.

Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação a observância aos ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento Publico.

São João da Ponte/MG, 21 de junho de 2021.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F998C079

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº012/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA de São João da Ponte - MG, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO

do Processo Administrativo nº: 012/2021 – Dispensa de Licitação n°: 003/2021, que tem como objeto a contratação de empresa em caráter emergencial para fornecimento de medicamentos com fim de atender as necessidades do Hospital São Geraldo, conforme detalhado no Termo de Referência, através de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93, conforme solicitação da FUMASA.

CONTRATANTE: FUMASA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SÁUDE.

EMPRESA CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 14.513,00 (quatorze mil quinhentos e treze reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 21 de junho de 2021.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C4C7235C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2021 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº012/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para fornecimento de medicamentos com fim de atender as necessidades do Hospital São Geraldo, conforme detalhado no Termo de Referência, através de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93, conforme solicitação da FUMASA.

CONTRATANTE: FUMASA–FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SÁUDE.

EMPRESA CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
CONTRATO Nº 003/2021
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 14.513,00 (quatorze mil quinhentos e treze reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **21/06/2021 à 19/10/2021.**

Publique-se o resultado para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 21 de junho de 2021.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 033 de 06 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D26B327B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P. L. Nº 013/2021. P. E. SRP Nº 008/2021.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE torna público o P. L. nº 013/2021. P. E. SRP nº 008/2021. Obj.: Fornecimento de **gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiro, suplementos nutricionais e outros** para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - FUMASA**. Abertura: dia 12/07/2021 às 08h00m.** Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no email licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 22/06/2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS.
Pregoeira

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:19B328F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2021 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 011/2021

SINTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas, objetivando a aquisição de **veículo tipo motocicleta, zero quilômetro, ano fabricação – modelo 2021/2021**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura e Agricultura, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2021, às 08h10min, conforme ficou circunstanciado no aviso de licitação devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município foi declarado aberta a sessão objetivando o desfecho do "Pregão Eletrônico SRP n° 011/2021", pela Pregoeira Oficial do Município, a qual foi devidamente nomeada pela Portaria nº 034, de 06 de janeiro de 2021, Sra. Laiane Pereira dos Santos, sendo constatada a presença da equipe de apoio, composta pela Srta. Camila Ruas Ferreira, Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos e Sr. Paulo Giovane Pereira, todos servidores do Município e devidamente nomeadas pela Portaria nº 034 de 06 de janeiro de 2021. Aberto os trabalhos verificou-se que este processo foi devidamente publicado na AMM, site oficial do município e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura, todavia, **não compareceu nenhuma empresa interessada em participar do certame, bem como não foram encaminhadas propostas no sistema Portal de Compras Públicas, onde seria realizado o pregão. Desta feita, tendo em vista que a licitação restou DESERTA, e considerando a necessidade da contratação do objeto em tela, decide por REPUBLICAR este processo, submetendo à Autoridade Máxima Municipal para análise e posterior exaração do Termo de Autorização de Republicação.** Nada mais a ser circunstanciado em ata foi lavrado a presente ATA que depois de lida, e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 21 de junho de 2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

CAMILA RUAS FERREIRA
Equipe de Apoio

PAULO GIOVANE PEREIRA
Equipe de Apoio

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A4A86705

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2021 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 011/2021

Termo de autorização de REPUBLICAÇÃO de processo Licitatório em razão de DESERÇÃO do processo em epígrafe, qual seja, não comparecimento de empresas interessadas em participar do certame.

O Prefeito Municipal do Município de São João da Ponte (MG), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, bem como prerrogativa conferida na Lei N.º 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02.
Considerando que na data marcada para abertura do processo licitatório descrito em epígrafe não compareceram empresas interessadas em participar do certame, bem como não foram encaminhadas propostas no sistema Portal de Compras Públicas, embora tenha cumprido todos os requisitos legais e dada ampla publicidade ao certame.
Considerando que o objeto ora licitado é de extrema importância para atender as necessidades desse Município, determino a comissão de pregão que REPUBLIQUE o processo em epigrafe, e, verifique os motivos pelos quais levaram ao desinteresse dos licitantes e consequentemente na deserção da presente licitação, e se necessário remodele o objeto.
Considerando que é de entendimento favorável da procuradoria jurídica do Município que se republique o processo tendo em vista a necessidade de contratação do objeto em tela.
RESOLVE:
REPUBLICAR o Processo Licitatório autuado sobre o Nº 035/2021, Pregão ELETRONICO SRP 024/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas, objetivando a aquisição de **veículo tipo motocicleta, zero quilômetro, ano fabricação – modelo 2021/2021**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura e Agricultura, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, devendo ser designada nova sessão de licitação em conformidade com os ditames legais.

São João da Ponte - MG, em 21 de junho de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

CHARLES JEFFERSON SANTOS
Procurador Jurídico
OAB-MG 123.071

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:254B67CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

LICITAÇÃO
ADIA SESSÃO PP Nº019/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG. Adia sessão do PREGÃO PRESENCIAL nº019/2021, PROCESSO 052/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL CMED/ANVISA. Motivo: Feriado Municipal.Sessão: 30/06/2021 as 09:00 (Nove horas). Informações: e-mail: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br; site: http:// www.saojoaodopacui.mg.gov.br/ Tel: (38) 3228-91-10.

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:C0CF60E1

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 388/2021

LEI Nº: 388/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinadas ao financiamento de obras voltado para melhoria da mobilidade e drenagem urbana, observado a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
Abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
Aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí-MG, 11 de Junho de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:2F002853

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 389/2021

LEI Nº: 389/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinadas ao financiamento de obras voltadas para melhoria do saneamento básico, observado a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
Abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
Aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí-MG, 11 de Junho de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:B85F17B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 11/2021. Pregão Presencial: 003/2021. Objeto: Aquisição de óleo diesel durante todo o exercício do ano de 2021, em atendimento aos departamentos e secretarias municipais. Contratada: **Posto Xavier e Xavier LTDA** CNPJ 17.642.877/0001-89**.** Valor: R$ 526.564,00. Contrato: 038/2021. Vigência: 02/03/2021 a 31/12/2021.

São José do Goiabal, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:EF089EB9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 019/2021. Pregão Presencial: 006/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, em atendimento à Secretaria de Administração, Gestão, Planejamento e Finanças. Contratada: **Posto 151 LTDA** CNPJ 41.848.276/0001-01. Valor: R$ 258.050,00. Contrato: 053/2021. Vigência: 05/04/2021 a 31/12/2021.

São José do Goiabal, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:E229D34D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 020/2021. Pregão Presencial 007/2021. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços fúnebres, em atendimento à Secretaria de Administração, Gestão, Planejamento e Finanças. Contratada: **José Miranda Chaves.** CNPJ n.º 32.238.640/0001-20; valor: R$ 86.000,00. Contrato: 044/2021. Vigência 23/03/2021 a 31/12/2021.

São José do Goiabal, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:00D11C42

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 024/2021. Credenciamento: 003/2021. Objeto: Credenciamento de profissionais autônomos (taxistas) para os fins de transporte de agentes políticos, servidores municipais e pessoas, em veículo em perfeito estado de conservação, tendo no percurso estradas asfaltadas ou não, em atendimento à Secretaria de Administração, Gestão, Planejamento e Finanças. Contratada: **José das Neves Nicolau,** 696.603.606-49**; Geraldo Wagner Marques,** 405.576.506-15 **e Francislei Aparecido dos Anjos,** 086.911.166-33**.** Valor: R$ 15.333,33, R$ 15.333,33 e R$ R$ 15.333,34, respectivamente. Contrato: 047/2021, 041/2021 e 042/2021, respectivamente. Vigência: 25/03/2021 a 31/12/2021, 23/03/2021 a 31/12/2021 e 23/03/2021 a 31/12/2021, respectivamente.

São José do Goiabal, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:0B3B0A0E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 024/2021. Pregão Presencial: 008/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e congêneres, em atendimento ao Departamento Municipal de Obras. Contratada: **Desant Ltda-ME,** CNPJ 64.379.407/0001-54**.** Valor: R$ 1.009.743,49. Contrato: 051/2021. Vigência: 05/04/2021 a 31/12/2021.

São José do Goiabal, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:2C45C4D7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 029/2021. Pregão Presencial: 011/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de leite longa vida, água mineral, pão francês, café e açúcar, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Planejamento e Finanças. Contratada: **Geraldo Félix de Vasconcelos ME** CNPJ 03.718.868/0001-10 e **Robert Dougles Angelo e Cia Ltda** CNPJ 38.687.166/0001-09**.** Valor: R$ 8.715,00 e 38.830,00, respectivamente. Contrato: 052/2021 e 059/2021, respectivamente. Vigência: 05/04/2021 a 31/12/2021 (ambos).

São José do Goiabal, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:7BD9125B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 037/2021. Pregão Presencial: 013/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Planejamento e Finanças. Contratada: **Comercial Real de Pneus Ltda** CNPJ 03.348.118/0001-01**.** Valor: R$ 371.824,00. Contrato: 061/2021. Vigência: 19/04/2021 a 31/12/2021.

São José do Goiabal, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:8B16514E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 043/2021. Dispensa: 014/2021. Objeto: Prestação de serviço de consultoria e elaboração de ações da gestão do patrimônio cultural em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Planejamento e Finanças. Contratado: **Amélio Pascoal Menezes Neto** 067.252.276-43**.** Valor: R$ 13.500,00. Contrato: 054/2021. Vigência: 05/04/2021 a 31/12/2021.

São José do Goiabal, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:B596B50D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 045/2021. Pregão Eletrônico: 002/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 02 ônibus ORE 3, 02 ônibus ORE 1 4x4, 01 ônibus ORE 1, 02 Vans 16 lugares e 1 veículo (novo) Minivan 07 lugares. Contratada: **Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda** CNPJ 05.440.065/0001-71, **San Marino Ônibus Ltda** CNPJ 93.785.822/0001-06, **Smart MG Comércio & Representação Eireli** CNPJ 33.863.833./0001-35 e **Marka Veículos e Peças S/A** CNPJ 18.707.422/0001-67. Valor: R$ 766.00,00, R$ 781.000,00, R$ 354.000,00 e 104.700,00, respectivamente. Contrato: 085/2021, 086/2021, 087/2021 e 088/2021, respectivamente. Vigência: 07/06/2021 a 31/12/2021.

São José do Goiabal, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:5D62F4E4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 063/2021. Pregão Eletrônico: 004/2021. Objeto: Contratação/aquisição de 01 veículo (novo) Minivan 07 lugares Spin Premier 2021/2021. Contratada: **Pedragon Autos Ltda** CNPJ 03.935.826/0001-30**.** Valor: R$ 104.500,00. Contrato: 091/2021. Vigência: 17/06/2021 a 30/11/2021.

São José do Goiabal, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:732737DB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 032/2021. Dispensa: 011/2021. Objeto: Prestação de serviço de perfuração, em atendimento ao Departamento Municipal de Agricultura. Contratado: **André César Martins** 138.401.456-00. Valor: R$ 6.500,00 Contrato: 039/2021. Vigência: 04/03/2021 a 31/12/2021.

São José do Goiabal, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:3C5EBF67

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 039/2021. Pregão Presencial: 015/2021. Objeto: Contratação de prestação de serviços de borracharia, mecânica leve, mecânica pesada, mecânica motocicleta, solda, tornearia, lavagem e outros para atender a frota veicular municipal. Contratada: **Marciny Braz Vieira** CNPJ 18.597.557/0001-17, **Heráclito Silva Marques ME** CNPJ 09.550.994/0001-94 e **Julio César Morais Pessoa ME** CNPJ 09.141.009/0001-97. Valor: R$ 161.900,00, R$ 77.900,00 e R$ 6.960,00, respectivamente. Contrato:

063/2021, 064/2021 e 065/2021, respectivamente. Vigência: 19/04/2021 a 31/12/2021.

São José do Goiabal, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:3044BE2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5871

DECRETO MUNICIPAL Nº 5871

"PRORROGA PRAZO DO DECRETO Nº 5796, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE CONSTITUI EQUIPE ESPECIAL DE TRABALHO E DEMAIS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS A FIM DE PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS COM PERMISSÃO DE USO, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E/OU DOADOS ÀS EMPRESAS, ENTIDADES E/OU DEMAIS PESSOAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 5796/21 foi constituída Equipe Especial de Trabalho a fim de proceder a fiscalização de bens públicos com permissão de uso, concessão de direito real de uso e/ou doados às empresas, entidades e/ou demais pessoas no Município de São Sebastião do Paraíso, cujo prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO que a Coordenação dos Trabalhos bem como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável solicitam a dilação do referido prazo, pois conforme consta a quantidade de imóveis a serem visitados e a necessidade de busca de mais dados e informações não permitiram que os trabalhos pudessem ser concluídos dentro do prazo determinado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir da data de 10.06.21 o prazo para conclusão dos trabalhos previsto no art.11, do Decreto Municipal nº 5796/2021.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 09.06.2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de junho de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:D9980FED

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CP 001/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Concorrência Pública nº 001/2021, Processo nº 0536/2021, tipo Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de drenagem e recapeamento asfáltico na Avenida Dárcio Cantieri, nos termos do contrato de repasse n° 893317/2019/MDR/CAIXA, conforme projetos, planilhas orçamentarias, cronograma físico e memorial descritivo e ART anexo processo, por um período de 04 (quatro) meses. A abertura será dia **28 de julho de 2021**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 às 16:30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 22 de junho de 2021.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:F7AB52EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2021, em conformidade com a Lei 8.666/93, torna público o Extrato de Resultado da Licitação e Homologação do Processo Administrativo nº 018/2021, Carta Convite nº 001/2021.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reformas e adequações de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiências e/ou com mobilidade reduzida, de acordo com o Decreto Federal nº 5296/04 e da NBR 9050/04 da ABNT.
Tipo: Menor Preço Global. Contratada: TOWERS ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNJP nº 14.272.475/0001-41. Valor Global: R$ 69.989,58 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Data da homologação: 22/06/2021.

Sem-Peixe, 22 de junho de 2021.

JOSILAINE COTA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:2BF7E682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 42/2021. Processo licitatório nº 103/2021. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos para construção civil(placa vibratória e compactador de solo) para serem utilizados nas atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. Abertura dia 06 de julho de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 22 de junho de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8D854C2D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 126/2021. Empresa: GNA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ n.º 13.536.716/0001-50. Objeto: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a reforma das calçadas da praça cel. Antônio Barbosa em Serrania, incluindo o fornecimento de material, mão de obra, transporte e equipamentos**.** Aditiva o valor de R$ 501,93(quinhentos e um reais e noventa três centavos). O valor total do contrato passa a ser R$ 28.871,02(vinte oito mil oitocentos setenta um reais e dois centavos), modificando a cláusula IV, item 4.1 do contrato n.º 126/2021.

Serrania, 17 de junho de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor departamento de Governo, Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B46788A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021R - NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021R - NOVA DATA - Considerando que o edital do pregão em epígrafe deu-se por DESERTO, informamos a **NOVA DATA** para a recepção das propostas e abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 055/2021R, para o dia 07/07/2021, às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços e fornecimento de materiais concernentes às atividades de vidraçaria, incluindo aplicação, troca e manutenção de esquadrias. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 22/06/2021.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1EADB5BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2020

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2020. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **VALEMAC LTDA**. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 092/2020 – **Data**: 01/06/2021 – **Do Objeto – Reequilíbrio de Preços**: Atualização do preço do item 131 – EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 40G 100 X 100 da referida Ata de Registro de Preços.
Da revisão de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REEQUILIBRADO
131	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO INVOLUCRO 40 G 100 X 100 200 UNIDADES	POLARFIX	R$ 1,95	R$ 2,14

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B62D5C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**, *totalizando* R$14.546.811,42. **Data**: 07/06/2021. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 045/2021. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, com motorista/operador e combustível para atender as demandas das secretarias municipais de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 22/06/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:578DD964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA**. Referência: Processo Licitatório nº 185/2020, Inexigibilidade nº 009/2020. **Do Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR DO SETOR PRIVADO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, TIPO II PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA COVID 19**. **Do Valor e quantitativo:** Alteração contratual para aumento do quantitativo do serviço por consequência do aumento do valor oriundo da Portaria 1.059 de 24 de maio de 2021, R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) conforme elencado pela Portaria GM/MS nº 1.059 de 24 de maio de 2021. **Data da Assinatura**: 02/06/2021.

Teófilo Otoni/MG, 22/06/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edilanio Aparecido de Oliveira Souza.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:04C8827D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG **– Contratada: TECNOCRYO GASES - TRANSPORTES, COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 05.198.469/0001-09. **Referência:** Pregão (Presencial) nº 045/2019 **- Data de Assinatura:** 19/05/2021 **– Do Objeto:** Modificação do valor contratual. **Do Valor:** Acréscimo de 25% ao valor atual do contrato, o que perfaz o equivalente a R$ 37.448,27.

Teófilo Otoni/MG
EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1FDE0C61

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.231

DECRETO Nº 8.231

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais econsiderando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que na terça-feira dia 29 de junho de 2021 é feriado municipal de São Pedro;
CONSIDERANDO que o Governo Municipal busca constantes medidas para diminuir o fluxo de pessoas e, consequentemente, menor propagação do coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de junho de 2021 (segunda-feira) nas repartições públicas municipais.
Art. 2º. Ficam excluídos do artigo acima, os serviços essenciais de interesse da coletividade, tais como: Limpeza Pública, Cemitério e Hospital Municipal, dentre outros colocados à disposição para guarda ou plantão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 22 de junho de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:8F786E54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 060/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 039/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assinatura de licenças de software Google Workspace na modalidade de licenciamento por meio de aluguel anual, para atender a demanda das Secretarias Municipais, em atendimento á solicitação da Divisão de Informática, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e Minuta de Contrato, partes integrantes deste instrumento convocatório.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de junho de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:CD6622DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2020 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2020 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e o Sr. **THIAGO HENRIQUE VIEIRA LEÃO**, firmado em 03 de fevereiro de 2020, mediante **Processo Administrativo nº. 002/2020 - Credenciamento 001/2020**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Quarta, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 010/2020 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 03 de fevereiro de 2021 e término em 02 de fevereiro de 2022**.

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Administração
SubUnidade: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Administração
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.29 – Serviço Perícias Médicas por Benefícios
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 005/2021 da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 010/2020 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de fevereiro de 2021.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

THIAGO HENRIQUE VIEIRA LEÃO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_ _____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:72BA7086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2020 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 022/2020 de Locação de Imóvel, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. JOSUÉ PEREIRA LEITE, firmado em 12 de março de 2020, mediante Processo Licitatório nº. 047/2020 - Dispensa de Licitação nº. 006/2020, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela

decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Sexta, Sétima e Oitava, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 022/2020 de locação de Imóvel a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor do aluguel do imóvel onde funciona a "Unidade Básica de Saúde (PSF – Jardim dos Pescadores)" da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, situado na Av. JK, n°. 520, Bairro Jardim dos Pescadores, na cidade de Três Marias/MG.

O reajuste será concedido tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com acréscimo de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) no valor mensal do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.2. Devido o reajuste de valor constante na Cláusula Primeira deste instrumento, o **valor mensal** do aluguel passará a ser na importância de **R$ 1.893,60 (Hum mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos) a partir de 12 de março de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITIVO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação Secretaria Municipal de Saúde de nº. 007/2021 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de março de 2021.

Município de Três Marias – Locatário
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSUÉ PEREIRA LEITE
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1DD5525F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2020 de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa PORTAL SOLUÇÕES LTDA, firmado em 16 de março de 2020, mediante Processo Licitatório nº. 039/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 026/2020, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta e Quinta, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 023/2020 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 16 de março de 2021 e término em 15 de março de 2022**.

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.04 – Manutenção de Software
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 001/2021 do Gabinete do Prefeito com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 023/2020 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de março de 2021.

Município de Três Marias - Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Portal Soluções LTDA –Contratada
BRENO RABELO DE ANDRADE
Representante

TESTEMUNHAS:

_____ __
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:E4BAF7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020
DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 027/2020 de Credenciamento para Prestação de Serviços Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa NATHÁLIA DE MELO GUIMARÃES ME, firmado em 01 de Abril de 2020, mediante Processo Administrativo nº. 043/2020 – Credenciamento nº. 002/2020, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Sexta e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 027/2020 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 01 (um) mês, **com início em 1º de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 – Manut. Média e Alta Complexidade Amb./Hospitalar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.59.00 - Transf. Rec. SUS – Bloco Manut ASP

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da Autorização da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 006/2021 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 027/2020 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de março de 2021.

Município de Três Marias - Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nathália de Melo Guimarães - ME – Contratada
NATHÁLIA DE MELO GUIMARÃES
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:17CFA8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2021 de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa PWJ ENGENHARIA E CONSULTORIA, firmado em 10 de março de 2021, mediante Processo Licitatório nº. 026/2021 - Dispensa de Licitação nº. 004/2021, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 30 (trinta) dias, **com início em 09 de Abril de 2021 e término em 08 de Maio de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de nº. 010/2021 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 006/2021 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de Abril de 2021.

Município de Três Marias - Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PWJ Engenharia e Consultoria LTDA – Contratada
PAULO MARCIO MARTINS TEIXEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:132E7155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na Praça Castelo Branco, nº. 03 – Centro – Três Marias/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira criada pelo Decreto Lei nº. 759/69, atualmente regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.473 de 05/06/2008, situado na SBS Quadra 04, Lote ¾, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada,

nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente termo, por **Gustavo Morais Silva**, Gerente Geral, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-10.757.814, inscrito no CPF sob o nº. 060.088.646-89**,** residente e domiciliado nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm ajustado e acordado retificar as Cláusulas Segunda e Sexta **-** item 6.3, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 023/2018 de Prestação de Serviços, firmado em **13/03/2018,** mediante **Processo Administrativo nº. 024/2018**, **Credenciamento nº. 002/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 13 de março de 2021 e término em 12 de março de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05 – Sec. Municipal da Fazenda
SubUnidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal da Fazenda
Classificação Orçamentária: 04.129.0007.2009 – Man. Div. Trib. e Arrecadação
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.64 – Serviços Bancários
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda de nº. 001/2021 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 023/2018 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de março de 2021.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Caixa Econômica Federal – Contratada
GUSTAVO MORAIS SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF. _____
R.G.: _____
Assinatura: _____

NOME: _____
CPF. _____
R.G.: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:22E955B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2019 de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, firmado em 03 de abril de 2019, mediante Processo Licitatório nº. 024/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 018/2019, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta e Sétima e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 023/2019 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 03 de abril de 2021 e término em 02 de abril de 2022**.

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Sub-Unidade: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Funcional Programatica: 18.541.0002.2044 – Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.04 - Manutenção de Software
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITIVO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de nº. 001/2021 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 023/2019 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de Março de 2021.

Município de Três Marias – Contratantq|e
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços- Contratada
JEFERSON FRANCISCO DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:9A662232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2021 de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa PWJ ENGENHARIA E CONSULTORIA, firmado em 10 de março de 2021, mediante Processo Licitatório nº. 026/2021 - Dispensa de Licitação nº. 004/2021, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 30 (trinta) dias, **com início em 09 de Maio de 2021 e término em 07 de Junho de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de nº. 011/2021 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 006/2021 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de Maio de 2021.

Município de Três Marias - Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PWJ Engenharia e Consultoria LTDA – Contratada
PAULO MARCIO MARTINS TEIXEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B9216B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2019 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 053/2019 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa GAMA LABORATÓRIO LTDA, representada pela Sra. Helena Maria Magalhães Gonçalves, firmado em 01 de novembro de 2019, mediante Processo Administrativo nº. 159/2019, Credenciamento nº. 010/2019, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta e Sexta e Anexo I, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 053/2019 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Devido à adequação de valores, fica suprimido ao contrato original a importância total de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, passando o valor total do contrato a ser de **R$ 160.994,80 (cento e sessenta mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.14 - Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01- Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 - Manutenção da Rede Ambulatorial
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.02.00 - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 053/2019 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.
Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de janeiro de 2021.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Gama Laboratório LTDA – Contratada
HELENA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3A7FF12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2019 de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, firmado em 03 de abril de 2019, mediante Processo Licitatório nº. 024/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 018/2019, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda e Terceira e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 023/2019 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com acréscimo de 6,099330% no valor mensal do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Devido o reajuste de valor, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o **valor mensal** pela prestação de serviços passará a ser de **R$ 2.470,66 (dois mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos) a partir de 03 de abril de 2021**, passando o valor total a ser de **R$ 29.647,92 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITIVO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de nº. 002/2021 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 023/2019 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de Abril de 2021.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços- Contratada
JEFERSON FRANCISCO DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B7EB96B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 065/2018 de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa REDE LAGO INTERNET LTDA, firmado em 31 de agosto de 2018, mediante Processo Licitatório nº. 114/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 077/2018, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda e Quarta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 065/2018 de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, **com início em 01 de setembro de 2020 e término em 31 de agosto de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, será utilizada s seguinte dotação orçamentária:
Órgão/Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento
SubUnidade: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Planejamento
Classif. Orçamentária: 04.121.0002.2005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.122.0002.2019 - Manutenção da Sec. Educação
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.01.00– Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%

Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2020 - Manutenção do Ensino Regular
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%

Classif. Orçamentária: 12.365.0016.2021 - Manutenção Ensino Pré-Escolar
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%

Classif. Orçamentária: 12.365.0016.2022 - Manutenção de Creches
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.01.00– Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%

SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 08.306.0023.2025 - Merenda Escolar Rec. Ordinário
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Classif. Orçamentária: 12.364.0021.2081 – Extensão Universitária
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.13 – Fundo Municipal Assistência Social
SubUnidade: 02.13.01 – Fundo Municipal Assistência Social
Classif. Orçamentária: 08.122.0111.2052 - Man. Sec. Mun. Assist. e Promoção Social
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.29.00 - Transf. Rec. Fund. Nac. A. Social - FNAS

Classif. Orçamentária: 08.244.0112.2075 - IGD Bolsa Família
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nac. A. Social - FNAS

Órgão/Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde

SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.122.0105.2059 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2091 - Manutenção PMAQ
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.59.00 – Transf. Rec SUS - Custeio

Classif. Orçamentária: 10.303.0107.2063 - Manutenção Farmácia de Minas
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
Fonte de Recurso: 1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITIVO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, através da Autorização para Termos Aditivos nº. 002/2020, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de agosto de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

REDE LAGO INTERNET LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:224D1CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 061/2020 de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa MARCOS PAGANINI SILVA 13026044652, firmado em 07 de dezembro de 2020, mediante Processo Licitatório nº. 230/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 174/2020, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar o Caput da Cláusula Terceira, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 061/2020 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente a retificação do Caput da Cláusula Terceira, que passa a vigorar da seguinte forma:

"A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira, ***o valor total estimado de R$ 27.521,80 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos) que serão divididos em 2 pagamentos****.*
A CONTRATADA receberá o primeiro pagamento assim que o atingir ***60% (sessenta por cento) da execução do serviço e o saldo restante*** *após a conclusão dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de Três Marias, devidamente comprovado pela Secretaria solicitante, e serão deduzidas desta importância parcelas de ISS, INSS e taxa de expediente, se devidas".*

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, "c" da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato n°. 061/2020 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 23 de Dezembro de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS PAGANINI SILVA 13026044652–
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:E1510EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 041/2018 de Locação de Imóvel, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. ANTÔNIO CARLOS MACHADO, firmado em 29 de maio de 2018, mediante Processo Licitatório nº. 069/2018 - Dispensa de Licitação nº. 014/2018, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda e Terceira e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 041/2018 de locação de Imóvel a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor do aluguel do imóvel onde funciona o "Depósito de Merenda Escolar" da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, situado na Rua Carlos Chagas, n°. 76, Bairro Centro, na cidade de Três Marias/MG.

O reajuste será concedido tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com acréscimo de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) no valor mensal do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.2. Devido o reajuste de valor constante na Cláusula Primeira deste instrumento, o **valor mensal** do aluguel passará a ser na importância de **R$ 946,80 (novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) a partir de 13 de março de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 08.306.0023.2025 – Merenda Escolar Rec. Ordinário
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITIVO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação Secretaria Municipal de Educação de nº. 012/2021 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de março de 2021.

Município de Três Marias – Locatário
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:4E93CF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 021/2021 – TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12
CONTRATADA: C. G. PLAN, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS EIRELI , inscrita no CNPJ nº 10.382.413/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do Centro Educação Permanente Eng. Mário Bhering, para os fins nele especificados com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos que integram o edital.

FUNDAMENTO LEGAL: pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 183.607,53 (cento e oitenta e três mil seiscentos e sete reais e cinquenta e três centavos).**

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela SEMOBS- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos .

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de maio de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6512DBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item,** objetivando o **registro de preços de preços para futura e eventual aquisição de camisas, uniformes e outras confecções para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 06/07/2021 às 13h00min, a sessão de processamento do Pregão será realizada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de junho de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:AA541BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2021 - PROCESSO N.º 279/2021

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição de 240 (duzentos e quarenta) unidadesde Dieta Enteral *Fresubin* 2 Kcal HP EB 500M, em caráter emergencial, para tratamento do paciente Gabriel Becatti Pessi, a serem fornecidas pela empresa Minas Sul Produtos de Dieta Ltda.ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.997.561/0001-26, perfazendo ovalor total de R$ 8.076,00 (oito mil e setenta e seis reais), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 0207011030120542.035339091 - ficha n.º 326, conforme orçamento anexo aos autos, para que se possa dar cumprimento à determinação judicialque também encontra-se anexa aos autos, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 22 de junho de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8CFA8401

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2021 - PROCESSO N.º 271/2021

No cumprimento do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da empresa **APUS – Soluções em TI Ltda. ME**, para ofornecimento do SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR para a rede pública municipal de ensino, compreendendo a Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais, CESU e centros de educação infantil, localizados na zona urbana e rural, incluindo suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, bem como as atualizações de versão do sistema, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, perfazendo o valor total estimado de R$ 20.905,08 (vinte mil e novecentos e cinco reais e oito centavos), consoante orçamento anexo aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica: 02.003.3.2020.0012.0361.2006.3339040 – **Ficha n.º 500063**, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas/MG, 22 de junho de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D117972D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 056/2021 - PROCESSO N.º 254/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 056/2021 – Processo n.º 254/2021**, realizado em 08 de junho de 2021, referente à Aquisição de Equipamentos (Balança Antropométrica) para atender as necessidades do Centro de Especialidades Médicas e Programa de Saúde da Família da Zona Rural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: M.K.R Comercio de Equipamentos Eireli inscrita no CNPJ sob o n.º 31.499.939/0001-76, sendo o valor total contratado: R$2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais); Proativa Hospitalar Eireli inscrita no CNPJ sob o n.º 27.656.480/0001-08 sendo o valor total contratado: R$1.965,00 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0801A1C1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 038/2021 - PREGÃO N.º 056/2021 – PROCESSO N.º 254/2021.

Objeto: Aquisição de Equipamentos (Balança Antropométrica) para atender as necessidades do Centro de Especialidades Médicas e Programa de Saúde da Família da Zona Rural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: M.K.R Comercio de Equipamentos Eireli inscrita no CNPJ sob o n.º 31.499.939/0001-76, sendo o valor total **Contratado:** R$2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais) **Data:** 22/06/2021

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:184E4E7C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 039/2021 - PREGÃO N.º 056/2021 – PROCESSO N.º 254/2021.

Objeto: Aquisição de Equipamentos (Balança Antropométrica) para atender as necessidades do Centro de Especialidades Médicas e Programa de Saúde da Família da Zona Rural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Proativa Hospitalar Eireli inscrita no CNPJ sob o n.º 27.656.480/0001-08, sendo o valor total contratado: R$1.965,00 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais).**Data:** 22/06/2021

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9F35208E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO (RETIFICAÇÃO)

ESPÉCIE: PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPACIGUARA.

ONDE SE LÊ:
PERÍODO DE APLICAÇÃO: MARÇO A DEZEMBRO DE 2021
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO
LÊ SE:
PERÍODO DE APLICAÇÃO: JUNHO A DEZEMBRO DE 2021

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:81CE949B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO (RETIFICAÇÃO)

ESPÉCIE:PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG E CENTRO DE CONVIVÊNCIA JOÃO PAULO II.

ONDE SE LÊ:
PERÍODO DE APLICAÇÃO: MAIO A DEZEMBRO DE 2021
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO
LÊ SE:
PERÍODO DE APLICAÇÃO: JUNHO A DEZEMBRO DE 2021
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:8D57720A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO (RETIFICAÇÃO)

ESPÉCIE:PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG E O ABRIGO ESPÍRITA HILDA VILELA.

ONDE SE LÊ:
PERÍODO DE APLICAÇÃO: MAIO A DEZEMBRO DE 2021
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

LÊ SE:
PERÍODO DE APLICAÇÃO: JUNHO A DEZEMBRO DE 2021
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:6B076660

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 060/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº. 019/2021 objetivando a aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens nº. 387837, 387822, 387833, 387832, 387828, 387824 para a empresa **Augusto de Freitas Ltda.** pelo valor de R$4.687,97 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos); Os itens 387821, 387820, 387838, 387826, 387818, 387835, 387831, 387827, 387834, 387836, 387823, 387829, 387825 para a empresa **Giseli Guerreiro Gonçalves** pelo valor de R$11.884,13 (onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos); Os itens 387830 para a empresa **Pnd Comercial Ltda.** pelo valor de R$503,94 (quinhentos e três reais e noventa e quatro centavos).

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:D873FF2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 060/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº. 019/2021 objetivandoa aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**, ADJUDICO** os itens nº. 387837, 387822, 387833, 387832, 387828, 387824 para a empresa **Augusto de Freitas Ltda.** pelo valor de R$4.687,97 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos); Os itens 387821, 387820, 387838, 387826, 387818, 387835, 387831, 387827, 387834, 387836, 387823, 387829, 387825 para a empresa **Giseli Guerreiro Gonçalves** pelo valor de R$11.884,13 (onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos); Os itens 387830 para a empresa **Pnd Comercial Ltda.** pelo valor de R$503,94 (quinhentos e três reais e noventa e quatro centavos).

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:08A7EC3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 060/2021 – Pregão Eletrônico Nº 019/2021
Abertura: 08/06/2021
Objeto: A aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência
Empresas Participantes:
Augusto De Freitas Ltda. – CNPJ 34.026.791/0002-21
Cristiene Sabiá Parreira Rocha – Comércio Eireli – CNPJ 64.317.761/0001-54
Giseli Guerreiro Gonçalves – CNPJ 26.003.411/0001-24
PND Comercial Ltda. – CNPJ 38.502.504/0001-82
Empresas Vencedoras:
Augusto De Freitas Ltda. – CNPJ 34.026.791/0002-21
Giseli Guerreiro Gonçalves – CNPJ 26.003.411/0001-24
PND Comercial Ltda. – CNPJ 38.502.504/0001-82

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:A02212C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2021 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2021 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA CONFECÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EMPRESA REGISTRADA: GARRA DISTRIBUIDORA DE PERECÍVEIS LTDA-ME, CNPJ: 29.120.366/0001-86.
VALOR GLOBAL:R$1.473.732,00. VIGÊNCIA DE 14/06/2021 À 14/062022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:86943AF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082.2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA - CNPJ Nº. 64.317.761/0001-54 - VALOR: R$1.139,50 - VIGÊNCIA: 09/06/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.02.12.365.0004.20.030.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 107 - 01.0046.0046.0046

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:2594BE98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083.2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: CONECTAMED – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - CNPJ Nº. 28.843.702/0001-56- VALOR: R$570,00 - VIGÊNCIA: 09/06/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.02.12.365.0004.20.030.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 107 - 01.0046.0046.0046

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:3B959A9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 084.2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: LM COMÉRCIO LTDA. - CNPJ Nº. 05.788.495/0001-89- VALOR: R$573,50 - VIGÊNCIA: 09/06/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.02.12.365.0004.20.030.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 107 - 01.0046.0046.0046

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:25816886

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 171/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO *DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o seguinte Agente Político, do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO** DE TUPACIGUARA/MG:

I – BRUNO RODRIGUES MACHADO, brasileiro, capaz, casado, empresário, portador do RG MG-10.625.855, inscrito no CPF nº 032.392.606-11, residente e domiciliado na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, no município de Tupaciguara/MG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 17 de ABRIL de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:6F69F9DC

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 172/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado para responder **interinamente** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Sr. JÚLIO CÉSAR SILVA, brasileiro, casado, professor e secretário municipal de cultura e comunicação, inscrito no RG sob o nº MG-16.158.191 e CPF sob o nº 100.727.516-22, residente e domiciliado na Rua Governador Bias Fortes, nº75, Apartamento 203, Bairro Andorinhas, no município de Tupaciguara/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 17 de Junho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:5F4C36F8

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 173/2021

*"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a Sra. LUCIANA MIRA CARDOSO**, brasileira, capaz, solteira, contadora, portadora do RG MG-10.661.472, inscrita no CPF/MF nº 036.632.066-10, residente e domiciliada à Rua José Gomes Moreira, nº 132, bairro Paineiras, no município de Tupaciguara/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 17 de JUNHO de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:2D8C161A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
LEI ORDINÁRIA Nº 458/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº 458/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UBAÍ A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG,OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ubaí, Farley Vieira Ribeiro, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a exposição de motivos na justificativa que segue anexa, resolve propor o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para Urbaniza, destinadas ao financiamento de obras de recapeamento de vias urbanas na sede do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubaí, de 21 de junho de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:C0E2CCF1

PROCURADORIA
LEI Nº 459/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

LEI Nº 459/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ubaí, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a exposição de motivos na justificativa que segue anexa, resolve propor o seguinte projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Educação - CME, órgão colegiado, integrado ao Sistema Municipal de Ensino, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, o qual passa a ser disciplinado nos termos da presente Lei.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação exercerá as funções de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador sobre a formulação e o planejamento das políticas de educação do Município.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Educação - CME:

I. promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;

II. participar da elaboração e avaliar o Plano Municipal de Educação e do Plano Decenal de Educação, acompanhando sua execução;

III. acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem o seu aperfeiçoamento;

IV. promover e divulgar estudos sobre o ensino do Município, propondo políticas e metas para a sua organização e melhoria;

V. verificar o cumprimento do dever do Poder Público Municipal para com o ensino, em conformidade com a legislação pertinente;

VI. acompanhar e avaliar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso à educação, as taxas de aprovação/reprovação e evasão escolar;

VII. analisar e participar da discussão da proposta do orçamento municipal para o ensino e a educação;

VIII. acompanhar projetos ou planos para contrapartida do Município em convênios com a União, Estados, Universidades e outros órgãos de interesse da educação;

IX. manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza educativa e pedagógica, proposta pelo Poder Executivo Municipal;

X. emitir parecer sobre a criação e expansão de cursos de qualquer nível, grau ou modalidade de ensino;

XI. emitir parecer prévio sobre o processo de cessação, a pedido, de atividades escolares de estabelecimentos ligados ao Sistema Municipal de Ensino;

XII. autorizar a reestruturação do Calendário Escolar, conforme as peculiaridades locais;

XIII. manter intercâmbio com os Conselhos Nacional, Estadual e Municipais de Educação e outros Conselhos afins;

XIV. acompanhar e fiscalizar o uso de recursos públicos no ensino e na educação, em conformidade com a legislação pertinente;

XV. analisar e divulgar resultados de estudos, pesquisas estatísticas sobre a situação do ensino municipal encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

XVI. emitir parecer sobre recursos interpostos de atos de escolas do Sistema Municipal, após ter esgotado os recursos no interior das unidades escolares;

XVII. acompanhar e fiscalizar os programas suplementares de assistência ao educando, garantindo acesso igualitário àqueles com necessidades especiais;

XVIII. estabelecer critérios para que a educação infantil e o ensino fundamental atendam à variedade de métodos de ensino e formas de atividades escolares, tendo em vista as peculiaridades da região e de grupos sociais, visando ao estímulo de experiências pedagógicas, com o fim de aperfeiçoar os processos educativos;

XIX. acompanhar o recenseamento da população em idade escolar para o ensino fundamental e dos jovens e adultos que a ele não tiveram acesso, propondo alternativas para atendimento escolar dessa população;

XX. estabelecer critérios para produção, controle e avaliação de cursos e programas de educação à distância, assim como para a autorização e implantação desses programas, observada a legislação vigente;

XXI. estabelecer critérios visando garantir atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, proporcionando currículos, métodos, técnicas, recursos educativos específicos;
XXII. fixar diretrizes para a qualificação e atuação de professores de classes especializadas e de classes regulares da educação básica, objetivado a integração dos educandos com necessidades educativas especiais;
XXIII. fixar critérios para a caracterização de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público;
XXIV. propor medidas e formas de melhoria do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, do desempenho escolar e das relações com a comunidade;
XXV. elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação – CME será composto por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, formalmente indicados pelas instituições, segmentos e/ou órgãos integrantes do conselho, nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal, dentre os quais se incluirão:
I. 01 (um) representante do Poder Executivo;
II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV. 02 (dois) representantes dos Docentes, do quadro efetivo, atuantes na rede municipal de ensino;
V. 01 (um) representante dos servidores administrativos, do quadro efetivo, atuantes na rede municipal de ensino;
VI. 02 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino;
VII. 02 (dois) representantes de alunos de 6º e 9º ano da rede estadual de ensino;
§ 1º. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.
§ 2 º. As funções dos membros do Conselho serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo publico municipal de que sejam titulares seus membros.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO

Art. 5º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 04 (quatros) anos, permitida a recondução por uma vez consecutiva.
Art. 6º. Ocorrendo impedimento legal, licenciamento ou afastamento do membro titular, assumirá o suplente enquanto perdurar o impedimento, licenciamento ou afastamento.
Art. 7º. Nos casos de afastamento definitivo do membro titular e do respectivo suplente, o Conselho Municipal de Educação oficiará, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia de vacância, a entidade ou segmento integrante do conselho para indicação de novo representante para conclusão do mandato, na forma do § 1º do art. 4º, salvo se faltar menos de 180 (cento e oitenta) dias para a realização de novas eleições.
Parágrafo Único - Será considerado como afastamento definitivo a ausência não justificada do conselheiro a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.
Art. 8º. Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Educação - CME, escolhidos dentre os conselheiros nomeados, serão eleitos para o mesmo período de duração do mandato do conselho, sendo permitida uma recondução ao que for novamente indicado pela entidade/segmento para composição do conselho.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 9º. O Conselho Municipal de Educação funcionará em Sessão do Plenário e em reunião de Comissões Permanentes na forma regimental.
Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação poderá criar Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho para execução de tarefas indicadas no ato de sua criação.
Art. 10. O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.
Parágrafo Único – Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Educação o voto de desempate.
Art. 11. As reuniões do Conselho serão:
I. ordinárias, realizadas bimensalmente;
II. extraordinárias, sempre que convocadas pelo seu Presidente ou por um terço de seus conselheiros.
Art. 12. As decisões Conselho Municipal de Educação serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria vencedora e terão a forma de resoluções e parecer, conforme o caso.
Art. 13. A Competência, a Legislação, as Resoluções, as Atas e a Composições do Conselho Municipal de Educação serão publicadas pelo Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ou no sitio oficial da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. A composição do Conselho Municipal de Educação dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.
Parágrafo Único - Encerrado o prazo para a composição, o Prefeito Municipal em, no máximo, 10 (dez) dias, nomeará os membros do Conselho que iniciarão suas funções imediatamente.
Art. 15. O Poder Público Municipal colocará à disposição do Conselho Municipal de Educação o quadro funcional e demais recursos necessários ao desempenho de suas atividades.
Art. 16. O Conselho Municipal de Educação – CME terá sua sede na Secretaria Municipal de Educação ou em estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Ubaí, em dependências cedidas para este fim pelo Poder Público Municipal.
Art. 17. A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação – CME serão disciplinados em regimento a ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal, o qual deverá ser aprovado por maioria simples de seus membros e homologado por Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Ubaí, de 21 de junho de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:A75F4897

PROCURADORIA
PORTARIA N° 80/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N° 80/2021, de 21 de junho de 2021.

Dispõe sobre a aplicação de penalidade a servidora pública municipal em virtude da apuração de irregularidades detectadas no Processo Administrativo Disciplinar 01/2021, instaurado pela Decreto 18/2021, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 55/2021 e dá outras providências.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo, na forma da lei, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 01/2021 e etc.,
Art. 1º - Aplica a Servidora Cristiane Andrade Braga, Advogada, a penalidade disciplinar de demissão prevista no artigo 137, inciso III, da Lei 242/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ubaí), em razão do abandono do cargo, nos termos do artigo 142, inciso II do mesmo dispositivo legal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 21 de junho de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:BCC48D1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PENALIDADE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2020, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019.

A Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG, torna pública a aplicação de multa e sanção administrativa por descumprimento das obrigações referente ao contrato de prestação de serviços nº. 001/2020, vinculado ao Processo Licitatório nº090/2019 - Tomada de Preços nº. 007/2019.
Empresa Penalizada: JMS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.648.108/0001-98.
Penalidade 01: Multa no Valor total de **R$ 46.261, 18 (quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e um reais e dezoito centavos),** em razão de o atraso injustificado ultrapassar mais 30 (trinta) dias.

Penalidade 02: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração púbica pelo período de 2 (dois) anos;

Penalidade 03: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição.
Fundamento: Cláusula Onze, e cláusula doze, , do Contrato nº 001/2020 e art. 78 e art. 87, I, II, III, IV da Lei 8.666/93.

Varzelândia/MG, 17 de maio de 2021

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:055C37CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 52-2021

Extrato de Contrato Nº 52/2021 - Processo Nº 015/2021 - Edital/Pregão Eletrônico: Nº 011/2021 - OBJETO: aquisição de pneus novos para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Gabinete do Executivo do Município de Veríssimo/MG - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: Canaan Assessoria Empresarial Eireli. VALOR DO CONTRATO: R$ 52.252,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da assinatura do contrato à 31 de Dezembro 2021;

LUIZ CARLOS DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:93D90106

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 53-2021

Extrato de Contrato Nº 53/2021 - Processo Nº 015/2021 - Edital/Pregão Eletrônico: Nº 011/2021 - OBJETO: aquisição de pneus novos para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Gabinete do Executivo do Município de Veríssimo/MG - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: PND Comercial Ltda. VALOR DO CONTRATO: R$ 127.637,86 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da assinatura do contrato à 31 de Dezembro 2021;

LUIZ CARLOS DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:0851AD3B

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 54-2021

Extrato de Contrato Nº 54/2021 - Processo Nº 015/2021 - Edital/Pregão Eletrônico: Nº 011/2021 - OBJETO: aquisição de pneus novos para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Gabinete do Executivo do Município de Veríssimo/MG - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: Evoks Comercio Importação e Exportação Ltda. VALOR DO CONTRATO: R$ 42.784,00 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da assinatura do contrato à 31 de Dezembro 2021;

LUIZ CARLOS DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:23A53A85

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 55-2021

Extrato de Contrato Nº 55/2021 - Processo Nº 015/2021 - Edital/Pregão Eletrônico: Nº 011/2021 - OBJETO: aquisição de pneus novos para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Gabinete do Executivo do Município de Veríssimo/MG - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: AUTOLUK - Comercio de Pneumáticos e Peças Ltda. VALOR DO CONTRATO: R$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da assinatura do contrato à 31 de Dezembro 2021;

LUIZ CARLOS DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:A9D91A79

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 66-2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 66/2021 - Processo Licitatório 020/2021, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2021 - OBJETO: a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2021 - contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. contratado: Pro-Ativa Produtos Alimentícios EIRELI. valor do contrato: R$ 147.028,00 (cento e quarenta e sete mil, vinte e oito reais). vigência do contrato: da assinatura à 31 de Dezembro 2021;

LUIZ CARLOS DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:7C74383A

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 67-2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 67/2021 - Processo Licitatório 020/2021, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2021 - OBJETO: a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2021 - contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. contratado: LM Comércio Ltda. valor do contrato: R$ 36.204,00 (trinta e seis mil, duzentos e quatro reais). vigência do contrato: da assinatura à 31 de Dezembro 2021;

LUIZ CARLOS DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:DEEE54EE

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 68-2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 68/2021 - Processo Licitatório 020/2021, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2021 - OBJETO: a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2021 - contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. contratado: Vera Lucia de Morais Jambera EPP. valor do contrato: R$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais). vigência do contrato: da assinatura à 31 de Dezembro 2021;

LUIZ CARLOS DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:00D107A0

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
ERRATA 1º ADITIVO CONTRATO 98-2020

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Errata de Publicação. Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/06/2021. Edição 3031. Onde lê-se: *R$ 285.446,05 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos);* leia-se: *R$ 285.413,59 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos)*.

Veríssimo MG, 22 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:A87BB356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA. PL Nº 096/2021 – PE SRP Nº 027/2021

OBJETO: Formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de forma parcelada de combustível, para abastecimento dos veículos pertencentes a Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Vespasiano/MG, conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração. Início de acolhimento de proposta: Às **08h00min** do dia **05/07/2021** e fim de acolhimento das propostas às **08h00min** do dia **07/07/2021**. Início da sessão de disputa de preços: **09h30min** do dia **07/07/2021**. O edital **RETIFICADO** encontra-se disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B2FEA6D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO. PL Nº 099/2021 – PE Nº 028/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, com ônibus, micro-ônibus, minivan e van, dos alunos da Educação Fundamental e do Ensino Médio deste município, em atendimento às necessidades das escolas e creches municipais e também das escolas públicas estaduais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Vespasiano/MG. Após declarada a empresa vencedora, transcorrido o prazo de 24 horas para manifestação de intenção de recurso no site www.licitacoes-e.com.br e não havendo manifestação de recurso, a pregoeira declara a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA,** vencedora e habilitada para o LOTE 001 (único), no valor total de R$ 2.259.897,40.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:10A32396

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL. Nº 048/2021 – PE. RP. Nº 019/2021

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual aquisição de medicamentos para atender aos Mandados Judiciais por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Homologo o referido processo às empresas: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 22.054,90 MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - EPP no valor total de R$87.604,50 totalizando R$ 109.659,40, ficando todos outros itens deste processo desertos.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4B932ABF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 045/2021 – PE RP Nº 017/2021. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DA EMPRESA 4ª COLOCADA

A Prefeitura de Vespasiano torna público aos interessados a convocação para a apresentação das amostras do lote nº 01, por parte da empresa 4ª colocada. A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1F6E0528

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO PL. Nº 064/2021 – P.E. RP. Nº 020/2021

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES. Julgo vencedoras e habilitadas as empresas: **AGILIZA ARMARINHO COMERCIAL LTDA,** para o item nº 0177; **ALPHAMED COMERCIO LTDA**, para os itens nº 0002, 0004, 0005, 0006, 0007, 0029, 0030, 0032, 0033, 0100, 0127, 0130, 0140 e 0163; **BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI** , para os itens nº 0039 e 0148; **BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, para os itens nº 0046, 0124 e 0125; **BULA BRASIL DISTR. DE PRODUTOS MÉDICO**

HOSPITALARES LTDA para os itens nº 0208, 0209, 0213 e 0214; **CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A**, para os itens nº 0137 e 0138; **CINCO - CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, para o item nº 0101; **CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTR. PRODUTOS HOSPITALARES**, para os itens nº 0015, 0021, 0022, 0108, 0121, 0122, 0136, 0139, 0176, 0198, 0200, 0203, 0216, 0217, 0218 e 0219; **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTS PARA SAÚDE LTDA-ME,** para os itens nº 0045, 0099, 0114, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0167, 0168, 0169 e 0240; **CIRURGICA SÃO JOSE LTDA**, para os itens nº 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0098, 0145, 0175, 0181, 0182, 0183, 0184, 0185, 0186, 0205, 0206 e 0207; **DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA**, para os itens nº 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0059, 0230 e 0237; **DSTRIBUIDORA DIAMANTE LTDA – ME**, para os itens nº 0081, 0082 e 0162; **DISTRILAF DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA**, para os itens nº 0012, 0141, 0142, 0143, 0179 e 0220; **ESSENZA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI – ME**, para os itens nº 0011, 0117, 0172 e 0173; **EXEMPLARMED COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, para os itens nº 0001, 0097 e 0111; **GLOBALMIX PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, para os itens nº 0003, 0008, 0009, 0014, 0016, 0019, 0020, 0023, 0038, 0043, 0044, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0057, 0058, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0083, 0088, 0091, 0092, 0093, 0102, 0103, 0104, 0106, 0107, 0109, 0110, 0112, 0126, 0128, 0129, 0131, 0132, 0161, 0165, 0166, 0178, 0189, 0190, 0191, 0192, 0193, 0211, 0212, 0223, 0225, 0226, 0227, 0228, 0229, 0231, 0232, 0234, 0235, 0236, 0238, 0239 e 0242; **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, para o item nº 0174; **LIMPEZA E BRILHO LTDA**, para os itens nº 0089, 0090 e 0116; **M.S.O. PROTEGE EIRELI**, para os itens nº 0040 e 0041; **MASTERMED COMERCIAL LTDA**, para o item 0215; **MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA**, para os itens nº 0134 e 0135; **MUNDO MEDICO HOSPITALAR LTDA**, para os itens nº 0010, 0013, 0017, 0031, 0042, 0067, 0068, 0069, 0079, 0084, 0085, 0094, 0105, 0113, 0115, 0119, 0133, 0144, 0159, 0164, 0171, 0187, 0194, 0195, 0196, 0197, 0199, 0201, 0202, 0204, 0210, 0224 e 0233; **PGSA COMERCIAL LTDA**, para o item nº 0222; **POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para os itens nº 0034, 0035, 0036, 0080, 0146 e 0147; **QUATTRI MED**, para o item nº 0087; **RS MED LTDA**, para os itens 0095 e 0096, **SALVI LOPES E CIA LTDA ME**, para os itens 0060 e 0118 e **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR**, para os itens 0018 e 0170. Restaram **FRACASSADOS** os itens nº 0037, 0070, 0071 ,0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0086, 0123, 0180, 0188 e 0241. Restaram **DESERTOS** os itens nº 0078 e 0120. Restaram **CANCELADOS** os itens 0160 e 0221.

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:820F09A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 068/2021 – PP RP Nº 014/2021– HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame que teve como objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS, para a futura e eventual aquisição de uniformes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos ás empresas **LUDMYLLA MATIAS DI IORIO-ME,** no lote 01, no valor total **R$ 85.899,00** e **A&S INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA-ME**, no lote 02, no valor total de **R$ 15.096,00**.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F1C7F0F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
(RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – 15/06/2021)

TÍTULO: ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 042/2017 – P.L. Nº 038/2017 – CONVITE Nº 001/2017. **DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONECT BR TECNOLOGIA LTDA. **ONDE SE LÊ:** VIG: 12 meses, **LEIA-SE:** VIG: 03 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8E89F93A

PROCURADORIA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE VESPASIANO- DMTT TRANSVESP - EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS-

Considerando a publicação da decisão proferida pelo Sr. Ronaldo Silvestre da Silva, chefe do DMTT que concluiu por: acostadas aos autos à ff. 21/26 dos presentes autos. Considerando válida a decisão, bem como o processo administrativo que motivou a presente decisão, vem tornar pública da referida decisão que: manteve o descrito no decreto de n° 7.035/2016, onde foi cassada a permissão do Sr. ALYSON DE SOUZA CAETANO. Assim, por este edital fica CITADO o Sr. ALYSON DE SOUZA CAETANO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 30(trinta) dias, oferecer recurso a referida decisão. Considerando que, exaurido o prazo para interposição de novo recurso a esta instancia, e nenhuma nova manifestação acostou aos autos. Será considerado citado e revel. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar desconhecimento, expedi o presente edital.

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:B4C26D40

PROCURADORIA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE VESPASIANO- DMTT TRANSVESP - EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS-

Considerando a decisão proferida pelo Sr. Ronaldo Silvestre da Silva, chefe do DMTT que concluiu por: acostadas aos autos à ff. 34/36 dos presentes autos. Considerando válida a decisão, bem como o processo administrativo que motivou a presente decisão, vem tornar pública da referida decisão que: manteve o descrito no decreto de n° 7.035/2016, onde foi cassada a permissão do Sr. DENILSON DOS SANTOS LIMA. Assim, por este edital fica CITADO o Sr. DENILSON DOS SANTOS LIMA, para que no prazo de 30(trinta) dias, oferecer recurso a referida decisão. Considerando que, exaurido o prazo para interposição de novo recurso a esta instancia, e nenhuma nova manifestação acostou aos autos.Será considerado citado e revel. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar desconhecimento, expedi o presente edital.

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:70FA4291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1°. TERMO ADITIVO firmado em 04 de maio de 2021, **ref.** CONTRATO N°. 102/2020 firmado com a empresa: **CONSTRAR CONSTRUÇÕES ENGENHARIA – EIRELI,** Em decorrência da licitação realizada, Processo Licitatório

n°: 044/2020, **Tomada De Preços** n°.02/2020, objeto: prorrogação da vigência contratual para 06 de janeiro de 2022. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1°. TERMO ADITIVO** firmado em 17 de junho de 2021, **ref.** CONTRATO N°. 145/2020 firmado com a empresa: **CONSTRAR CONSTRUÇÕES ENGENHARIA – EIRELI,** Em decorrência da licitação realizada Processo Licitatório n°: 073/2020, **Tomada De Preços** n°.04/2020, objeto: prorrogação da vigência contratual para 24 de março de 2022. Regularidade. Lei 8.666.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:A8AA81F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 2.340

DECRETO Nº 2.340 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da vedação do retorno das aulas presenciais na rede de ensino pública e privada, Municipal e Estadual de que trata o Decreto Municipal nº 2.317/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA DE GRANDE - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de julho de 2021, o prazo da vedação do retorno das aulas presenciais da Rede Pública Municipal e em estabelecimentos da Rede Pública Estadual sediados no Município de Volta Grande-MG de que trata o art. 1º do Decreto Municipal nº 2.317 de 26 de fevereiro de 2021.
Parágrafo único: O prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo poderá ser reduzido ou prorrogado por juízo de conveniência e oportunidade do Município de Volta Grande-MG.
Art. 02º - Os estabelecimentos da Rede Municipal de Educação deverão manter a continuidade ao ensino remoto cumprindo a legislação vigente.
Art. 03º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Volta Grande, 22 de junho de 2021.
.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:817A0205

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-INDEFERI REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 173/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. **INDEFIRO** o requerimento de concessão de férias-prêmio realizado pela servidora Sônia Aparecida Meneguiti Costa, matrícula nº 2026.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 22 de junho de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:ACC91B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 50/2021 - DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, DESERTO - Processo Licitatório 157/2021 Pregão presencial 50/2021. Objeto: SRP- Aquisição de Protetores Solares destinados aos funcionários da prefeitura que trabalham expostos ao sol. A realização do Pregão presencial foi realizada no dia 22 de junho de 2021 às 08h00min, porém não apareceu nenhuma empresa interessada.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:8D88DF44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 56/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 171/2021 Pregão presencial 56/2021. Objeto: SRP- Aquisição de Protetores Solares destinados aos funcionários da prefeitura que trabalham expostos ao sol. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A realização do Pregão presencial será realizada no dia 08 de julho de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:C5644CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 55/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 170/2021 Pregão presencial 55/2021. Objeto: Aquisição de Bebedouros tipo industrial para a Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A realização do Pregão presencial será realizada no dia 09 de julho de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:A785C100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO SEI Nº 30644723 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 ADESÃO N° 004/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: Biohosp Produtos Hospitalares S.A.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 196/2020, para a Compra Estadual de Tiras Reagentes de Glicemia e Aparelhos

Glicosímetros, do qual o Município de Bandeira do Sul estado de Minas Gerais participa da compra estadual como órgão participante.
VALOR TOTAL: R$ 35.072,17 (trinta e cinco mil, setenta e dois reais e dezessete centavos). Valores Unitários: Item 1 – Tiras reagentes – Valor: R$ 0,4024; Item 2 – Glicosímetro – Valor: R$ 9,6463.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha: 129 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.024 33.90.32.00 – Fonte: 02 – R$ 329.785,11; Ficha: 130 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.024 33.90.32.00 – Fonte: 54 – R$ 1.000,00; Ficha: 131 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.024 33.90.32.00 – Fonte: 55 – R$ 3.000,00; Ficha: 132 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.024 33.90.32.00 – Fonte: 59 – R$ 33.513,08.
DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data da publicação deste extrato.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:505BF068

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada **para prestação de serviços de apoio aos fiscais municipais durante a fiscalização do comércio e barreiras sanitárias para o combate ao COVID-19**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 06/07/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 22 de junho de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:62E2BF20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada **para fornecimento de teste rápido swab para COVID-19**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 07/07/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 22 de junho de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:50AFF6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada **para prestação de serviços de comunicação visual**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 07/07/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 22 de junho de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3706FAD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações vem Retificar o Edital do Processo Licitatório 0102/2021, Chamada Pública 04/2021, alterando a data da sessão de abertura das propostas para o **dia 23 de julho de 2021 às 15h00min.**
Objeto: OUTORGA DETERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO –TPRU PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DA CASCATAANTÔNIO MONTEIRO DE POCINHOS DO RIO VERDE, MUNICÍPIO DE CALDAS-MG.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 23 de junho de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:A1BDE5DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

O Município De Canaã/MG – MG torna público a retificação do edital, pertinente ao Processo Licitatório nº 035/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, Registro de Preços nº 017/2021 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Canaã/MG - Nova Data da cessão: 06/07/2021 às 09h00min - Edital disponível na Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82, Centro, Canaã/MG, CEP: 36.592-000 e no site oficial www.canaa.mg.gov.br – Maiores informações: e-mail:licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:1FBB66DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

Extrato de Dispensa de Licitação nº 019/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos para reposição na UPA para um melhor funcionamento do serviço e melhor atendimento à população assistida na unidade de saúde. Fundamentação legal: Art.24 da Lei 8666/1993. Contratados(as): Comercial Soares & Mota, CNPJ: 08.648.188/0001-90, no valor total de R$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais) e Rosilene Vieira Lopes CNPJ 10.279.430/0001-48, no valor total R$4.935,00 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais). Responsável pela declaração de dispensa: Talita Gontijo Mendes, Secretária Municipal de Saúde. Responsável pela ratificação: César Caetano de Almeida Filho. Data de assinatura: 22 de junho de 2021.

Carmo do Paranaíba, 22 de junho de 2021.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:544EFBEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
LEILÃO DE BENS MÓVEIS (SUCATAS DIVERSAS E VEÍCULOS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO.

Aviso de Licitação
Processo Licitatório N.º. 035/2021 Leilão N.º. 001/2021
A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará Leilão N.º. 001/2021 **às 09:30 horas do dia 14 (Quatorze) de Julho de 2021**, no pátio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cascalho Rico, sito a Rua Araguari, n.º 305, nesta cidade, cujo objeto consiste na alienação a terceiros interessados de bens móveis (Sucatas diversas e veículos) de propriedade do município de **Cascalho Rico.** Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, na Rua Elpídio de Carvalho, 799, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:0DAFBC4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PROCESSO 046/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021, EDITAL Nº 037/2021.

Ficam adjudicados os itens Grade Intermediária com controle remoto (R$34.500,00) e duas Carretas agrícolas: metálica basculante hidráulica (R$29.990,00 cada uma), totalizando R$94.480,00 para a empresa M&A Comércio de produtos agrícolas Eireli. Fica adjudicado o item Sulcador 1 linha (R$4.800,00) para empresa Agroprata Comércio de equipamentos LTDA-EPP.

EMERSON LUIZ SERAFIM.
Pregoeiro. 11 de Junho de 2021.

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:B69057C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO 046/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021, EDITAL Nº 037/2021.

Ficam homologados os itens Grade Intermediária com controle remoto (R$34.500,00) e duas Carretas agrícolas: metálica basculante hidráulica (R$29.990,00 cada uma), totalizando R$94.480,00 para a empresa M&A Comércio de produtos agrícolas Eireli. Fica homologado o item Sulcador 1 linha (R$4.800,00) para empresa Agroprata Comércio de equipamentos LTDA-EPP.

PAULO LADISLAU BATISTA.
Prefeito. 11 de Junho de 2021.

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:C585C569

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG DISPENSA Nº 008/2021 PRC 051/2021 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é oTermo de colaboração que se ajustam entre si a Prefeitura Municipal e a Apae de Catas Altas da Noruega, pelo valor mensal de R$ 3.200,00, pelo período de 12 meses.

Catas Altas da Noruega, 22 de junho de 2021.

EMIR SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:AA5C83FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇAO

Torna público que oPLnº039/2021–PP n°027/2021.Tipo: Menor preço Item.OBJ RP P/ EV E FUTURA AQ DE FORMA PARCELADA DE PNEUS NOVOS (1ª VIDA) CÂMARA DE AR, BICOS E PROTETORES, P/ ATENDER A FROTA DE VEÍC DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAUCHA.JULGAMENTO:06/07/2021, as 08h30. Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C8ED9773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2021.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 069/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 069/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 013/2021. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO ALIMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, EPI'S E MATERIAIS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **06/07/2021, às 09:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:509056EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 014/2021.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 070/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 014/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 070/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 014/2021. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **06/07/2021, às 13:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5C7AB2CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA Nº 037/2021

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna público a homologação da Ata de Registro de Preço nº 37/2021, Processo Licitatório 046/2021, Pregão Presencial 028/2021, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais gráficos. Firmado com a empresa Anderson Marcos Cabral 09206759647, inscrito no CNPJ sob o nº 22.425.362/001-67, no valor total de R$9.297,00, com prazo de vigência de 16/06/2021 a 16/06/2022. Autorização: Prefeito Maurílio Dias Massensini.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:B6B0388C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA Nº 038/2021

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna público a homologação da Ata de Registro de Preço nº 38/2021, Processo Licitatório 046/2021, Pregão Presencial 028/2021, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais gráficos. Firmado com a empresa Prismart Editora Gráfica LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.786.682/0001-00, no valor total de R$16.896,00, com prazo de vigência de 16/06/2021 a 16/06/2022. Autorização: Prefeito Maurílio Dias Massensini.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:C194A203

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA Nº 039/2021

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna público a homologação da Ata de Registro de Preço nº 39/2021, Processo Licitatório 046/2021, Pregão Presencial 028/2021, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais gráficos. Firmado com a empresa R & S Comunicação Visual Eireli-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 19.288.485/0001-99, no valor total de R$34.778,40, com prazo de vigência de 16/06/2021 a 16/06/2022. Autorização: Prefeito Maurílio Dias Massensini.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:E31F8478

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA Nº 040/2021

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna público a homologação da Ata de Registro de Preço nº 40/2021, Processo Licitatório 046/2021, Pregão Presencial 028/2021, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais gráficos. Firmado com a empresa Formulários Gráficos Indústria e Comércio LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.253.928/0001-03, no valor total de R$158.137,95, com prazo de vigência de 16/06/2021 a 16/06/2022. Autorização: Prefeito Maurílio Dias Massensini.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:C7478081

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA Nº 041/2021

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna público a homologação da Ata de Registro de Preço nº 41/2021, Processo Licitatório 046/2021, Pregão Presencial 028/2021, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais gráficos. Firmado com a empresa Deliane Cristina da Silva Nogueira 10822247666, inscrito no CNPJ sob o nº 35.429.671/0001-57, no valor total de R$35.928,80, com prazo de vigência de 16/06/2021 a 16/06/2022. Autorização: Prefeito Maurílio Dias Massensini.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:6ACFA476

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 050/2018

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna público o quarto termo aditivo referente a prorrogação do contrato de nº 050/2018, Processo Licitatório 061/2018, Pregão Presencial 048/2018, cujo objeto é a prestação de serviço mensal respondendo na condição de responsável técnico da Prefeitura como Técnico de Segurança do Trabalho. Firmado com a empresa Edimar José Evaristo 05161271604, inscrito no CNPJ sob o nº 27.701.959/0001-00, no valor total de R$4.800,00,

com prazo de vigência de 22/06/2021 a 22/06/2022. Autorização: Prefeito Maurílio Dias Massensini.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:0D5484CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG, Chamada Pública 002/2021, Processo Licitatório nº 052/2021, tendo como objeto da presente Chamada Pública é o Credenciamento objetivando a eventual contratação de prestação de serviços de Pedreiro e Servente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coimbra na realização do Programa " Meu Novo Lar". Data de abertura: De 23/06/21 até 13/07/2021. Horário: até 16:00 do dia 13/07/2021. Local: Sala de Licitação, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra: http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/ . Maiores informações pelo telefone (32)35551152, nos horários de 12:00 as 16:00.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:43CAB5D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020

Nº CONTRATO: 058/2020
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.714.568/0001-16.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFINS-MG, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS,conforme Processo Licitatório nº 068/2019, na modalidade Pregão Presencial Registro Preços nº 011/2019.
NÚMERO DO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo execução e vigência Contrato nº 058/2020, por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de maio de 2021, ATÉ 21 DE MAIO DE 2022,para fins de utilização do saldo dos itens do Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso III, do §1º, do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.
PELA CONTRATADA: Sr. Gilberto Lussoli Lima, RG nºMG-15.188.857e CPF no 097.068.166-66
DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/06/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:9BF82F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA**o **Processo Licitatório: 53/2021 Pregão Eletrônico 004/2021,**cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) E KITS EM SISTEMA DE COMODATO (CILINDROS E KITS), PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR E DAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresa vencedora **Igar Comercio e Serviços Ltda**, Valor global de**R$ R$ 141.040,00 (cento e quarenta e um mil e quarenta reais).** Prazo de vigência:**12 meses,** para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:183E0DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRC 168/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e com vistas às justificativas contidas no processo licitatório **PRC: 168/2021** RATIFICO em favor da empresa **LUA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA** portador do CNPJ n° 39.831.612/0001-61 no valor de **R$ 10.776,00 (dez mil setecentos e setenta e seis reais)** a presente Dispensa de licitação, que tem por objeto a contratação empresa especializada em rastreamento e monitoramento veicular via satélite, com fornecimento sob regime de comodato e instalação e manutenção dos equipamentos e componentes.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município.

Estiva, 22 de Junho de 2021.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:2D97B1B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 040/2021. Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Caçambas Estacionárias, dia 07/07/2021 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura: www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou (33) 3733-1616 ou (33)98887-8251.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:3DEAFC2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 108/2021
Modalidade Dispensa por Valor nº: 050/2021

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 108/2021, Dispensa de Licitação nº 050/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO DE PACIENTES DA SECRETARIA.**
MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lassance, 08 de Junho de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 079/2021

Processo Licitatório nº 108/2021, Dispensa de Licitação nº 050/2021.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 05.593.067/0001-09**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO DE PACIENTES DA SECRETARIA**
MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Global:**R$6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).**

Vigência:De 08/06/2021 a 07/09/2021.

Lassance/MG, 08 de Junho de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:F06B0BAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITAÇÃO N° 108/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 108/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021, que acontecerá no dia **06/07/2021**. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de Pneus, Protetores de Pneus e Câmaras de Ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Lima Duarte, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:4A8ED3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITAÇÃO N° 109/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 109/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021, que acontecerá no dia **07/07/2021**. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de material de consumo médico hospitalar da Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:66EF67AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 – DISPENSA Nº027/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Instalação de Cerca Elétrica na Creche Municipal "Mundo Mágico", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADOS: Adriano Pamplona & Cleyton Silva Ltda
VALOR TOTAL: R$ 2.253,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais)
DATA: 21/06/2021
BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:DBF69E30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG
Objeto: Prestação de Serviços de Instalação de Cerca Elétrica na Creche Municipal "Mundo Mágico", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Contrato Nº: 193/2021
Contratado: Adriano Pamplona & Cleyton Silva Ltda
Valor: R$2.253,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais)
Vigência: 21/06/2021 a 21/08/2021
Processo Licitatório nº042/2021 - Dispensa nº027/2021

ADV ºCARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F84E57A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para a construção de ponte de concreto para atender recurso do Ministério do Desenvolvimento Regional, a ser construída no Bairro rural Cafundó, neste Município de Maria da Fé, MG, conforme especificação detalhada no termo de referência, que faz parte integrante do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas e ao Convênio da Secretaria Nacional da Defesa civil, Protocolo REC-MG-1339904-20210310-01, Protocolo vinculado MG-F-3139904-13214-202110112.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Data: 05/08/2021
Horário: às 13:00 horas
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)
Este Pregão Eletrônico será realizado pela plataforma eletrônica BBMNET de São Paulo/SP.

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:D14B37F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº002/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº003/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto é a prestação de serviços especializados em pedreiro, servente, carpinteiro e pintor, conforme especificação detalhada no termo de referência, que faz parte integrante do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Data: 14/07/2021
Horário: às 13:00 horas
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4D3ED82E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 090/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 046/2021
Objeto: Aquisição de Utensílios de Cozinha Diversos.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 05/07/2021 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Vitoreto
Código Identificador:37220472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 003/2021. Contratado: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Objeto: Reajuste no valor dos medicamentos: omeprazol 40 mg pó liofilizado. Com base nos valores homologados no Processo 003/2021 o valor do reajuste será de R$ 1.228,80 (um mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Não houve prorrogação de prazo.
Oratórios – MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:1F3D2184

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2021. Processo Licitatório

022/2021. Contratado: **TREM BARATO ELETROMÓVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**. Objeto: Reajuste no valor do no break. O valor do reajuste será de R$ 437,85 (quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Não houve prorrogação de prazo.Oratórios – MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:F6BE4B33

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº **034/2021,** Pregão nº **021/2021,**, conforme julgamento realizado pela Pregoeira e equipe de apoio em favor da empresa: CAETAN0 PEREIRA DA SILVA, **CNPJ**: nº 27.886.885/0001-24 com endereço a Rua São João, nº 134, centro CEP: 35.439-000 Oratórios, MG com o valor de R$ **68.396,00** (Sessenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

Data de HOMOLOGAÇÃO: 18 de junho de 2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:8B6F645A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021

Processo Licitatório **nº 034/2021** – Pregão **nº 021/2021**. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**
Empresa Registrada: CAETAN0 PEREIRA DA SILVA, **CNPJ**: nº 27.886.885/0001-24 com endereço a Rua São João, nº 134, centro CEP: 35.439-000 Oratórios, MG, com o valor de R$ **68.396,00** (Sessenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais)
Data da Ata: 23/06/2021
Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:0A66CA94

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato-Processo: nº **034/2021**-Pregão: nº **021 /2021**.Objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**

CONTRATO Nº: 081 -Empresa contratada: CAETAN0 PEREIRA DA SILVA, **CNPJ**: nº 27.886.885/0001-24 com endereço a Rua São João, nº 134, centro CEP: 35.439-000 Oratórios, MG, Represente Srº Caetano Pereira da Silva, empresário, CPF: 047.828.976-69- Valor do contrato: R$ **68.396,00** (Sessenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais)

Recurso Próprio
Data do contrato: 23/06/2021
Vigência: 22/06/2022

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:65DE2859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 62/2021, Dispensa de licitação nº 032/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, atendendo a necessidade da Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de Passabém – MG. Contratado: CASA DOS CRAQUES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - MG. Valor global do contrato: R$ 10.554,30 (dez mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:23F6F050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – PREGÃO EDITAL Nº 77/2021, PROCESSO Nº 100/2021

Errata – Pregão Edital nº 77/2021, Processo nº 100/2021

No termo de adiamento de edital de Pregão, devido erro material de digitação, onde se lê:

Processo nº: 91/2020
Modalidade: Pregão - RP 40
Edital nº: 58/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM E BOMBEAMENTO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Lê-se:

Processo nº: 100/2021
Modalidade: Pregão - RP 54
Edital nº: 77/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO(ÇÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM CONCRETAGEM E SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Reiteramos aos interessados o adiamento da sessão de pregão que estava prevista para o dia 22 de junho de 2021.Fica a sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do pregão prorrogado para o **dia 24 de junho de 2021, quinta-feira, às 09:00 horas**.

Patrocínio-MG, 22 de junho de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMALACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:74CBD445

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES INTIMAÇÃO PROCESSO Nº: 79/2021 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 4/2021

INTIMAÇÃO

Processo nº: 79/2021

Modalidade: Concorrência

Edital nº: 4/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Ficam intimadas as empresas licitantes sobre a decisão de julgamento da fase de habilitação, para que, caso queiram, exerçam o direito de recurso previsto no Art. 109, inciso I, alínea ´´a`` da Lei 8.666/93.

EMPRESA HABILITADAS:

CIA MINEIRA DE SANEAMENTO EIRELI;

FALK CONSTRUTORA LTDA;

VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Patrocínio, 21 de junho de 2021.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E6A1C8B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 065/2021 - Pregão Nº 047/2021. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Contrato, referente ao Processo Licitatório nº 065/2021 - Pregão Nº 047/2021, cujo objeto é Construção de muro de contenção em concreto armado na rua Manoel Marinho Camarão no bairro Pontal, sendo contratada a empresa: DOMINIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ 35.776.117/0001-46 no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:232AE167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo 065/2021 - Pregão Nº 047/2021. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Adjudicação e Homologação referente ao Processo Licitatório 065/2021 - Pregão Nº 047/2021, cujo objeto é a Construção de muro de contenção em concreto armado na rua Manoel Marinho Camarão no bairro Pontal. Contratada: DOMINIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONTRUÇÃO CIVIL LTDA no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais). CNPJ: 35.776117/0001-46.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:3E8A2859

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 074/2021 – Pregão Eletrônico Nº 006/2021. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Pregoeira, vem por meio desta "RETIFICAR" a Publicação de Aviso de Licitação do Processo Licitatório Nº 074/2021 – Pregão Eletrônico Nº 006/2021 cujo objeto é: Contratação de seguro para veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, publicado em 22/06/2021 no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", página 176. Onde se lê "Data: 02/07/2021 às 13h00min", lê-se "Data: 07/07/2021 às 13h00min".

Publique-se.

MARILENA PARREIRA ALVES.
Pregoeira.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:FBC5CEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 079/2021 – Dispensa Nº 014/2021. Objeto: Aquisição de seringas e agulhas destinadas à vacinação contra a COVID-19 para o enfrentamento da pandemia, conforme Decreto Municipal nº 11.812/2020. Contratadas: Alfalagos Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 05.194.502/0001-14, no valor total: R$ 1.280,00 (um mil e duzentos reais.) e DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 04.889.013/0001-14 no valor total: R$ 9.000,00 (nove mil reais.);

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:DF2FD962

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Processo Licitatório Nº 023/2021 - Pregão Nº 014/2021. Objeto: realinhamento de preço registrado na ata 029/2021 de Registro de preços para Futura e eventual Aquisição de carne e embutidos, para os itens 02 (dois), 03(três), 04(quatro), 05(cinco), 06(seis), 08(oito) e 09(nove) da ata ora mencionada. Contratada: EMARTINS ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 40.464.205/0001-42.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:4E4D39F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

Ata de abertura e julgamento do Processo Licitatório n.º 055/2021, modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, tipo menor preço global, na forma da Lei, para **"Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de obras de pavimentação com bloquetes sextavado, nas Ruas da Comunidade de Vitoriano Veloso, com todo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos."** Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Prados - MG, em sala própria, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade especial de proceder à abertura dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO, e julgamento do processo acima mencionado. Iniciando os trabalhos a Comissão Permanente de Licitação constatou que o Edital foi publicado no Site Oficial do Município no dia 01/06/2021 e nos Diários Oficiais dos Municípios Mineiros, do Estado e da União no dia 02/06/2021. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que 08 (oito) empresas fizeram o cadastramento em época tempestiva, sendo elas: DIONES & RODRIGO CONSTRUTORA LTDA-ME; JBM PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LIMPEZAS E CONSERVADORA LTDA; PAVIMENTADORA QUEBRA MACHADO LTDA ME; VALDIVINO ENGENHARIA EIRELI; LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; PANTALEÃO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; J COTA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI e MARTINS E RABELO CONSTRUÇÕES E EQUIPAMEMNTOS LTDA-ME. Continuando os trabalhos, a Comissão verificou que apresentaram os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, as empresas: JBM PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LIMPEZAS E CONSERVADORA LTDA; PAVIMENTADORA QUEBRA MACHADO LTDA ME; MARTINS E RABELO CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME; LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e PANTALEÃO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Dando prosseguimento, abriu-se os envelopes de documentação e constatou-se que a empresa JBM PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LIMPEZAS E CONSERVADORA LTDA apresentou Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal vencido, por tratar-se de uma ME, lhe foi conferido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar esta restrição, conforme preceitua o art. 43, § 1º da lei Complementar 123/2006. Verificou-se também que a empresa MARTINS E RABELO CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME não apresentou as CNDS Estadual e Municipal, em obediência ao item 7.1.5 do edital, sendo declarada inabilitada. Prosseguindo a conferência das documentações, certificou-se que as demais empresas apresentaram documentação correta. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos da presente reunião de habilitação, sendo frisado pela Comissão a data de 30/06/2021, às 09:00 horas para a abertura dos envelopes de Propostas. Para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais segue a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e os representantes das empresas participantes que se fizeram presentes.

Representantes Das Empresas	Comissão De Licitação
_____ ***PANTALEÃO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA***	***FERNANDA APARECIDA VELHO***
	Presidente da CPL
	ALYCIA TRINDADE FERREIRA
_____ ***MARTINS E RABELO CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME***	Membro da CPL
	MARIA DO LIVRAMENTO MELO DINALE
	Membro da CPL

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:CF99B782

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 044/2021 sob a modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, dando como vencedoras as empresas:

Fornecedor	Valor Total	Situação
06200 - NUTRIR DIST. DE PROD. P TERAPIA NUTRICIONAL	R$ 15.600,00	Vencedor
27965 - NUTRIBODY DIETAS SUPLEMENTOS ALIMENTARES EPP	R$ 45.060,00	Vencedor
27968 - ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME	R$ 35.960,00	Vencedor
28573 - MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA EIRELI	R$ 6.160,00	Vencedor
29302 - LEONE & COLDIBELLI COM E DISTRIB. DE PRO NUTR	R$ 171.713,00	Vencedor

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 22 de junho de 2021

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:3AFA1CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Sr. Prefeito do Município de Prados, Estado de Minas Gerais, depois de transcorridos os trâmites legais do Processo Licitatório n. º 043/2021, Tomada de Preços n. º 001/2021 ADJUDICA o objeto do presente certame a favor da licitante proponente: JBM PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LIMPEZAS E CONSERVADORA LTDA.

Prados, 22 de junho de 2021.

LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
CPF:01466547650
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:34E162F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 043/2021 sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2021 a favor da licitante proponente: JBM PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LIMPEZAS E CONSERVADORA LTDA.
.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 22 de junho de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:9E0041F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 47/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 165/2021 – Pregão Presencial 47/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 02 de julho de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO NO ITEM"** tendo como objeto de **Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0DD6ECCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 066/2021 – Pregão Presencial n. º 048/2021.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 048/2021, do tipo menor preço por ITEM, para contratação de pessoa jurídica, objetivando registro preços para aquisição parcelada de fraldas e roupas intimas descartáveis, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 05/07/2021 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 22 de junho de 2021.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:4E3EB2E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO 043/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 043/2021, PRC 072/2021 DISPENSA 011/2021 OBJETO: Locação de imóvel com finalidade de instalação de serviços públicos de saúde do município para funcionamento de unidade de saúde com atendimento de urgência e emergência nos termos da portaria 2048/MS e de acordo com o processo judicial n° 0005588.36.2012.8.13.0540, Fundação José Peres CNPJ: 24.872.459/0001-43.Com valor global R$ 27.697,56(vinte e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), em 12 (doze) parcela. contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 –

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG, 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:A7A8AE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 045/2021, PRC 081/2021 DISPENSA 013/2021 OBJETO: **Locação de imóvel moradia para atender a família carente que se encontra em situação de vulnerabilidade e de risco social, beneficiário BENEFICIÁRIA SRA. GABRIELA DE JESUS SANTOS**, Paulo Roberto de Oliveira, inscrito (a) no CPF nº 249.073.086-04 .Com valor global R$ 600,00(seiscentos reais), em 02 (duas) parcela. contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 –

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG, 21 de junho de 2021.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:84622F17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 066/2021

Pregão Presencial n° 045/2021

Objeto: Aquisição de reservatório metálico tubular para água potável com capacidade para 150.000 litros em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

RM RESERVATORIOS METALICOS LTDA -ME - CNPJ: 30.018.041/0001-76
Valor Total de R$ 162.400,00 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 22 de Junho de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:2CC4EC22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PUBLICA A SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATORIO 050/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021, QUE SERIA ABERTO NO DIA 23/06/2021 CUJO OBJETO É **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR**. TAL SUSPENÇÃO SE DÁ PELO ACOLHIMENTO DE IMPUGNAÇÃO E READEQUAÇÃO EDITALICIAS . DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 987015381 OU E-MAIL: LICITACAO@SETUBINHA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:A6F3F5F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO DE RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2021 CULTURA

Extrato de Resultado do Processo de Chamamento Público Nº001/2021
A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna Público a quem possa interessar o Resultado do processo de Chamamento Público nº01/2021 da Cultura como segue:
Os Termos de Fomento 01, 02, 03, 04,05 , 06,07 e 08/2021 das entidades;
Sociedade Orquestra e Banda Ramalho
Valor: R$90.000,00
Vigência: Junho a Dezembro de 2021

Oficina de Teatro Entre & Vista
Valor: R$ 50.000,00
Vigência: Junho a Dezembro de 2021

Contratada: Fundação Cultural Serra São José
valor do contrato: R*$ 18.000,00*
Vigência: julho *a outubro/2021*

Associação Artes Vertentes
Valor: R$12.000,00
Vigência: Junho a Agosto de 2021

Associação Museu da Liturgia
Valor: R$30.000,00
Vigência: Junho a Dezembro de 2021

Paróquia de Santo Antonio
Valor: R$24.000,00
Vigência: Junho e Julho

Coro Viva a Voz
Valor: R$ 18.000,00
Vigência: Junho a Novembro de 2021

Centro Cultural Yves Alves
Valor: R$40.000,00
Vigência: Junho a Setembro de 2021

A intregra do processo se encontra disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Tiradentes(www.tiradentes.mg.gov.br)

Tiradentes 21 de Junho de 2021

LUZIA BATISTA DA SILVA

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:0E1BB844

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

A prefeitura Municipal de Tiradentes torna publico a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para firmação de parceria
Processo nº: 001/2021
Referência: INEXIGIBILIDADE nº 001/2021.
Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art.09, do Decreto Municipal nº 2464/2017
OSC interessada: Hospital Nossa Senhora das Mercês
CNPJ: 24.731.747/0001-88
Objeto parceria: Ajuda de custo para cobertura de despesas na montagem e estruturação de leitos de suporte ventilatório para pacientes suspeitos ou confirmados com diagnostico de Covid 19.
Valor total do repasse: R$ 9.605,68
Período de Execução: Junho
Tipo da Parceria: (x) Colaboração ( ) Fomento ( ) Cooperação
JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Considerando que é de responsabilidade do Poder Executivo disponibilizar recursos para cuidar da saúde da população, conforme determina a Constituição Federal. Considerando que o Governo Federal sancionou a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Considerando que o Poder Executivo Municipal em observância aos ditames da supracitada lei federal, sancionou a Lei Ordinária Municipal nº3364 de 18 Junho 2021 autorizando repasse financeiro, objeto de subvenção social, para o **Hospital Nossa Senhora das Mercês**, durante o exercício de 2021, definindo o valor limite do repasse em R$ 9.605,68 (nove mil seiscentos e cinco mil reais e sessenta e oito centavos).

Tiradentes, 22 de Junho de 2021

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Tiradentes.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:ADA9B298

LICITAÇÃO TIRADENTES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PL N° 076/2021.

O municipio de Tiradentes torna público a todos os interessados a seguinte errta de publicação:

Na pulicação realizada neste veículo de comunicação na data de 16/06/2021 , ANO XIII/N° 3030 o**nde se lê:**

contratando G&M ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 18.084.220/0001-06.

Leia-se:

contratando AUTO SERVIÇOS AGOSTINHO LT, inscrito no CNPJ sob o n° 00.503.272/0001-04.

O restante do conteúdo da referida publicação permanece inalterdado.

Tiradentes, 22 de junho de 2021

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:0622F760

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 029/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da aquisição direta de 2.190 litros de leite integral (longa vida) para fins de garantia da merenda escolar, o Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação n° 029/2021, bem como autoriza a contratação da empresa **AUTO SERVIÇOS AGOSTINHO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 00.503.272/0001-04, no valor de R$ 9.395,10 (nove mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Encaminhem-se os autos para formalização do contrato.

Cumpra-se;
Publique-se.

Tiradentes, 15 de junho de 2021

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:95240AB0

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 29/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 076/2021.
Dispensa de Licitação n° 029/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, situada na Rua Belica, nº 90 – Bairro Parque das Abelhas. Tiradentes (MG), CNPJ 18.557.579/0001-53, torna público a Dispensa de Licitação n° 029/2021.

Objeto: Aquisição de 2.190 litros de leite integral LONGA VIDA, por meio de dispensa de licitação em caráter de urgência e emergência para fins de garantia do Kit merenda escolar.
Contratada: AUTO SERVIÇOS AGOSTINHO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 076.946.826-80.
Valor do Contrato: R$ 9.395,10 (nove mil trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos).
Vigência: De 16/06/2021 a 16/08/2021.
Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Tiradentes, 18 de junho de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:B38EE7F1

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 080/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:
Processo Licitatório N° 080/2021.
Pregão Presencial N°042/2021.
Objeto: Locação de impressoras multifuncional.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura: 08/07/2021 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:8452E4AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, materiais de consumo diversos e outros correlatos para atender as necessidades da administração pública do Município de Turvôlandia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 06 de Julho de 2021, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@turvolandia.mg.gov.br,

Turvolândia, 22 de Junho de 2021

MARIA MAGDA BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Magda Borges
Código Identificador:48F758F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2021.

O Município de Turvolândia (Prefeitura) torna público para os conhecimentos dos interessados, que receberá até o dia 23 de Julho de 2021, no horário de expediente do serviço geral de protocolo da prefeitura das 09 Às 17 horas, localizado na Praça Dom Otávio, nº. 240 Bairro - Centro - Turvolândia, projeto de venda do produtor rural (Grupo formais e informais), para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação escolar/PNAE – OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Turvolândia/MG. A abertura será às 13:00h do dia 26 de Julho de 2021, quando serão abertos os envelopes das empresas interessadas Mais informações pelo telefone (35) 3242 1161 ou pelo e-mail **licitacao@turvolandia.mg.gov.bre**,

Turvolândia, 22 de Junho de 2021

JOSÉ NELSON MARTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magda Borges
Código Identificador:4DFE92D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PUBLICAÇAO PREGÕES 035 036 037

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 061/2021 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 036/2021

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de informática e eletroeletrônico para manutenção das atividades das secretarias municipais, conforme solicitação. **Resultado Final**: 3 S Comercial Ltda, no item 001 pelo preço global de R$ 7.295,00; Campos Distribuidora de Equipamentos Eireli nos itens 004, 006, 008, 010 e 013 pelo preço global de R$ 11.88500; IDEA Tecnologia Ltda no item 003 pelo preço global de R$ 19.350,00; MAB Equipamentos Eireli nos itens 009, 011 e 012 pelo preço global de R$ 5.940,00; Universitária Papelaria Ltda nos itens 02 e 007 pelo preço global de R$ 9.000,00 e Werli e Vasconcelos Ltda EPP no item 005 pelo preço global de R$ 1.050,00 cujos preços unitários encontram consignados no mapa de preços SIAP acostado aos autos. O item 001 ficou deserto por apresentar preço superior ao estimado pela administração.

Ubaporanga – MG 21 de junho de 2021.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 062/2021 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 037/2021

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada móveis e equipamentos (montagem por conta da vencedora) para manutenção das atividades das secretarias municipais, conforme solicitação. **Resultado Final**: Comercial GV Máquinas e Equipamentos Ltda nos itens 001, 006 e 010 pelo preço global de R$ 3.252,00; J G Caetano nos itens 02 e 007 pelo preço global de R$ 8.410,00; Martipel Comercial Ltda nos itens 003 pelo preço global de R$ 16.200,00 e Werli e Vasconcelos Ltda EPP nos itens 002 e 004 pelo preço global de R$ 6.780,00 cujos preços unitários encontram consignados no mapa de preços SIAP acostado aos autos. Os itens 08 e 009 ficaram desertos por apresentarem preço superior ao estimado pela administração.

Ubaporanga – MG 21 de junho de 2021.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 060/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Contratação de serviços técnicos profissionais na área de nutrição em atendimento junto ao CAPS para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação. **Resultado Final**: Processo prorrogado para ocorrer no dia 29/06/2021 às 10h00min em decorrência do não comparecimento de interessados no certame.

Ubaporanga – MG 21 de junho de 2021.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:6EE420AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24, inciso II, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 116/2021 – Dispensa nº 061/2021**, destinado à contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de massa acrílica que será utilizada nos reparos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com solicitação da Secretaria de Obras, à empresa ***VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA*, Valor Total:** R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). **Data:** 14/06/2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2187CBEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 19/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de contrato. Contrato 19/2021. Contratado: Araxá Ambiental Testes e Análises Eireli – CNPJ 03.417.494/0001-00. Processo 95/2021 – PBS 190/2021 - Dispensa de Licitação. Subordinação legal: Art. 24, inciso II da Lei 8666/93 Objeto: Análises Laboratoriais para o Aterro Sanitário. Vigência: 16/06/2021 a 31/12/2021. Valor total do contrato: R$15.800,00. Data de assinatura do contrato: 16/06/2021.

Pirapora/MG 16 de junho de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:D61F0011

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE – PIRAPORA/MG Nº 162/2021

Pirapora/MG 16 de junho de 2021.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º- Designar o servidor **Patrick Cláudio Nascimento Valim,** Biólogo III**,** matrícula SAAE nº 439 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 19/2021, celebrado entre o SAAE e a empresa ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 03.417.494/0001-00, que tem por objeto a execução de serviços referente a Análises Laboratoriais do Aterro Sanitário, a saber:
16 (Dezesseis) análises de águas subterrâneas com frequência trimestral, em 04 piezômetros instalados na área do Aterro Sanitário e do antigo lixão referente aos seguintes parâmetros:
pH; Sólidos; DBO; DQO; OD; Nitrogênio Total; Nitrogênio Amoniacal; Coliformes Totais e Fecais; Estreptococus Fecais; Série

Metais (Al, As, Cd, Cr3, Cr6, Cu, Fe, Hg, Li, Mg, Mn, Mo, Ni, Pb, Sn, V).
01 (Uma) medição do nível de pressão sonora.
02 (Duas) análises referentes aos parâmetros partículas totais em suspensão, com frequência semestral.
Art. 2º- Designar o servidor **Edenilson Soares de Jesus,** Chefe da Seção de Limpeza Pública Urbana, matrícula SAAE 583, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º -Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4°- O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:843A8A3D

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 33/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 33/2021. Processo 96/2021 – menor preço por lote. Com lote **exclusivo** ME/EPP e lote **não exclusivo** ME/EPP. **Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o SAAE Pirapora.** Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **08/07/2021 às 08:30h**. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG 22 de junho de 2021.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:58760710

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 054/2021

Extrato de Contrato 054/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Reis e Reis Auditores Associados EPP. Objeto: Planejamento, Organização e Elaboração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do SAAE e Execução do Concurso Público para Provimento de Cargos e Formação de Cadastro de Reserva das Carreiras Funcionais da Autarquia. Valor: R$93.900,00. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentaria: 17.122.0225.6001.3390.39.

Passos-MG, 17 de junho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:92F49915

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 055/2021

Extrato de Contrato 055/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Massimax Industria e Comércio de Argamassa Ltda. Objeto: Fornecimento de Hidróxido de Cálcio em Suspensão Aquosa. Valor: R$132.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentaria: 17.512.0226.6003.3390.30.

Passos-MG, 17 de junho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:21EB20E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 056/2021

Extrato de Contrato 056/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e DNA Comércio de Produtos Químicos Ltda. Objeto: Fornecimento de Cloreto de Sódio (sal grosso). Valor: R$111.600,00. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentaria: 17.512.0226.6003.3390.30.

Passos-MG, 17 de junho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:67F8DBA7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 057/2021

Extrato de Contrato 057/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Kanaflex Industria e Comércio de Plásticos Ltda. Objeto: Fornecimento de 76 barras de Tubo PEAD DN/DI 800mm. Valor: R$239.400,00. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentaria: 17.512.0226.5005.4490.51.

Passos-MG, 17 de junho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:3F37D6D0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 058/2021

Extrato de Contrato 058/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Elétrica Passos Eireli. Objeto: Fornecimento e Montagem de um Padrão de 225KVA na ETA Antônio Porto. Valor: R$54.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentaria: 17.512.0226.5002.4490.51.

Passos-MG, 17 de junho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:F1CF18B2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL 036/2021 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço global, cujo objeto é: Prestação de Serviços de Caçamba para coleta, transporte e destinação de entulhos. Credenciamento dos licitantes: dia 07/07/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 07/07/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 22 de junho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:DD240664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
RESULTADO FINAL SELECIONADOS PARA ENTREVISTA

EDITAL Nº 001/2021
Após o envio dos Recursos pelos Candidatos na data de 17/06/2021, foi realizado pela Comissão a Análise Curricular baseada nas revisões solicitadas, conforme Edital até o dia 18/06/2021 e retornados via e-maill dentro do prazo pre estabelecido.
Seguindo Cronograma do Edital, segue a Publicação nessa data de 21/06/21 o Resultado Oficial com a convocação para as devidas Entrevistas com datas e horários pré-agendados.
A Etapa de Entrevistas, se compõe no período de 22/06/2021 a 02/07/2021.
Considerar-se-ão aptos os candidatos de **Nível Superior com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, e nos candidatos a Nível Médio e Fundamental com pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos** desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.
RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS PARA ENTREVISTA POR CARGOS

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	= ou > 5 pontos

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA	DATA DA ENTREVISTA	HORARIO
378	PEDRO HENRIQUE MALAQUIAS DOS SANTOS	12	SIM	22/06/21	12:00
159	ELIZABETE CARVALHO DA SILVA	11	SIM	22/06/21	12:00
128	KATIA MALAFAIA REIS	11	SIM	22/06/21	12:00
126	JANAINA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	10	SIM	22/06/21	12:00
89	SIMONY VALLE DE OLIVEIRA	6	SIM	22/06/21	12:00
307	RAMIT PIRES ELMAIS	3,5	NÃO		
205	THAIS ROSA ANDRADE	2,5	NÃO		
260	JOSELE MOURA DA SILVA CAETANO	2	NÃO		
339	MANUELLA DUARTE CORREA	2	NÃO		
140	CAIO RAMOS DE SOUZA	2	NÃO		
485	ANA CLARA DIOGO ANDRADE	2	NÃO		
503	KEVIN DAMIÃO FRANÇA	2	NÃO		
31	LARA VITORIA IDELFONSO CANDIDO	1	NÃO		
03	EDILIANE VITORIO RITA DE ABREU	0	NÃO		
452	ALAN FERREIRA DOS SANTOS	0	NÃO		
11	ANA LUIZA FRAGA DE SOUZA	0	NÃO		
250	CRISTIANO RIBEIRO DE SOUZA FILHO	0	NÃO		
252	VALERIA CRISTINA PIRES MENDES	0	NÃO		
306	GUSTAVO FABRI SANTOS RODRIGUES	0	NÃO		
35	JULIANA MARIA DE OLIVEIRA	0	NÃO		
134	DENIO ALVES DE CARVALHO	0	NÃO		
137	BRAYAN SANUTO MORENO BARBOSA	0	NÃO		
270	RAYANE ROSA MEDEIROS	0	NÃO		
285	MICAELA DA SILVA FERRAZ	0	NÃO		
294	LUANA APARECIDA CARDOSO SILVA	0	NÃO		
302	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	0	NÃO		
261	MATHEUS AUGUSTO VIANA PINTO	0	NÃO		
141	VINICIUS SAVIOLO BARROS	0	NÃO		
227	MICHELE CARMELITA BALBI PEREIRA	0	NÃO		
131	JOSIANE LILIAN DE MATTOS TEIXEIRA	0	NÃO		
87	LETICIA FERREIRA CUNHA	0	NÃO		
88	LIDRIANA AFONSO AGOSTINHO REZENDE	0	NÃO		
388	JOAO PHELLIPE ROCHA DE LIMA	0	NÃO		
405	DAVI ROZANTE ALVES	0	NÃO		
407	JULIA LACERDA PEREIRA	0	NÃO		
357	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	0	NÃO		
359	GLICIA HORTA HENRIQUE	0	NÃO		
459	ANA PAULA BARBOSA MARTINS	0	NÃO		
444	RAYSSA MENDES DE OLIVEIRA	0	NÃO		
451	ISABELA SANUTO DE SOUZA SANTOS WERMELINGER	0	NÃO		
454	GISLAYNE DE OLIVEIRA DA SILVA	0	NÃO		
442	TATIANNE GONÇALVES DOS SANTOS	0	NÃO		
501	ILZIANE LIMA ROCHA DA SILVA	0	NÃO		
502	KÁTIA KETLIN SANTANA DIAS	0	NÃO		
504	LEONARDO FERREIRA MARTINS	0	NÃO		

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA	DATA ENTREVISTA	HORARIO
371	RUANY GARCIA SILVA GONÇALVES	12	SIM	23/06/21	12:00
48	JOSE ROBERTO COELHO FERREIRA	11	SIM	23/06/21	12:00
365	RANDYELLI DA SILVA LIMA PEREIRA	11	SIM	23/06/21	12:00
374	PAULO CESAR JUNIOR SANTOS	11	SIM	23/06/21	12:00
470	ANTONIO ANDERSON AMARAL BEZERRA	11	SIM	23/06/21	12:30
327	KEIZE CARVALHO SERRA SALVADOR	10	SIM	23/06/21	12:30
424	DUANNE BAIA DE OLIVEIRA	9,5	SIM	23/06/21	12:30
67	ALINE SANTOS DE SOUZA	8,5	SIM	23/06/21	12:30
105	GISELE BARBOSA CAMPOS DE SOUZA	4,5	NÃO		
111	JOSIMAR APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	4,5	NÃO		
195	SIRLENE NUNES MACHADO DE CARVALHO	3,5	NÃO		
203	MATHEUS VITAL SOUZA	3,5	NÃO		
147	DAYENE MELLO RODRIGUES	3,5	NÃO		
102	NANCY APARECIDA DA SILVA TORRES	3,5	NÃO		
93	ANA CELIA CURTY MACHADO DE ABREU	3,5	NÃO		
274	MAGUINANE DIAS FERNANDES	2,5	NÃO		
103	MARCELO DA SILVA SOUZA JUNIOR	2	NÃO		
324	MARC REDSON SILVA FIRMINO	1	NÃO		
386	LEANDRO BARBOSA DE MORAES	1	NÃO		
297	HUIARA VIANA PACHECO	0	NÃO		
419	AMALIA APARECIDA DE ANDRADE ROSA	0	NÃO		
385	LEANDRO LOPES BARBOSA	0	NÃO		

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
AGENTE SANITÁRIO	ENSINO MEDIO COMPLETO	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA	DATA DA ENTREVISTA	HORARIO
476	ANA PAULA DA SILVA MAZA CORREA DIAS	12	SIM	29/06/21	13:00
34	WESLEY DE OLIVEIRA PEREIRA	11	SIM	29/06/21	13:00
207	CINTIA APARECIDA DE CARVALHO GONÇALVES	10	SIM	29/06/21	13:00
257	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SILVA	8,5	SIM	29/06/21	13:00
80	MARCIO HENRIQUE FRANCISCO DE SOUZA	2	NÃO		
309	EDUARDO NUNES GENOVEZ	1	NÃO		
237	MARIA CLARA COSME LOURENÇO	0	NÃO		
457	ANA CLARA OLIVEIRA LIMA	0	NÃO		
462	RHUAN TRANCOSO PORCINO	0	NÃO		

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MEDIO COMPLETO	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA	DATA DA ENTREVISTA	HORÁRIO
96	LUDMILLA KELLY CORREA FERREIRA SENRA	12	SIM	25/06/21	9:00
18	GRACIELE DA SILVA COELHO	12	SIM	25/06/21	9:00
397	MONIQUE LOURENÇO DE SOUZA TITONELI	12	SIM	25/06/21	9:00
146	FABIOLA PEREIRA DE ARAUJO	12	SIM	25/06/21	9:00
246	MARLEY PORCINO DA CUNHA E SILVA	12	SIM	25/06/21	9:00
486	GABRIEL MOURA BOLORRINI	12	SIM	25/06/21	9:30
443	JOSE EDUARDO SALGADO DOTTORI	11	SIM	25/06/21	9:30
171	ALESSANDRA SALGADO CYTRANGULO	10	SIM	25/06/21	9:30
233	LEONARDO DE SOUZA CARDOSO	10	SIM	25/06/21	9:30
380	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA ALVES	9,5	SIM	25/06/21	9:30
101	KARINA APARECIDA RAMALHO DA SILVA	7,5	SIM	25/06/21	10:00
199	ANDREZA CERQUEIRA DUTRA	7	SIM	25/06/21	10:00
10	CHRISTIAN LOURENÇO GARCIA	7	SIM	25/06/21	10:00
434	LUCAS SANTOS FREIRE	6	SIM	25/06/21	10:00
395	ALICIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	5	SIM	25/06/21	10:00
167	MARESSA FIRMIANO LAMIN	2,5	NÃO		
168	LAISI NASCIMENTO NORTE FERREIRA	2,5	NÃO		
247	TALITA DONIZETE PEREIRA	2	NÃO		
277	JOANA DARC DOS SANTOS	2	NÃO		
280	CASSIA SOUZA SILVA	2	NÃO		
212	MARILENE COELHO DE AGUIAR ROCHA	2	NÃO		
165	NIKOLAS OLIVER SALES GENESIO	2	NÃO		
175	NILCIMEIRE SILVA DOS SANTOS	2	NÃO		
45	PAMELA DE SOUZA CORREA	2	NÃO		
55	HUGO SILVA FERNANDES	2	NÃO		
154	THEORIANA PIRES ALMEIDA RIBEIRO	2	NÃO		
350	ANA BEATRIZ ILDEFONSO DE OLIVEIRA	2	NÃO		
349	MARIA FERNANDA RODRIGUES GAMA	2	NÃO		
416	BEATRIZ SANTOS MOREIRA	2	NÃO		
243	ERIC LUIZ SILVA KROPF	1	NÃO		
161	RAYANE CAETANO DOS SANTOS	1	NÃO		
130	MARCELA DIAS DE MELO CARVALHO	1	NÃO		
372	DANIELA ALVES BALBINO	1	NÃO		
347	VANESSA DOS SANTOS SILVA	1	NÃO		
426	VALDETE LARA VALLE DA SILVA	1	NÃO		
488	MARCELE PEREIRA ROCHA	1	NÃO		
09	SAULO FERREIRA SILVA	0	NÃO		
272	RICHARD LAMEIRA FERNANDES	0	NÃO		

255	MARCIO AURELIO CAMPOS CITRANGULO	0	NÃO		
330	ANDRESSA FERREIRA MORAIS	0	NÃO		
315	RAFAELA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	0	NÃO		
226	LUCIELE BAIAO GOMES	0	NÃO		
209	FERNANDO HENRIQUE DO REAL CARDOSO	0	NÃO		
191	BRUNA DUARTE CASSARO COUTINHO	0	NÃO		
98	HAYALA COSTA MARTINS	0	NÃO		
95	THIAGO PULLIG SENHORINHO	0	NÃO		
106	ISABEL DA SILVA LAMAO TASSI	0	NÃO		
112	GRAZIELE APARECIDA DA SILVA	0	NÃO		
117	SAMELA CRISTINA OLIVEIRA MARQUES	0	NÃO		
366	MARIO AUGUSTO DIOGO DE ARAUJO	0	NÃO		
471	MARIANA GUZZO PERES	0	NÃO		
469	ROSILEIA DA SILVA CALIXTO	0	NÃO		
375	THIAGO DA COSTA MARTINS	0	NÃO		
479	DEBORA MARIA COSTA SEIXAS	0	NÃO		
400	DEBORA GUERRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	0	NÃO		
398	DINAH DE OLIVEIRA COUTO NETA	0	NÃO		
421	PEDRO HENRIQUE SANTOS GOMES	0	NÃO		
343	JULIANA VIEIRA LIMA	0	NÃO		
413	VANESSA LOPES DE SOUZA	0	NÃO		
408	RAQUEL GAMA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	0	NÃO		
411	GUILHERME LOPES DE SOUZA	0	NÃO		
460	CASSIELE ADAO COSTA	0	NÃO		
429	JULIO CESAR MELO ALEXANDRE	0	NÃO		
433	VICTORIA SANTOS GOMES	0	NÃO		
284	MARIA LAURA SINDRA FERREIRA	0	NÃO		
455	MARIA VITÓRIA BENTO VAZ	0	NÃO		

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
ATENDENTE CONSULTORIO ODONTOLOGO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA	DATA DA ENTREVISTA	HORARIO
179	ANA PAULA MARQUES PASSOS MORAES	12	SIM	24/06/21	9:00
04	CAMILLA MARTINS DE SOUZA	10	SIM	24/06/21	9:00
223	MARIA PAULA XAVIER PEREIRA CANDIDO	1	NAO		
300	JANAINA DE OLIVEIRA GOULART	0	NAO		
293	GABRIELLY MARTINS MENDES CHIAPPETTA	0	NAO		
414	MARIA CLARA TORRES TAMBASCO	0	NAO		

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE PSF / PACS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	**= ou > 5 pontos**

NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA O CARGO ESPECIFICO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE PSF CÓDIGO DE INSCRIÇÃO 006

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
AUXILIAR DE SERVIÇOS (SAUDE)	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA	DATA DA ENTREVISTA	HORÁRIO
369	JADY CRISTINI CERQUEIRA PEREIRA	12	SIM	22/06/21	13:00
151	CINTIA CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS FERREIRA	12	SIM	22/06/21	13:00
508	MARINA DA SILVA MELO NETA	12	SIM	22/06/21	13:00
273	ISABEL CRISTINA FREITAS DA SILVA	11	SIM	22/06/21	13:00
321	GUILHERME GOMES	11	SIM	22/06/21	13:00
57	ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	11	SIM	22/06/21	13:30
06	ERICK CORREA MORAES	10	SIM	22/06/21	13:30
42	ANA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA	10	SIM	22/06/21	13:30
97	GUANACLEIDE ALVES DA SILVA	10	SIM	22/06/21	13:30
160	VERA LUCIA BAGANHA RIBEIRO	10	SIM	22/06/21	13:30
202	LUCIANA MENDONÇA BAIAO GOMES	10	SIM	22/06/21	14:00
200	ELISANGELA DELFINA GUIMARAES	10	SIM	22/06/21	14:00
221	BETARIZ MEDEIROS CALZOLARI	10	SIM	22/06/21	14:00
07	HYAN BRAZ ALEXANDRE	10	SIM	22/06/21	14:00
65	UILCILENE MORAIS CORRÊA	10	SIM	22/06/21	14:00
415	ERICA DE PAULA SOUZA	10	SIM	22/06/21	14:30
47	BIANCA OLIVEIRA VIEIRA	10	SIM	22/06/21	14:30
08	RICARDO DE OLIVEIRA	10	SIM	22/06/21	14:30
100	RAIANE PONCIANO DE OLIVEIRA	7,5	SIM	22/06/21	14:30
94	ISABEL CRISTINA FERREIRA SANTOS	7,5	SIM	22/06/21	14:30
206	JEOVANE DE SOUZA	7	SIM	22/06/21	15:00
251	STEFHANY FERREIRA DE SOUZA	5	SIM	22/06/21	15:00
308	PATRICIA FERREIRA SANTOS GOMES	2	NÃO		
186	ANA PAULA DA SILVA AMARAL	2	NÃO		
170	JULIA RIBEIRO DE OLIVEIRA BARROS	2	NÃO		
314	LEISE MARA AMERICO DE OLIVEIRA	2	NÃO		
376	ANA PAULA DE CASTRO CARDOSO DE FREITAS	2	NÃO		
507	MARIA CLARA SANTANA DE FREITAS	2	NÃO		
286	MAYRA REGINA RIBEIRO DA SILVA	1	NÃO		
265	MILENA MELIDO DE OLIVEIRA AMARAL	1	NÃO		
322	RENATA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	1	NÃO		
279	ROGER RAMOS	1	NÃO		
402	SUELLEM INOCENCIO	1	NÃO		
266	EVERALDO REZENDE DOS SANTOS	0	NÃO		

335	MARIO FRANCISCO MOREIRA	0	NÃO		
320	TEREZA CRISTINA GOMES FURTADO	0	NÃO		
310	SABRINA APARECIDA GOMES NASCIMENTO GARCIA	0	NÃO		
241	ROZILENE LIMA TEIXEIRA	0	NÃO		
150	NATANAEL VIEIRA DOS SANTOS	0	NÃO		
129	ROSEMERE DE LIMA COSTA RAMOS	0	NÃO		
91	LAINY SIMOES VICHETE	0	NÃO		
17	GABRIEL LENGRUBER GARCIA	0	NÃO		
115	PATRICIA ERBISTE CITRANGULO GOMES	0	NÃO		
116	TARCILA FREITAS DE ABREU	0	NÃO		
110	FABRICIA APARECIDA CARVALHO GONÇALVES	0	NÃO		
70	GUILHERME DE ABREU FERREIRA LIMA	0	NÃO		
77	JULIA DE FREITAS SANTOS	0	NÃO		
56	FERNANDA ALVES MACEDO	0	NÃO		
58	JOAO FILIPPE DE SOUZA	0	NÃO		
104	KEILA PIRES DA SILVA LAMAO TASSI	0	NÃO		
189	EDIMILSON DE OLIVEIRA MARQUES	0	NÃO		
136	CLICIA MARIA ANDRADE SILVA ATAIDE	0	NÃO		
133	MARIETTI LIMA ROCHA SILVA	0	NÃO		
180	IZABELLE APARECIDA LEOCADIO PIRES	0	NÃO		
182	ALINE APARECIDA FERREIRA SANTIAGO	0	NÃO		
176	MATHEUS LUIZ VALE SILVA	0	NÃO		
166	JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA BARROS	0	NÃO		
148	ALEXIA TIBURCIO SILVA ROSA	0	NÃO		
153	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA MARTINS	0	NÃO		
143	RACHEL TEIXEIRA LOPES	0	NÃO		
139	ANA CRISTINA BARBOSA LINO	0	NÃO		
232	ZANNYR FLORENTINO DA SILVA SOUZA	0	NÃO		
295	MARILDA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA	0	NÃO		
298	VANESSA APARECIDA LUCAS	0	NÃO		
318	PAULA DO CARMO BASTOS	0	NÃO		
332	ALEJANDRO EDUARDO BARBOSA FERREIRA	0	NÃO		
290	ALEX SANDER DOS SANTOS PEREIRA	0	NÃO		
288	ANDREIA DOS SANTOS CERQUEIRA	0	NÃO		
271	JANAINA APARECIDA DA SILVA MALACHIAS	0	NÃO		
242	ANDREA CAÇADOR PENA	0	NÃO		
275	MARIA CARLINA MONTEIRO FARIA	0	NÃO		
463	SARAR CORREA FERNANDES DE MARQUE	0	NÃO		
440	LIZIANE ANDREZA DE JESUS LOBO	0	NÃO		
439	NICOLLE DE SOUZA SILVEIRA	0	NÃO		
373	ROSEANA DE LIMA COSTA RAMOS	0	NÃO		
370	MARIA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	0	NÃO		
468	ROSALINA DA SILVA ZAMBONI	0	NÃO		
377	ALINE DE BARROS SILVA	0	NÃO		
379	WHUDIMILLA AVES TRANCOSO MEDEIROS	0	NÃO		
382	SANDY DA SILVA ZAMBONI	0	NÃO		
354	ROXEYNNE ELIZABETH DA SILVA FILGUEIRAS	0	NÃO		
345	WELLINGTON LUIZ JANUARIO FILHO	0	NÃO		
344	ANA PAULA FERNANDES DE SOUZA ALVES	0	NÃO		
346	MELY ANE DOS SANTOS CLAUDINHO	0	NÃO		
348	ANA CLAUDIA DOS SANTOS MARTINS	0	NÃO		
410	ALISON DE ARAUO CAETANO	0	NÃO		
422	RITA DE CASSIA LOURINDO GONÇALVES	0	NÃO		
492	CLARICE DAMASCENO ROCHA	0	NÃO		
493	WALQUIRIA MARA DOS ANJOS OLIVEIRA	0	NÃO		
495	AURIETH DA SILVA MACHADO	0	NÃO		
496	CRISLAYNE CAETANO BASTOS	0	NÃO		
498	ELIZANGELA GENEZIO DE OLIVEIRA	0	NÃO		
500	GIANE DA CONCEIÇÃO IDEFONSO	0	NÃO		
506	LUIZ FELIPE PEREIRA AMARANTE	0	NÃO		
511	VANIA LUCIA MOREIRA DA SILVA	0	NÃO		

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA	DATA ENTREVISTA	HORARIO
268	PAULO ROGERIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	11	SIM	25/06/21	10:30
213	VIVIANE TOLEDO DA SILVA	10	SIM	25/06/21	10:30
216	JULIANA DOS SANTOS FERREIRA CAETANO	10	SIM	25/06/21	10:30
28	RENATA PEIXOTO DE PAULA OLIVEIRA	10	SIM	25/06/21	11:00
78	ALINE ALEXANDRE BENTO	10	SIM	25/06/21	11:00
54	KATIA APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO CARVALHO SOUZA	10	SIM	25/06/21	11:00
39	LUZIARA FREITAS DA SILVA	10	SIM	25/06/21	11:30
53	ALICE MARIA MARTINS	10	SIM	25/06/21	11:30
409	ROSEANE MARIA PASCOAL CLAUDINO	10	SIM	25/06/21	11:30
64	MARIA JACINTA MEDEIROS DE OLIVEIRA FERNANDES	7,5	SIM	25/06/21	11:30
340	GREID DE OLIVEIRA MAURA LUCAS	1	NÃO		
248	MARIA DE FATIMA DOS REIS FERNANDES	0	NÃO		
276	YURI AMARAL ASSUNÇÃO	0	NÃO		
258	GLEICE OZORIO DA SILVA	0	NÃO		
461	CLEONICE ALEXANDRE DA SILVA	0	NÃO		
303	BRUNO COSTA ALMEIDA	0	NÃO		
287	LAIANE GONÇALVES TORRES	0	NÃO		
289	ERIKA DE FREITAS PEREIRA	0	NÃO		
304	JOSE EDUARDO PIRES GOULART	0	NÃO		
331	WILLIAM RESENDE CORREA	0	NÃO		
323	CATIA DOS SANTOS MOREIRA	0	NÃO		

138	MARCIANO DA CUNHA MEDEIROS	0	NÃO		
214	WAGNER PENA DA SILVA	0	NÃO		
196	EDMILSON MARTINS	0	NÃO		
169	PAULO CESAR BALBINO PASTOR	0	NÃO		
69	MARCOS VINICIUS THOMAZ MATIAS	0	NÃO		
355	RAFAEL PEREIRA DE FREITAS	0	NÃO		
353	JOANA APARECIDA BATISTA SILVA	0	NÃO		
438	LEANDRO DA SILVA LOPES	0	NÃO		
475	GIL CARLOS SOARES DA SILVA	0	NÃO		
368	JOCIANE MARTINS DA CUNHA	0	NÃO		

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA	DATA DA ENTREVISTA	HORARIO
27	ANGELA MARIA FERREIRA	11	SIM	24/06/21	16:00
334	ERLANE LEILY COELHO PIRES LEITE	11	SIM	24/06/21	16:00
124	LUCIANO DA CRUZ	11	SIM	24/06/21	16:00
183	THIAGO DE SOUZA BARROS DA SILVEIRA	11	SIM	24/06/21	16:00
125	ANA PAULA CARDOSO GOUVEA	10	SIM	24/06/21	16:30
51	IRIS ARIEL DE MELO E SILVA	10	SIM	24/06/21	16:30
36	JOVELINA MOREIRA DE OLIVEIRA	10	SIM	24/06/21	16:30
72	MAURO DE OLIVEIRA	10	SIM	24/06/21	16:30
299	ADRIANA PAULA LAMIM SOUZA	2,5	NÃO		
432	EMILI VAZ COELHO	2,5	NÃO		
313	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA CERQUEIRA	2,5	NÃO		
445	ANDRESSA DE SOUZA QUINTAS	2	NÃO		
467	JOAO PEDRO SANTOS AZEVEDO SILVA	2	NÃO		
329	THIAGO REZENDE DA SILVA	2	NÃO		
152	YASMIN SANTOS DE ARAUJO	2	NÃO		
499	FLAVIA DANIELE RODRIGUES	2	NÃO		
505	LUCAS RICHARLES RODRIGUES DOMINGUES	2	NÃO		
352	MABELI ANTUNES DA SILVA	1	NÃO		
217	AFONSO JOSE PIRES JUNIOR	0	NÃO		
235	ANDREY LUCAS CERQUEIRA DUTRA	0	NÃO		
215	GABRIEL CARVALHO MAGALHAES DE SOUZA	0	NÃO		
278	GABRIELLE MACHADO DOS SANTOS	0	NÃO		
342	GISELE BAIAO GOMES	0	NÃO		
364	ISRAEL JUNIOR DE ARAUJO EUGENIO SILVA	0	NÃO		
362	JULIO CEZAR DE SOUZA MIGUEL	0	NÃO		
118	LUANA VITORIO DE SOUZA PROCOPIO	0	NÃO		
316	MARCO ANTONIO MESQUITA GARCIA	0	NÃO		
230	MARCUS TADEU FREITAS JUNQUEIRA DE CARVALHO	0	NÃO		
264	MAYARA ALCAIRES LOPES DE SANTANA	0	NÃO		
218	RUAN PABLO MORAIS MARQUES	0	NÃO		
74	THAIS APARECIDA FAZOLATO PEREIRA	0	NÃO		
389	THIAGO LEITE RAMOS	0	NÃO		
173	VITORIA SANTOS FLORENTINA DA SILVA	0	NÃO		
458	WALLEFY DE SOUZA	0	NÃO		

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	ENSINO MEDIO COMPLETO	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA	DATA DA ENTREVISTA	HORARIO
184	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	12	SIM	24/06/21	9:30
225	GLEICY HORTA HENRIQUE	10	SIM	24/06/21	9:30
497	DAIANE DE MELO RODRIGUES	2	NÃO		
188	BARBARA CRISTINA BERNARDO SIMAO	1	NÃO		
60	MARCIANA VALERIANO CARLINDO LOPES	0	NÃO		
228	NATALIA DOS SANTOS	0	NÃO		
208	KAMILLA ALVES TOLEDO BALBI	0	NÃO		

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVSITA	DATA DA ENTREVISTA	HORARIO
453	DULCINEIA PINTO GRACIANO	12	SIM	28/06/21	14:00
76	LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA	12	SIM	28/06/21	14:00
30	SELMA REGINA VIEIRA DA SILVA	12	SIM	28/06/21	14:00
79	NILZA MARIA PAULA	10	SIM	28/06/21	14:00
164	JOCIMARA BEATO FIGUEIREDO	10	SIM	28/06/21	14:00
229	LUCIA ROSANIA COSTA SILVA	10	SIM	28/06/21	14:30
240	MARCELO PINTO DA SILVA	10	SIM	28/06/21	14:30
02	DEOCLECIO MOTILIA DOS SANTOS	7	SIM	28/06/21	14:30
481	GRESCIELE LEANDRO NASCIMENTO LARA	6	SIM	28/06/21	14:30
99	SUHELEM COSTA DA SILVA	5	SIM	28/06/21	14:30
333	REGIANE GONÇALVES ILDEFONSO OLIVEIRA	2	NÃO		
311	ANDREZA SOUZA LAMEIRA	0	NÃO		

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
CIRURGIAO DENTISTA	ENSINO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA	**= ou > 10 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA	DATA DA ENTREVISTA	HORARIO
120	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	21	SIM	24/06/21	10:00
484	MARINA CÓRTES VIEIRA	21	SIM	24/06/21	10:00
16	LISIANE ABREU DE OLIVEIRA	19	SIM	24/06/21	10:00
256	CAROLLINE DE FREITAS GULART	19	SIM	24/06/21	10:00
336	ANA IBRAHIM CUNHA	17	SIM	24/06/21	10:30
245	MARIA ELISA MATOS QUINTAO	17	SIM	24/06/21	10:30
83	LUCIANO MIRANDA DE GOUVEA	16	SIM	24/06/21	10:30
178	MONIK LAMIM BRUM	16	SIM	24/06/21	11:00
267	SAMIRA MOREIRA BITTAR DE MEDEIROS CASSARO	16	SIM	24/06/21	11:00
162	CLAUDIA ANAPURUS DE CARVALHO	14	SIM	24/06/21	11:00
210	MARIANA GOMES REZENDE	11	SIM	24/06/21	11:00
44	GABRIELA PEÇANHA FONSECA	9	NÃO		
193	LETICIA VIEIRA ROCHA	9	NÃO		
392	RODRIGO VARGAS CONTE MONTENARIO	9	NÃO		
75	GUSTAVO HENRIQUE BERNARDES GOUVEA	6	NÃO		
92	LARA ZAMBONI DOS SANTOS	6	NÃO		
244	DANIELE CURTY RIBEIRO	6	NÃO		
399	SAMARA ISABEL TIENGO	6	NÃO		
464	GUILHERME BARANDA MORAIS DE SOUZA	6	NÃO		
449	MARIA RAQUEL ANDRADE LEONEL DA SILVA	6	NÃO		
341	JOSE CARLOS SOUZA VIANA NETO	5	NÃO		
406	RAFAELLA MATOS ALMEIDA	4	NÃO		
447	ROSILENE CECILIANO ALVES	4	NÃO		

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM	**= ou > 10 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA	DATA DA ENTREVISTA	HORARIO
49	JOSE ANGELO LEAL BRAGA	21	SIM	28/06/21	8:30
254	JAMILI VARGAS CONTE MONTENARIO	21	SIM	28/06/21	8:30
23	CAMILA TEIXEIRA RIBEIRO	19	SIM	28/06/21	8:30
337	ROBERTA LOPES MARTINS	19	SIM	28/06/21	8:30
325	CARLA CARVALHO FERREIRA	19	SIM	28/06/21	8:30
123	LUCAS GONÇALVES RIBEIRO	19	SIM	28/06/21	9:00
68	SIMONE CARDOSO OLIVEIRA BAGANHA	19	SIM	28/06/21	9:00
121	MARIA APARECIDA DO AMARAL MALTA	19	SIM	28/06/21	9:00
29	REBECA FURTADO PIRES	19	SIM	28/06/21	9:00
404	SIRLENE XAVIER DE LIMA ULOMBE	19	SIM	28/06/21	9:00
387	CHRISTIANE HUGUENIN ZUCHELI	19	SIM	28/06/21	9:30
465	VERLAINE MACHADO BARBOSA VILLELA	19	SIM	28/06/21	9:30
312	MARCIA AMARAL RODRIGUES	19	SIM	28/06/21	9:30
20	MARCELLY APARECIDA COSTA	18	SIM	28/06/21	9:30
474	ANGELUSA APARECIDA DE FREITAS COELHO	16	SIM	28/06/21	9:30
224	GLEICIMARA RAMOS MARQUES CAMARGO	15	SIM	28/06/21	
84	LEIDIMAR ANTONIO PEREIRA DIOGO	15	SIM	28/06/21	
155	JANAINA APARECIDA DE LIMA GOMES MEDEIROS	14	SIM	28/06/21	
85	MARIANA PERRUT DE ALMEIDA	14	SIM	28/06/21	
50	LEILIANE RIBEIRO CHAVES	14	SIM	28/06/21	
281	GISELE DA SILVA OLIVEIRA	11,5	SIM	28/06/21	
383	LUIZA BESSA CUNHA SCHETTINO	11	SIM	28/06/21	
269	THALITA CALDAS ZANARINO	10	SIM	28/06/21	
21	FERNANDA DIAS DE CARVALHO	9	NÃO		
135	MILENA ANDRADE DE AGUIAR	9	NÃO		
38	KLEVERSON WILLIAN VAZ COELHO	9	NÃO		
489	RAULINA BRANDÃO NETTO	9	NÃO		
326	NAPOLIANA PIRES GAVIOLLI DOS SANTOS	8	NÃO		
190	TAIANE OLIVEIRA GONÇALVES	7,5	NÃO		
328	JULIANA GALO MELO	7	NÃO		
62	FERNADA ALEXANDRE GUIMARAES	5	NÃO		
109	CYNTHIA PEREIRA GABRY	4	NÃO		

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	ENSINO SUPERIOR	**= ou > 10 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA	DATA DA ENTREVISTA	HORARIO
33	PATRICIA RIBEIRO VILAR	16	SIM	30/06/21	14:00
61	LARISSA SILVA CORREA	15	SIM	30/06/21	14:00
331	MHAYARA SILVA LEMOS	14	SIM	30/06/21	14:00
119	RAMON BORGES DA SILVA	11	SIM	30/06/21	14:00
430	THAIS DA SIILVA CORREA	8	NÃO		
82	FELIPE CALIXTO BRAGA	6,5	NÃO		
390	LORRANY ZAMBONI DE SOUZA	6	NÃO		
487	BEATRIZ OLIVEIRA COELHO	6	NÃO		
428	ADELANE DIAMANTINO DE OLIVEIRA	4	NÃO		

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
FISIOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR	**= ou > 10 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA	DATA DA ENTREVISTA	HORARIO
222	MAXTERSON SANTOS	19	SIM	30/06/21	13:00
15	ELIO JUNIOR FERNANDES PEREIRA	19	SIM	30/06/21	13:00
448	LUCIENE CASTILHO SILVA DE ABREU	19	SIM	30/06/21	13:00

127	ALINE FREITAS DA SILVA	16	SIM	30/06/21	13:00
197	ULISSES AZEVEDO PEREIRA JUNIOR	16	SIM	30/06/21	13:30
441	ANA PATRICIA GONÇALVES DE MENEZES	16	SIM	30/06/21	13:30
66	RANDAL JULIANO FREITAS DE SOUZA	14	SIM	30/06/21	13:30
381	PAMELA DOS ANJOS RIBEIRO COELHO	14	SIM	30/06/21	13:30
396	JOCELI LAUER	13,5	SIM	30/06/21	13:30
12	MICHELE MESSIAS VIANA	9	NÃO		
446	ANA CARLA DE SOUZA MOURA	9	NÃO		
163	RAYANE NASCIMENTO SILVA DE OLIVEIRA	6	NÃO		
417	ALINE AZEVEDO FERREIRA	6	NÃO		
418	FERNANDO AUGUSTO GOMES DA SILVA	6	NÃO		
436	HADASSA MARIA ANDRADE LEONEL DA SILVA	6	NÃO		
509	SARAH BARBOSA DA CRUZ	4	NÃO		

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
FONOAUDIOLOGO	ENSINO SUPERIOR	**= ou > 10 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA	DATA DA ENTREVISTA	HORARIO
25	LUSIMAR LENGRUBER ALVES	15	SIM	28/06/21	16:00

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
MEDICO	ENSINO SUPERIOR	**= ou > 10 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA	DATA DA ENTREVISTA	HORARIO
435	DAYANE FILGUEIRAS CASADIO	19	SIM	28/06/21	15:30
220	LUCIANO DUTRA RODRIGUES	17	SIM	28/06/21	15:30
219	MARCELE LIMA DE ALMEIDA	14	SIM	28/06/21	15:30
122	MARIANA DE CASTRO VILELA	11	SIM	28/06/21	15:30

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
MEDICO DE PSF	ENSINO SUPERIOR	**= ou > 10 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA	DATA DA ENTREVISTA	HORARIO
149	THAIS DE OLIVEIRA FERREIRA	19	SIM	28/06/21	15:00

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
MEDICO VETERINÁRIO	ENSINO SUPERIOR	**= ou > 10 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA	DATA DA ENTREVISTA	HORARIO
01	LEONARDO GAVIOLI GARBOIS	16	SIM	28/06/21	15:45
483	GUSTAVO MATOS MACHADO	9	NÃO		
40	MIRELLY LOPES FERNANDES	7	NÃO		
157	WASMIM AL SHEBLI	7	NÃO		
363	GABRIEL BARBOSA DOS REIS	6	NÃO		

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA	DATA DA ENTREVISTA	HORARIO
24	AILTON CESAR DE OLIVEIRA	12	SIM	24/06/21	15:00
52	HERNANE PEDERCINI MARINHO DE REZENDE	12	SIM	24/06/21	15:00
198	JOSE GERALDO DE MATTOS ALVES	12	SIM	24/06/21	15:00
90	VANTUIL ANTUNES GENOVEZ	11	SIM	24/06/21	15:30
491	GIL CHARLES LOPES	11	SIM	24/06/21	15:30
234	MAGNO RICARDO SOARES DA COSTA	10	SIM	24/06/21	15:30
19	EDMILSON ANTONIO DA SILVA SILVEIRA	10	SIM	24/06/21	15:30
114	ROMILSON REZENDE DA SILVA	2	NÃO		
142	MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	1	NÃO		
172	LEVI DE OLIVEIRA BARROS	1	NÃO		
259	ALOYSIO JOSE BRAGA MONTEIRO FILHO	0	NÃO		
301	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DE LIMA	0	NÃO		
26	ISAIAS DE ARAUJO DA SILVA	0	NÃO		
32	IVAN DA SILVA TEIXEIRA	0	NÃO		
401	ANDRE DA SILVA DUTRA	0	NÃO		
473	CASSIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	0	NÃO		

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
ODONTOLOGO PSF	ENSINO SUPERIOR	**= ou > 10 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA	DATA DA ENTREVISTA	HORARIO
192	LIVIA SALGADO	20	SIM	24/06/21	13:00
005	MICHELE PITZER DE SOUZA ANTUNES	19	SIM	24/06/21	13:00
37	LEONARDO MARQUES COSTA	19	SIM	24/06/21	13:00
466	ERIKA LOPES DA SILVA	19	SIM	24/06/21	13:30
394	MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS	19	SIM	24/06/21	13:30
43	RENAN ZENITH TENORIO	16,5	SIM	24/06/21	13:30
477	MARCIA COSTA DE AZEVEDO	9	NÃO		
194	ALESSANDRA ROCHA DE MESQUITA	6	NÃO		
425	RENATA CHRISTIANE MARQUES LISBOA SIMOES	6	NÃO		

145	JOAO MARCOS REZENDE GOMES	4	NÃO		
423	LUIZA DE OLIVEIRA CECILIANO	4	NÃO		

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
ODONTOLOGO CEO	ENSINO SUPERIOR	**= ou > 10 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA	DATA DA ENTREVISTA	HORARIO
132	DANUZIA DE ALMEIDA TEIXEIRA	19	SIM	23/06/21	13:30
262	PATRICIA NEUMANN ROCHA	19	SIM	23/06/21	13:30
472	ISADORA CONDE FERREIRA MARTINS	19	SIM	23/06/21	13:30
249	NINONROSE MOREIRA DE MORAES ALVES	18	SIM	23/06/21	14:00
204	FABRICIO RODRIGUES GUERINI	17	SIM	23/06/21	14:00
174	JOZEANE SALGADO CYTRANGULO	17	SIM	23/06/21	14:00

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
RECEPCIONISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA	DATA DA ENTREVISTA	HORARIO
113	ANA PAULA SOARES DA SILVA	12	SIM	25/06/21	13:00
86	SCYNARA DE ABREU SINATO	10	SIM	25/06/21	13:00
71	LAIS DA SILVA LOPES	10	SIM	25/06/21	13:00
177	VALDINEA LIMA DE SOUZA	10	SIM	25/06/21	13:00
317	ELLEN FERREIRA PINHEIRO	8,5	SIM	25/06/21	13:30
456	DAIANE BARBOSA BRITO	7	SIM	25/06/21	13:30
46	LETICIA CLEMENTE GALO	5	SIM	25/06/21	13:30
181	RAYANE AMERICO VIEIRA	2	NÃO		
22	GRAZIELA DA SILVA MARINHO	0	NÃO		
291	WINGRIDY SANTOS FERREIRA	0	NÃO		
238	VANESSA DE ARAUJO TIAGO	0	NÃO		
239	FERNANDA ZAMBONI MENDES	0	NÃO		
319	DEBORA VANESSA BAZILIO DOS SANTOS	0	NÃO		
305	ENIMAR GONÇALVES VITORINO	0	NÃO		
231	CAMILLA ALEXANDRE DA SILVA	0	NÃO		
59	JENEFFER DOS SANTOS FERREIRA	0	NÃO		
73	LAIS BARROS TOLEDO	0	NÃO		
108	AURESIANE ELY FERREIRA DE MORAIS SILVA	0	NÃO		
107	YASMIM DA SILVA LAMAO TASSI	0	NÃO		
41	MICHELE APARECIDA DA SILVA	0	NÃO		
384	LIVEA TEIXEIRA FURTADO	0	NÃO		
480	ALLINA DE PAULA BARROSO	0	NÃO		
412	HOSANA TEIXEIRA DE SOUZA	0	NÃO		
351	VANESSA FERREIRA MORAIS	0	NÃO		
356	MONALISA BRAGA VALERIO DE ALMEIDA	0	NÃO		
361	ANGELICA CASTRO TRINDADE	0	NÃO		
490	LUCAS TRINDADE DE OLIVEIRA MELO	0	NÃO		

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
TECNICO DE ENFERMAGEM	ENSINO MEDIO	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA	DATA DA ENTREVISTA	HORARIO
263	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	12	SIM	28/06/21	13:00
211	MONICA IZABEL GOMES DE REZENDE	12	SIM	28/06/21	13:00
360	ANTONIO JUNIOR OACHECO PIRES	12	SIM	28/06/21	13:00
478	SARA DUARTE ARRUDA	12	SIM	28/06/21	13:00
253	CLAUDIA REGINA GOMES DO NASCIMENTO	11	SIM	28/06/21	13:30
427	IVONETE DA SILVA BRASILINO	11	SIM	28/06/21	13:30
391	MILLENA FERREIRA RODRIGUES	10	SIM	28/06/21	13:30
450	FABIANA OLIVEIRA LIMA	5	SIM	28/06/21	13:30
403	LILIAN MARIA CORREA FERREIRA SENRA	2,5	NÃO		
13	TATHIANA GONÇALVES BRUM	2	NÃO		
63	MARILZA DE SOUZA	2	NÃO		
14	ANA CAROLINA FRAGA	2	NÃO		
367	NELMA DA SILVA ROSA	0	NÃO		

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
TECNICO PROTETICO DENTARIO	CURSO TECNICO	**= ou > 5 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA	DATA DA ENTREVISTA	HORARIO
158	JOSE FRANCISCO PINTO	10	SIM	30/06/21	15:00
156	KARINE CARDOSO CUNHA	2	NAO		

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ENSINO SUPERIOR	**= ou > 10 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA	DATA DA ENTREVISTA	HORARIO
185	ELAINE DA SILVA LAGE	19	SIM	28/06/21	16:15

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA
PSICOLOGO	ENSINO SUPERIOR	**= ou > 10 pontos**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA	DATA DA ENTREVISTA	HORARIO
292	MARIA ANGELICA GARCIA DE ASSIS	19	SIM	28/06/21	15:00
482	CAROLINA SERTÃ PASSOS	18	SIM	28/06/21	15:00
420	ALINE DA SILVA VIEIRA	14	SIM	28/06/21	15:00
358	GABRIELA MARTINS MAROTTA	11	SIM	28/06/21	15:00
393	MARIA EDUARDA CASTRO MOREIRA	9	NÃO		
494	MARIANA CASSIA DE ALMEIDA CARVALHO	9	NÃO		
187	MAYNARA CRYSTINA DE SOUZA E SILVA	6	NÃO		
282	KEILA CARVALHO SERRA	6	NÃO		
296	JOAO VITOR FURTADO MAYRINK	4	NÃO		

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:EAEB58CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 069/2021

Pregão Presencial n° 224/2021

Objeto: Empresa especializada em fornecimento de camisas para Uniforme .

Adjudicação

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

ARTE SECRETA CONFECCOES LTDA - ME - CNPJ: 01.720.236/0001-65

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
Camisas para uniformes personalizados.	-	UNID	70,0000	46,9000	-	3.283,00

Valor Total Adjudicado R$ 3.283,00

ARGIRITA, 14 de Junho de 2021.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Coordenador Executivo

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:C726F25A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **IRLEI COELHO DO CARMO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.349.464/0001-21, situada na Rua São Bento, nº 422, centro, Braúnas – MG, CEP: 35.189-000, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada pelo Senhor Irlei Coelho do Carmo, portador da Carteira de Identidade MG-9136420 e CPF nº 031.131.786-30, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 018/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2021, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios para lanches, com fornecimento diário dos itens de panificação, bem como fornecimento de recargas de gás GLP P-13, destinadas às diversas Secretarias, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, juntamente com o responsável de cada secretaria que utilizem os produtos, procederão o controle de utilização dos mesmos, inclusive quanto a qualidade dos produtos.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.3. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	PÃO FRANCES	KG	3.030	DA CASA	R$ 8,90	R$ 26.967,00
5	PÃO DOCE	KG	350	DA CASA	R$ 10,35	R$ 3.622,50
VALOR TOTAL						**R$ 30.589,50**

4.4. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

7.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

7.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos desta Ata.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.
8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos desta Ata.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições,
d) indenizações,
e) vales-refeição;
f) vales-transporte,
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Braúnas, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Braúnas;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Braúnas;

9.5. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros;

9.6. Efetuar a entrega dos produtos, objeto da Ordem de Compra, que poderão ser parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Contratante;

9.7. Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS;

9.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Contratante;

9.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 014/2021**, durante toda a execução do contrato;

9.11. Todo produto a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os produtos que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências do Contrato, deverão ser devolvidos à Contratada/Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Contratada/Detentora;

9.12. A entrega deverá acontecer no dia determinado conforme cronograma que será entregue a Contratada/Detentora;

9.13. Não será aceito atraso com as entregas;

9.14. O transporte dos alimentos deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a legislação vigente, garantindo a qualidade nutricional dos gêneros transportados.

9.15. Todo produto entregue não poderá apresentar data de fabricação superior a 30 (trinta) dias;

9.16. Dar garantia dos produtos quanto a qualidade e validade para o consumo, quando for o caso, citando inclusive, endereços dos responsáveis pelos mesmos;

9.17. Na entrega das carnes, será feita conferência de peso na presença do fornecedor e também será analisada a qualidade (cor, cheiro, aspecto). Caso haja diferença no peso a mercadoria deverá ser reposta imediatamente;

9.18. Comunicar à Prefeitura Municipal de Braúnas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.19. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Compra;

9.20. A entrega e descarregamento dos produtos será por conta da Contratada/Detentora;

9.21. Efetuar a entrega dos produtos no local a ser determinado nas Ordens de Compras, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Compra;

9.22. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado no item 9.21 desta Ata.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada/Detentora às dependências do Contratante para as entregas dos produtos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada/Detentora;

10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal requisitante;

10.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Fornecer à Contratada/Detentora todas as Ordens de Compra relativas os produtos solicitados;

10.9. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

XI - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

13. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 042/2020 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Pregão Presencial nº 014/2021,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DA DIVULGAÇÃO

15.1. Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braúnas/MG, em 22 de junho de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais

Irlei Coelho do Carmo – ME
IRLEI COELHO DO CARMO
Representante Legal

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1. _____
CPF:_____

2. _____
CPF:_____

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:04349DF1

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **ELANE ALMEIDA JARDIM - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.490.967/0001-07, situada na Rua São Bento, nº 807, centro, Braúnas – MG, CEP: 35.189-000, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada pelo Senhor João Nunes de Oliveira Filho, portador da Carteira de Identidade MG-17303756 e CPF nº 095.237.836-10, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 018/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2021, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios para lanches, com fornecimento diário dos itens de panificação, bem como fornecimento de recargas de gás GLP P-13, destinadas às diversas Secretarias, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, juntamente com o responsável de cada secretaria que utilizem os produtos, procederão o controle de utilização dos mesmos, inclusive quanto a qualidade dos produtos.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.3. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**AÇUCAR CRISTAL** PC C/ 5KG – CRISTAL, COR BRANCA, EMBALAGEM DE 5 KG, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO DE 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA	PC	500	CRISTAL	R$ 13,89	R$ 6.945,00
2	**MARGARINA VEGETAL**, EXTRA CREMOSA, COM SAL, 0% DE GORDURAS TRANS, 65% DE LIPIDOS, C/ GORDURA VEGETAL, RECOMENDADA PARA USO CULINÁRIO, SEM GLUTEN, C/ CARIMBO SIF – EMBALAGEM C/ 500 GRS	EMB	550	CLAYBOM	R$ 4,59	R$ 2.524,50
4	**CAFÉ EM PÓ** – TORRADO, MOAGEM FINA, EMBALAGEM TIPO TIJOLO, EMBALAGEM DE 500GR, QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE ESCALA DE SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	EMB	950	MIDIÃ	R$ 6,89	R$ 6.545,50
VALOR TOTAL						**R$ 16.015,00**

4.4. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

7.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

7.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos desta Ata.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos desta Ata.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições,
d) indenizações,
e) vales-refeição;
f) vales-transporte,
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Braúnas, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Braúnas;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Braúnas;

9.5. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros;

9.6. Efetuar a entrega dos produtos, objeto da Ordem de Compra, que poderão ser parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Contratante;

97. Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS;

9.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Contratante;

9.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 014/2021**, durante toda a execução do contrato;

9.11. Todo produto a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os produtos que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências do Contrato, deverão ser devolvidos à Contratada/Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Contratada/Detentora;

9.12. A entrega deverá acontecer no dia determinado conforme cronograma que será entregue a Contratada/Detentora;

9.13. Não será aceito atraso com as entregas;

9.14. O transporte dos alimentos deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a legislação vigente, garantindo a qualidade nutricional dos gêneros transportados.

9.15. Todo produto entregue não poderá apresentar data de fabricação superior a 30 (trinta) dias;

9.16. Dar garantia dos produtos quanto a qualidade e validade para o consumo, quando for o caso, citando inclusive, endereços dos responsáveis pelos mesmos;

9.17. Na entrega das carnes, será feita conferência de peso na presença do fornecedor e também será analisada a qualidade (cor, cheiro, aspecto). Caso haja diferença no peso a mercadoria deverá ser reposta imediatamente;

9.18. Comunicar à Prefeitura Municipal de Braúnas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.19. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Compra;

9.20. A entrega e descarregamento dos produtos será por conta da Contratada/Detentora;

9.21. Efetuar a entrega dos produtos no local a ser determinado nas Ordens de Compras, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Compra;

9.22. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado no item 9.21 desta Ata.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada/Detentora às dependências do Contratante para as entregas dos produtos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada/Detentora;

10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal requisitante;

10.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Fornecer à Contratada/Detentora todas as Ordens de Compra relativas os produtos solicitados;

10.9. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

XI - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

13. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 042/2020 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Pregão Presencial nº 014/2021,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DA DIVULGAÇÃO

15.1. Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braúnas/MG, em 22 junho de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais

ELANE ALMEIDA JARDIM - ME
Representante Legal

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1. _____ CPF:_____

2. _____ CPF:_____

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:381C048E

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa **LUIZA MOREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.386.856/0001-51, situada no Córrego Formigueiro, Zona Rural, Braúnas – MG, CEP: 35.189-000, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada pela Senhora Luiza Moreira dos Santos, portadora da Carteira de Identidade MG-3.919.779 e CPF nº 290.166.226-91, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 018/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2021, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios para lanches, com fornecimento diário dos itens de panificação, bem como fornecimento de recargas de gás GLP P-13, destinadas às diversas Secretarias, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, juntamente com o responsável de cada secretaria que utilizem os produtos, procederão o controle de utilização dos mesmos, inclusive quanto a qualidade dos produtos.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.3. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECARGA DE GÁS P 13	UN	200	SUPER GAS	R$ 97,00	R$ 19.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.400,00**

4.4. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

7.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

7.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos desta Ata.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos desta Ata.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições,
d) indenizações,
e) vales-refeição;
f) vales-transporte,
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Braúnas, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Braúnas;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Braúnas;

9.5. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros;

9.6. Efetuar a entrega dos produtos, objeto da Ordem de Compra, que poderão ser parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Contratante;

97. Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS;

9.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Contratante;

9.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 014/2021**, durante toda a execução do contrato;

9.11. Todo produto a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os produtos que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências do Contrato, deverão ser devolvidos à Contratada/Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Contratada/Detentora;

9.12. A entrega deverá acontecer no dia determinado conforme cronograma que será entregue a Contratada/Detentora;

9.13. Não será aceito atraso com as entregas;

9.14. O transporte dos alimentos deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a legislação vigente, garantindo a qualidade nutricional dos gêneros transportados.

9.15. Todo produto entregue não poderá apresentar data de fabricação superior a 30 (trinta) dias;

9.16. Dar garantia dos produtos quanto a qualidade e validade para o consumo, quando for o caso, citando inclusive, endereços dos responsáveis pelos mesmos;

9.17. Na entrega das carnes, será feita conferência de peso na presença do fornecedor e também será analisada a qualidade (cor, cheiro, aspecto). Caso haja diferença no peso a mercadoria deverá ser reposta imediatamente;

9.18. Comunicar à Prefeitura Municipal de Braúnas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.19. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Compra;

9.20. A entrega e descarregamento dos produtos será por conta da Contratada/Detentora;

9.21. Efetuar a entrega dos produtos no local a ser determinado nas Ordens de Compras, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Compra;

9.22. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado no item 9.21 desta Ata.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada/Detentora às dependências do Contratante para as entregas dos produtos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada/Detentora;

10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal requisitante;

10.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Fornecer à Contratada/Detentora todas as Ordens de Compra relativas os produtos solicitados;

10.9. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

XI - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

13. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 042/2020 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Pregão Presencial nº 014/2021,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DA DIVULGAÇÃO

15.1. Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braúnas/MG, em 22 de junho de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais

LUIZA MOREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1. _____ CPF:_____

2. _____ CPF:_____

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:10C89952

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 213/2021

DECRETO Nº 00213/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 8º da Lei Municipal nº 710 , de 18 de maio de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial (ais).R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.2021.0.009 - CONCESSAO DE AUXILIOS FINANCEIROS - COVID				
339045 - Subvencoes Economicas	736		200	570.000,00
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	737		200	30.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**600.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**600.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**600.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Catas Altas, 22 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:CAB62B76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
20/05/2021	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 94.021,24
28/05/2021	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 303.125,444

10/06/2021	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 490.092,70
19/05/2021	CFM – Departamento Nac. Prod. Mineral	04553	37.143-2	R$ 8.968,49
15/06/2021	CFM – Departamento Nac. Prod. Mineral	04553	37.143-2	R$ 2.346,25
28/05/2021	Lei kandir	04553	283.141-4	R$ 10.350,43
24/05/2021	Cota Parte Fundo Especial do Petróleo	04553	35.176-8	R$ 18.528,05
27/05/2021	Cota Parte Fundo Especial do Petróleo	04553	35.176-8	R$ 620,02
19/05/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 196,02
20/05/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 7.040,65
24/05/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 158,16
25/05/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 8.146,80
26/05/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 181,65
27/05/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 168,68
28/05/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 47.424,42
31/05/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 31.386,62
01/06/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 9.969,49
02/06/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 188,89
04/06/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 202,51
08/06/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 13.645,03
09/06/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 1.208,65
10/06/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 35.539,43
11/06/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 196,81
14/06/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 220,57
15/06/2021	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 115.273,51
28/05/2021	Transferência CFH	04553	20.661-X	R$ 38.723,92
12/09/2018	Transferência CFM	04553	37.143-2	R$ 2.790,56
20/05/2021	Cota Parte IMP. Prop. T. – ITR	04553	29.803-4	R$ 52,14
10/06/2021	Cota Parte IMP. Prop. T. – ITR	04553	29.803-4	R$ 1.000,52
25/05/2021	Cota Parte Imposto Circ. M. – ICMS	04553	14.049-x	R$ 40.470,15
01/06/2021	Cota Parte Imposto Circ. M. – ICMS	04553	14.049-x	R$ 269.767,69
08/06/2021	Cota Parte Imposto Circ. M. – ICMS	04553	14.049-x	R$ 81.552,59
15/06/2021	Cota Parte Imposto Circ. M. – ICMS	04553	14.049-x	R$ 773.193,63
28/05/2021	Cota Parte Imposto Circ. M. – ICMS	04553	14.049-x	R$ 45.694,02
20/05/2021	Cota Parte IPI – IPM	04553	13.988-2	R$ 1.515,59
28/05/2021	Cota Parte IPI – IPM	04553	13.988-2	R$ 2.389,08
10/06/2021	Cota Parte IPI – IPM	04553	13.988-2	R$ 6.634,73
19/05/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.446,69
20/05/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 694,96
24/05/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.821,67
25/05/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 282,46
26/05/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 750,77
27/05/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 3.315,41
28/05/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.781,45
01/06/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.154,14
02/06/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.041,88
04/06/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.103,18
07/06/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.092,27
08/06/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 3.051,05
09/06/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.290,28
10/06/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 373,43
11/06/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 403,76
14/06/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 715,33
15/06/2021	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 3.996,96
19/05/2021	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 20,00
20/05/2021	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 14,87
21/05/2021	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 3.515,62
24/05/2021	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 675,07
25/05/2021	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 22,95
26/05/2021	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 413,38
27/05/2021	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 47,35
28/05/2021	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 114,57
31/05/2021	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 16,86
01/06/2021	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 755,57
02/06/2021	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 318,65
04/06/2021	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 28,32
08/06/2021	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 5,00
09/06/2021	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 20,00
10/06/2021	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 5,00
11/06/2021	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 87,61
14/06/2021	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 10,00
15/06/2021	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,00
04/06/2021	PNAE ALIME	04553	19020-9	R$ 6.788,00
16/06/2021	ROYALTES - ITAIPU	04553	20.643-1	R$ 431,04
01/06/2021	TRANSPORTE ESCOLAR	1686	151-4	R$ 6.473,79

Conquista, 18 de Junho de 2021.

Publicado por:
Danylowa Caribé Ferraz
Código Identificador:11E30201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 044/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n° 044/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações
aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
AG05422006	QMU7362	11/11/2020	09:20:23	RUA GOIAS, 1311	7625 / 1	234,78	293,47
AG05418865	GXY3D91	09/11/2020	09:08:48	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG05420060	MST6897	30/10/2020	16:49:49	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421898	KRH5I34	11/11/2020	09:37:24	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05421449	HIX8899	30/10/2020	18:24:41	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05421873	HHA7241	10/11/2020	08:24:33	RUA PIAUI, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05420881	HCC7928	07/11/2020	09:38:20	RUA SAO JOAO, 18	5550 / 0	104,13	130,16
D000210683	QUP2442	12/10/2020	09:56:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421886	HAK8589	10/11/2020	12:35:44	RUA ESPIRITO SANTO, 247	5185 / 1	156,18	195,23
AG05420883	HGY8446	07/11/2020	10:56:05	RUA CEL JOAO NOTINI, 571	7633 / 1	234,78	293,47
E100015354	QXV8D33	25/05/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05420391	OPV8368	10/11/2020	14:18:59	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 1105	7633 / 2	234,78	293,47
AG05420493	PWJ5166	07/11/2020	09:13:22	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1210	5550 / 0	104,13	130,16
D000210298	OWQ7136	10/10/2020	16:59:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422608	HNM6638	11/11/2020	12:32:23	RUA RIO GRANDE DO SUL, 842	5541 / 1	156,18	195,23
AG05421193	JFL9556	04/11/2020	08:18:54	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420078	NOL2404	09/11/2020	10:52:02	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 604	7366 / 2	104,13	130,16
AG05419538	QUT7410	10/11/2020	12:27:43	RUA PERNAMBUCO, 1181	5550 / 0	104,13	130,16
D000210705	GZQ0702	12/10/2020	10:50:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422625	HAT2195	12/11/2020	10:26:54	RUA SAO PAULO, 129	5487 / 0	156,18	195,23
AG05421827	EPQ2576	06/11/2020	08:42:39	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 884	5568 / 0	156,18	195,23
AG05421894	LIW2873	11/11/2020	08:26:49	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422201	MQM2268	12/11/2020	11:11:33	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 725	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422014	PVW3940	11/11/2020	11:36:56	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 764	5452 / 2	156,18	195,23
AG01832456	HLJ5802	11/11/2020	11:13:22	RUA AMAZONAS, 490	5487 / 0	156,18	195,23
D000211728	HMY2775	25/10/2020	16:10:05	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG05419183	EIO7004	07/11/2020	10:50:59	RUA GOIAS, 647	5541 / 3	156,18	195,23
AG01832564	PVL6863	08/11/2020	19:50:48	RUA MOACIR JOSE LEITE, 201	5550 / 0	104,13	130,16
AG05419963	JUR0869	09/11/2020	10:36:32	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421884	PXL1F26	10/11/2020	12:30:17	RUA ESPIRITO SANTO, 247	5185 / 1	156,18	195,23
AG05421274	HBB5472	31/10/2020	16:00:04	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 618	5541 / 7	156,18	195,23
AG05419972	HOI0999	11/11/2020	12:20:41	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05421823	HNG8369	06/11/2020	08:14:53	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5185 / 1	156,18	195,23
AG05421865	HCP3529	07/11/2020	11:21:23	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG05418880	PXX7864	09/11/2020	12:29:27	RUA MATO GROSSO, 1580	7366 / 2	104,13	130,16
AG05420619	OPB8705	11/11/2020	09:35:43	RUA BAHIA, 1050	5460 / 0	104,13	130,16
D000211607	QXM9747	25/10/2020	12:53:49	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG05421892	HLY6090	11/11/2020	07:47:08	RUA PARAIBA, 234	7625 / 1	234,78	293,47
AG05420498	OLW5264	07/11/2020	12:44:54	RUA CASTRO ALVES, SEM NUME	5452 / 6	156,18	195,23
AG05419187	PZX4674	09/11/2020	09:02:52	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 904	5738 / 0	234,78	293,47
AG05421866	EQG9913	07/11/2020	11:34:25	RUA CEL JOAO NOTINI, 472	7633 / 2	234,78	293,47
D000210353	QXY8E22	11/10/2020	09:43:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000210826	GYB5134	12/10/2020	13:09:38	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
AG05418858	RFU8J73	03/11/2020	15:03:23	RUA GOIAS, 529	5541 / 4	156,18	195,23
AG05418854	HOI3644	31/10/2020	11:29:48	RUA PARAIBA, 273	5550 / 0	104,13	130,16
D000210310	QPQ0763	10/10/2020	17:44:59	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
AG05418876	AOP6528	09/11/2020	10:09:56	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG01830642	GQY1993	10/11/2020	15:23:15	RUA AMAZONAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421455	GVU7339	04/11/2020	14:57:22	RUA GOIAS, 1330	5541 / 2	156,18	195,23
AG05421838	HDN6572	07/11/2020	07:43:15	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 608	5185 / 1	156,18	195,23
AG05420345	KCQ0026	31/10/2020	11:16:47	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05421038	OLZ8589	09/11/2020	15:50:23	RUA GOIAS, 1270	5550 / 0	104,13	130,16
AG05419186	DOC1007	09/11/2020	08:58:28	RUA OESTE DE MINAS, 36	5185 / 1	156,18	195,23
AG05422011	QAH2411	11/11/2020	11:03:20	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 857	5487 / 0	156,18	195,23
E100015335	QPP3I14	25/05/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG01830629	FMK4456	06/11/2020	09:37:22	AVENIDA AUTORAMA, 1381	7366 / 2	104,13	130,16
AG05421181	PVZ7874	03/11/2020	09:23:21	RUA OSWALDO CRUZ, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000211079	INF4082	15/10/2020	14:04:26	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23

D000211046	HLW5094	15/10/2020	10:33:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05421279	NYE0230	31/10/2020	19:00:26	RUA IBITURUNA, SEM NUME	5525 / 0	104,13	130,16
AG05419969	HCU1257	10/11/2020	13:56:31	RUA CEL JOAO NOTINI, 281	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421024	JGP1810	30/10/2020	15:08:31	RUA PERNAMBUCO, 1001	7366 / 2	104,13	130,16
AG05421882	HCA5945	10/11/2020	12:24:46	RUA ESPIRITO SANTO, 247	5185 / 1	156,18	195,23
AG05421465	HNP1046	06/11/2020	17:51:51	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05422615	OPI6400	11/11/2020	18:52:41	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 698	6564 / 0	234,78	293,47
AG05420367	GGB9855	05/11/2020	11:25:52	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG05420470	PWT5401	30/10/2020	11:28:37	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421036	FJH9007	07/11/2020	12:14:37	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 560	5487 / 0	156,18	195,23
AG05421399	QXP9E48	05/11/2020	14:50:26	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 633	5550 / 0	104,13	130,16
AG01832838	JIG0616	10/11/2020	10:40:12	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1310	5550 / 0	104,13	130,16
AG01849007	HDX5314	07/11/2020	18:29:00	JK / ANTONIO FLORENTINO, SN	6041 / 2	156,18	195,23
AG05418887	HBA9147	09/11/2020	15:28:55	RUA PARA, 368	5541 / 1	156,18	195,23
AG05419953	HBJ9450	05/11/2020	15:02:01	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG01830644	PWP7093	10/11/2020	15:40:17	RUA AMAZONAS, SEM NUME	7030 / 1	234,78	293,47
AG05421828	GYH6H57	06/11/2020	09:18:25	RUA OSWALDO CRUZ, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420900	HNY3361	12/11/2020	10:49:19	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05419361	HAZ8532	06/11/2020	20:02:34	AVENIDA JK, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000211002	OWX9788	14/10/2020	15:02:56	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000210991	OWX9788	14/10/2020	14:26:56	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000211442	PYU3470	26/10/2020	11:59:46	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG05419356	HND9395	03/11/2020	16:15:41	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1161	5541 / 1	156,18	195,23
D000211464	HCK1962	24/10/2020	09:29:42	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000210870	PVW8386	12/10/2020	14:59:53	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421880	GZB6531	10/11/2020	11:35:44	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG01813100	QQR7596	29/10/2020	12:10:00	10 DE JULHO / MATO GROSSO, SN	6050 / 2	234,78	293,47
AG01813099	QQR7596	29/10/2020	12:10:00	10 DE JULHO / MATO GROSSO, SN	7366 / 2	104,13	130,16
D000211893	IQU6254	26/10/2020	12:26:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421194	PUE3370	04/11/2020	08:32:33	RUA PERNAMBUCO, 1471	7633 / 2	234,78	293,47
AG05419363	EIW2353	11/11/2020	10:24:14	AVENIDA PARANA, 400	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421394	HBJ8855	05/11/2020	14:26:22	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 218	5541 / 2	156,18	195,23
D000211937	HFZ3103	26/10/2020	15:29:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421871	KXH0651	09/11/2020	18:05:41	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420490	OQT1F94	06/11/2020	10:25:36	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 70	7048 / 1	234,78	293,47
AG01849006	HMQ3926	07/11/2020	18:18:00	PITANGUI, 892	5185 / 1	156,18	195,23
AG05421864	GTK3424	07/11/2020	11:19:05	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG05421870	HOI5712	07/11/2020	11:56:20	RUA SERRA DO CRISTAL, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420393	LRX8H73	10/11/2020	14:52:25	RUA ANTONIO NETO, 2415	7366 / 2	104,13	130,16
D000211376	HDF0685	18/10/2020	10:02:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000210507	RFG2B33	11/10/2020	22:09:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01832448	QNW6551	04/11/2020	15:43:42	RUA SANTO ANTONIO, 420	5541 / 1	156,18	195,23
AG05420394	PQH6327	10/11/2020	15:48:31	AVENIDA GOIAS, 2581	7366 / 2	104,13	130,16
D000211684	PXI4949	25/10/2020	14:22:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421887	PXQ1562	10/11/2020	12:38:34	RUA ESPIRITO SANTO, 247	5185 / 1	156,18	195,23
AG05420083	GPG3614	10/11/2020	08:35:41	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
AG05421890	HGF8296	10/11/2020	12:44:26	RUA ESPIRITO SANTO, 247	5185 / 1	156,18	195,23
AG05421897	PVI2933	11/11/2020	09:12:21	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01850336	PWA0520	03/11/2020	14:35:00	RUA GOIAS, 452	5738 / 0	234,78	293,47
AG05421804	GWM9781	04/11/2020	12:55:12	RUA SERGIPE, 901	5185 / 1	156,18	195,23
AG05419983	HKN8434	11/11/2020	15:59:22	RUA MINAS GERAIS, 558	7633 / 2	234,78	293,47
AG05421872	CNV6923	10/11/2020	08:08:30	RUA GOIAS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000210914	JEK1656	12/10/2020	21:04:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05420082	OMI4280	10/11/2020	08:30:19	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01830634	GPZ1300	06/11/2020	16:49:58	AVENIDA AUTORAMA, 1133	5185 / 1	156,18	195,23
AG05418853	OQZ3965	30/10/2020	12:37:57	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05420879	OWX6731	07/11/2020	08:43:34	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000211530	HLM4892	24/10/2020	17:09:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421841	HEA7691	07/11/2020	07:49:13	RUA MINAS GERAIS, 558	5185 / 1	156,18	195,23
AG05420474	MLH1H88	03/11/2020	09:58:31	RUA PERNAMBUCO, 1474	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420476	MLH1H88	03/11/2020	10:04:05	RUA PERNAMBUCO, 1474	5835 / 0	156,18	195,23
D000211453	QOJ2I90	24/10/2020	08:30:34	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422108	OQB8402	06/11/2020	17:23:12	AVENIDA AUTORAMA, 1133	5185 / 2	156,18	195,23
AG05421191	GWT7H86	03/11/2020	12:03:58	AVENIDA PARANA, 2350	5185 / 1	156,18	195,23
AG05420488	QPL7321	04/11/2020	10:38:14	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05419966	PYL0308	09/11/2020	17:23:54	RUA MINAS GERAIS, 798	7633 / 1	234,78	293,47
D000211420	GZB6800	20/10/2020	15:29:30	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
D000211409	OPM7458	18/10/2020	11:16:15	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG05421822	HJA6999	06/11/2020	07:56:15	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421844	HBQ6156	07/11/2020	08:01:09	RUA PARAIBA, 234	7625 / 1	234,78	293,47
D000211761	QXX7B19	25/10/2020	17:17:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000212036	OPI8681	27/10/2020	18:03:22	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000210320	GUX3092	10/10/2020	19:10:31	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47

AG05421450	OPG3166	03/11/2020	09:32:33	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	104,13	130,16
AG05419964	PWT5495	09/11/2020	11:27:43	AVENIDA 1 DE JUNHO, 314	5541 / 4	156,18	195,23
D000212070	HAZ2H95	27/10/2020	12:36:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05418885	HIP0583	09/11/2020	15:02:18	RUA PERNAMBUCO, 540	7625 / 1	234,78	293,47
D000211981	HKI3697	26/10/2020	16:20:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422602	QOA6628	11/11/2020	11:10:09	RUA PARAIBA, 889	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422106	LPO1033	06/11/2020	17:16:28	AVENIDA AUTORAMA, 1133	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421182	HMT5848	03/11/2020	09:47:43	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420870	HMT5848	03/11/2020	09:23:18	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420613	QNL9325	03/11/2020	16:33:17	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 295	7633 / 1	234,78	293,47
D000211266	PXP9609	17/10/2020	15:52:19	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05419935	HNS7544	30/10/2020	14:39:12	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05419971	QPJ9208	11/11/2020	12:14:08	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05420617	OKA7H02	10/11/2020	09:51:57	RUA GOIAS, 531	7633 / 1	234,78	293,47
D000210639	FVB0929	12/10/2020	13:03:19	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000211970	HGB8456	26/10/2020	16:13:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05419534	OPK3951	05/11/2020	16:18:39	RUA SAO PAULO OPOSTO AO NUMERO 137, SEM NUME	5452 / 6	156,18	195,23
D000211871	HHR5385	26/10/2020	12:11:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000211541	DVJ0227	24/10/2020	17:50:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000211740	HMV7F36	25/10/2020	16:34:00	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421833	OQJ5143	06/11/2020	10:58:49	RUA OESTE DE MINAS, 2007	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422016	OWI4G38	12/11/2020	08:49:21	RUA GOIAS, 1409	5550 / 0	104,13	130,16
D000211959	HGB8438	26/10/2020	16:01:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000212014	PYX7365	26/10/2020	18:49:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421879	PUL4041	10/11/2020	11:25:01	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1300	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420616	HDF3439	09/11/2020	12:16:53	RUA GOIAS, 1473	5541 / 3	156,18	195,23
AG05421451	PUH5140	03/11/2020	10:16:17	RUA RIO GRANDE DO SUL, 974	7633 / 2	234,78	293,47
D000211190	PVY4722	16/10/2020	11:41:24	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000211651	HBJ8290	25/10/2020	14:00:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05420480	QUV3466	03/11/2020	10:21:55	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000211596	PWO1719	25/10/2020	12:32:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421026	JIQ2100	31/10/2020	10:09:45	RUA BENJAMIM DE OLIVEIRA, 161	5568 / 0	156,18	195,23
AG05420396	HBC2122	10/11/2020	15:50:42	AVENIDA GOIAS, 3000	7633 / 2	234,78	293,47
AG01849005	HFE1250	03/11/2020	13:40:00	GOIAS / RIO GRANDE DO SUL, SN	6050 / 1	234,78	293,47
D000211410	KRG3887	20/10/2020	09:26:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG00518485	PUY9490	03/11/2020	08:00:00	10 DE JULHO / MATO GROSSO, SN	6050 / 2	234,78	293,47
AG00518484	PUY9490	03/11/2020	08:00:00	10 DE JULHO / MATO GROSSO, SN	7366 / 2	104,13	130,16
AG05419352	QNH6371	03/11/2020	14:21:24	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421867	EMK6148	07/11/2020	11:40:13	RUA RIO DE JANEIRO, 643	7633 / 2	234,78	293,47
AG05419539	HFC2931	10/11/2020	13:43:29	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 764	5452 / 2	156,18	195,23
D000211497	QXI9430	24/10/2020	17:11:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000211398	QWS4249	18/10/2020	11:08:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422107	PYL6698	06/11/2020	17:16:34	AVENIDA AUTORAMA, 1133	7366 / 2	104,13	130,16
AG05422004	BAF5630	10/11/2020	10:43:01	AVENIDA AUTORAMA, 391	5487 / 0	156,18	195,23
AG05421462	OVL0J37	05/11/2020	15:37:14	AVENIDA JK, 1630	5452 / 1	156,18	195,23
D000210331	FXJ8325	10/10/2020	17:39:53	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
D000211948	KPV6760	26/10/2020	15:59:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000211552	HJW0127	25/10/2020	10:32:48	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG05422624	QOC1548	12/11/2020	10:28:08	RUA SAO PAULO, 134	7625 / 1	234,78	293,47
D000211673	HBQ2367	25/10/2020	14:14:40	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000212025	QUS1937	27/10/2020	10:58:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01850335	CNM0321	01/11/2020	19:52:00	RUA GOIAS, 585	6530 / 0	156,18	195,23
D000212091	HGZ3798	27/10/2020	13:11:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000211332	HEX7224	17/10/2020	22:19:34	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05419977	HOC5459	11/11/2020	12:33:28	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
E100015398	QUV2880	01/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05419529	PZV7836	03/11/2020	15:31:28	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1053	7633 / 2	234,78	293,47
D000211288	PUU7488	17/10/2020	17:10:29	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01830630	PYC0C92	06/11/2020	15:41:12	AVENIDA AUTORAMA, 1160	7633 / 1	234,78	293,47
AG05419975	HNQ4F29	11/11/2020	12:28:59	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422008	OLT2300	11/11/2020	10:21:39	RUA GOIAS, 1108	5550 / 0	104,13	130,16
AG01832832	GZE9J11	07/11/2020	10:10:09	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422105	HLA0850	05/11/2020	17:23:48	RUA GOIAS, 1188	7633 / 1	234,78	293,47
AG01832836	HMR2905	10/11/2020	10:31:45	RUA PARAIBA, 305	5550 / 0	104,13	130,16
D000211508	OZD4992	24/10/2020	16:32:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05418848	QUO2480	30/10/2020	12:10:30	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01830633	OQN6112	06/11/2020	15:55:41	AVENIDA AUTORAMA, 1160	7633 / 1	234,78	293,47
D000211145	QUW1966	15/10/2020	22:53:04	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05420385	GWA9557	05/11/2020	10:38:12	RUA PIAUI, 50	7366 / 2	104,13	130,16
AG05421027	HNU4607	31/10/2020	10:10:24	RUA BENJAMIM DE OLIVEIRA, 161	5568 / 0	156,18	195,23
D000211750	QNK1288	25/10/2020	16:41:54	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
D000210463	OWO8903	11/10/2020	17:45:54	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000210595	OWO8903	11/10/2020	19:44:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05420871	HET4725	03/11/2020	09:33:52	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23

D000211387	GYV9536	18/10/2020	10:41:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422013	QQA6G33	11/11/2020	11:31:13	RUA PARAIBA, 225	7633 / 2	234,78	293,47
AG05420486	QQQ7686	04/11/2020	09:23:55	RUA GOIAS, 854	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421846	HNQ4788	07/11/2020	08:12:49	AVENIDA 1 DE JUNHO, 932	5541 / 1	156,18	195,23
AG05421868	QXG2382	07/11/2020	11:45:33	RUA RIO DE JANEIRO, 643	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422510	QOD2248	11/11/2020	09:39:41	RUA PERNAMBUCO, 401	5541 / 1	156,18	195,23
D000211156	RFH3C23	16/10/2020	10:08:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422627	OLX8393	12/11/2020	11:17:09	RUA ITAPECERICA, 182	5550 / 0	104,13	130,16
D000211960	PUE6039	26/10/2020	16:04:01	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422612	HOU0944	11/11/2020	12:59:30	RUA SERGIPE, 776	5185 / 1	156,18	195,23
AG05419181	PYT8A55	07/11/2020	10:46:30	RUA GOIAS, 653	5541 / 3	156,18	195,23
AG05421435	PVO6614	29/10/2020	13:55:39	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
AG05420610	OQQ3H59	31/10/2020	11:04:59	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422522	HAO9210	11/11/2020	11:07:12	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5541 / 4	156,18	195,23
AG05419359	DKV9481	04/11/2020	08:19:34	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05419537	DOO6834	05/11/2020	17:06:24	RUA MARANHAO COM RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000211882	HJG1695	26/10/2020	12:23:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000210419	DUU9851	11/10/2020	20:43:31	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05421826	OLB8F79	06/11/2020	08:41:21	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 884	5568 / 0	156,18	195,23
AG05420343	OQG1228	31/10/2020	10:32:07	AVENIDA PARANA, 790	5525 / 0	104,13	130,16
AG05422502	QWZ2941	11/11/2020	12:40:33	AVENIDA PARANA, 1359	6866 / 1	234,78	293,47
D000210342	QUQ1243	10/10/2020	19:17:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
E100015296	HHF9158	25/05/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05422103	PWU0D27	05/11/2020	14:57:18	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421464	QXF5446	06/11/2020	10:25:17	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4	156,18	195,23
D000211519	QXQ5F67	24/10/2020	16:50:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832833	GZD0489	07/11/2020	10:11:00	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
D000212069	QUR6997	27/10/2020	12:24:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
E100015344	QUV7316	25/05/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100015289	ERE8209	25/05/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05421878	PXZ6350	10/11/2020	11:14:37	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
E100015322	PXQ1367	25/05/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05421197	GYO4A65	04/11/2020	09:51:22	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000211321	DVT4897	17/10/2020	21:12:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05419961	DSJ8644	09/11/2020	09:14:54	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422623	HLC1088	12/11/2020	10:15:36	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05421831	HMN6123	06/11/2020	10:53:37	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421899	GYC7837	11/11/2020	10:50:46	RUA PERNAMBUCO, 993	5550 / 0	104,13	130,16
AG01832561	PYR4982	08/11/2020	16:40:49	RUA ELDORADO, 78	5487 / 0	156,18	195,23
AG01832569	HFC0J89	10/11/2020	20:29:23	AVENIDA JK, 2201	5568 / 0	156,18	195,23
AG05420491	OME7052	07/11/2020	08:42:46	RUA PERNAMBUCO, 50	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421390	HMQ7591	05/11/2020	14:05:38	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 140	5541 / 2	156,18	195,23
AG01830635	FAI8692	06/11/2020	17:10:05	AVENIDA AUTORAMA, 1133	5185 / 1	156,18	195,23
AG01849105	PVG7139	24/10/2020	10:00:00	GETULIO VATGAS, 15	5550 / 0	104,13	130,16
AG05418859	RFP0A12	03/11/2020	15:12:55	RUA GOIAS OPOSTO AONNUNERO 630, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
E100015380	PUO5630	01/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05421806	OQO9793	04/11/2020	15:34:20	RUA ROSARIO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05420063	QPF7565	31/10/2020	10:03:58	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05420887	JKH6973	09/11/2020	12:31:52	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG05420087	HLF7839	10/11/2020	15:46:09	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 607	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422605	PZT1695	11/11/2020	11:40:02	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 608	7633 / 1	234,78	293,47
AG05419193	GSW1768	09/11/2020	11:21:50	RUA PARAIBA, 690	5185 / 1	156,18	195,23
AG05420899	QQI2267	12/11/2020	08:27:11	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 300	5487 / 0	156,18	195,23
AG05421888	OQZ9743	10/11/2020	12:40:51	RUA ESPIRITO SANTO, 247	5185 / 1	156,18	195,23
AG01832831	GQP9277	07/11/2020	10:07:29	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG01830637	PZS8951	09/11/2020	08:35:07	RUA FORMIGA, 875	5967 / 0	1.173,88	1.467,35
AG05421857	QNW9237	07/11/2020	09:45:04	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	7633 / 1	234,78	293,47
AG05419176	JPP1588	30/10/2020	15:40:19	RUA RIO GRANDE DO SUL, 640	5460 / 0	104,13	130,16
AG05420355	HLK8631	04/11/2020	15:57:35	AVENIDA GETULIO VARGAS, 805	5541 / 1	156,18	195,23
AG05420487	ORC7758	04/11/2020	10:35:59	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05419185	HDV4434	09/11/2020	08:53:20	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422620	FJU5C79	12/11/2020	09:31:43	RUA CEL JOAO NOTINI, 650	5185 / 1	156,18	195,23
AG01813098	FSG7971	29/10/2020	09:22:00	10 DE JULHO / MATO GROSSO, SN	6050 / 2	234,78	293,47
AG01813097	FSG7971	29/10/2020	09:22:00	10 DE JULHO / MATO GROSSO, SN	7366 / 2	104,13	130,16
D000211244	HIG2848	16/10/2020	22:49:11	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421862	FOB9143	07/11/2020	11:09:06	RUA PARAIBA, 329	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420500	HBJ7449	10/11/2020	08:05:58	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000211574	GRS1973	25/10/2020	15:45:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000210397	ORB6362	11/10/2020	16:59:28	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05419982	QOH1577	11/11/2020	12:46:23	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05418856	HGZ4035	03/11/2020	13:18:48	RUA PERNAMBUCO, 1058	7633 / 1	234,78	293,47

AG05419962	ORB7519	09/11/2020	09:34:28	RUA PERNAMBUCO, 1461	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420882	HFM0860	07/11/2020	10:40:47	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1320	5541 / 4	156,18	195,23
AG01832572	GXC0961	12/11/2020	20:03:26	RUA PITANGUI, 230	7633 / 2	234,78	293,47
AG01832829	QON1212	03/11/2020	15:02:09	RUA GOIAS, 514	6858 / 0	104,13	130,16
D000211849	HMG8H94	26/10/2020	09:44:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05419970	CPC1172	10/11/2020	13:57:11	RUA CEL JOAO NOTINI, 281	5550 / 0	104,13	130,16
AG05418872	OKS2774	09/11/2020	09:13:15	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
D000210969	HKN4A72	13/10/2020	14:38:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832455	HJU5949	09/11/2020	12:34:32	RUA GOIAS, 531	5541 / 4	156,18	195,23
AG05418868	HFH0089	09/11/2020	12:39:24	RUA PERNAMBUCO, 536	7625 / 2	234,78	293,47
AG05418860	QNK6033	03/11/2020	16:22:12	RUA GOIAS, 1286	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421392	GZE0498	05/11/2020	14:18:38	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 219	5541 / 2	156,18	195,23
AG01832557	PUA5789	03/11/2020	14:36:17	PRACA NELSON PELEGRINO, 101	7633 / 2	234,78	293,47
AG05420492	OMG3362	07/11/2020	09:03:58	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 348	5550 / 0	104,13	130,16
D000211926	PWC1073	26/10/2020	14:59:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05420889	GWF8168	10/11/2020	15:31:48	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 607	7633 / 1	234,78	293,47
AG01832447	ERH3891	04/11/2020	15:40:15	RUA SANTO ANTONIO, 432	5541 / 1	156,18	195,23
AG05419979	PXR6557	11/11/2020	12:38:59	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05419934	HCQ8216	30/10/2020	14:17:46	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000211134	RFL3H08	15/10/2020	21:56:43	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05419362	OWU0199	10/11/2020	14:23:34	RUA C JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421875	HID6263	10/11/2020	10:25:44	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420892	PVD2825	11/11/2020	08:37:33	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	7633 / 1	234,78	293,47
D000211080	OXJ2E66	15/10/2020	21:34:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05420079	HBC3548	09/11/2020	16:05:27	AVENIDA AUTORAMA COM RUA VINICIUS DE MORAES, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05421856	HDM7498	07/11/2020	09:43:40	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	7633 / 2	234,78	293,47
AG05421437	QOZ6762	30/10/2020	09:13:49	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5487 / 0	156,18	195,23
E100015312	OWW6379	25/05/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05421446	KOJ6647	30/10/2020	15:52:30	RUA RIO DE JANEIRO, 984	5487 / 0	156,18	195,23
D000211805	HPH2092	26/10/2020	08:11:33	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG05421033	KEC8075	05/11/2020	09:47:03	RUA ROSA VITERBO GONTIJO, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
D000210584	PBK4048	11/10/2020	17:42:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421332	PUP9348	31/10/2020	14:50:34	RUA PERNAMBUCO, 880	6866 / 1	234,78	293,47
AG05421393	PWJ2962	05/11/2020	14:23:10	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 234	5541 / 2	156,18	195,23
AG01832567	OFN1748	10/11/2020	15:33:42	AVENIDA JK, 1200	7633 / 2	234,78	293,47
AG05420618	PVM5709	10/11/2020	10:11:59	RUA GOIAS, 617	7366 / 2	104,13	130,16
AG05422018	DYO1169	12/11/2020	11:03:56	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05420615	QXU3E68	07/11/2020	10:08:04	RUA GOIAS, 531	5541 / 4	156,18	195,23
D000210530	OWN0313	11/10/2020	16:29:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000211630	HMQ6146	25/10/2020	13:52:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421889	FHI2312	10/11/2020	12:42:28	RUA ESPIRITO SANTO, 247	5185 / 1	156,18	195,23
AG05419182	BUN1318	07/11/2020	10:52:40	RUA GOIAS, SEM NUME	7625 / 1	234,78	293,47
AG05421448	OYK6339	30/10/2020	16:07:17	AVENIDA GETULIO VARGAS, 770	5576 / 0	104,13	130,16
AG05421885	JGG0880	10/11/2020	12:32:46	RUA ESPIRITO SANTO, 247	5185 / 1	156,18	195,23
AG05421400	LTD1200	05/11/2020	14:56:01	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	7633 / 2	234,78	293,47
D000211838	OWY5791	26/10/2020	09:32:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01843238	KXN6936	28/10/2020	22:57:00	CENTRALINA COM AVENIDA JK, SN	6050 / 1	234,78	293,47
AG05418867	HGW5939	09/11/2020	10:23:25	RUA SAO PAULO, 59	5452 / 6	156,18	195,23
AG01849066	GRY2800	08/11/2020	03:20:00	GOIAS, 300	6530 / 0	156,18	195,23
AG05421466	MZL8797	09/11/2020	14:33:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1053	5592 / 0	104,13	130,16
AG01832560	MZL8797	05/11/2020	16:38:54	PRACA NELSON PELEGRINO, 101	7633 / 2	234,78	293,47
D000211486	HJA6529	24/10/2020	14:47:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16

Divinopolis 21 de junho de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27F98AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura de Formoso (MG)

Às 09:00 (oito) horas do dia vinte de junho do ano de dois mil e vinte e um, no edifício sede da Prefeitura de Formoso-MG, reuniu-se a pregoeira da disputa Taynnah Silva Chaves e a respectiva equipe de apoio, designada pelo ato de nomeação para realização da sessão de adjudicação do **Pregão n.º 022/2021,** que tem por objeto a **Formação de registro de preços para aquisição de Medicamentos de uso do covid-19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.**
Os proponentes licitantes enviaram representantes à sessão, apresentando todos os documentos de credenciamento, sendo que todos os interessados estavam aptos a participar do certame. Iniciado os trabalhos a pregoeira e a equipe de apoio, analisaram os preços vencedores dos lances ofertados na **sessão pública** do **dia 15/06/2021**, confirmando sua aceitabilidade, proferindo assim a seguinte adjudicação ao vencedor da sessão:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 03.945.035/0001-91

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10.000	Comprimido	**CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG**	GEOLAB	R$ 0,13	R$ 1.300,00
2	20.000	Comprimido	**ZOLPIDEM (B-1) 10 MG C/20**	UNICHEM	R$ 0,29	R$ 5.800,00
3	10.000	Comprimido	**HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100**	SEM S/A	R$ 0,50	R$ 5.000,00
4	12.000	Comprimido	**OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG**	SEM S/A	R$ 0,51	R$ 6.120,00
5	12.000	Frasco	**BIMATROPOSTA 0,03% (REF LUMIGAN 0,03%)**	GEOLAB	R$ 20,80	R$ 249.600,00
6	17.000	Tubo	**INSULINA HUMANA NPH 100 U/ML INJETÁVEL**	ASPEN	R$ 23,10	R$ 392.700,00
7	15.000	Ampola	**INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML**	ASPEN	R$ 23,10	R$ 346.500,00
8	15.000	Ampola	**ISOSSORBIDA MONONITRATO 10mg/ml - Injetável**	BIOLAB	R$ 2,34	R$ 35.100,00
8	60	Ampola	**TENOXICAM 20 MG/ML INJETÁVEL**	EUROFARMA	R$ 8,03	R$ 120.450,00
TOTAL						**R$ 1.162.570,00**

JLM DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 27.343.602/0001-06

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	60.000	Comprimido	**ZINCO QUELATO 30 MG**	GLOBO	R$ 0,43	R$ 25.800,00
02	70.000	Comprimido	**VITAMINA D 50000 UI**	ORTOM	R$ 0,53	R$ 273.000,00
03	1.000	Caixa	**SCAFLOGIN 100MG**	GLOBO	R$ 0,20	R$ 2.400,00
04	12.000	Comprimido	**ANLODIPINO + ATENOLOL 5/50 mg**	ACHE	R$ 3,35	R$ 40.200,00
05	15.000	Frasco	**BROMETO DE TIOTRÓPICO (REF. SPIRIVA)**	BOEHRINGER	R$ 619,00	R$ 8.047.000
06	15.000	Ampola	**BULTIBROMETO DE ESCOLPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJETAVEL**	BOEHRINGER	R$20,00	R$ 300.000,00
07	15.000	Comprimido	**FUROSEMIDA 40mg + CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG**	GROSS	R$ 1,68	R$ 25.200,00
08	15.000	Comprimido	**METOPROLOL SUCCINATO 100 MG**	NOVA QUIMICA	R$ 0,60	R$ 9.000,00
TOTAL						**R$ 8.722.600,00**

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 034/2021,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 022/2021** cujo objeto é a **Formação de registro de preços para aquisição de Medicamentos de uso do covid-19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde,** conforme discriminação:

Homologo o item: **todos os itens,** no valor total de **R$ 1.162.570,00**, a empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 03.945.035/0001-91;**

Homologo o item: **15, 16, 17, 35, 71, 82, 84, 104, 143, 147, 160, 174, 175, 176,** no valor total de **R$ 8.722.600,00**, a empresa **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 27.343.602/0001-06;**

Itens sem proposta: 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24;

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Formoso-MG, 22 de junho de 2021.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:D1132C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04848, DE 13 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 04848, de 13 de maio de 2021
DECRETO Nº 04848/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 16.120,00 (dezesseis mil cento e vinte reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.181.0001.2.261- Convenio com as Policias Militar e Civil				
339030 - Material de Consumo	64		100	3.120,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339030 - Material de Consumo	112		100	4.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339030 - Material de Consumo	352	ESTSUS	155	500,00
02.11.03.10.303.0008.2.229- Assistencia Farmaceutica				
339030 - Material de Consumo	422	ESTSUS	155	8.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**16.120,00**			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do exercício conforme artigo 43 da 4320, parágrafo 1º e inciso III

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.181.0001.2.261- Convenio com as Policias Militar e Civil				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	65		100	3.120,00
02.09.15.451.0002.2.074- Manutencao e Recuperacao de Vias Urbanas				
339030 - Material de Consumo	120		100	4.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	355	ESTSUS	155	3.500,00
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	358	ESTSUS	155	5.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**16.120,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**16.120,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 13 de maio de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:606665C0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04847, DE 05 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 04847, de 05 de maio de 2021
DECRETO Nº 04847/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 65.373,76 (sessenta e cinco mil trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25		100	20.000,00
02.09.04.122.0001.2.073- Manutencao do Canil Municipal				
339030 - Material de Consumo	103		100	10.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	412	BLATB	259	14.973,76
02.11.03.10.303.0008.2.258- Bloco de Assistencia Farmaceutica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	430	SAUDE	102	1.000,00
02.14.16.122.0001.2.009- Manutencao das Ativ. Secretaria de Habitacao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	501		100	600,00
02.14.16.482.0013.2.095- Manut. Fundo Municipal Habitacao Interesse Social				

339030 - Material de Consumo	505		100	1.800,00
02.15.01.08.244.0012.2.333- Beneficios eventuais/calamidades.				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	519	AS.SOC	100	3.000,00
02.15.01.08.244.0018.2.043- Atividades do PAIF/SCFV				
339030 - Material de Consumo	569	AS.SOC	100	2.000,00
339030 - Material de Consumo	570	FNAS	129	1.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052- Manutencao do PAEFI/Casa Aconchego/MSE/LA				
339030 - Material de Consumo	586	AS.SOC	100	3.000,00
339030 - Material de Consumo	587	FNAS	129	2.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339030 - Material de Consumo	672	AS.SOC	100	3.000,00
02.15.04.08.243.0012.2.126- Manutencao do Conselho Tutelar				
339030 - Material de Consumo	682	AS.SOC	100	2.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
339030 - Material de Consumo	735		100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**65.373,76**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.28.846.0000.0.004- Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	37		100	20.000,00
02.09.15.452.0003.2.075- Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	130		100	10.000,00
02.11.03.10.303.0008.2.258- Bloco de Assistencia Farmaceutica				
339030 - Material de Consumo	429	SAUDE	102	1.000,00
02.14.16.122.0001.2.009- Manutencao das Ativ. Secretaria de Habitacao				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	503		100	1.800,00
02.14.16.482.0013.2.095- Manut. Fundo Municipal Habitacao Interesse Social				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	506		100	600,00
02.15.01.08.242.0050.2.311- Transf.Entidades CEBAS Socio Assistencial				
335043 - Subvencoes Sociais	516	FNAS	129	3.000,00
02.15.01.08.244.0012.2.343- Vigilancia Socio Assistencial				
339046 - Auxilio Alimentacao	535	AS.SOC	100	11.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.041- Acessos a Beneficios, Programas e Servicos				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	537	AS.SOC	100	2.000,00
02.16.03.16.482.0013.1.017- Construcao/Reformas Casas Populares Zona Urbana				
449051 - Obras e Instalacoes	763		100	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**50.400,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**14.973,76**
TOTAL DE RECURSOS				**65.373,76**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 05 de maio de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2BE76453

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04853, DE 21 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 04853, de 21 de maio de 2021
DECRETO Nº 04853/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 2.142.766,20 (dois milhões cento e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339030 - Material de Consumo	55		200	26.918,00
02.07.04.181.0001.2.261- Convenio com as Policias Militar e Civil				
339030 - Material de Consumo	64		100	1.400,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	94		100	10.000,00
02.09.17.512.0005.2.078- Manutencao da Fabrica de Manilhas				
339030 - Material de Consumo	145		200	132.535,00

02.09.17.512.0005.2.079- Manutencao do Saneamento Geral				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	153		200	90.020,00
02.11.02.10.302.0009.2.032- Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339030 - Material de Consumo	337	SAUDE	202	330.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	339	SAUDE	202	278.060,00
02.17.02.26.782.0002.2.134- Manutencao do Setor Viario				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	811		200	1.186.993,20
02.18.04.122.0001.2.093- Atividades de Divulgacao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	823		200	86.840,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**2.142.766,20**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.181.0001.2.261- Convenio com as Policias Militar e Civil				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	65		100	1.400,00
02.08.03.28.841.0000.0.148- Amortizacao Financiamento BDMG				
329022 - Outros Encargos s/ Divida Contrato	96		100	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**11.400,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**2.131.366,20**
TOTAL DE RECURSOS				**2.142.766,20**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 21 de maio de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1CC17873

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04851, DE 19 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 04851, de 19 de maio de 2021
DECRETO Nº 04851/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil quatrocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6		100	8.400,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339030 - Material de Consumo	112		100	4.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339030 - Material de Consumo	352 ESTSUS		155	11.000,00
02.20.01.04.392.0001.2.271- Manutencao da Secretaria Municipal de Cultura				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	848		100	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**25.400,00**			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do exercício conforme artigo 43 da 4320, parágrafo 1º e inciso III

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	3		100	8.400,00
02.09.15.452.0003.2.075- Manutencao da Limpeza Publica				
339030 - Material de Consumo	129		100	4.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339030 - Material de Consumo	411 ESTSUS		155	11.000,00
02.20.01.13.392.0015.2.068- Atividades do Museu Espacos dos Anjos				
339030 - Material de Consumo	851		100	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**25.400,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**25.400,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 19 de maio de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:47E1099F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04856, DE 27 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 04856, de 27 de maio de 2021
DECRETO Nº 04856/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.12.361.0006.2.141- Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339030 - Material de Consumo	208	QESE	147	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**50.000,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do exercício conforme artigo 43 da 4320, parágrafo 1º e inciso III

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.12.361.0045.2.320- Transporte Escolar - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	221	QESE	147	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**50.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 27 de maio de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:61D2F613

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04854, DE 25 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 04854, de 25 de maio de 2021
DECRETO Nº 04854/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 50.700,00 (cinquenta mil setecentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6		100	3.500,00
02.10.01.12.306.0044.2.121- Distribuicao Merenda Escolar				

339030 - Material de Consumo	168	PNAE	244	18.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.111- Desenvolvimento das Atividades do CAIC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	198	ENSINO	101	1.000,00
02.13.03.27.812.0040.2.101- Incentivo ao Esporte/Lazer/Turimso				
339030 - Material de Consumo	482		100	5.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052- Manutencao do PAEFI/Casa Aconchego/MSE/LA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	590	AS.SOC	100	1.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	591	FNAS	129	2.000,00
02.16.03.15.451.0002.2.129- Manutencao do Departamento de Transito Municipal				
339030 - Material de Consumo	759	MULTRA	257	20.000,00
02.20.01.13.392.0015.2.068- Atividades do Museu Espacos dos Anjos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	854		100	200,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**50.700,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.335- Subsidios Agentes Politicos				
319013 - Obrigacoes Patronais	16		100	3.500,00
02.10.01.12.361.0006.2.110- Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	191	ENSINO	101	1.000,00
02.13.03.27.812.0040.2.101- Incentivo ao Esporte/Lazer/Turimso				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	483		100	5.000,00
02.15.01.08.242.0050.2.311- Transf.Entidades CEBAS Socio Assistencial				
335043 - Subvencoes Sociais	516	FNAS	129	2.000,00
02.15.01.08.244.0012.2.333- Beneficios eventuais/calamidades.				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	523	AS.SOC	100	1.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.20.01.13.392.0015.2.068- Atividades do Museu Espacos dos Anjos				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	855		100	200,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**12.700,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**38.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**50.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 25 de maio de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F54F2843

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04857, DE 27 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 04857, de 27 de maio de 2021
DECRETO Nº 04857/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 214.890,00 (duzentos e quatorze mil oitocentos e noventa reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
339046 - Auxilio Alimentacao	7		100	16.000,00
02.01.04.122.0001.2.004- Manutencao das Atividades Coordenacao Distrital				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	11		100	1.500,00
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	20		100	2.700,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	82		100	18.000,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	110		100	21.130,00
02.10.01.12.361.0006.2.108- Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339046 - Auxilio Alimentacao	178	FEB.30	119	75.110,00
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	346	BLMAC	159	40.500,00

319013 - Obrigacoes Patronais	348	BLMAC	159	10.100,00
02.11.02.10.305.0010.2.033- Vigilancia em Saude				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	362	SAUDE	102	2.700,00
02.11.02.10.305.0010.2.097- Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	371	BLVGS	159	2.200,00
02.11.03.10.301.0008.2.027- Atendimento Basico as Familias				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	390	SAUDE	102	8.830,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	394	SAUDE	102	2.100,00
02.12.04.661.0001.2.024- Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	435		100	1.520,00
02.15.01.08.244.0026.2.052- Manutencao do PAEFI/Casa Aconchego/MSE/LA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	579	AS.SOC	100	5.650,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	583	AS.SOC	100	1.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.270- Servico de Abordagem Social				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	594	AS.SOC	100	3.100,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	595	FEAS	156	1.400,00
339046 - Auxilio Alimentacao	605	AS.SOC	100	1.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	606	FEAS	156	350,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**214.890,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do exercício conforme artigo 43 da 4320, parágrafo 1º e inciso III

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	3		100	17.500,00
02.03.14.122.0001.2.015- Manutencao das Atividades do PROCON				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	32		100	2.700,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	86		100	18.000,00
02.09.15.451.0002.2.074- Manutencao e Recuperacao de Vias Urbanas				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	121		100	1.500,00
02.09.15.451.0002.2.262- Manutencao e revitalizacao de logradouros.				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	124		100	19.630,00
02.10.01.12.361.0006.2.108- Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	172	FEB.30	119	75.110,00
02.11.01.10.302.0009.2.039- Rateio Despesas CISUM				
317170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	326	SAUDE	102	13.630,00
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	344	BLMAC	159	13.900,00
02.11.02.10.305.0010.2.097- Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339046 - Auxilio Alimentacao	379	BLVGS	159	38.900,00
02.12.04.661.0001.2.024- Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	440		100	1.520,00
02.15.01.08.244.0018.2.043- Atividades do PAIF/SCFV				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	562	AS.SOC	100	10.750,00
02.15.01.08.244.0035.2.061- Acolhimento Casa de Passagem				
339046 - Auxilio Alimentacao	621	FEAS	156	1.750,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**214.890,00**
TOTAL DE RECURSOS				**214.890,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 27 de maio de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3EE7541B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 918/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 30/06/2021 os servidores abaixo de suas respectivas, função gratificada:

Servidor	Função Gratificada	Percentual
DANILO RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº 6677.	Motorista De Ambulância	80%
DENIS RIBEIRO MOTA, matrícula nº 6076.	Motorista De Ambulância	80%
HEBERSON SOUZA MACEDO, matrícula nº 6439.	Motorista De Ambulância	80%
HUGLY ALVES FERNANDES, matrícula nº 6074.	Motorista De Ambulância	80%
IMANOEL ALVES DA SILVA, matrícula nº 6676.	Motorista De Ambulância	80%

MIGUEL LOPES DA SILVA, matrícula nº 5692.	Motorista De Ambulância	80%
ROMES OLIVEIRA SANTANA, matrícula nº 5685.	Motorista De Ambulância	80%
ROSSANE JUNQUEIRA MACEDO, matrícula nº 6666.	Motorista De Ambulância	80%
SERGIO JOSE DE MAGALHÃES, matrícula nº 5713.	Motorista De Ambulância	80%
VITOR HUGO OLIVEIRA, matrícula nº 6079.	Motorista De Ambulância	80%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de Junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:A34CC763

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 919/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 30/06/2021 os servidores abaixo de suas respectivas, função gratificada:

Servidor	Função Gratificada	Percentual
DEMETRIO JACOME DA PAZ NETO, matrícula nº 6444.	Motorista De Caminhão	80%
DIEGO FREITAS NOGUEIRA, matrícula nº 6446.	Motorista De Caminhão	80%
MICHELANGELO ADRIANO DA SILVA, matrícula nº 5823.	Motorista De Caminhão	80%
NILTON NATAL DE CARVALHO, matrícula nº 5695.	Motorista De Caminhão	80%
RENATO ALVES FERNANDES, matrícula nº 6445.	Motorista De Caminhão	80%
RICARDO CESAR SOUZA LIMA, matrícula nº 6447.	Motorista De Caminhão	80%
UALISSON DE SOUZA BRAGA, matrícula nº 5688.	Motorista De Caminhão	80%
VINICIUS VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 6022.	Motorista De Caminhão	80%
WELLINGTON JOSE DE LIMA, matrícula nº 3662.	Motorista De Caminhão	80%
WILSON BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 3825.	Motorista De Caminhão	80%
LEONARDO GOMES ARANTES DE MORAES, matrícula nº 3616.	Motorista De Caminhão	100%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de Junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:878837F4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 925/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 30/06/2021, os servidores ocupantes dos cargos comissionados abaixo mencionados.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
6699	**Adriana Cristina Silva Rodrigues De Jesus**	Chefe do Setor De Assistência Social, símbolo SC.3
6945	**Alberto Miranda Neto**	Chefe do Setor de Administração de Rede, símbolo SC.3
3834	**Alessandra Cristina Vigilato**	Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica, símbolo SC.3
6914	**Alex Vilela Ferreira**	Chefe do Setor de Frotas dos Veículos, símbolo SC.3.
7131	**Aline Alves Oliveira**	Assessor Administrativo II – Serviço Público, símbolo SC- 5.
6917	**Ana Vitoria Santos Vilela**	Chefe do Setor de Fiscalização Ambiental, símbolo SC.3.
7079	**Bruna Silva Vieira**	Chefe Do Setor De Protocolo E Arquivo, Símbolo SC.3.
6940	**Carlos Alberto Rodovalho Santos**	Chefe Do Setor De Paleontologia, Ciências Naturais E História Natural, Símbolo SC.3.
6915	**Carlos Eduardo Vaz Martins**	Supervisor Da Divisão Da Assessoria De Imprensa E Comunicação Social, Símbolo SC.2.
7072	**Claudio Ney Camargos De Avila**	Chefe Do Setor De Patrimônio E Almoxarifado, Símbolo SC.3.
7289	**Cleusa Maria De Lima**	Assessor Administrativo I – Promoção Humana, Símbolo SC- 4.
6942	**Cristiano Hilarindo Camilo**	Supervisor Da Divisão do Meio Ambiente, Símbolo SC.2.
3532	**Darlon Rodrigues Ferreira**	Chefe Do Setor De Tesouraria, Símbolo SC.3.
7085	**Denival Bezerra Da Silva**	Chefe Do Setor De Manutenção E Conservação Do Distrito De Jardinésia; Símbolo SC.3.
7141	**Diego Novaes Padua Silva**	Supervisor Da Divisão De Projetos, Símbolo SC.2.
6948	**Douglas Augusto Borges**	Chefe Do Setor Do Pronto Atendimento Municipal, Símbolo SC.3.
6947	**Douglas Fernandes De Almeida**	Chefe Do Setor Do Esporte E Lazer, Símbolo SC.3.
6924	**Fabio Rezende Assumpção**	Supervisor Da Divisão De Transporte Escolar, Símbolo SC.2.
6916	**Fabricio Silva Moreira**	Supervisor Da Divisão De Oficina E Almoxarifado, Símbolo SC.2.
6936	**Felipe Augusto Passos Macedo**	1 Chefe Do Setor De Patrimônio Cultural Municipal, Símbolo SC.3.
6939	**Geraldo Marques De Souza Neto**	Supervisor Da Divisão De Vigilância Em Saúde, Símbolo SC.2.
7099	**Hemannuel Lucas Freitas Lopes Calixto**	Chefe Do Setor De Limpeza Pública, Símbolo SC.3.
6985	**Jhonatan Borges De Lima**	Chefe Do Setor De Saneamento Básico, Símbolo SC.3.
6949	**Jose Roberto Souza Vilela**	Supervisor De Esporte E Lazer, Símbolo SC.2.
1900	**Kele Cristina Mateus Borges**	Chefe De Coordenação Geral Do CAEDD, Símbolo SC.3.

6923	**Lauriane Valeria Vieira Gomes**	Supervisora Da Divisão De Licitação, Símbolo SC.2.
3901	**Leticia Novais Araujo**	Supervisora Da Divisão De Recursos Humanos, Símbolo SC.2.
7089	**Lidiane Flausino Silva**	Assessor Administrativo II - Planejamento. Símbolo Sc- 5.
3556	**Lielson Inacio Silva**	Supervisor Da Divisão De Tributação E Cadastro, Símbolo SC.2.
3593	**Lorena Davi Vilela**	Chefe Do Setor Do Centro Odontológico Municipal, Símbolo SC.3.
1903	**Luciana De Souza Silva Rodrigues**	Chefe Do Setor De Educação Pedagógica, Símbolo SC.3.
6992	**Maicon Jaime De Vicente**	Chefe Do Setor De Manutenção E Conservação Do Patrimônio Do Rio Do Peixe; Símbolo SC.3.
6943	**Mauricio Santos Teodoro**	Supervisor Da Divisão De Cultura, Símbolo SC.2.
6527	**Mayara Passos Macedo**	Supervisora Da Divisão De Promoção Humana, Símbolo SC.2.
6961	**Nilson Euripedes De Carvalho**	Chefe Do Setor De Radiologia, Símbolo SC.3.
6927	**Paulo Marques De Souza Junior**	Chefe Do Setor De Inclusão Do Trabalho, Símbolo SC-3.
6941	**Plauto Carvalho De Araujo**	Chefe Do Setor De Praças E Jardins, Símbolo SC.3.
6944	**Poliane Geralda Oliveira De Faria**	Chefe Do Setor Da Policlínica, Símbolo SC.3.
6920	**Raynison Franco De Souza**	Chefe Do Setor De Reforma E Edificação, Símbolo SC.3.
7091	**Reliber Andrade Costa**	Chefe Do Setor De Manutenção E Conservação Do Distrito De Monjolinho, Símbolo SC.3.
7109	**Roberto Viel**	Chefe Do Setor De Manutenção E Conservação Do Povoado De Três Barras; Símbolo SC.3.
6913	**Rosemberg Ferreira Da Silva**	Chefe Do Setor De Transporte Público, Símbolo SC.3.
3584	**Rosilene Campos Brasileiro**	Supervisor Da Divisão De Saúde, Símbolo SC.2.
7115	**Samella Santos Nascimento Vilela**	Chefe De Coordenação Pedagógico Do CAEDD; Símbolo SC.3.
5857	**Thacia Mara Sousa Santos**	Chefe Do Setor De Contabilidade, Símbolo SC.3.
5690	**Vilmondes Gonçalves Da Silva Rodrigues**	Chefe Do Setor De Atenção Básica E PSF, Símbolo SC.3.
6938	**Vinicius Gomes Souza**	Chefe Do Setor De Gestão Administrativa, Símbolo SC.3.
4029	**Viviane Franco Resende Assunção**	Chefe Do Setor De Inclusão Ao Trabalho, Símbolo SC.3.
6926	**Wilson Jose Da Silva**	Chefe Do Setor Do Setor De Agricultura Familiar, Símbolo SC.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:3C742BA4

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 05/2021 - LEI Nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento e Bolsa Estagiário	Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias	Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec. + 1/3 do abono/ 13º Sal. / Gratificação	Descontos: INSS, IR, CONSIGNAÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
NAIARA CAMPOS MENDES	Estagiária	Estagiária TJ	R$ 2.892,00	R$ 155,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.047,40
ANE ROSE VIEIRA FREITAS	Agente Político	Vereadora	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.386,54	R$ 5.213,46
ARTUR BRUNO LEMES MENEZES	Agente Político	Presidente	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.467,72	R$ 3.132,28
CLAUDIMAR VILELA DE JESUS	Agente Político	1° Secretário	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.438,68	R$ 5.161,32
CLEITON DIAS DA SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.260,81	R$ 3.339,19
DANILO SILVA VIEIRA	Agente Político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.490,81	R$ 5.109,19
DONILSON NUNES SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.135,69	R$ 3.464,31
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	Agente Político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.468,68	R$ 3.131,32
JAIR PIRES	Agente Político	Vice-Presidente	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.777,45	R$ 3.822,55
NEVILSON RIBEIRO DA SILVA	Agente Político	2° Secretário	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.490,81	R$ 5.109,19
OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO	Agente Político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.490,81	R$ 5.109,19
TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.282,26	R$ 5.317,74
AUGUSTO FARIA DE MORAIS	Comissionado	Assessor Jurídico	R$ 6.532,47	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 1.477,86	R$ 5.264,61
CHARLES MENDES LIMA	Concursado	Assistente Adm	R$ 2.177,49	R$ 210,00	R$ 544,37	R$ 403,32	R$ 2.528,54
ELESSANDRA SILVA CARVALHO	Efetivo	Serviços Gerais	R$ 2.863,96	R$ 2.382,22	R$ 2.518,09	R$ 3.289,57	R$ 4.474,70
ELIANE PADUA ALVES (26 DIAS)	Efetivo	Oficial Adm	R$ 4.136,84	R$ 3.618,48	R$ 3.786,66	R$ 2.841,94	R$ 8.700,04
EMANUELA ROSA VILARINHO	Comissionado	Diretora Adm	R$ 4.593,80	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 850,67	R$ 3.953,13
EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA	Efetivo	Assistente Adm	R$ 5.611,40	R$ 4.586,89	R$ 3.995,32	R$ 3.422,64	R$ 10.770,97
GEOVANNA FERREIRA SILVA	Concursado	Assistente de Comunicação	R$ 3.483,98	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 512,46	R$ 3.181,52
IVONICE APARECIDA DE CAMARGOS SOUZA	Comissionado	Chefe de Serviços	R$ 2.721,86	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 367,74	R$ 2.564,12
LARA VILELA RIBEIRO (7 DIAS DE SAL. MATERNIDADE)	Concursado	Analista de RH	R$ 2.721,85	R$ 161,00	R$ 0,00	R$ 358,63	R$ 2.524,22
MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES	Concursado	Assistente Adm	R$ 2.177,49	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 224,86	R$ 2.162,63
NADIA REZENDE SILVA	Comissionado	Diretora Financeira	R$ 4.593,80	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 861,72	R$ 3.942,08
NELSON ANTÔNIO FERREIRA	Concursado	Contador	R$ 3.483,98	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 541,52	R$

							3.152,46
PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA	Concursado	Oficial Adm	R$ 2.721,86	R$ 210,00	R$ 544,37	R$ 509,75	R$ 2.966,48
PRISCILA PANIAGO CEZÁRIO	Comissionado	Secretária Geral	R$ 4.681,60	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 891,00	R$ 4.000,60
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	Concursado	Serviços Gerais	R$ 1.633,11	R$ 210,00	R$ 544,37	R$ 203,89	R$ 2.183,59
RODOLFO MARQUES SILVA	Concursado	Téc. Processos Legislativos	R$ 3.483,98	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 512,46	R$ 3.181,52
THALISSA SILVA VILELA	Concursado	Recepcionista	R$ 1.959,74	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 234,63	R$ 1.935,11
THIAGO DA SILVA MOURÃO	Concursado	Técnico Audiovisual	R$ 2.177,49	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 224,86	R$ 2.162,63
THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA	Concursado	Controlador Interno	R$ 3.483,98	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 512,46	R$ 3.181,52

Publicado por:
Priscila Paniago Cezario
Código Identificador:EFAF5164

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

Ata de Registro de Preços nº 019/2020

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2020, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2020, na ata de julgamento de preços homologada em 22/09/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), para manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata-MG**.

1.2. Empresa Contratada: **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA** vencedora para os itens nºs: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45 e 46**.**

VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
01	UN	Avental de raspa * confeccionado em raspa (couro vacum) curtido ao cromo, grupon 1ª linha, tamanho 1.20 X 0,60, uma só peça, com alça para o pescoço, com tiras de fixação a altura da cintura, costurada presa por meio de fivelas, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Luveq	22,00
02	UN	Avental impermeável em PVC, 1,20 x 0,70, com forro, uma só peça, com alça para o pescoço, tiras de fixação a altura da cintura soldada eletronicamente, cor branco, com CA.	Brascamp	6,30
03	UN	Bota de borracha branca, cano curto, confeccionado em E.V.A, material emborrachado, leve e muito confortável, calçado fechado de acordo com a NR-32, solado antiderrapante. com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE. SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. Numeração: 06 pares nº 34 17 pares nº 35 47 pares nº 36 44 pares nº 37 60 pares nº 38 33 pares nº 39 11 pares nº 40 06 pares nº 41 02 pares nº 42	Softwork	33,00
04	PR	Bota de borracha cano longo 400 mm * cor preta, confeccionada com solado em PVC, antiderrapante, resistência a abrasão e a ácidos graxos, forrada internamente com nylon poliester, cano da bota com composto flexível, com CA-Certificado de Aprovaçao emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. * Numeração: 03 pares nº 37 02 pares nº 38 03 pares nº 39 09 pares nº 40 05 pares nº 41 06 pares nº 42	Innpro	35,40
06	UN	Botina de compovit bico não metálico BID com elástico lateral * confeccionada com cabedal em vaqueta (couro vacum) curtido ao cromo, cano cabedal com mínimo de 10cm, contendo alcochoado de espuma com mínimo de 4cm, sem cardaço, com elástico nas laterais, soldado em poliuretano bidensidade, com PALMILHA ANTIPERFURANTE NÃO METÁLICA, 1ª linha, de cobertura anti-bacteriana com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. Numeração: 02 pares nº 36 02 pares nº 37 03 pares nº 38 04 pares nº 39 05 pares nº 40 05 pares nº 41 03 pares nº 42 02 pares nº 43 01 par nº 44	Bompel	103,50
07	UN	Botina em TPU com bico coposite. * Botina de Segurança, com elásticos laterais de trama dupla. Biqueira em composite e palmilha antiperfurante. Com costuras simples, duplas e quádruplas em náilon de alta tenacidade. Com solado Bidensidade em PU (Poliuretano) e TPU (Termoplástico de Poliuretano), sendo a entressola cinza e o solado transparente. Numeração: 34 à 46; Confeccionado 100% Couro vaqueta relax na cor preta com curtimento atravessado ao cromo, sendo: - Cabedal em couro com espessura de 1,8 à 2,0 mm; - Dorso em couro com espessura de 1,0 à 1,2 mm; - Altura do cano para número 40 de 120 mm. - Sistema calce rápido totalmente recoberto em couro, costurado duplamente em sobreposição; - Totalmente costurado com linha nº 40. Costuras externas com pelo menos 4 pontos por decímetro; - Contraforte em não tecido agulhado e com resina tipo Hot-melt, totalmente termo conformado. Espessura mínima: 1,5 mm; - Forro do calcanhar (suador) totalmente recoberto em couro; - Palmilha de montagem de aramida antiperfurante fixada ao cabedal pelo sistema strobel. A palmilha de montagem deve estar limpa e isenta da presença de Poliuretano no interior do calçado. -Palmilha de Limpeza em espuma de carbono, com tratamento antibacteriano e antifungo. Espessura mínima de 05 mm. - Biqueira em Composite. Deve ser anatômica e confortável (oferece proteção contra queda de materiais pesados sobre os artelhos). - Proteção para trabalhos em eletricidade, previsto e aprovado no CA; - Solado Bidensidade	Safetline	174,50

		isento de falhas, rasgos, conter o nome do fabricante, Bnúmero do calçado. Deverá apresentar sistema de barra antitorção. Entressola na cor cinza fabricado em Poliuretano (PU), virgem e sem presença de material recuperado. Sola de aspecto transparente fabricada em Termoplástico de poliuretano (TPU), virgem e sem presença de material recuperado. Apresentar características antiderrapantes. - Certificação (C.A.) obrigatória junto ao Ministério do Trabalho e Emprego MTE. - Garantia de Qualidade de no mínimo 6 (seis) meses contra qualquer defeito de fabricação em situações normais de utilização e de no mínimo 10 (dez) meses contra qualquer defeito de fabricação se o calçado estiver sem uso. Numeração: 06 pares nº 37 04 pares nº 38 15 pares nº 39 25 pares nº 40 14 pares nº 41 25 pares nº 42 02 pares nº 43 01 par nº 44		
08	UN	Capa de chuva, em tecido sintético, com PVC em uma das faces, cor amarela. * Tamanho G, uma só peça, mangas longas, fechamento frontal por meio de botões, com capuz, faixa refletiva nos punhos, torax, costas, com CA- Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. *	Brascamp	12,55
09	UN	Capacete tipo II Classe B, cor azul (aba total) com jugular e suspensão.	Plastcor	17,50
10	UN	Cinto de ombro duplo para operador de roçadeira * com ombreira confortável e anatômica, gancho reforçado, desengate rápido de segurança. Embalagem: 15x30x10 cm (LxPxA)	Sayro	83,00
11	UN	Conjunto de capa de chuva motoqueiro, na cor preta, em nylon, com jaqueta e calça impermeável, com velcros largos, ajustador reforçado e estilizado, refletivo frontal e traseiro, tamanho Extra G.	Brascamp	84,90
12	UN	Conjunto de capa de chuva motoqueiro, na cor preta, em nylon, com jaqueta e calça impermeável, com velcros largos, ajustador reforçado e estilizado, refletivo frontal e traseiro, tamanho G.	Brascamp	84,90
13	UN	Conjunto de capa de chuva motoqueiro, na cor preta, em nylon, com jaqueta e calça impermeável, com velcros largos, ajustador reforçado e estilizado, refletivo frontal e traseiro, tamanho M.	Brascamp	84,90
14	PR	Coturno 50 P 26 Noobuck, * Confeccionado em couro vacum, curtido ao cromo, cor marrom, sem biqueira de aço, com cadarço, almofada lateral, solado Prime Bid. Em poliuretano (PU) injetado diretamente no cabedal. Numeração: 03 pares nº 37 03 pares nº 38 08 pares nº 39 05 pares nº 40 06 pares nº 41 02 pares nº 42	Cartom	204,00
15	PR	Coturno Bi-Densidade 45 cm * confeccionado em couro bi-densidade,45 cm, cor preto, cano do cabedal em vaqueta (couro vacum) curtido ao cromo, com mínimo de 10cm, alcochoado de espuma mínimo 4cm, sem cardaço, palmilha de cobertura anti-bacteriana, soladado em poliuretano, com CA- Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. Numeração: 01 par nº 38 01 par nº 39 01 par nº 40 01 par nº 41	Bracol	251,00
16	UN	Filtro Químico BLS 214 ABEK1 combinando com a máscara Facial Total * para Gases e vapores orgânicos com ponto de ebulição menor do que 65° C, inorgânicos (exceto CO), dióxido de enxofre, outros gases e vapores de ácidos, amônia, aminas e hidrazinas, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG E SAÚDE DO TRABALHO.	BLS	12,98
17	UN	Luva cano curto com 26 cm, áspera, confeccionada em suporte têxtil 100% algodão com revestimento em PVC, espessura de 1,6mm, com punho liso e mão antideslizante, * , cor verde, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Volk	8,60
18	UN	Luva cano longo de 46cm, áspera, confeccionada em suporte têxtil 100% algodão com revestimento em PVC, espessura de 1,6mm, com punho liso e mão antideslizante, * , cor verde, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Volk	19,98
19	UN	Luva de Fibra de vidro, tamanho Extra G. * Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, HPPE (polietileno), revestida em nitrila lisa na palma, ponta dos dedos e dorso, e segunda camada em nitrila tipo Sandy (areia) na palma e ponta dos dedos, punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas, sendo os riscos mecânicos, resistência a abrasão 4 - resistência ao corte por lâmina 5 - resistência ao rasgamento 4 - resistência a perfuração 4 - resistência ao corte - TDM D.	Super Safety	36,98
20	UN	Luva de Fibra de vidro, tamanho G. * Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, HPPE (polietileno), revestida em nitrila lisa na palma, ponta dos dedos e dorso, e segunda camada em nitrila tipo Sandy (areia) na palma e ponta dos dedos, punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas, sendo os riscos mecânicos, resistência a abrasão 4 - resistência ao corte por lâmina 5 - resistência ao rasgamento 4 - resistência a perfuração 4 - resistência ao corte - TDM D.	Super Safety	36,98
21	UN	Luva de Fibra de vidro, tamanho M. * Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, HPPE (polietileno), revestida em nitrila lisa na palma, ponta dos dedos e dorso, e segunda camada em nitrila tipo Sandy (areia) na palma e ponta dos dedos, punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas, sendo os riscos mecânicos, resistência a abrasão 4 - resistência ao corte por lâmina 5 - resistência ao rasgamento 4 - resistência a perfuração 4 - resistência ao corte - TDM D.	Super Safety	36,98
22	PR	Luva de malha nitrilon, * punho 7cm, com reforço parcialmente de latex e palma corrugada, com CA, Certificado de Aprovação emitido pelo MTE, SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Volk	6,23
23	UN	Luva de Punho Curto de Malha de Aço Anticorte	Danny	337,00
24	PR	Luva de raspa 15 cm, couro curtido macia, * com reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo entre o polegar e o indicador.	Luveq	8,25
25	PR	Luva de segurança, tricotada com fios de algodão e poliéster, com antiderrapante em pvc na face palmar, * acabamento em overloque, punho com elastano.	Super Safety	2,47
26	PR	Luva de vaqueta com reforço, punho 7,0 cm * confeccionado em Vaqueta (couro vacum) curtido ao cromo, grupon 1ª linha, com reforço na palma e no polegar, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	MPS	11,00
27	PR	Luva Látex punho 7,0 cm tamanho Extra G * confeccionada em Latex, cor laranja, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Sanro	4,00
28	PR	Luva látex punho 7,0 cm tamanho G * confeccionada em Latex, cor laranja, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Sanro	4,00
29	PR	Luva Látex punho 7,0 cm tamanho GG * confeccionada em Latex, cor laranja, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Sanro	4,00
30	PR	Luva Látex punho 7,0 cm Tamanho M * confeccionada em Latex, cor laranja, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Sanro	4,00
31	PR	Luva Látex punho 7,0 cm Tamanho P * , cor laranja, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Sanro	4,00
35	UN	Máscara Facial total. * Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, com corpo moldado em silicone na cor verde. A peça facial possui um visor constituído de material plástico rígido transparente, fixado ao corpo da mesma através de um aro plástico preto, dotado de um parafuso metálico em sua parte inferior. O visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas em suas laterais, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material Plástico rígido, dotados, em sua parte dianteira, de encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha preto, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. Cada suporte encontra-se encaixado e preso, na parte interna do visor, por um anel confeccionado em material plástico rígido preto. Em outra abertura localizada na parte centro inferior do visor se encaixa um dispositivo de material plástico preto, dotado, internamente de uma válvula de exalação. Este dispositivo possui uma tampa de material plástico rígido fosco incolor, dotada de pequenas aberturas em sua parte inferior. Na parte traseira do dispositivo, encaixa-se uma mascarilha verde transparente, dotada, em sua parte superior, de duas válvulas de inalação e presa ao dispositivo por um anel plástico preto. O respirador possui um tirante de cabeça com seis pontos de fixação, preso por meio de fivelas plásticas com ajuste rápido ao aro que também fixa o visor e dotado de um suporte para a cabeça de material plástico preto. Opcionalmente, pode ser fixada uma armação específica, dentro da peça facial, para uso de lentes corretivas de óculos convencionais.Vem acompanhado de 1(um) par de FILTROS BLS 214 ABEK1 Gases e vapores orgânicos com ponto de ebulição menor do que 65° C, inorgânicos (exceto CO), dióxido de enxofre, outros gases e vapores de ácidos, amônia, aminas e hidrazinas.	BLS	404,80
36	UN	Máscara semi-facial respiradora descartável PFF2, cor externa azul, modelo dobrável, confecionada com filtro de manta sintética, * , com solda por ultrassom em todo seu perímetro, tamanho único: , para uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente (poeiras e névoas) e termicamente. Com válvula de exalação.	Camper	3,49
37	UN	Óculos de segurança com carbografite com lente em policarbonato na cor preta e hastes de material plástico, fornece proteção para os olhos contra impactos de particulas volantes multidirecionais, * fragmentos de metais, faíscas e luminosidade intensa, com CA.	Delta Plus	14,80
38	UN	Óculos de segurança lente policarbonato, incolor modelo: R.J * constituído de armação em policabornato, lentes ant-risco, incolor, com CA- Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Delta Plus	3,69
39	UN	Perneira em couro sintético com 3 talas, com fechamento em velcro * confeccionada em couro sintético, com proteção frontal de 03 (três) talas em PVC, com fechamento em velcro, tamanho único, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo TEM - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	VDM	11,90
40	UN	Protetor auditivo tipo concha, com haste metálica e almofadada, com espuma fixada internamente, atenuação de 18Db, com CA Certificado de Aprovação emitido MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	Agena	44,90
41	PR	Protetor auricular tipo plug silicone 3 flanges * , grau de atenuação em 21 Db, métado B, com CA -Certificado de Aprovação emitido pelo MTE - SEC.	Ultramaster	2,40

		SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.		
42	UN	Protetor Facial com Visor Acrílico para Capacete Carbografite, para proteção do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Com certificado de aprovação	Dystray	28,40
44	UN	Sapato de segurança BID sem elástico sem biqueira na cor branca, * confeccionado em E.V.A, calçado totalmente impermeável, de acordo com NR-32 (Norma Regulamentadora da Área da Saúde) com maior segurança aos pés, sem biqueira, com solado em formato Anabela com altura ideal para quem fica muito tempo em pé, possui o poder do solado no grau máximo (SRC) sendo totalmente antiderrapante, com proteção máxima e segurança, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE. SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. Numeração: 13 pares nº 33 23 pares nº 34 44 pares nº 35 77 pares nº 36 79 pares nº 37 94 pares nº 38 54 pares nº 39 20 pares nº 40 15 pares nº 41 05 pares nº 42 05 pares nº 43	Soft Works	66,20
45	UN	Sapato de segurança BID sem elástico sem biqueira na cor preta, * confeccionado em E.V.A, calçado totalmente impermeável, de acordo com NR-32 (Norma Regulamentadora da Área da Saúde) com maior segurança aos pés, sem biqueira, com solado em formato Anabela com altura ideal para quem fica muito tempo em pé, possui o poder do solado no grau máximo (SRC) sendo totalmente antiderrapante, com proteção máxima e segurança, com CA Certificado de Aprovação emitido pelo MTE. SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. Numeração: 07 pares nº 33 07 pares nº 34 21 pares nº 35 46 pares nº 36 39 pares nº 37 52 pares nº 38 19 pares nº 39 09 pares nº 40 02 pares nº 41 02 pares nº 42	Soft Works	77,90
46	UN	Sapato para coletor, tipo tênis. * Tênis de Segurança, fechamento em cadarço e biqueira de composite. Com costuras simples, duplas e quádruplas em náilon de alta tenacidade. Com solado Bidensidade em PU (Poliuretano) e TPU (Termoplástico de Poliuretano), sendo a entressola cinza e o solado transparente. Numeração: 34 à 46; Confeccionado 100% em vaqueta hidrofugada na cor preta e com detalhes em tecido balístico, sendo: - Cabedal em vaqueta com espessura de 1,8 à 2,0 mm; - Altura do cano para número 40 de 85 mm; - Fechamento com cadarço redondo com ponteiras resinada e oito (08) passadores por pé. - Totalmente costurado com linha nº 40. Costuras externas com pelo menos 4 pontospor decímetro; - Contraforte em não tecido agulhado e com resina tipo Hot-melt, totalmente termo conformado. Espessura mínima: 1,5 mm; - Forro do calcanhar (suador) totalmente recoberto em couro; - Palmilha de montagem de aramida antiperfurante fixada ao cabedal pelo sistema strobel. A palmilha de montagem deve estar limpa e isenta da presença de Poliuretano no interior do calçado. Palmilha de Limpeza em espuma de carbono, com tratamento antibacteriano e antifungo. Espessura mínima de 05 mm. - Biqueira em Composite. Deve ser anatômica e confortável (oferece proteção contra queda de materiais pesados sobre os artelhos). - Proteção para trabalhos em eletricidade, previsto e aprovado no CA e pictograma colocado na parte do cabedal, em cada pé do calçado, de forma permanente e indelével. - Solado Bidensidade isento de falhas, rasgos, conter o nome do fabricante, número do calçado. Deverá apresentar sistema de barra antitorção. Entressola na cor cinza fabricado em Poliuretano (PU), virgem e sem presença de material recuperado. Sola de aspecto transparente fabricada em Termoplástico de poliuretano (TPU), virgem e sem presença de material recuperado. Apresentar características antiderrapantes. - Certificação (C.A.) obrigatória junto ao Ministério do Trabalho e Emprego MTE. -Garantia de Qualidade de no mínimo 6 (seis) meses contra qualquer defeito de fabricação em situações normais de utilização e de no mínimo 10 (dez) meses contra qualquer defeito de fabricação se o calçado estiver sem uso. Numeração: 02 pares nº 35 08 pares nº 36 05 pares nº 37 04 pares nº 38 04 pares nº 39	Safetline	76,50

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de materiais, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2020 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1. A empresa vencedora efetuará a entrega dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos materiais entregues. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos
pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Fatura/NF, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 76 - 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*163 - 02.06.01.15.452.0010.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

* 175 - 02.06.01.15.452.0012.2021.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 190 - 02.06.01.26.782.0016.2025.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 198 - 02.06.02.04.122.0033.2088.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 209 - 02.06.03.17.512.0015.2023.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 386 - 02.08.01.12.363.0048.2122.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 460 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 467 - 02.09.01.08.244.0028.2096.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 492 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 510 - 02.09.34.08.243.0030.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 519 - 02.09.34.08.243.0030.2070.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 526 - 02.09.34.08.243.0030.2099.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 560 - 02.10.02.20.609.0012.2071.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

* 570 - 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 594 - 02.12.01.15.452.0050.2022.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 598 - 02.12.01.18.541.0050.2095.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 615 - 02.12.01.18.542.0050.2123.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 649 - 02.14.36.13.391.0024.2045.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 657 - 02.14.36.13.391.0027.2109.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 686 - 02.15.01.27.811.0033.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 222 - 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 245 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 255 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 265 - 02.07.31.10.301.0017.2115.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 283 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 293 - 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 302 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 328 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 339 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 348 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
* 357 - 02.08.01.12.122.0033.2091.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

* 371 - 02.08.01.12.361.0019.2036.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

* 401 - 02.08.01.12.365.0040.2105.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os equipamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

7. Das Penalidades

7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.
7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;

8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2020 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 22 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Município Do Prata

Empresa:

VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA
(CNPJ sob o nº 06.921.384/0001-61)
(itens nºs: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45 e 46)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:96AD41AF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 008/2021 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2021, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021, na ata de julgamento de preços homologada em 14/06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênios industriais, acetilenos, oxigênio medicinais e ar comprimido, em como locação em regime de comodato de cilindros para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Serviços Públicos no município de Prata-MG.**
1.1.1- Empresa Contratada: **OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA (**CNPJ sob o nº **16.685.196/0002-16)**, vencedora dos lotes nº: 01 e 02, perfazendo o valor total global de **R$1.597.659,00 (um milhão e quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais)**.

OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA						
LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS /de acordo com a necessidade						
ITEM	**QTDE/ estimada**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**Marca e/ou procedência**	**R$/ UNIT**	**R$/ TOTAL**
01	30	KG	Acetileno para carga de Cilindro de 5kg * a 7kg.	Messer	45,00	1.350,00
02	60	M3	Oxigênio Industrial Carga para Cilindro de 10 M³ * (capacidade aproximada 50.000 litros)	Oxynobre	20,00	1.200,00
03	09	SR	Locação em regime de comodato de cilindro para gás acetileno industrial de 5 Kg * a 7kg.	Variadas	40,00	360,00
04	09	SR	Locação em regime de comodato de cilindro para oxigênio industrial 10M³ (capacidade aproximada 50.000 litros)	Variadas	40,00	360,00
VALOR TOTAL – LOTE 01						**R$3.270,00**

OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA						
LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS /de acordo com a necessidade						
ITEM	**QTDE/ estimada**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**Marca e/ou procedência**	**R$/ UNIT**	**R$/ TOTAL**
01	2080	M3	Oxigênio medicinal cilindro 2 m³ (capacidade aproximada 20 litros)	Oxynobre	40,00	83.200,00
02	2000	M3	Ar comprimido cilindro 6m³ a 10m³ (capacidade aproximada 50 litros)	Messer	22,00	44.000,00
03	2000	M3	Ar comprimido cilindro 2m³ a 2,2m³ (capacidade aproximada 20 litros)	Messer	30,90	61.800,00
04	10290	M3	Oxigênio medicinal cilindro 6m³ a 7m³ (capacidade aproximada 42 litros).	Oxynobre	18,50	190.365,00
05	3600	M3	Oxigênio medicinal carga cilindro 1M³ (capacidade aproximada 7 litros)	Oxynobre	65,00	234.000,00
06	46320	M3	Oxigênio medicinal cilindro 10m³ (capacidade aproximada 50 litros)	Oxynobre	18,50	856.920,00
07	2508	SR	Locação em regime de comodato de Cilindros de Oxigênio Medicinal T 10m³ (capacidade aproximada 50 litros).	Variadas	38,00	95.304,00
08	240	SR	Locação em regime de comodato de Cilindros de Ar comprimido de 2m³ a 2,2m³ * (capacidade aproximada 20 litros).	Variadas	40,00	9.600,00
09	240	SR	Locação em regime de comodato de Cilindros de Ar comprimido de 6 m³ a 10m³ * (capacidade aproximada 50 litros). *	Variadas	40,00	9.600,00
10	240	SR	Locação em regime de comodato de cilindro para Oxigênio Medicinal 1 m³	Variadas	40,00	9.600,00
VALOR TOTAL – LOTE 02						**R$1.594.389,00**
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$ 1.597.659,00**

1.2- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.2.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.2.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.3- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.2.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- O consumo estimado refere-se para 12 meses e devem ser utilizadas apenas como referência, para elaboração da proposta de preços.
- A Contratante, não se compromete a consumir as quantidades previstas neste edital, e conforme o caso, podendo variar para mais ou para menos.
- O prazo de entrega dos itens licitados será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- A entrega será programada pela Secretaria de Saúde e de Serviços Públicos. A contratada deve agendar com o responsável pela Secretaria responsável a data e o horário de entrega dos itens licitados e seguir a seguinte orientação:
A licitante vencedora deverá entregar nos locais definidos nas autorizações subscritas pela Secretaria, dentro do perímetro urbano e/ou rural.
- Verificada a desconformidade de algum dos produtos e/ou locação a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- Verificada a desconformidade de algum dos produtos e/ou locação a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

- A Licitante vencedora será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados, inclusive a entrega descrita no item 1 do Titulo IX.
- A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despender com esses pagamentos.
- A Licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, bem como a terceiros, contra tais danos ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.
- A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os itens em desacordo com o Licitado, ficando a Licitante obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do equipamento.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 203- 02.06.02.04.122.0033.2088.3.3.90.30.00 - material de consumo
* 205- 02.06.02.04.122.0033.2088.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa juridica

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados á Saúde
* 318- 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa juridica
* 260- 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa juridica
* 314- 02. 07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - material de consumo
* 257- 02. 07.31.10.301.001720.28.3.3.90.30.00 - material de consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1- Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
I) advertência;
II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:
a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da Ata, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da Ata, por sua inexecução parcial;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da Ata, por sua inexecução total;
III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 22 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA
Contratada (CNPJ sob o nº 16.685.196/0002-16)
(lotes nº: 01 e 02)

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:6D2D88F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos do cemitério Municipal de Rodeiro, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, CNPJ 05.266.324/0003-51			TOTAL	R$ 33.450,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	VLR.TOTAL
1	397948	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE RODEIRO	3000	KG	R$ 11,15	R$ 33.450,00

Rodeiro, 22 de Junho de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:2814BD2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 064/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, mão de obra, com o fornecimento de todos os materiais necessários, na realização de redes de iluminação pública do Município de Rodeiro-MG, de acordo com Edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL	BATISTA ELETRIFICACOES E CIA LTDA, CNPJ 26.282.457/0001-20				TOTAL	R$ 1.008.377,70
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTE COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE						**R$ 42.165,13**
14	397239	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE POSTE; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	10	UNID.	R$ 1.351,24	R$ 13.512,37

21	397205	SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTE; COM MÃO DE OBRA DE RETIRADA DE TODO EQUIPAMENTO EXISTENTE, RETIRADA DO POSTE, ABERTURA DE NOVA CAVA, REINSTALAÇÃO DO POSTE DE CONCRETO, REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DAS CONEXÕES UTILIZANDO NOVOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, RECONSTITUIÇÃO DA CAVA DE ONDE SERÁ RETIRADO O POSTE, RECOMPOSIÇÃO DO PASSEIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	10	UNID.	R$ 2.865,28	R$ 28.652,77
LOTE -> 0002 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO: 01 VÃO COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À EN						**R$ 204.728,85**
15	397217	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO: 01; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	45	UNID.	R$ 1.383,33	R$ 62.249,85
19	397212	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO: 01 VÃO; IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DENOMINADO "UM VÃO DE BAIXA TENSÃO", COM FORNECIMENTO DE: 01 POSTE DE CONCRETO 11M/300DAN; 30M CABO QUADRUPLEX ALUMÍNIO 3+1X35MM²; 06 CONECTORES DE PERFURAÇÃO 16-95/4-35; 03 PORCAS TIPO OLHAL AÇO CARBONO; 03 PARAFUSOS TIPO ROSCA DUPLA 16X250MM; 03 ARRUELA QUADRADA 38X18MM; 02 ALÇA PREFORMADA P/ CABO 35MM²; 02 MANILHAS SAPATILHAS; 01 FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO; 01 FITA ISOLANTE PVC 19MM; 03 CONECTORES ALUMÍNIO 16-35/16-35MM (H1); 03 TERMINAIS COMPRESSÃO 01 FURO 6,4MM; 03 HASTES ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA 2,4M; 01 MASSA DE CALAFETAR; 3,5KG CORDOALHA DE AÇO 6,4MM.	45	UNID.	R$ 3.166,20	R$ 142.479,00
LOTE -> 0003 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA: 01 VÃO COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO						**R$ 112.502,75**
16	397223	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA: 01 VÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	15	UNID.	R$ 1.377,24	R$ 20.658,65
20	397222	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA: 01 VÃO; IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DENOMINADO "UM VÃO DE MÉDIA TENSÃO", COM FORNECIMENTO DE: 01 POSTE DE CONCRETO 11M/300DAN; 04 ALÇAS 1/4; 04 ALÇAS 4CAA; 10 CONECTOR H1; 02 ESTIVO; 04 PORCA TIPO OLHAL; 02 GANCHOS TIPO OLHAL GALVANIZADOS; 02 MANILHAS SAPATILHAS; 01GLV; 02 ISOLADORES POLIMÉRICOS; SUSPENÇÃO 15 KV; 03 HASTES ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA 2,4M; 02 GRAMPO TIPO ANCORAGEM 5MM² - 15KV; 09 PARAFUSO TIPO ROSCA DUPLA 16X200MM; 01 MASSA DE CALAFETA; 40M DE CABO ANTI-TRACKING 50MM² 15KV.	15	UNID.	R$ 6.122,94	R$ 91.844,10
LOTE -> 0004 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICO: 01 VÃO COM PROJETO E RESPECTIVA A						**R$ 137.199,22**
17	397225	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICO: 01 VÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	15	UNID.	R$ 1.382,64	R$ 20.739,57
18	397224	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICO: 01 VÃO; IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DENOMINADO "UM VÃO DE MÉDIA TENSÃO", COM FORNECIMENTO DE: 01 POSTE DE CONCRETO 11M/300DAN; 02 ALÇAS AÇO CARBONO 9,5MM²; 08 ARRUELAS QUADRADA 14X32MM GALV; 01 BRAÇO TIPO C 15 KV; 90M CABO ANTI-TRACKING 50MM² 15KV; 01 CANTONEIRA ABAS RETAS 15/35 KV; 03 CINTAS GALVANIZADA 300MM; 12KG CORDOALHA DE AÇO SM 9,5MM; 03 GANCHOS TIPO OLHAL GALVANIZADOS; 03 MANILHAS SAPATILHAS; 03 GRAMPO TIPO ANCORAGEM 5MM² - 15KV; 03 ISOLADORES POLIMÉRICOS SUSPENÇÃO 15 KV; 03 HASTES ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA 2,4M; 01 MASSA DE CALAFETAR; 3,5KG CORDOALHA DE AÇO 6,4MM; 30M CABO QUADRUPLEX ALUMÍNIO 3+1X35MM²; 06 CONECTORES DE PERFURAÇÃO 16-95/4-35; 03 PORCAS TIPO OLHAL AÇO CARBONO; 03 PARAFUSOS TIPO ROSCA DUPLA 16X250MM; 03 ARRUELA QUADRADA 38X18MM; 02 ALÇA PREFORMADA P/ CABO 35MM²; 02 MANILHAS SAPATILHAS; 01 FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO; 01 FITA ISOLANTE PVC 19MM; 03 CONECTORES ALUMÍNIO 16-35/16-35MM (H1).	15	UNID.	R$ 7.763,98	R$ 116.459,64
LOTE -> 0005 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 30/45KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE COM PROJETO						**R$ 79.202,23**
4	397226	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 30/45KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE: 03 ADAPTADOR P/ CHAVE-PÁRA RAIOS; CABO ANTI TRACKING #50MM² 15KV; CHAVE FUSÍVEL 15KV 100A BASE C; CONECTOR TERM. COMP.CB-ATER. 6,4MM; ELO FUSÍVEL; ESTRIBO PARA GRAMPO DE LINHA VIVA 2/0; GRAMPO DE LINHA VIVA 4 A 2/0; PÁRA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO 11,4 KV; TRAFO DISTRIBUIÇÃO 30/45KVA 11,4 KV.	5	UNID.	R$ 14.460,85	R$ 72.304,25
12	397227	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 30/45KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE. SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	5	UNID.	R$ 1.379,60	R$ 6.897,98
LOTE -> 0006 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 15KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE COM PROJETO E						**R$ 38.001,75**
3	397228	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 15KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE: 03 ADAPTADOR P/ CHAVE-PÁRA RAIOS; CABO ANTI TRACKING #50MM² 15KV; CHAVE FUSÍVEL 15KV 100A BASE C; CONECTOR TERM. COMP.CB-ATER. 6,4MM; ELO FUSÍVEL; ESTRIBO PARA GRAMPO DE LINHA VIVA 2/0; GRAMPO DE LINHA VIVA 4 A 2/0; PÁRA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO 11,4 KV; TRAFO DISTRIBUIÇÃO 15KVA 11,4 KV.	5	UNID.	R$ 6.231,96	R$ 31.159,80
13	397229	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO FORNECIMENTO E INSTALA ÇÃO DE TRANSFORMADOR 15KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	5	UNID.	R$ 1.368,39	R$ 6.841,95
LOTE -> 0007 - INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMI						**R$ 71.798,40**
5	397230	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W; FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA VAPOR DE SÓDIO 100/150W COM OS MATERIAIS: 11M FIO DE COBRE ISOLADO #1,5MM²; 01 BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1"X 100MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X70MM; 01 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X350MM; 01 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; 01 RELÉ FOTOELETRÔNICO 105-305V NF; 01 LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100 W; 01 REATOR P/ LÂMPADA VP. SÓDIO 100/250W; 01 CONECTOR TIPO CUNHA G VIOLETA/AZUL; 02 CONECTOR PERFURAÇÃO 35-95/1.5-6; 01 LUMINÁRIA FECHADA 100/150W POLICARBONATO.	60	UNID.	R$ 787,79	R$ 47.267,28
8	397231	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	60	UNID.	R$ 408,85	R$ 24.531,12
LOTE -> 0008 - INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMI						**R$ 48.998,28**
7	397232	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W; FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 250/400W COM OS MATERIAIS: 17M FIO DE COBRE ISOLADO #1,5MM²; 01 BRAÇO PARA LUMINÁRIA 2" X 300MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X70MM; 02 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X350MM; 01 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; 01 RELÉ FOTO ELETRÔNICO 105-305V NF; 01 LÂMPADA VAPOR SÓDIO/METÁLICO 250/400W; 01 REATOR P/ LÂMPADA VP. SÓDIO/MET 250/400W; 01 CONECTOR TIPO CUNHA G VIOLETA/AZUL; 02 CONECTOR PERFURAÇÃO 35-95/1.5-6; 01 LUMINÁRIA FECHADA 250/400W POLICARBONATO.	40	UNID.	R$ 730,32	R$ 29.212,93
9	397233	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DA INSTALAÇÃO DE DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	40	UNID.	R$ 494,63	R$ 19.785,35
LOTE -> 0009 - DESLOCAMENTO DE LUMINÁRIA VP. SÓDIO 100W COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMI						**R$ 10.548,90**
2	397234	DESLOCAMENTO DE LUMINÁRIA VP. SÓDIO 100W, COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM COM EMISSÃO DE ART CREA-MG MÃO DE OBRA DE RETIRADA DO CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO E REINSTALAÇÃO DO MESMO EM OUTRO LOCAL.	15	UNID.	R$ 703,26	R$ 10.548,90
LOTE -> 0010 - INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W LÂMPADA DE LED COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À E						**R$ 207.433,80**
6	397235	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W LÂMPADA DE LED; FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED250/400W COM OS MATERIAIS: 17M FIO DE COBRE ISOLADO #1,5MM²; 01 BRAÇO PARA LUMINÁRIA 2" X 300MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X70MM; 02 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X350MM; 01 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; 01 RELÉ FOTO ELETRÔNICO 105-305V NF; 01 LÂMPADA DE LED; 01 CONECTOR TIPO CUNHA G VIOLETA/AZUL; 02 CONECTOR PERFURAÇÃO 35-95/1.5-6; 01 LUMINÁRIA FECHADA 250/400W POLICARBONATO.	70	UNID.	R$ 2.216,67	R$ 155.166,90
10	397236	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W LÂMPADA DE LED; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	70	UNID.	R$ 746,67	R$ 52.266,90
LOTE -> 0011 - AFASTAMENTO DE REDE ALTA TENSÃO COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE A						**R$ 55.798,40**
1	397237	AFASTAMENTO DE REDE ALTA TENSÃO; AFASTAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM APLICAÇÃO DOS MATERIAIS: BRAÇO TIPO C; BRAÇO TIPO J; CRUZETA POLIMÉRICA 90X115X3000MM; MÃO FRANCESA BECO 1970MM.	10	UNID.	R$ 4.234,70	R$ 42.347,00
11	397238	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO AFASTAMENTO DE REDE ALTA TENSÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	10	UNID.	R$ 1.345,14	R$ 13.451,40

Rodeiro, 22 de Junho de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:678D9E61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
REGISTRO DE PREÇOS 031/2021
Objeto: contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços, mão de obra, com o fornecimento de todos os materiais necessários, na realização de redes de iluminação pública do Município de Rodeiro-MG, de acordo com Edital e seus anexos.
Vigência: 22/06/2021 a 22/06/2022.
Data da assinatura: 22/06/2021
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL	BATISTA ELETRIFICACOES E CIA LTDA, CNPJ 26.282.457/0001-20				TOTAL	R$ 1.008.377,70
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTE COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE						**R$ 42.165,13**
14	397239	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE POSTE; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	10	UNID.	R$ 1.351,24	R$ 13.512,37
21	397205	SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTE; COM MÃO DE OBRA DE RETIRADA DE TODO EQUIPAMENTO EXISTENTE, RETIRADA DO POSTE, ABERTURA DE NOVA CAVA, REINSTALAÇÃO DO POSTE DE CONCRETO, REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DAS CONEXÕES UTILIZANDO NOVOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, RECONSTITUIÇÃO DA CAVA DE ONDE SERÁ RETIRADO O POSTE, RECOMPOSIÇÃO DO PASSEIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	10	UNID.	R$ 2.865,28	R$ 28.652,77
LOTE -> 0002 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO: 01 VÃO COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À EN						**R$ 204.728,85**
15	397217	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO: 01; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	45	UNID.	R$ 1.383,33	R$ 62.249,85
19	397212	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO: 01 VÃO; IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DENOMINADO "UM VÃO DE BAIXA TENSÃO", COM FORNECIMENTO DE: 01 POSTE DE CONCRETO 11M/300DAN; 30M CABO QUADRUPLEX ALUMÍNIO 3+1X35MM²; 06 CONECTORES DE PERFURAÇÃO 16-95/4-35; 03 PORCAS TIPO OLHAL AÇO CARBONO; 03 PARAFUSOS TIPO ROSCA DUPLA 16X250MM; 03 ARRUELA QUADRADA 38X18MM; 02 ALÇA PREFORMADA P/ CABO 35MM²; 02 MANILHAS SAPATILHAS; 01 FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO; 01 FITA ISOLANTE PVC 19MM; 03 CONECTORES ALUMÍNIO 16-35/16-35MM (H1); 03 TERMINAIS COMPRESSÃO 01 FURO 6,4MM; 03 HASTES ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA 2,4M; 01 MASSA DE CALAFETAR; 3,5KG CORDOALHA DE AÇO 6,4MM.	45	UNID.	R$ 3.166,20	R$ 142.479,00
LOTE -> 0003 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA: 01 VÃO COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO						**R$ 112.502,75**
16	397223	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA: 01 VÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	15	UNID.	R$ 1.377,24	R$ 20.658,65
20	397222	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA: 01 VÃO; IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DENOMINADO "UM VÃO DE MÉDIA TENSÃO", COM FORNECIMENTO DE: 01 POSTE DE CONCRETO 11M/300DAN; 04 ALÇAS 1/4; 04 ALÇAS 4CAA; 10 CONECTOR H1; 02 ESTIVO; 04 PORCA TIPO OLHAL; 02 GANCHOS TIPO OLHAL GALVANIZADOS; 02 MANILHAS SAPATILHAS; 01GLV; 02 ISOLADORES POLIMÉRICOS; SUSPENÇÃO 15 KV; 03 HASTES ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA 2,4M; 02 GRAMPO TIPO ANCORAGEM 5MM² - 15KV; 09 PARAFUSO TIPO ROSCA DUPLA 16X200MM; 01 MASSA DE CALAFETA; 40M DE CABO ANTI-TRACKING 50MM² 15KV.	15	UNID.	R$ 6.122,94	R$ 91.844,10
LOTE -> 0004 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICO: 01 VÃO COM PROJETO E RESPECTIVA A						**R$ 137.199,22**
17	397225	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICO: 01 VÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	15	UNID.	R$ 1.382,64	R$ 20.739,57
18	397224	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICO: 01 VÃO; IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DENOMINADO "UM VÃO DE MÉDIA TENSÃO", COM FORNECIMENTO DE: 01 POSTE DE CONCRETO 11M/300DAN; 02 ALÇAS AÇO CARBONO 9,5MM²; 08 ARRUELAS QUADRADA 14X32MM GALV; 01 BRAÇO TIPO C 15 KV; 90M CABO ANTI-TRACKING 50MM² 15KV; 01 CANTONEIRA ABAS RETAS 15/35 KV; 03 CINTAS GALVANIZADA 300MM; 12KG CORDOALHA DE AÇO SM 9,5MM; 03 GANCHOS TIPO OLHAL GALVANIZADOS; 03 MANILHAS SAPATILHAS; 03 GRAMPO TIPO ANCORAGEM 5MM² - 15KV; 03 ISOLADORES POLIMÉRICOS SUSPENÇÃO 15 KV; 03 HASTES ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA 2,4M; 01 MASSA DE CALAFETAR; 3,5KG CORDOALHA DE AÇO 6,4MM; 30M CABO QUADRUPLEX ALUMÍNIO 3+1X35MM²; 06 CONECTORES DE PERFURAÇÃO 16-95/4-35; 03 PORCAS TIPO OLHAL AÇO CARBONO; 03 PARAFUSOS TIPO ROSCA DUPLA 16X250MM; 03 ARRUELA QUADRADA 38X18MM; 02 ALÇA PREFORMADA P/ CABO 35MM²; 02 MANILHAS SAPATILHAS; 01 FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO; 01 FITA ISOLANTE PVC 19MM; 03 CONECTORES ALUMÍNIO 16-35/16-35MM (H1).	15	UNID.	R$ 7.763,98	R$ 116.459,64
LOTE -> 0005 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 30/45KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE COM PROJETO						**R$ 79.202,23**
4	397226	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 30/45KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE: 03 ADAPTADOR P/ CHAVE-PÁRA RAIOS; CABO ANTI TRACKING #50MM² 15KV; CHAVE FUSÍVEL 15KV 100A BASE C; CONECTOR TERM. COMP.CB-ATER. 6,4MM; ELO FUSÍVEL; ESTRIBO PARA GRAMPO DE LINHA VIVA 2/0; GRAMPO DE LINHA VIVA 4 A 2/0; PÁRA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO 11,4 KV; TRAFO DISTRIBUIÇÃO 30/45KVA 11,4 KV.	5	UNID.	R$ 14.460,85	R$ 72.304,25
12	397227	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 30/45KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE. SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	5	UNID.	R$ 1.379,60	R$ 6.897,98
LOTE -> 0006 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 15KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE COM PROJETO E						**R$ 38.001,75**
3	397228	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 15KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE: 03 ADAPTADOR P/ CHAVE-PÁRA RAIOS; CABO ANTI TRACKING #50MM² 15KV; CHAVE FUSÍVEL 15KV 100A BASE C; CONECTOR TERM. COMP.CB-ATER. 6,4MM; ELO FUSÍVEL; ESTRIBO PARA GRAMPO DE LINHA VIVA 2/0; GRAMPO DE LINHA VIVA 4 A 2/0; PÁRA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO 11,4 KV; TRAFO DISTRIBUIÇÃO 15KVA 11,4 KV.	5	UNID.	R$ 6.231,96	R$ 31.159,80
13	397229	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO FORNECIMENTO E INSTALA ÇÃO DE TRANSFORMADOR 15KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	5	UNID.	R$ 1.368,39	R$ 6.841,95
LOTE -> 0007 - INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMI						**R$ 71.798,40**
5	397230	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W; FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA VAPOR DE SÓDIO 100/150W COM OS MATERIAIS: 11M FIO DE COBRE ISOLADO #1,5MM²; 01 BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1"X 100MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X70MM; 01 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X350MM; 01 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; 01 RELÉ FOTOELETRÔNICO 105-305V NF; 01 LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100 W; 01 REATOR P/ LÂMPADA VP. SÓDIO 100/250W; 01 CONECTOR TIPO CUNHA G VIOLETA/AZUL; 02 CONECTOR PERFURAÇÃO 35-95/1.5-6; 01 LUMINÁRIA FECHADA 100/150W POLICARBONATO.	60	UNID.	R$ 787,79	R$ 47.267,28
8	397231	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	60	UNID.	R$ 408,85	R$ 24.531,12
LOTE -> 0008 - INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMI						**R$ 48.998,28**
7	397232	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W; FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 250/400W COM OS MATERIAIS: 17M FIO DE COBRE ISOLADO #1,5MM²; 01 BRAÇO PARA LUMINÁRIA 2" X 300MM; 02 PARAFUSO	40	UNID.	R$ 730,32	R$ 29.212,93

		FRANCÊS 16X45MM 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X70MM; 02 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X350MM; 01 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; 01 RELÉ FOTO ELETRÔNICO 105-305V NF; 01 LÂMPADA VAPOR SÓDIO/METÁLICO 250/400W; 01 REATOR P/ LÂMPADA VP. SÓDIO/MET 250/400W; 01 CONECTOR TIPO CUNHA G VIOLETA/AZUL; 02 CONECTOR PERFURAÇÃO 35-95/1.5-6; 01 LUMINÁRIA FECHADA 250/400W POLICARBONATO.				
9	397233	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DA INSTALAÇÃO DE DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	40	UNID.	R$ 494,63	R$ 19.785,35
LOTE -> 0009 - DESLOCAMENTO DE LUMINÁRIA VP. SÓDIO 100W COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMI						**R$ 10.548,90**
2	397234	DESLOCAMENTO DE LUMINÁRIA VP. SÓDIO 100W, COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM COM EMISSÃO DE ART CREA-MG MÃO DE OBRA DE RETIRADA DO CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO E REINSTALAÇÃO DO MESMO EM OUTRO LOCAL.	15	UNID.	R$ 703,26	R$ 10.548,90
LOTE -> 0010 - INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W LÂMPADA DE LED COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À E						**R$ 207.433,80**
6	397235	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W LÂMPADA DE LED; FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED250/400W COM OS MATERIAIS: 17M FIO DE COBRE ISOLADO #1,5MM²; 01 BRAÇO PARA LUMINÁRIA 2" X 300MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X70MM; 02 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X350MM; 01 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; 01 RELÉ FOTO ELETRÔNICO 105-305V NF; 01 LÂMPADA DE LED; 01 CONECTOR TIPO CUNHA G VIOLETA/AZUL; 02 CONECTOR PERFURAÇÃO 35-95/1.5-6; 01 LUMINÁRIA FECHADA 250/400W POLICARBONATO.	70	UNID.	R$ 2.216,67	R$ 155.166,90
10	397236	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W LÂMPADA DE LED; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	70	UNID.	R$ 746,67	R$ 52.266,90
LOTE -> 0011 - AFASTAMENTO DE REDE ALTA TENSÃO COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE A						**R$ 55.798,40**
1	397237	AFASTAMENTO DE REDE ALTA TENSÃO; AFASTAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM APLICAÇÃO DOS MATERIAIS: BRAÇO TIPO C; BRAÇO TIPO J; CRUZETA POLIMÉRICA 90X115X3000MM; MÃO FRANCESA BECO 1970MM.	10	UNID.	R$ 4.234,70	R$ 42.347,00
11	397238	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO AFASTAMENTO DE REDE ALTA TENSÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	10	UNID.	R$ 1.345,14	R$ 13.451,40

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e João Batista de Oliveira Ferreira – BATISTA ELETRIFICAÇÕES E CIA LTDA ME-Detentor

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:7289691B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 061/2021 INEXIGIBILIDADE 006/2021 CREDENCIAMENTO 003/2021

Extrato Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório 061/2021
Inexigibilidade 006/2021
Credenciamento 003/2021
Contrato Nº 040/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e IRMÃOS CASTRO EIRELI, CNPJ 04.340.890/0001-31
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DE SÁUDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE.
Vigência: 22/06/2021 à 07/06/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	395040	PROTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR E FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	10	UNID.	R$ 150,00	R$ 1.500,00
2	395038	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOMIVEL	150	UNID.	R$ 150,00	R$ 22.500,00
3	395039	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	150	UNID.	R$ 150,00	R$ 22.500,00
4	395036	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	140	UNID.	R$ 150,00	R$ 21.000,00
5	395037	PROTESE TOTAL MAXILAR	150	UNID.	R$ 150,00	R$ 22.500,00
VALOR POR EXTENSO		NOVENTA MIL				

O valor global estimado do presente contrato será de R$ 90.000,00 (Noventa mil), podendo variar de acordo com o número de credenciados.
Dotação Orçamentária: 02.08.00.010.301.047.2051.33903900
Data da assinatura: 22/06/2021
Signatário: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Adriano Artur Silveira de Castro - IRMÃOS CASTRO EIRELI - CONTRATADO

Extrato Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório 061/2021
Inexigibilidade 006/2021
Credenciamento 003/2021
Contrato Nº 041/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e MESSIAS NETO PROTESES EIRELI, CNPJ 34.466.074/0001-30
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DE SÁUDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE.
Vigência: 22/06/2021 à 07/06/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	395040	PROTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR E FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	10	UNID.	R$ 150,00	R$ 1.500,00
2	395038	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOMIVEL	150	UNID.	R$ 150,00	R$ 22.500,00
3	395039	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	150	UNID.	R$ 150,00	R$ 22.500,00
4	395036	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	140	UNID.	R$ 150,00	R$ 21.000,00
5	395037	PROTESE TOTAL MAXILAR	150	UNID.	R$ 150,00	R$ 22.500,00
VALOR POR EXTENSO		NOVENTA MIL				

O valor global estimado do presente contrato será de R$ 90.000,00 (Noventa mil), podendo variar de acordo com o número de credenciados.
Dotação Orçamentária: 02.08.00.010.301.047.2051.33903900
Data da assinatura: 22/06/2021
Signatário: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Alysson José Messias de Castro - MESSIAS NETO PROTESES EIRELI - CONTRATADO

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:AF08DF4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
REGISTRO DE PREÇOS 030/2021
Objeto: contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos do cemitério Municipal de Rodeiro, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos
Vigência: 22/06/2021 a 22/06/2022.
Data da assinatura: 22/06/2021
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL	SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, CNPJ 05.266.324/0003-51				TOTAL	R$ 33.450,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	VLR.TOTAL
1	397948	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE RODEIRO	3000	KG	R$ 11,15	R$ 33.450,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e
Gilson Almeida Vilela e Janilto Santos Machado – SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - Detentor

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:167C946D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **Chamada Pública nº 001/2021** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural **(agricultor familiar individual; grupos formais e informais de agricultores familiares)** para o atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** da rede municipal de ensino:

FORNECEDOR: ADRIANA MEIRA BARBOSA; CPF: 065.801.566-43
VALOR TOTAL: R$ 10.444,05

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR	SUB TOTAL
ABÓBORA	KG	197	2,99	589,03
ALFACE	PÉ	232	2,00	464,00
BANANA PRATA OU MAÇÃ	KG	264	4,50	1.188,00
BETERRABA	KG	110	4,00	440,00
BRÓCOLIS	KG	105	6,00	630,00
CEBOLA FOLHA	MAÇO	140	1,50	210,00
CENOURA VERMELHA	KG	222	3,33	739,26
CHUCHU	KG	120	2,66	319,20
COUVE FLOR	KG	240	7,00	1.680,00
COUVE	MAÇO	140	2,00	280,00
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	100	7,83	783,00
LARANJA CAMPISTA	KG	182	3,33	606,06
LIMÃO	KG	90	3,00	270,00
MAMÃO VERDE	KG	135	4,50	607,50
MANDIOCA	KG	144	3,00	432,00
QUIABO	KG	108	7,00	756,00
REPOLHO	KG	90	5,00	450,00
TOTAL				**10.444,05**

FORNECEDOR: APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA; CPF: 060.180.106-74
VALOR TOTAL: R$ 15.515,58

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR	SUB TOTAL
ABACATE	KG	240	3,00	720,00
ABÓBORA	KG	197	2,99	589,03
ALFACE	PÉ	232	2,00	464,00
ALHO	KG	30	23,30	699,00
BANANA PRATA OU MAÇÃ	KG	264	4,50	1.188,00
BETERRABA	KG	110	4,00	440,00
BRÓCOLIS	KG	105	6,00	630,00
CEBOLA BRANCA	KG	30	4,16	124,80
CEBOLA FOLHA	MAÇO	140	1,50	210,00
CENOURA VERMELHA	KG	222	3,33	739,26
CHUCHU	KG	120	2,66	319,20
COUVE FLOR	KG	240	7,00	1.680,00
COUVE	MAÇO	140	2,00	280,00
ESPINAFRE	MAÇO	360	2,00	720,00
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	100	7,83	783,00
INHAME	KG	75	4,33	324,75
LARANJA PONKAN	KG	260	3,00	780,00
LIMÃO	KG	90	3,00	270,00
MAMÃO VERDE	KG	135	4,50	607,50
MANDIOCA	KG	144	3,00	432,00
MAXIXE	KG	240	3,25	780,00
PEPINO	KG	90	3,00	270,00
PIMENTÃO VERDE	KG	144	6,66	959,04
QUIABO	KG	108	7,00	756,00
REPOLHO	KG	90	5,00	450,00
SALSINHA	MAÇO	200	1,50	300,00
TOTAL				**15.515,58**

FORNECEDOR: AURENI DA CONCEIÇÃO SOARES SANTOS; CPF: 655.611.636-04
VALOR TOTAL: R$ 12.450,00

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR	SUB TOTAL
BISCOITO CASEIRO	KG	100	30,00	3.000,00
BISCOITO POLVILHO	KG	105	30,00	3.150,00
BOLO CASEIRO	KG	105	30,00	3.150,00
PÃO CASEIRO	KG	105	30,00	3.150,00
TOTAL				**12.450,00**

FORNECEDOR: CRISTIANO DE JESUS COUTO; CPF: 109.046.346-47
VALOR TOTAL: R$ 6.460,82

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR	SUB TOTAL
ABOBRINHA BRASILEIRA	KG	240	2,99	717,60
ALFACE	PÉ	232	2,00	464,00
BETERRABA	KG	110	4,00	440,00
BRÓCOLIS	KG	105	6,00	630,00
CEBOLA FOLHA	MAÇO	140	1,50	210,00
CENOURA VERMELHA	KG	222	3,33	739,26
CHUCHU	KG	120	2,66	319,20
CORANTE CASEIRO	KG	30	11,33	339,90
COUVE	MAÇO	140	2,00	280,00
LARANJA CAMPISTA	KG	182	3,33	606,06
QUIABO	KG	108	7,00	756,00
REPOLHO	KG	90	5,00	450,00
SALSINHA	MAÇO	200	1,50	300,00
TOMATE	KG	180	4,66	838,80
TOTAL				**6.460,82**

FORNECEDOR: DARCY FLORENTINA DE MEIRA RIBEIRO; CPF: 862.114.126-49
VALOR TOTAL: R$ 3.280,03

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR	SUB TOTAL
ABACATE	KG	240	3,00	720,00
ABÓBORA	KG	197	2,99	589,03
BANANA PRATA OU MAÇÃ	KG	264	4,50	1.188,00
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	100	7,83	783,00
TOTAL				**3.280,03**

FORNECEDOR: ELIAS FERREIRA LOPES; CPF: 206.225.541-15
VALOR TOTAL: R$ 14.070,00

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR	SUB TOTAL
BANANA PRATA OU MAÇÃ	KG	264	4,50	1.188,00
BISCOITO CASEIRO	KG	100	30,00	3.000,00
BISCOITO POLVILHO	KG	105	30,00	3.150,00
BOLO CASEIRO	KG	105	30,00	3.150,00
MANDIOCA	KG	144	3,00	432,00
PÃO CASEIRO	KG	105	30,00	3.150,00
TOTAL				**14.070,00**

FORNECEDOR: FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS; CPF: 196.960.436-00
VALOR TOTAL: R$ 10.638,00

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR	SUB TOTAL
BANANA PRATA OU MAÇÃ	KG	264	4,50	1.188,00
BISCOITO POLVILHO	KG	105	30,00	3.150,00
BOLO CASEIRO	KG	105	30,00	3.150,00
PÃO CASEIRO	KG	105	30,00	3.150,00
TOTAL				**10.638,00**

FORNECEDOR: JOÃO SILVÉRIO ROCHA; CPF: 068.460.796-45
VALOR TOTAL: R$ 10.627,29

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR	SUB TOTAL
ABÓBORA	KG	197	2,99	589,03
ABOBRINHA BRASILEIRA	KG	240	2,99	717,60
ALFACE	PÉ	232	2,00	464,00
BANANA PRATA OU MAÇÃ	KG	264	4,50	1.188,00
BETERRABA	KG	110	4,00	440,00
CEBOLA FOLHA	MAÇO	140	1,50	210,00
CENOURA VERMELHA	KG	222	3,33	739,26
COUVE	MAÇO	140	2,00	280,00
LARANJA CAMPISTA	KG	182	3,33	606,06
LIMÃO	KG	90	3,00	270,00
MAMÃO VERDE	KG	135	4,50	607,50
MANDIOCA	KG	144	3,00	432,00
MAXIXE	KG	240	3,25	780,00
PIMENTÃO VERDE	KG	144	6,66	959,04
QUIABO	KG	108	7,00	756,00
REPOLHO	KG	90	5,00	450,00
SALSINHA	MAÇO	200	1,50	300,00
TOMATE	KG	180	4,66	838,80
TOTAL				**10.627,29**

FORNECEDOR: JOSÉ DA LUZ PEREIRA; CPF: 112.725.856-70
VALOR TOTAL: R$ 3.639,26

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR	SUB TOTAL
ALFACE	PÉ	232	2,00	464,00
BETERRABA	KG	110	4,00	440,00
CEBOLA FOLHA	MAÇO	140	1,50	210,00
CENOURA VERMELHA	KG	222	3,33	739,26
COUVE	MAÇO	140	2,00	280,00
QUIABO	KG	108	7,00	756,00
REPOLHO	KG	90	5,00	450,00
SALSINHA	MAÇO	200	1,50	300,00
TOTAL				**3.639,26**

FORNECEDOR: LAURINHA DE JESUS SOARES RODRIGUES; CPF: 056.042.276-84
VALOR TOTAL: R$ 6.219,33

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR	SUB TOTAL
ABACATE	KG	240	3,00	720,00
ABÓBORA	KG	197	2,99	589,03
ALFACE	MAÇO	232	2,00	464,00
BANANA PRATA OU MAÇÃ	KG	264	4,50	1.188,00
BETERRABA	KG	110	4,00	440,00
CEBOLA FOLHA	MAÇO	140	1,50	210,00
COUVE	MAÇO	140	2,00	280,00
MAMÃO VERDE	KG	135	4,50	607,50
MANDIOCA	KG	144	3,00	432,00
REPOLHO	KG	90	5,00	450,00
TOMATE	KG	180	4,66	838,80
TOTAL				**6.219,33**

FORNECEDOR: MARCIA MARIA ADVINCOLA SOUZA; CPF: 064.157.266-25
VALOR TOTAL: R$ 8.744,34

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR	SUB TOTAL
ABÓBORA	KG	197	2,99	589,03
ALFACE	PÉ	232	2,00	464,00
BANANA PRATA OU MAÇÃ	KG	264	4,50	1.188,00
BETERRABA	KG	110	4,00	440,00
BRÓCOLIS	KG	105	6,00	630,00
CEBOLA FOLHA	MAÇO	140	1,50	210,00
CENOURA VERMELHA	KG	222	3,33	739,26
CHUCHU	KG	120	2,66	319,20
COUVE	MAÇO	140	2,00	280,00
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	100	7,83	783,00
INHAME	KG	75	4,33	324,75
LARANJA CAMPISTA	KG	182	3,33	606,06
LARANJA PONKAN	KG	260	3,00	780,00
MANDIOCA	KG	144	3,00	432,00
PIMENTÃO VERDE	KG	144	6,66	959,04
TOTAL				**8.744,34**

FORNECEDOR: MARIA DA LUZ LEÃO; CPF: 048.210.516-05

VALOR TOTAL: R$ 8.585,51

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR	SUB TOTAL
ALFACE	PÉ	232	2,00	464,00
BANANA PRATA OU MAÇÃ	KG	264	4,50	1.188,00
BETERRABA	KG	110	4,00	440,00
BRÓCOLIS	KG	105	6,00	630,00
CEBOLA BRANCA	KG	30	4,16	124,80
CEBOLA FOLHA	MAÇO	140	1,50	210,00
CENOURA VERMELHA	KG	222	3,33	739,26
CHUCHU	KG	120	2,66	319,20
COUVE	MAÇO	140	2,00	280,00
ESPINAFRE	MAÇO	360	2,00	720,00
INHAME	KG	75	4,33	324,75
LARANJA PONKAN	KG	260	3,00	780,00
LIMÃO	KG	90	3,00	270,00
MAMÃO VERDE	KG	135	4,50	607,50
MANDIOCA	KG	144	3,00	432,00
QUIABO	KG	108	7,00	756,00
SALSINHA	MAÇO	200	1,50	300,00
TOTAL				**8.585,51**

FORNECEDOR: MARIA DE LOURDES RIBEIRO; CPF: 005.521.576-94
VALOR TOTAL: R$ 12.769,23

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR	SUB TOTAL
ABÓBORA	KG	197	2,99	589,03
BANANA PRATA OU MAÇÃ	KG	264	4,50	1.188,00
BETERRABA	KG	110	4,00	440,00
BISCOITO POLVILHO	KG	105	30,00	3.150,00
BOLO CASEIRO	KG	105	30,00	3.150,00
CHUCHU	KG	120	2,66	319,20
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	100	7,83	783,00
PÃO CASEIRO	KG	105	30,00	3.150,00
TOTAL				**12.769,23**

FORNECEDOR: MARIA DE OLIVEIRA NUNES DA CRUZ; CPF: 048.107.736-71
VALOR TOTAL: R$ 9.753,45

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR	SUB TOTAL
ABÓBORA	KG	197	2,99	589,03
ALFACE	PÉ	232	2,00	464,00
BANANA PRATA OU MAÇÃ	KG	264	4,50	1.188,00
BETERRABA	KG	110	4,00	440,00
BRÓCOLIS	KG	105	6,00	630,00
CEBOLA FOLHA	MAÇO	140	1,50	210,00
CENOURA VERMELHA	KG	222	3,33	739,26
CHUCHU	KG	120	2,66	319,20
CORANTE CASEIRO	KG	30	11,33	339,90
COUVE FLOR	KG	240	7,00	1.680,00
COUVE	MAÇO	140	2,00	280,00
LARANJA CAMPISTA	KG	182	3,33	606,06
LARANJA PONKAN	KG	260	3,00	780,00
MANDIOCA	KG	144	3,00	432,00
QUIABO	KG	108	7,00	756,00
SALSINHA	MAÇO	200	1,50	300,00
TOTAL				**9.753,45**

FORNECEDOR: MARIA EFIGÊNIA ROCHA AZEVEDO; CPF: 030.379.316-39
VALOR TOTAL: R$ 9.609,02

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR	SUB TOTAL
ABACATE	KG	240	3,00	720,00
ALFACE	PÉ	232	2,00	464,00
BANANA PRATA OU MAÇÃ	KG	264	4,50	1.188,00
BETERRABA	KG	110	4,00	440,00
BRÓCOLIS	KG	105	6,00	630,00
CEBOLA FOLHA	MAÇO	140	1,50	210,00
CENOURA VERMELHA	KG	222	3,33	739,26
CHUCHU	KG	120	2,66	319,20
COUVE	MAÇO	140	2,00	280,00
LARANJA CAMPISTA	KG	182	3,33	606,06
LARANJA PONKAN	KG	260	3,00	780,00
LIMÃO	KG	90	3,00	270,00
MAMÃO VERDE	KG	135	4,50	607,50
MARACUJÁ	KG	150	5,66	849,00
QUIABO	KG	108	7,00	756,00
REPOLHO	KG	90	5,00	450,00
SALSINHA	MAÇO	200	1,50	300,00
TOTAL				**9.609,02**

FORNECEDOR: MARIA LAURIANA ALVES; CPF: 029.453.656-69
VALOR TOTAL: R$ 5.039,72

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR	SUB TOTAL
ALFACE	PÉ	232	2,00	464,00
BETERRABA	KG	110	4,00	440,00
CEBOLA FOLHA	MAÇO	140	1,50	210,00
CENOURA VERMELHA	KG	222	3,33	739,26
CORANTE CASEIRO	KG	30	11,33	339,90
COUVE	MAÇO	140	2,00	280,00
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	100	7,83	783,00
LARANJA CAMPISTA	KG	182	3,33	606,06
LIMÃO	KG	90	3,00	270,00
MAMÃO VERDE	KG	135	4,50	607,50
SALSINHA	MAÇO	200	1,50	300,00
TOTAL				**5.039,72**

FORNECEDOR: TATIANE ROBERTA COUTO; CPF: 078.576.216-76
VALOR TOTAL: R$ 9.285,80

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR	SUB TOTAL
ABACATE	KG	240	3,00	720,00
ABÓBORA	KG	197	2,99	589,03
ALFACE	PÉ	232	2,00	464,00
BANANA PRATA OU MAÇÃ	KG	264	4,50	1.188,00
BETERRABA	KG	110	4,00	440,00
CENOURA VERMELHA	KG	222	3,33	739,26
CHUCHU	KG	120	2,66	319,20
INHAME	KG	75	4,33	324,75
LARANJA CAMPISTA	KG	182	3,33	780,00
LARANJA PONKAN	KG	260	3,00	780,00
LIMÃO	KG	90	3,00	270,00
MAMÃO VERDE	KG	135	4,50	607,50
MANDIOCA	KG	144	3,00	432,00
MAXIXE	KG	240	3,25	780,00
PEPINO	KG	90	3,00	270,00
QUIABO	KG	108	7,00	756,00
TOTAL				**9.285,80**

FORNECEDOR: UANDERSON FELIPE PIRES; CPF: 119.460.356-45
VALOR TOTAL: R$ 6.067,10

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR	SUB TOTAL
ALFACE	PÉ	232	2,00	464,00
BETERRABA	KG	110	4,00	440,00
BRÓCOLIS	KG	105	6,00	630,00
CEBOLA FOLHA	MAÇO	140	1,50	210,00
CENOURA VERMELHA	KG	222	3,33	739,26
COUVE	MAÇO	140	2,00	280,00
PIMENTÃO VERDE	KG	144	6,66	959,04
QUIABO	KG	108	7,00	756,00
REPOLHO	KG	90	5,00	450,00
SALSINHA	MAÇO	200	1,50	300,00
TOMATE	KG	180	4,66	838,80
TOTAL				**6.067,10**

FORNECEDOR: VALTER DA LUZ LOPES; CPF: 103.032.076-47
VALOR TOTAL: R$ 4.216,09

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR	SUB TOTAL
ABÓBORA	KG	197	2,99	589,03
BANANA PRATA OU MAÇÃ	KG	264	4,50	1.188,00
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	100	7,83	783,00
LARANJA CAMPISTA	KG	182	3,33	606,06
LARANJA PONKAN	KG	260	3,00	780,00
LIMÃO	KG	90	3,00	270,00
TOTAL				**4.216,09**

FORNECEDOR: ZOMIL APARECIDO DA SILVA; CPF: 026.409.476-05
VALOR TOTAL: R$ 7.684,89

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR	SUB TOTAL
ABACATE	KG	240	3,00	720,00
ABÓBORA	KG	197	2,99	589,03
ABOBRINHA BRASILEIRA	KG	240	2,99	717,60
ALFACE	PÉ	232	2,00	464,00
BANANA PRATA OU MAÇÃ	KG	264	4,50	1.188,00
BETERRABA	KG	110	4,00	440,00
CEBOLA FOLHA	MAÇO	140	1,50	210,00
CENOURA VERMELHA	KG	222	3,33	739,26
CORANTE CASEIRO	KG	30	11,33	339,90
COUVE	MAÇO	140	2,00	280,00
LARANJA CAMPISTA	KG	182	3,33	606,06
MANDIOCA	KG	144	3,00	432,00
PIMENTÃO VERDE	KG	144	6,66	959,04
TOTAL				**7.684,89**

INFORMAÇÕES: O processo encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 22 de junho de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:CDFCF190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** estado de Minas Gerais, e a empresa **JF TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA -ME**, firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante **processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019**, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda, e, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 007/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (meses) meses**, **com início em 17 de dezembro de 2020 e término em 17 de dezembro de 2021**.

2.2. Os serviços serão prestados após o retorno das aulas presenciais e de acordo com os dias efetivamente letivos do Calendário Escolar 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão custeadas por meio de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Contratos e Termos Aditivos nº. 025/SEMEC/2020, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em15 de dezembro de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JF Transportes e Serviços LTDA - ME – Contratada
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DIAS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2019
Número do Processo nº.: 001/2019
Pregão Presencial nº.: 001/2019

ITEM	LINHA/ ITINERÁRIO	PERCURSO DIÁRIO KM	TOTAL PERCURSO KM	CAPACIDADE MÍNIMA (QTDE. ALUNOS)	MATUTINO/ VESPERTINO	VALOR DO ITEM / KM	VALOR TOTAL
01	Faz. Quadrado (Alberto Perim), Sítio do Vovô Manoel, Faz. Riacho Frio (Elias dos Santos Naziazeno, Sítio Arara Azul), Faz. Água limpa – Gleba 18.	105,90	21.180,00	9 alunos	Matutino	R$ 3,47	R$ 73.494,60
02	Faz. Gameleira (Casa da Dinha), Sítio Alegria, Sítio Espelho D'Água (Mansur), Sitio Zé Silveira, Sítio Doutora Cássia, Sítio Dona Bela, Esc. Policena, Esc. Geralda Márcia, Esc. José Ermírio, Esc. Joaquim Candido.	102,00	20.400,00	11 alunos	Matutino	R$ 3,79	R$ 77.316,00
Total do Fornecedor: R$ 150.810,60							

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:7CC13B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, estado de Minas Gerais, e a empresa ALEX A. VIEIRA-ME, firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda, e, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 006/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (meses) meses**, **com início em 17 de dezembro de 2020 e término em 17 de dezembro de 2021**.

2.2. Os serviços serão prestados após o retorno das aulas presenciais e de acordo com os dias efetivamente letivos do Calendário Escolar 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão custeadas por meio de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Contratos e Termos Aditivos nº. 030/SEMEC/2020, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em15 de dezembro de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Alex A. Vieira-ME- Contratada
VALTER ALVES VIEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2019
Número do Processo nº: 001/2019
Pregão Presencial nº: 001/2019

ITEM	LINHA/ ITINERÁRIO	PERCURSO DIÁRIO	TOTAL PERCURSO	CAPACIDADE MÍNIMA (QTDE. ALUNOS)	MATUTINO/	VALOR DO ITEM / KM	VALOR

		KM	KM		VESPERTINO		TOTAL
11	Faz. Morrinhos, Forquilha, Riachinho, Faz. do Cheque, Bar Boi Preto, Estrada da Onça, E.M.Policena, E.M. Geralda Márcia, Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Candido.	171,00	34.200,00	31 alunos	Matutino	R$ 3,50	R$ 119.700,00
12	Porto das Melancias, Faz. Luiz Tameirão, Faz. Santa Cecília, Faz. Susuarana, Faz. Nogueira, Carvoeira, Sítio Dois Irmão, Faz. Mato Sujo, Bar Boi Preto, Chácara Vereda Grande, E.M. Geralda Márcia, Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Cândido	212,00	42.400,00	29 alunos	Matutino	R$ 4,50	R$ 190.800,00
Total do Fornecedor: R$ 310.500,00							

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:A547F7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, estado de Minas Gerais, e a empresa LEAL & SAVALA TRANSPORTADORA LTDA - ME, firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019, com fulcro no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda, e, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 008/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (meses) meses**, **com início em 17 de dezembro de 2020 e término em 17 de dezembro de 2021**.

2.2. Os serviços serão prestados após o retorno das aulas presenciais e de acordo com os dias efetivamente letivos do Calendário Escolar 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão custeadas por meio de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITO LEGAL
4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Contratos e Termos Aditivos nº. 026/SEMEC/2020, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES
5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.
5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 15 de dezembro de 2020.

Município De Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Leal & Savala Transportadora LTDA - ME – Contratada
SEBASTIÃO DA FONSECA LEAL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2019
Número do Processo nº.: 001/2019
Pregão Presencial nº.: 001/2019

ITEM	LINHA/ ITINERÁRIO	PERCURSO DIÁRIO KM	TOTAL PERCURSO KM	CAPACIDADE MÍNIMA (QTDE. ALUNOS)	MATUTINO/ VESPERTINO	VALOR DO ITEM / KM	VALOR TOTAL
03	Barra do Quartel, Cabecinha, Faz. Cambaúba, Barra do Rio de Janeiro.	97,500	19.500,00	06 alunos	Vespertino	R$ 3,83	R$ 74.685,00
04	Faz. Porto do Pontal, Faz. Chu (José Fordim)	30,00	6.000,00	04 alunos	Vespertino	R$ 10,20	R$ 61.200,00
06	Faz. Morro do Chiqueiro, Maximiano e Faz. Fábio.	106,00	21.200,00	06 alunos	Matutino e Vespertino	R$ 3,80	R$ 80.560,00
Total do Fornecedor: R$ 216.445,00							

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:942B7CD2